SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 08 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3619

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PORTARIA Nº 018, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

O Secretário Executivo da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1° - Conceder ao Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Joaquim José de Medeiros, 04 (quatro) diárias para atender despesas durante viagem à Brasília/DF, de 07 a 11 de agosto de 2025, devendo ser adotadas as providencias necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 04 de setembro de 2025.

MAZILTON DE LUCENA GALVÃO
Secretário Executivo

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:E461670B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RESULTADO PARCIAL – ETAPAS DE ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 002/2025.

RESULTADO PARCIAL – Etapas de Análise Curricular e Entrevista.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 002/2025.
A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 002/2025 – MEDICO VETERINÁRIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Edital Regulador, torna público o RESULTADO PARCIAL das etapas de análise curricular e entrevista do referido Processo Seletivo, em conformidade com os critérios de avaliação previstos no edital.
Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado parcial poderão fazê-lo no prazo estipulado no Edital do PSS 002/2025, observando os procedimentos estabelecidos no certame.
É de exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações oficiais, bem como adotar as medidas cabíveis dentro dos prazos estabelecidos.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	PONT. FINAL
1º	CARLOS CLESER OLIVEIRA FREITAS	8,0	9,7	8,85
2º	ANTÔNIO LEANDRO FERREIRA COSTA	8,0	7,9	7,95
3º	LUCAS EMANUEL DE OLIVEIRA LOPES	8,0	7,0	7,5

Portalegre/RN, 08 de setembro de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS DE PAIVA FREITAS LUCENA
Presidente da Comissão Especial de Seleção - Portaria 019/2025 do CIMOP

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:8F8B71C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

CONTRATO Nº.....: 17/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

CONTRATANTE.....: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM POTIGUAR) – CNPJ Nº 19.322.223/0001-01

CONTRATADA(O).....: KJR AUTO CENTER E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 42.612.431/0001-59.

OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo utilitário, para atender às necessidades do CIM Potiguar.

VALOR TOTAL.....: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 – GESTÃO INTERMUNICIPAL DO CONSÓRCIO CIM-POTIGUAR
AÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICAS
FONTE DE RECURSOS: 1.880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS

VIGÊNCIA.....: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de setembro de 2025.

ASSINANTES:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR)
CNPJ Nº 19.322.223/0001-01
LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente
Contratante

KJR AUTO CENTER E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 42.612.431/0001-59
EDNIRIS COSTA DE AQUINO ARAUJO
Contratado

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:41DF1802

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO
PORTARIA Nº. 004/2025

PORTARIA Nº. 004/2025

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, que dispõe sobre a participação do Estado do Rio Grande do Norte nos consórcios interfederativos de saúde, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005; e o Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó:

R E S O L V E:

Autorizar publicação do Regimento Interno da Comissão de Revisão de Prontuários (CRP) da Policlínica Regional do Seridó, aprovado na Assembéia Geral Ordinário do dia 28 de agosto de 2025, conforme documentação em anexo:

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS – CRP

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - O Regimento Interno da Comissão de Revisão de Prontuários (CRP) é um instrumento normativo que orienta o funcionamento da mesma e estabelece diretrizes para o planejamento e implementação de suas atividades.

Art. 2º - A CRP da Policlínica Regional do Seridó é regida por este Regimento Interno, tem natureza permanente e foi instituída para conduzir os processos de avaliação dos aspectos éticos e legais dos prontuários médicos, conforme a Resolução do CFM nº 1.638 de 09 de agosto de 2002.

Art. 3º - Atender a resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1.638/2002, que define prontuário médico como o documento único constituído de um conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência a ele prestada, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º - Para este regimento considera-se prontuário médico como documento único constituído de um conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência e ele prestada, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros de equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - A Comissão será formada por membros representantes das seguintes áreas:

I. 01 Presidente Representante da equipe médica;

II. 01 Vice-Presidente Representante da equipe de enfermagem;

III. 01 Secretário representante da equipe multidisciplinar; e

IV. 02 representantes da gestão local.

Art. 6º - A Comissão contará obrigatoriamente com um Presidente, responsável pela condução dos trabalhos da CRP na instituição, um vice-presidente para suceder o primeiro em caso de impossibilidade deste e um secretário para apoio, escolhido entre os membros.

Parágrafo único. O Presidente deve ser obrigatoriamente médico que está na composição da Comissão.

Art. 7º - Os membros da Comissão de Revisão de Prontuário terão mandado de 1(um) ano, a contar da publicação de portaria no Diário Oficial do Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º - Os membros não terão dedicação exclusiva para exercerem as atividades na Comissão.

Art. 9º - Será dispensado o membro que deixar de comparecer a 4 (quatro) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas no período de um ano e não apresentar justificativa da sua ausência até o início da reunião programada.

Art. 10º - Os mandatos do Presidente e do Secretário também terão período de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou haver recondução.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 11º - A Comissão reunir-se-á, mensalmente, em dias úteis, conforme cronograma pré-estabelecido e extraordinariamente quando convocada pelo presidente.

§ 1º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pela Comissão até o mês de dezembro do exercício anterior.

§ 2º A Comissão instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples dos seus membros, devendo ser verificado o "quórum" em cada sessão antes de cada votação.

§ 3º É facultado ao Presidente e aos membros da Comissão solicitar o reexame de qualquer decisão exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, inadequação técnica ou de outra natureza.

§ 4º A depender da matéria, conforme julgamento dos membros presentes na reunião, a votação poderá ser nominal.

Art. 12º - A rotina das reuniões da Comissão será a seguinte:

I. Verificação de presença e existência de "quórum"

II. Votação e assinatura de ata da reunião anterior;

III. Inclusão e/ou exclusão de itens da pauta da reunião;

IV. Informes, quando necessário;

V. Apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;

VI. Organização da pauta da próxima reunião;

VII. Encerramento da reunião.

Art. 13º - Quando uma reunião não puder ser concluída na sessão em andamento, ao encerrar a sessão a presidência deve fixar a data e horário para a sessão subsequente.

Art. 14º - As decisões da Comissão, quando necessárias, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo à Presidência o voto de qualidade no caso de empate.

Art. 15º - De cada reunião deve ser lavrada Ata que deve ser subscrita pelo secretário e assinada por todos.

Art. 16º - A CRP deverá instituir rotina de avaliação periódica de prontuários médicos de forma a observar o cumprimento de preceitos éticos e legais.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 17º - Compete à Comissão de Revisão de Prontuários:

I. Observar os itens que deverão constar obrigatoriamente do prontuário confeccionado em qualquer suporte, eletrônico ou papel:

a) Identificação do paciente - nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano com quatro dígitos), sexo, nome da mãe, naturalidade (indicando o município e o estado de nascimento), endereço completo (nome da via pública, número, complemento, bairro/distrito, município, estado e CEP);

b) Anamnese, exame físico, exames complementares solicitados e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado;

c) Evolução diária do paciente, com data e hora, discriminação de todos os procedimentos aos quais o mesmo foi submetido e identificação dos profissionais que os realizaram, assinados eletronicamente quando elaborados e/ou armazenados em meio eletrônico;

d) Nos prontuários em suporte de papel é obrigatória a legibilidade da letra do profissional que atendeu o paciente, bem como a identificação dos profissionais prestadores do atendimento. São também obrigatórios a assinatura e o respectivo número de registros dos conselhos de toda a equipe multiprofissional;

e) Nos casos emergenciais, nos quais seja impossível a colheita de história clínica do paciente, deverá constar relato médico completo de todos os procedimentos realizados e que tenham possibilitado o diagnóstico e/ou a remoção para outra unidade.

II. Assegurar a responsabilidade do preenchimento que cabem ao médico assistente, à chefia da equipe, à chefia da Clínica e à Direção técnica da unidade;

III. Detectar e avaliar as falhas de preenchimento;

IV. A continuidade das falhas poderá resultar em convocação do responsável e devendo ser tomadas as providências cabíveis;

V. Havendo necessidade, a Comissão deve programar cursos de atualização junto ao Núcleo de Educação Permanente.

Art. 18º - São atribuições do Presidente e do Vice-Presidente, na ausência ou vacância do Presidente:

I. Representar a Comissão, quando necessário;

II. Oferecer aos membros da Comissão o apoio necessário à realização de suas atividades;

III. Encaminhar à Direção, para homologação, as propostas de atividades aprovadas pela Comissão;

IV. Encaminhar mensalmente à Direção os resultados das avaliações dos prontuários;

V. Divulgar o calendário e o plano de ação anuais de atividades da Comissão;

VI. Divulgar os critérios a serem utilizados para as avaliações dos diversos aspectos que compõem os prontuários da Instituição, bem como para a publicação de seus resultados após aprovação da Direção;

VII. Zelar pela observação da Ética Profissional e dos Atos Normativos referentes ao Prontuário Médico.

Art. 19º - São atribuições do Secretário representante da equipe multidisciplinar:

I. Assistir às reuniões;

II. Preparar e encaminhar os expedientes;

III. Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser reexaminados nas reuniões da Comissão;

IV. Providenciar o cumprimento das diligências determinadas;

V. Lavra termos de abertura e encerramento dos livros ou similares de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob vigilância;

VI. Elaborar relatório anual das atividades da Comissão;

VII. Lavrar e assinar as atas de reuniões da Comissão;

Parágrafo único – Na ausência do secretário, no início da reunião, será eleito um membro pelos seus pares para exercer a função de secretariar a reunião.

Art. 20º - São atribuições comuns dos membros da Comissão:

I. Comparecer às reuniões para as quais tenha sido convocado;

II. Participar de todo o processo da avaliação de prontuários e de qualquer outra atividade designada pelo Presidente;

III. Elaborar, conjuntamente com a Comissão de Documentação Médica e Estatística, normas para auditoria, organização e revisão dos prontuários;
IV. Zelar pelo sigilo ético das informações;

V. Emitir parecer técnico ou relatório, quando solicitado pelas Comissões de Ética Médica ou de Enfermagem ou outro serviço interessado;

VI. Assessorar a alta governança da Instituição em assuntos de sua competência;

VII. Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de educação permanente;

VIII. Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes à Instituição.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º - A fim de assegurar o suporte técnico, científico e operacional indispensável à eficiência da Comissão, a Direção do CIS-SERIDÓ proporcionará a infraestrutura necessária.

Art. 22º - A Comissão de Revisão de Prontuários, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 23º - Os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão em cotejo com a Direção e ciência das respectivas Comissões de Ética.

Art. 24º - Este regimento entrará em vigor após publicação no Diário Oficial do Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Caicó-RN, 04 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do CIS-Seridó

JANYNE TEIXEIRA DE ARAÚJO FONSÊCA
Diretora Executiva do CIS-Seridó

Publicado por:
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador:F9BFC577

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO
PORTARIA Nº. 005/2025

PORTARIA Nº. 005/2025

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, que dispõe sobre a participação do Estado do Rio Grande do Norte nos consórcios interfederativos de saúde, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005; e o Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó:

R E S O L V E:

Autorizar publicação do Regimento Interno do Núcleo de Educação Permanente (NEP) da Policlínica Regional do Seridó, aprovado na Assembéia Geral Ordinário do dia 28 de agosto de 2025, conforme documentação em anexo:

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DA POLICLÍNICA REGIONAL DO SERIDÓ

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Este Regimento dispõe sobre o funcionamento do Núcleo de Educação Permanente (NEP) da Policlínica Regional do Seridó, estabelece competência, regula e institui seus serviços.

Art. 2º - Compete ao Presidente nomear formalmente os membros do NEP; propiciar infraestrutura necessária à sua correta operacionalização; aprovar e fazer respeitar este regimento interno; apoiar a elaboração de processo de qualificação profissional e formação em saúde, favorecendo à construção de metodologias que propiciem a integração entre ensino, pesquisa, extensão, assistência e inovação.

DA NATUREZA

Art. 3º - O Núcleo de Educação Permanente (NEP) da Policlínica Regional do Seridó, visa promover o desenvolvimento de atividades de ensino e aprendizagem voltadas para os colaboradores do serviço, com foco multidisciplinar. O NEP está subordinado à Direção do Consórcio Interfederativo de Saúde (CIS-SERIDÓ), tendo como responsabilidades formular, articular e acompanhar o desenvolvimento da Educação Permanente em Saúde (EPS) na instituição.

Art. 4º - O NEP tem sua natureza permanente, intersetorial e multidisciplinar, devendo atuar como órgão de assessoria à gerência da Policlínica e a Direção do CIS-SERIDÓ, propondo ações e traçando metas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas à educação permanente em saúde.

DA PESQUISA

Art. 5º - Ser reconhecido como um Núcleo de Educação Permanente que contribui significativamente com o desenvolvimento dos macroprocessos da pesquisa: Apresentação de trabalhos em eventos cientificos; Desenvolvimento de pesquisa clínica operacional; Organização de eventos científicos; Campo para estágios/residências; e Publicações científicas.

DA MISSÃO

Art. 6º - Planejar, executar e avaliar em conjunto com a Direção ações que fortaleçam o desenvolvimento de competências dos profissionais, a partir da reflexão das atividades cotidianas, da problematização da realidade, da transformação das práticas profissionais, visando o aperfeiçoamento contínuo dos profissionais de saúde e, consequentemente a melhoria da assistência e do ensino.

DA VISÃO

Art. 7º - Ser reconhecido como um Núcleo de Educação Permanente que contribui significativamente com o desenvolvimento das competências necessárias à prestação da assistência de qualidade, visando o fortalecimento do ensino na saúde.

DOS VALORES

Art. 8º - O Núcleo de Educação Permanente da Policlínica Regional do Seridó tem como valores:

I. Ética;

II. Humanização;

III. Cooperação;

IV. Compromisso;

V. Qualidade;

VI. Aprendizagem significativa.

VII. Inovação.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 9º - O NEP tem por finalidade:

I. Colaborar com a construção de propostas de desenvolvimento e formação dos trabalhadores da saúde, partindo das necessidades identificadas nas práticas dos diversos atores que compõem a instituição;

II. Planejar ações de Educação Permanente em Saúde (EPS) de forma ampliada, atendendo às necessidades de aprendizagem no ambiente de trabalho, com vistas a prestar atendimento integral ao usuário;

III. Oportunizar aos profissionais de saúde a participação em programas educativos, como forma de aprimorar sua atuação na instituição;

IV. Estimular o profissional à participação em ações de educação, como também à formação de equipes multiprofissionais de saúde, almejando mudanças estruturadas nos processos e relações de trabalho, considerando vivências profissionais e especificidades de cada serviço;

V. Apoiar na articulação da formação de parcerias que venham fortalecer e potencializar as ações de ensino e saúde;

VI. Pactuar com os diversos atores e gestores institucionais a prioridade dos processos educacionais nos setores da Policlínica, visando a melhoria do ensino e serviço assistencial;

VII. Discutir e cooperar com atores do ensino, assistência e gestão acerca das proposições de desenvolvimento de competências, através de ações que contribuam para o crescimento profissional e institucional;

VIII. Fomentar o uso de metodologias ativas, ensino por descoberta e métodos problematizadores, numa perspectiva crítica e democrática de construção de conhecimento e aprendizagens significativas e transformadoras;

IX. Monitorar e avaliar ações e estratégias de Educação Permanente em Saúde no âmbito da Policlínica Regional do Seridó.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 10º - O Núcleo de Educação Permanente será composto por:

a) Um Coordenador;

b) Um Vice Coordenador;

c) Três representantes da Equipe Multidisciplinar; e

d) Um Representante Assistente Administrativo.

§ 1º. Os membros do NEP terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 11º - A composição do NEP poderá ser ampliada ou substituída quando a Direção do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região do Seridó (CIS-SERIDÓ) e a Presidência julgarem necessário, visando atender a finalidade do Núcleo.

Art. 12º - O NEP poderá convidar especialistas de diversas áreas para participar de suas reuniões, como consultores, sempre que o momento exigir parecer especializado e/ou específico.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13º - Ao NEP compete:

I. Apoiar a Direção no levantamento das necessidades, avaliação, validação e acompanhamento educacionais e de pesquisa dos colaboradores;

II. Promover Educação Permanente em Saúde para os profissionais da Policlínica Regional Do Seridó, articulando ações que favoreçam o desenvolvimento e aprimoramento das competências dos trabalhadores da saúde;

III. Discutir com gestores e coordenadores de serviços sobre a dinâmica de participação nos treinamentos, de modo a contemplar a maioria dos colaboradores sem prejuízo aos serviços ofertados;

IV. Assessorar no planejamento, execução e avaliação das ações de Educação Permanente, criando oportunidades de discussão com os gestores e colaboradores;

V. Colaborar com as iniciativas de Ensino na Saúde realizadas pelos diversos setores e profissionais;

VI. Articular parcerias entre a Rede de atenção a saúde e as Instituições de Ensino Superior (IES);

VII. Elaborar instrumento de monitoramento e avaliação da eficiência e eficácia das ações educacionais desenvolvidas;

VIII. Elaborar indicadores mensais da realização dos Eventos de Capacitação interna e treinamento em serviço;

IX. Avaliar o impacto das ações educativas desenvolvidas pelo NEP na instituição.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO NEP

Art. 14º - São atribuições especificas do Coordenador:

I. Representar o NEP nas atividades de capacitações internas, externas e integração dos novos colaboradores;

II. Acompanhar a execução das capacitações internas;

III. Realizar avaliações e validações relacionadas ao desenvolvimento de pessoas nos processos de trabalho da assistência e ensino, ou seja, projetos de capacitação e treinamentos em serviço, tanto de inovação como também de aperfeçoamento da prática;

IV. Realizar articulação junto as gerências de ensino e pesquisa e assistencial para viabilizar capacitações com foco na melhoria da assistência e ensino;

V. Realizar articulação junto a Rede de atenção a saúde e as Instituições de Ensino Superior (IES) para parcerias em capacitação;

VI. Elaborar estratégias para divulgação das capacitações internas, treinamento em serviço e, quando houver vagas, para rede de saúde, junto à assessoria de comunicação;

VII. Monitorar a devolutiva dos treinamentos e capacitações por meio das avaliações;

VIII. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IX. Despachar expedientes e subscrever documentos do Núcleo;

X. Dirigir os trabalhos do Núcleo;

XI. Comunicar a destituição dos membros à Presidência;

XII. Distribuir as tarefas para os membros do Núcleo;

XIII. Cumprir e fazer cumprir as atribuições descritas.

Art. 15º - Cabe ao vice coordenador desenvolver as atividades citadas no Art. 13, em conjunto com o coordenador e representá-lo na sua ausência.

Art. 16º - São atribuições dos Representantes da Equipe Multidisciplinar:

I. Participar das reuniões;

II. Sintetizar o debate ocorrido, bem como encaminhamentos, assuntos pendentes e divisão de tarefas, registrando-os em ata;

III. Providenciar material necessário para as reuniões;

IV. Protocolar documentos em nome do Núcleo, quando necessário;

V. Encaminhar o cronograma de reuniões e atas à Direção.

Art. 17º - São atribuições do representante assistente administrativo:

I. Participar das reuniões ordinárias e extraodrinárias, registrando-os em ata;

II. Articular junto aos seus pares sobre o desenvolvimento de pessoas na Policlínica;

III. Manter arquivada e atualizada a documentação do NEP e encaminhar atas à Direção;

IV. Contribuir com o acompanhamento das capacitações e pesquisas no serviço.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES

Art. 18º - As reuniões ordinárias realizar-se-ão bimestralmente, em dia, local e horário previamente definidos, num total de seis por ano.

Art. 19º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador ou a pedido de qualquer membro do Núcleo e/ou dos setores da Policlínica.

Art. 20º - Na convocação para reunião deverá constar a pauta, a qual pode ter conteúdo proposto por qualquer um dos membros do Núcleo;

Art. 21º - O NEP deliberará com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros mais 01 (um).

Art. 22º - De cada reunião será lavrada Ata, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas e lista de presença, sendo arquivada, encaminhada à Direção e/ou Presidência para ciência, quando necessário.

Art. 23º - Será elaborado cronograma anual de ações do Núcleo de Educação Permanente e divulgado previamente entre os seus membros.

Art. 24º - Os membros do NEP que faltarem a três reuniões no período de 12 meses, sem justificativa, serão automaticamente considerados desligados e o pedido de sua substituição será encaminhado à Presidência.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - É dever de cada membro do Núcleo de Educação Permanente (NEP) da Policlínica Regional do Seridó participar do desenvolvimento de competências dos profissionais, colaborando com os processos de melhoria dos serviços.

Art. 26º - Os membros do NEP não poderão ser remunerados no desempenho desta tarefa, sendo recomendável que sejam dispensados de outras atividades institucionais, nos horários de atividades do Núcleo.

Art. 27º - Este regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, por proposta dos membros do Núcleo, mediante deliberação em reunião para esta finalidade, cabendo posterior aprovação da Presidência.

Art. 28º - Este Regimento entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Caicó-RN, 04 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do CIS-Seridó

JANYNE TEIXEIRA DE ARAÚJO FONSÊCA
Diretora Executiva do CIS-Seridó

Publicado por:
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador:E7150041

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: FUNDACAO DR JOSE VIEIRA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0119/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **JOSE FRANCISCO VIEIRA DE PAULA** – Representante da **FUNDACAO DR JOSE VIEIRA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 05 de setembro de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:F2513E13

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0074/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0074/2025
PROCESSO: 393/2025
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: CENTRO DA VISAO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:
Descrições de exames laboratoriais:
405050372 FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL R$ 771,60
ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Rafael Xavier Cabral - sócio da empresa **CENTRO DA VISAO LTDA**
DATA DO TERMO ADITIVO: 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:39E82B30

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 473/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **JEFFERSON LIBSON L A ROCHA**.

Natal, 03 de setembro de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 03 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:4B9C7969

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 474/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), tendo como beneficiário: **CENTRO CLÍNICO DIASSIS ALBANO LTDA**.
Natal, 01 de setembro de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:B60679D3

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 477/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA OESTE SAUDE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**.

Natal, 01 de setembro de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:7A78EBAB

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 485/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo como beneficiário: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER - UNIDADE NATAL**.

Natal, 03 de setembro de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 03 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:70A1D5D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.381 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Denomina logradouro público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica denominada de **ARNALDO SÉRVULO DANTAS (NEGO DE EMÍDIO)** a Areninha Society localizada no terreno do Estádio Municipal Pedro Celestino, no bairro Petrópolis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari-RN, 03 de setembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0FFF0E55

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.382. DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Denomina logradouro público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica denominada de Galpão **ROBERTO VÉRAS GALVÃO**, o quinto galpão, contado da esquerda para a direita, localizado atrás da Praça de Convivência e Eventos no Complexo Industrial Acari Cidade da Moda.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari-RN, 03 de setembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A4C83E58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2025 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal, conforme carta de concessão de aposentadoria do INSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Municipal **MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS**, matrícula nº. 10.438, CPF: ***.971.804-**, conforme concessão de aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 235.891.636-0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 04 de setembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D0B50DD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 834/2025

Dispõe sobre a exclusividade do uso do ambiente destinado aos moto taxistas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica estabelecido, por meio desta Lei, que o espaço físico construído especificamente para o uso dos moto taxistas será de uso exclusivo da categoria, conforme os fins que justificam sua criação.
Art. 2°- A utilização do referido ambiente por órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada será permitida somente para eventos de caráter eventual, desde que não prejudique a finalidade principal do espaço e mediante autorização prévia do órgão competente.
Art. 3°- É vedada a ocupação permanente ou qualquer uso que desvie a finalidade do espaço destinado aos moto taxistas.
Art. 4°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de setembro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:6BB1AF02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/2025

PUBLICAÇÃO DA HOMOLAGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

EDITAL 003/2025

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma de Edital nº 001/2025, divulga a homologação do resultado da Escolha Suplementar para Conselho Tutelar.

Nome das candidatas eleitas:
Edna Ferreira da Silva – N° de votos: 388
Alcileide Saturno de Lima – N° de votos: 147

Alexandria/RN, 04 de setembro de 2025.

FRANCISCA DAS CHAGAS DE ANDRADE BARRETO
Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1DA6E282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 891, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 891, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO,** CPF nº 083.699.424-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.432 para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos),** a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.906-7, referente a diária no período dos dias **04 e 05 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Caravana Federativa - RN, ficando-lhe atribuído 02 (duas), diárias no valor unitário de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5ACBB540

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 892, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 892, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao (a) Servidor (a) **LUCAS RAFAEL DE ANDRADE,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1393, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 16.008-3, referente à diária no período dos dias **04 e 05 de setembro de 2025**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade – Caravana Federativa - RN, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7FEE52E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 893, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 893, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARYLIA SOUSA SARMENTO,** portadora do CPF nº 086.757.184-54, lotada no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Coordenador de Comunicação Social, Imprensa e Cerimonial, Matrícula nº 2078, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R$ **362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1109-6, Conta Corrente nº 32.771-9, referente a diária no período dos dias **04 e 05 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Caravana Federativa - RN, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:90C9EF51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 894, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 894, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **RODRIGO MOREIRA DE SOUSA,** portador do CPF nº 072.896.364-73, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.109-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R$ **362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.738-7, referente a diária no período dos dias **04 e 05 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2F9081AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 895, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 895, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNIVIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Sr. **ABRAÃO JORGE VIEIRA DOS SANTOS,** Vice-Prefeito Municipal, CPFº 100.330.454-02, Matrícula nº 2110-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais),** a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.406-X, referente a diária no período dos dias **04 e 05 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Caravana Federativa - RN, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3011A6D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 896, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 896, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE,** Prefeito Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais),** a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 1.062-6, referente a diária no período dos dias **04 e 05 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Caravana Federativa - RN, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de setembro de 2025.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9C0826D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 897, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 897, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 02, de 11 de abril de 2012.

CONSIDERANDO parecer favorável da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** promoção de **Mudança de Classe –** Artigo 16, Parágrafos 1º, 2º e 3º, a Profissional da Educação no efetivo Exercício do Magistério, da Lei Complementar nº 02, de 11 de abril de 2012.

NOME DO SERVIDOR	MAT	CARGO ATUAL/LETRA	CARGO/PROMOÇÃO
MARIA OMARA CAVALCANTE DE FREITAS	841	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 D	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 E

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E43154FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 011/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 011/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Apodi/RN, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, inscrita no CNPJ n. 08.349.011/0001-93, por meio do(a) agente de contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
O termo de referência e seus anexos estão disponíveis no site: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php.

•
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional e marketing digital, para atender a Prefeitura Municipal de Apodi/RN, visando promover a transparência das ações governamentais e fortalecer a interação com a população.

2. DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: as 12:4400h do dia 10/09/2025;
3. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO: cpl.pmapodi@gmail.com

4. ANEXOS DESTE AVISO
Anexo I – Termo de Referência

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas conforme certidões fiscais a serem apresentadas, que atenda às condições exigidas neste Aviso, termo de referência e demais anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
5.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.
6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
6.3 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.
6.4 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
6.5 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
6.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
6.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
6.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Apodi, 05 de setembro de 2025.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:AF807B9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 191/2025

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Nomear: Maria Clara Oliveira do Nascimento, para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1° - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3° - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
Manter registro organizado de todas as suas atividades;
Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Arez/RN, 05 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:3194B8C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LITICAÇÃO Nº 032/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS, BEM COMO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EMISSÃO DOS BILHETES, COM VISTAS A VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO NA FEIRA INTERNACIONAL FRUIT ATTRACTION, QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE MADRID, ESPANHA, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CONTRATADO: MELO AMORIM TURISMO LTDA – CNPJ: 30.277.981/0001-80, com sede na Rua Hilario Silva, N° 101, Abolição, CEP: 59.611-240, Mossoró/RN.

VALOR:R$ 40.160,00 (quarenta mil cento e sessenta reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, com início na data de **03 de setembro de 2025** até **03 de março de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:1C729861

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa a Secretária Interina de Planejamento e Gestão do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **Natanaelle Nayara Loló De Oliveira Silva,** CPF: 074.xxx.xxx-22**, Secretária Chefe de Gabinete**, como **Secretária Interina de Planejamento e Gestão**.
Art.2°- Não haverá acréscimo de remuneração durante esse período, em razão do disposto desta portaria.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 05 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:FF1A651C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa a Servidora responsável pelo Serviço de informação ao cidadão - E-sic do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MARIA ALICIA COSTA PEREIRA,** inscrita no CPF: 128.xxx.xxx-42**,** ocupante do cargo de **OUVIDOR GERAL**, para exercer a função de Responsável **Serviço de Informação ao Cidadão**-E-sic
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 05 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:07CFCA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas internacionais, bem como todos os serviços necessários à emissão dos bilhetes, com vistas a viabilizar a participação oficial do município na feira internacional fruit attraction, que será realizada na cidade de madrid, espanha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MARIA KALLIVIA DA COSTA DUARTE, CPF: 107.xxx.xxx-05**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS, BEM COMO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EMISSÃO DOS BILHETES, COM VISTAS A VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO NA FEIRA INTERNACIONAL FRUIT ATTRACTION, QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE MADRID, ESPANHA, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 032/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18080002/2025**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 05 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:DE9F5C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15050002/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua

Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Srª MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49 resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e art. 40, inciso XI combinado com art. 65, §8 da Lei nº 8.666/93, e, demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o reajuste em sentido estrito, ou seja, reajuste de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA incidido no Termo de Contrato nº 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERCENTUAL DE REAJUSTE:
2. Conforme cláusula primeira, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajustamento com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, nos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e art. 40, inciso XI combinado com art. 65, §8 da Lei nº 8.666/93 no percentual de 9,09%(nove, vírgula zero nove por cento) no Termo de Contrato nº 001/2020 celebrado junto à Credenciada: 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 26.825.469/0001-53.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:
3. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2020 ao Credenciamento n° 001/2020 ao Processo Administrativo n° 15050002/2020 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:BF1AD4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11010001/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Srª MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49 resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e art. 40, inciso XI combinado com art. 65, §8 da Lei nº 8.666/93, e, demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o reajuste em sentido estrito, ou seja, reajuste de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA incidido no Termo de Contrato nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERCENTUAL DE REAJUSTE:
2. Conforme cláusula primeira, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajustamento com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, nos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e art. 40, inciso XI combinado com art. 65, §8 da Lei nº 8.666/93 no percentual de 3,69%(três, vírgula sessenta e nove por cento) no Termo de Contrato nº 001/2022 celebrado junto à Contratada: SERVICOS DE ASSISTENCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ nº 14.775.280/0001-14.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:
3. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 à Chamada Pública n° 001/2021 ao Processo Administrativo n° 11010001/2021 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:317D378B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO COM A CRECHE MUNICIPAL CARROSSEL.

Em 21 de agosto de 2025, O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RN, inscrito no CNPJ sob o N° 08.546.103/0001-63, neste ato representado pela Ilustríssima Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, união estável, do lar, residente e domiciliada na Av. Gilberto Alves Maia, n° 62, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN - SN, portadora da Cédula de Identidade RG n° 001.074.427 SSP/RN e CPF n° 672.435.924-49, doravante denominado de **CONCEDENTE** e o senhor **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, Secretaria Municipal de Educação, residente na rua Conceição Coelho, n° 135, Casa, Centro, Barauna/RN, Cep 59.695-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 275.259.213 ITEP/RN e CPF n° 163.119.528-07, e de outro lado a **CRECHE MUNICIPAL CARROSSEL**, com sede rua Professor Amauri Ribeiro da Silva, s/n, Centro, CEP 59695-000 Baraúna - RN, com CNPJ de n° 11.277.491/0001-39, doravante denominado de **CONVENENTE** (**PROPONENTE**), neste Ato Representada Pela Sra. **AMANDA GABRIELLA GOMES DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o n°: 095.291.424-71, doravante denominada de PRESIDENTE DO CAIXA, celebram o presente Convênio, observando as disposições legais vigentes:

CLAUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros, para custear as ações que serão realizadas no dia **07 de setembro de 2025**. **A CRECHE MUNICIPAL CARROSSEL**, por sua vez, se responsabilizará em apresentar cronograma e as ações do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas da manutenção deste convênio serão suportadas pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DETALHAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO:	2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE:	15001001	RECURSOS PRÓPRIOS

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio na importância de **R$ 1.500,00 (Mil e quinhetos reais)** para a escola beneficiada, cujo os dados bancários são:
Banco do Brasil Agência: **2828-2**
Conta Corrente: **28.614-1**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CRECHE MUNICIPAL CARROSSEL

A CRECHE MUNICIPAL CARROSSEL, se compromete em fornecer o plano de trabalho que será executado no dia **07 de setembro de 2025**, a secretaria de Educação a qual responderá por suas execuções sempre que forem oficiadas.
Atendido prioritariamente o plano de trabalho da escola conveniada, esta, poderá, via doação, destinar materiais adquiridos para outras unidades públicas escolares do municipio que eventualemnte solicitem este apoio com destinação especifica para o atendimento do desfile de **07 de setembro de 2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

O Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará em **30/09/2025**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O referido Caixa Escolar deverá prestar contas com a Secretaria Municipal de Educação acerca dos valores repassados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em Diário Oficial, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DIVERGÊNCIAS - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Baraúna/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com atendimento direto das partes convenientes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS COPIAS
Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

Duas para o MUNICIPIO;
Uma para a Secretaria Municipal de Educação;
Uma para a **CRECHE MUNICIPAL CARROSSEL**,
Uma cópia para extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Baraúna/RN, **21 de agosto de 2025**.

Municipio de Baraúna
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Secretario Municipal de Educação

CRECHE MUNICIPAL CARROSSEL

AMANDA GABRIELLA GOMES DA SILVA
Presidente do Caixa

Testemunhas:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:EFBFA9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 13/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO COM A CRECHE NEIDJA NARA.

Em 21 de agosto de 2025, **O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RN**, inscrito no CNPJ sob o N° 08.546.103/0001-63, neste ato representado pela Ilustríssima Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, união estável, do lar, residente e domiciliada na Av. Gilberto Alves Maia, n° 62, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN - SN, portadora da Cédula de Identidade RG n° 001.074.427 SSP/RN e CPF n° 672.435.924-49, doravante denominado de **CONCEDENTE** e a o senhor **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, Secretaria Municipal de Educação, residente na rua Conceição Coelho, n° 135, Casa, Centro, Barauna/RN, Cep 59.695-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 275.259.213 ITEP/RN e CPF n° 163.119.528-07, e de outro lado a **CRECHE NEIDJA NARA**, com sede na Rua Manoel Geraldo, n° 21, Centro, CEP 59695-000 Baraúna - RN, com CNPJ de n° 24.625.644/0001-33, doravante denominado **CONVENENTE** (**PROPONENTE**), neste Ato Representada Pela Sra. **JANETE JAIANA DE SOUSA NEVES BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o n°: 091.147.594-03, doravante denominada de PRESIDENTE DO CAIXA, celebram o presente Convênio, observando as disposições legais vigentes:

CLAUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros, para custear as ações que serão realizadas no dia **07 de setembro de 2025**. A CRECHE NEIDJA NARA, por sua vez, se responsabilizará em apresentar cronograma e as ações do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas da manutenção deste convênio serão suportadas pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DETALHAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO:	2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA:	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES
FONTE:	15001001	RECURSOS PRÓPRIOS

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio na importância de **R$ 3.000,00(Tres mil e quinhentos reais)** para a escola beneficiada, cujo os dados bancários são:
Banco do Brasil Agência: **2828-2**
Conta Corrente: **26.551-9**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CRECHE NEIDJA NARA
A CRECHE NEIDJA NARA, se compromete em fornecer o plano de trabalho que será executado no dia **07 de setembro de 2025**, a secretaria de Educação a qual responderá por suas execuções sempre que forem oficiadas.
Atendido prioritariamente o plano de trabalho da escola conveniada, esta, poderá, via doação, destinar materiais adquiridos para outras unidades públicas escolares do municipio que eventualemnte solicitem este apoio com destinação especifica para o atendimento do desfile de **7 de setembro de 2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

O Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará em **30/09/2025**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O referido Caixa Escolar deverá prestar contas com a Secretaria Municipal de Educação acerca dos valores repassados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em Diário Oficial, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DIVERGÊNCIAS - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Baraúna/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com atendimento direto das partes convenientes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS COPIAS
Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

Duas para o MUNICIPIO;
Uma para a Secretaria Municipal de Educação;
Uma para a CRECHE NEIDJA NARA,
Uma cópia para extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Baraúna/RN, **21 de agosto de 2025**.

Municipio de Baraúna
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Secretario Municipal de Educação

Creche Municipal Neidja Nara

JANETE JAIANA DE SOUSA NEVES BEZERRA
Presidente do Caixa

Testemunhas:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:545D6427

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 14/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO COM A ESCOLA MUNICIPAL DE 1° GRAU MANOEL DE BARROS.

Em 21 de agosto de 2025, **O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RN**, inscrito no CNPJ sob o N° 08.546.103/0001-63, neste ato representado pela Ilustríssima Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, união estável, do lar, residente e domiciliada na Av. Gilberto Alves Maia, n° 62, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN - SN, portadora da Cédula de Identidade RG n° 001.074.427 SSP/RN e CPF n° 672.435.924-49, doravante denominado de **CONCEDENTE** e o senhor **MARCOS ANTONIO DE SOUZA,** brasileiro, casado, Secretario Municipal de Educação, residente na rua Conceição Coelho, n° 135, Casa, Centro, Barauna/RN, Cep 59.695-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 275.259.213 ITEP/RN e CPF n° 163.119.528-07, e de outro lado a **ESCOLA MUNICIPAL DE 1° GRAU MANOEL DE BARROS**, com sede na Rua do Horto Florestal, 155, Centro, CEP 59695-000 Baraúna - RN, com CNPJ de n° 01.836.422/0001-64, doravante denominado de **CONVENENTE** (**PROPONENTE**), neste Ato Representada Pelo Sr. **FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA,** brasileiro, inscrito no CPF sob o n°: 027.980.534-98, doravante denominado de **PRESIDENTE DO CAIXA,** celebram o presente Convênio, observando as disposições legais vigentes:

CLAUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros, para custear as ações que serão realizadas no dia **07 de setembro de 2025**. A **ESCOLA MUNICIPAL DE 1° GRAU MANOEL DE BARROS**, por sua vez, se responsabilizará em apresentar cronograma e as ações do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas da manutenção deste convênio serão suportadas pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DETALHAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO:	2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE:	15001001	RECURSOS PRÓPRIOS

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio na importância de R$ 7.000,00(sete mil reais) para a escola beneficiada, cujo os dados bancários são:
Banco do Brasil Agência: **2828-2**
Conta Corrente: **26.544-6**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1° GRAU MANOEL DE BARROS

ESCOLA MUNICIPAL DE 1° GRAU MANOEL DE BARROS, se compromete em fornecer o plano de trabalho que será executado no dia **07 de setembro de 2025**, a secretaria de Educação a qual responderá por suas execuções sempre que forem oficiadas.
Atendido prioritariamente o plano de trabalho da escola conveniada, esta, poderá, via doação, destinar materiais adquiridos para outras unidades públicas escolares do municipio que eventualemnte solicitem

este apoio com destinação especifica para o atendimento do desfile de **7 de setembro de 2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

O Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará em 30/09/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O referido Caixa Escolar deverá prestar contas com a Secretaria Municipal de Educação acerca dos valores repassados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em Diário Oficial, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DIVERGÊNCIAS - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Baraúna/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com atendimento direto das partes convenientes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS COPIAS
Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.
Duas para o MUNICIPIO;
Uma para a Secretaria Municipal de Educação;
Uma para a ESCOLA MUNICIPAL DE 1° GRAU MANOEL DE BARROS,
Uma cópia para extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Baraúna/RN, **21 de agosto de 2025**.

Municipio de Baraúna

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Secretario Municipal de Educação

Escola Municipal de 1° Grau Manoel de Barros

FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do Caixa

Testemunhas:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:213FEF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 15/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO COM A ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA.

Em 21 de agosto de 2025, O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RN, inscrito no CNPJ sob o N° 08.546.103/0001-63, neste ato representado pela Ilustríssima Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, união estável, do lar, residente e domiciliada na Av. Gilberto Alves Maia, n° 62, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN - SN, portadora da Cédula de Identidade RG n° 001.074.427 SSP/RN e CPF n° 672.435.924-49, doravante denominado de **CONCEDENTE** e a o senhor **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, Secretaria Municipal de Educação, residente na rua Conceição Coelho, n° 135, Casa, Centro, Barauna/RN, Cep 59.695-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 275.259.213 ITEP/RN e CPF n° 163.119.528-07, e de outro lado a **ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU RUI BARBOSA**, com sede no Sítio Pico Estreito, CEP 59695-000, município de Baraúna - RN, com CNPJ de n° 03.157.863/0001-65, doravante denominado de **CONVENENTE** (**PROPONENTE**), neste Ato Representada Pela Sra. **DALVANI ELIAS DA SILVA DUARTE**, brasileira, inscrita no CPF sob o n°: 466.438.934-53, doravante denominada de PRESIDENTE DO CAIXA, celebram o presente Convênio, observando as disposições legais vigentes:

CLAUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros, para custear as ações que serão realizadas no dia **07 de setembro de 2025**. A ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU RUI BARBOSA, por sua vez, se responsabilizará em apresentar cronograma e as ações do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas da manutenção deste convênio serão suportadas pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DETALHAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO:	2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA:	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES
FONTE:	15001001	RECURSOS PRÓPRIOS

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio na importância de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)** para a escola beneficiada, cujo os dados bancários são:
Banco do Brasil Agência: **2828-2**
Conta Corrente: **26.552-7**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

A ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA, se compromete em fornecer o plano de trabalho que será executado no dia **07 de setembro de 2025**, a secretaria de Educação a qual responderá por suas execuções sempre que forem oficiadas.
Atendido prioritariamente o plano de trabalho da escola conveniada, esta, poderá, via doação, destinar materiais adquiridos para outras unidades públicas escolares do municipio que eventualemnte solicitem este apoio com destinação especifica para o atendimento do desfile de **7 de setembro de 2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

O Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará em **30/09/2025**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O referido Caixa Escolar deverá prestar contas com a Secretaria Municipal de Educação acerca dos valores repassados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em Diário Oficial, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DIVERGÊNCIAS - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Baraúna/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com atendimento direto das partes convenientes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS COPIAS
Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

Duas para o MUNICIPIO;
Uma para a Secretaria Municipal de Educação;
Uma para a Escola Municipal RUI BARBOSA,
Uma cópia para extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2025.

Municipio de Baraúna
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

DALVANI ELIAS DA SILVA DUARTE
Presidente do Caixa

Testemunhas:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:528873C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 16/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO COM A ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARROS.

Em 21 de agosto de 2025, **O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RN**, inscrito no CNPJ sob o N° 08.546.103/0001-63, neste ato representado pela Ilustríssima Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, união estável, do lar, residente e domiciliada na Av. Gilberto Alves Maia, n° 62, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN - SN, portadora da Cédula de Identidade RG n° 001.074.427 SSP/RN e CPF n° 672.435.924-49, doravante denominado de **CONCEDENTE** e o senhor **MARCOS ANTONIO DE SOUZA,** brasileiro, casado, Secretaria Municipal de Educação, residente na rua Conceição Coelho, n° 135, Casa, Centro, Barauna/RN, Cep 59.695-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 275.259.213 ITEP/RN e CPF n° 163.119.528-07, e de outro lado a **ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARROS**, com sede rua José Andre, n° 97, Centro, CEP 59695-000 Baraúna - RN, com CNPJ de n° 03.157.865/0001-54, doravante denominado de **CONVENENTE** (**PROPONENTE**), neste Ato Representada Pela Sra. **HELAYNE SANDRY DUARTE DE SOUSA,** brasileira, inscrita no CPF sob o n°: 027.111.834-24, doravante denominada de **PRESIDENTE DO CAIXA,** celebram o presente Convênio, observando as disposições legais vigentes:

CLAUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros, para custear as ações que serão realizadas no dia 07 de setembro de 2025. A **ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARROS**, por sua vez, se responsabilizará em apresentar cronograma e as ações do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas da manutenção deste convênio serão suportadas pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DETALHAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO:	2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE:	15001001	RECURSOS PRÓPRIOS

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio na importância de **R$ 3.500,00** (**três mil e quinhentos reais**) para a escola beneficiada, cujo os dados bancários são:
Banco do Brasil Agência: **2828-2**
Conta Corrente: **28.582-X**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARROS

A ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARROS, se compromete em fornecer o plano de trabalho que será executado no dia 07 de setembro de 2025, a secretaria de Educação a qual responderá por suas execuções sempre que forem oficiadas.
Atendido prioritariamente o plano de trabalho da escola conveniada, esta, poderá, via doação, destinar materiais adquiridos para outras unidades públicas escolares do municipio que eventualemnte solicitem este apoio com destinação especifica para o atendimento do desfile de 7 de setembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

O Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará em 30/09/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O referido Caixa Escolar deverá prestar contas com a Secretaria Municipal de Educação acerca dos valores repassados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em Diário Oficial, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DIVERGÊNCIAS - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Baraúna/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com atendimento direto das partes convenientes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS COPIAS
Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

Duas para o MUNICIPIO;
Uma para a Secretaria Municipal de Educação;
Uma para a Escola Municipal Maria Barros,
Uma cópia para extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2025.

Municipio de Baraúna

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Secretario Municipal de Educação

Escola Municipal de 1º grau Maria Barros Feitosa

HELAYNE SANDRY DUARTE DE SOUSA
Presidente do Caixa

Testemunhas:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:C9740120

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 17/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO COM A ESCOLA MUNICIPAL DE 1° GRAU PEDRO FERNANDES.

Em 21 de Agosto de 2025, o MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RN, inscrito no CNPJ sob o N° 08.546.103/0001-63, neste ato representado pela Ilustríssima Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, união estável, do lar, residente e domiciliada na Av. Gilberto Alves Maia, n° 62, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN - SN, portadora da Cédula de Identidade RG n° 001.074.427 SSP/RN e CPF n° 672.435.924-49, doravante denominado de **CONCEDENTE** e o senhor **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, Secretaria Municipal de Educação, residente na rua Conceição Coelho, n° 135, Casa, Centro, Barauna/RN, Cep 59.695-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 275.259.213 ITEP/RN e CPF n° 163.119.528-07, e de outro lado a **ESCOLA MUNICIPAL DE 1° GRAU PEDRO FERNANDES**, com sede no Sitio Poço Novo, s/n, Zona Rural, CEP 59695-000 Baraúna - RN, com CNPJ de n° 03.802.821/0001-30, doravante denominado de **CONVENENTE** (**PROPONENTE**), neste ato representada pela Sra. **LUZINETE SOARES MARCELINO**, brasileira, inscrito no CPF sob o n°: 032.579.224-00, doravante denominado de PRESIDENTE DO CAIXA, celebram o presente Convênio, observando as disposições legais vigentes:

CLAUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros, para custear as ações que serão realizadas no dia **07 de setembro de 2025**. **A ESCOLA MUNICIPAL DE 1° GRAU PEDRO FERNANDES**, por sua vez, se responsabilizará em apresentar cronograma e as ações do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas da manutenção deste convênio serão suportadas pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DETALHAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO:	2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA:	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES
FONTE:	15001001	RECURSOS PRÓPRIOS

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio na importância de **R$ 4.000,00** (**quatro mil reais**) para a escola beneficiada, cujo os dados bancários são:
Banco do Brasil Agência: **2828-2**
Conta Corrente: **19851-X**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1° GRAU PEDRO FERNANDES

ESCOLA MUNICIPAL DE 1° GRAU PEDRO FERNANDES, se compromete em fornecer o plano de trabalho que será executado no dia **07 de setembro de 2025**, a secretaria de Educação a qual responderá por suas execuções sempre que forem oficiadas.
Atendido prioritariamente o plano de trabalho da escola conveniada, esta, poderá, via doação, destinar materiais adquiridos para outras unidades públicas escolares do municipio que eventualemnte solicitem este apoio com destinação especifica para o atendimento do desfile de **07 de setembro de 2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

O Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará em **30/09/2025**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O referido Caixa Escolar deverá prestar contas com a Secretaria Municipal de Educação acerca dos valores repassados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em Diário Oficial, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DIVERGÊNCIAS - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Baraúna/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com atendimento direto das partes convenientes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS COPIAS
Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

Duas para o MUNICIPIO;
Uma para a Secretaria Municipal de Educação;
Uma para a ESCOLA MUNICIPAL DE 1° GRAU PEDRO FERNANDES;
Uma cópia para extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Baraúna/RN, **21 de agosto de 2025**.

Municipio de Baraúna

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Secretaria Municipal De Educação

LUZINETE SOARES MARCELINO
Presidente do Caixa Escolar da Escola Municipal De 1° Grau Pedro Fernandes

Testemunhas:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:2F3D2515

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 18/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO COM A CRECHE ARCO ÍRIS.

Em 21 de agosto de 2025, O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RN, inscrito no CNPJ sob o N° 08.546.103/0001-63, neste ato representado pela Ilustríssima Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, união estável, do lar, residente e domiciliada na Av. Gilberto Alves Maia, n° 62, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN - SN, portadora da Cédula de Identidade RG n° 001.074.427 SSP/RN e CPF n° 672.435.924-49, doravante denominado de **CONCEDENTE** e o senhor **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, Secretaria Municipal de Educação, residente na rua Conceição Coelho, n° 135, Casa, Centro, Barauna/RN, Cep 59.695-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 275.259.213 ITEP/RN e CPF n° 163.119.528-07, e de outro lado a **CRECHE MUNICIPAL ARCO ÍRIS**, com sede Rua Francisca Alves, Centro, CEP 59695-000 Baraúna - RN, com CNPJ de n° 11.277.491/0001-39, doravante denominado de **CONVENENTE** (**PROPONENTE**), neste Ato Representada Pela Sra. **NÚBIA MENDES PAIVA DA FONSECA**, brasileira, inscrita no CPF sob o n°: 489.698.424-20, doravante denominada de PRESIDENTE DO CAIXA, celebram o presente Convênio, observando as disposições legais vigentes:

CLAUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros, para custear as ações que serão realizadas no dia **07 de setembro de 2025**. A CRECHE ARCO ÍRIS, por sua vez, se responsabilizará em apresentar cronograma e as ações do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas da manutenção deste convênio serão suportadas pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DETALHAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO:	2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA:	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES
FONTE:	15001001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio na importância de **R$ 2.000,00(dois mil reais)** para a escola beneficiada, cujo os dados bancários são:
Banco do Brasil Agência: **2828-2**
Conta Corrente: **28.571-4**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CRECHE ARCO ÍRIS

A CRECHE ARCO ÍRIS, se compromete em fornecer o plano de trabalho que será executado no dia **07 de setembro de 2025**, a secretaria de Educação a qual responderá por suas execuções sempre que forem oficiadas.
Atendido prioritariamente o plano de trabalho da escola conveniada, esta, poderá, via doação, destinar materiais adquiridos para outras unidades públicas escolares do municipio que eventualemnte solicitem este apoio com destinação especifica para o atendimento do desfile de **07 de setembro de 2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

O Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará em **30/09/2025**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O referido Caixa Escolar deverá prestar contas com a Secretaria Municipal de Educação acerca dos valores repassados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em Diário Oficial, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DIVERGÊNCIAS - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Baraúna/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com atendimento direto das partes convenientes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

Duas para o MUNICIPIO;
Uma para a Secretaria Municipal de Educação;
Uma para a CRECHE ARCO ÍRIS,
Uma cópia para extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Baraúna/RN, **21 de agosto de 2025**.

Municipio de Baraúna

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Secretario Municipal de Educação

Creche Arco Íris

NÚBIA MENDES PAIVA DA FONSECA
Presidente do Caixa

Testemunhas:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:68E66DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 19/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO COM A ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU PROF. AMAURI RIBEIRO DA SILVA.

Em 21 de agosto de 2025, O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RN, inscrito no CNPJ sob o N° 08.546.103/0001-63, neste ato representado pela Ilustríssima Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, união estável, do lar, residente e domiciliada na Av. Gilberto Alves Maia, n° 62, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN - SN, portadora da Cédula de Identidade RG n° 001.074.427 SSP/RN e CPF n° 672.435.924-49, doravante denominado de **CONCEDENTE** e o senhor **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, Secretaria Municipal de Educação, residente na rua Conceição Coelho, n° 135, Casa, Centro, Barauna/RN, Cep 59.695-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 275.259.213 ITEP/RN e CPF n° 163.119.528-07, e de outro lado a **ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU PROF. AMAURI RIBEIRO DA SILVA**, com sede Av. Jerônimo Rosado, s/n Centro, CEP 59695-000 Baraúna - RN, com CNPJ de n° 01.803.038/0001-65, doravante denominado de **CONVENENTE** (**PROPONENTE**), neste Ato Representada Pela Sra. **MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o n°: 638.733.384-91, doravante denominada de PRESIDENTE DO CAIXA, celebram o presente Convênio, observando as disposições legais vigentes:

CLAUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros, para custear as ações que serão realizadas no dia **07 de setembro de 2025**. **A ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU PROF. AMAURI RIBEIRO DA SILVA**, por sua vez, se responsabilizará em apresentar cronograma e as ações do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas da manutenção deste convênio serão suportadas pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DETALHAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO:	2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA:	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES
FONTE:	15001001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio na importância de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** para a escola beneficiada, cujo os dados bancários são:
Banco do Brasil Agência: **2828-2**
Conta Corrente**: 28.646-X**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU PROF. AMAURI RIBEIRO DA SILVA

A ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU PROF. AMAURI RIBEIRO DA SILVA, se compromete em fornecer o plano de trabalho que será executado no dia **07 de setembro de 2025**, a secretaria de Educação a qual responderá por suas execuções sempre que forem oficiadas.
Atendido prioritariamente o plano de trabalho da escola conveniada, esta, poderá, via doação, destinar materiais adquiridos para outras unidades públicas escolares do municipio que eventualemnte solicitem este apoio com destinação especifica para o atendimento do desfile de **07 de setembro de 2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

O Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará em **30/09/2025**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O referido Caixa Escolar deverá prestar contas com a Secretaria Municipal de Educação acerca dos valores repassados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em Diário Oficial, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DIVERGÊNCIAS - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Baraúna/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com atendimento direto das partes convenientes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS COPIAS
Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

Duas para o MUNICIPIO;

Uma para a Secretaria Municipal de Educação;
Uma para a **ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU PROF. AMAURI RIBEIRO DA SILVA**,
Uma cópia para extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Baraúna/RN, **21 de agosto de 2025**.

Municipio de Baraúna
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Secretario Municipal de Educação

ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU PROF. AMAURI RIBEIRO DA SILVA

MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA
Presidente do Caixa

Testemunhas:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:999AEEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18080002/2025

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 24020002/2025 relativo à Dispensa de Licitação nº 032/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas internacionais, bem como todos os serviços necessários à emissão dos bilhetes, com vistas a viabilizar a participação oficial do Município na Feira Internacional Fruit Attraction, que será realizada na cidade de Madrid, Espanha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **MELO AMORIM TURISMO LTDA – CNPJ: 30.277.981/0001-80,** com sede na Rua Hilario Silva, 101, Abolição, **59.611-240**, Mossoró/RN, *com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica visando à eventual aquisição de compactador de solo do tipo placa vibratória a gasolina. A aquisição visa atender as demandas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.
Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **MELO AMORIM TURISMO LTDA – CNPJ: 30.277.981/0001-80**, será no valor global estimado de **R$ 40.160,00 (quarenta mil cento e sessenta reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 03 de setembro de 2025.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos
Matrícula: 27642.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:8BD3D659

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18080002/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **MELO AMORIM TURISMO LTDA – CNPJ: 30.277.981/0001-80, será no valor global estimado de R$ 40.160,00 (quarenta mil cento e sessenta reais)** referente à contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas internacionais, bem como todos os serviços necessários à emissão dos bilhetes, com vistas a viabilizar a participação oficial do Município na Feira Internacional Fruit Attraction, que será realizada na cidade de Madrid, Espanha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Maria Aparecida Oliveira Bezerra**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 03 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:8703E8A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Barcelona
Município Barcelona
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 002/2025

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - MEDICAMENTOS ETICOS - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JRB ATACAREJO DE MEDICAMENTOS	Adjudicado em: 21/02/2025 - 12:16:04 -	abc farma	diversas	1	79,67

LTDA (55.077.023/0001-96)	Por: Fabiano Lopes Pereira				
Item: 0002 - MEDICAMENTOS GENERICOS - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JRB ATACAREJO DE MEDICAMENTOS LTDA (55.077.023/0001-96)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 12:16:04 - Por: Fabiano Lopes Pereira	abc farma	diversas	1	27,99
Item: 0003 - MEDICAMENTOS SIMILAR - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 12:16:04 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SIMILAR	V	1	44,49

FABIANO LOPES PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3101A8CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Barcelona
Município Barcelona
Registro de Preços Eletrônico - 003/2025

Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, 0 km, ANO 2025 com tração 4x4, capacidade para 05 passageiros, com as seguintes características: câmbio automático, 04 (quatro) portas, potência mínima de 200 CV, capacidade do porta-malas a partir de 1.000 litros, a carga útil que o veículo deverá suportar é de no mínimo 1.100 kg, capacidade de tanque de combustível no mínimo de 70 litros, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, sistema de freios ABS, EBD, travas e vidros elétricos, movido à diesel, Quilometragem livre; Todos os equipamentos exigidos por lei; Seguro total, com rastreador veicular, com franquia por conta da contratada; Licenciamento e IPVA ou qualquer taxa no Detran por conta da Contratada Manutenção do veículo, inclusive peças e pneus, por conta da Contratada; Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Veículos tipo Hilux, S10, Frontier, Trinton etc. - Valor Referência: 12.050,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
VIA TURISMO E LOCACOES DE VEICULOS LTDA (11.249.239/0001-16)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 15:06:34 - Por: Fabiano Lopes Pereira	123.000,00
Item: 0002 - VEÍCULO TIPO FIORINO OU SIMILAR PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A com capacidade mínima para 3 lugares, motor 1.3 ou superior, 0km, ANO 2025, cor branca, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, álcool gasolina. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, pneus, seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN RESPONSABILIDADE CONTRATADA. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre. Licenciamento e IPVA ou qualquer taxa no Detran por conta da Contratada. Obs.: Composto com rgua tripla para umidificador, fluxômetro e aspirador com frasco, suporte de fixação com cilindro de oxigênio de 16 litros e manmetro. Possuir maca retratil 1,90cm, equipada com colchonete de espuma revestido com couvin resistente e lavável, e possuir três conjuntos de cintos de segurança. Revestimento interno em fiberglass branca e lisa com isolamento termo acústico, resistente aos processos de limpeza e desinfecção comum superfícies hospitalares. Piso compensado de mínimo de 15mm de espessura. Vidros traseiros com película branca. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. - Valor Referência: 8.715,20		
Fornecedor	Situação	Valor Total
SANTOS & FERNANDES LTDA (02.909.308/0001-80)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 15:06:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	70.680,00

FABIANO LOPES PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B585A23C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Barcelona
Município Barcelona
Registro de Preços Eletrônico - 008/2025

Resultado da Homologação			
0001 - ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE. - ÁGUA MINERAL NATURAL - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO	4,55	15.925,00	Homologado em 29/05/2025 09:09:10 Por: Fabiano Lopes Pereira
0002 - VASILHAME COM ÁGUA MINERAL NATURAL - COMPLETO ÁGUA E VASILHAME -, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE - gotas de cristal - Valor Referência: 44,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
56.339.637 JOAO PAULO FRANCA DA SILVA	16,97	3.394,00	Homologado em 29/05/2025 09:09:10 Por: Fabiano Lopes Pereira
0003 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU DE FONTES ARTIFICIALMENTE CAPTADAS, INSÍPIDA, INODORA E INCOLOR, EM GARRAFAS PLÁSTICAS COM 500ML CADA ACONDICIONADAS EM FARDOS DE 12 UNIDADES - ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO	20,00	6.640,00	Homologado em 29/05/2025 09:09:10 Por: Fabiano Lopes Pereira
0004 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM COPO DE POLIETILENO - AGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; EMBALAGEM PRIMARIA COPO DE POLIETILENO LACRADO COM TAMPA ALUMINADA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO ENVOLTO EM FILME PLÁSTICO RESISTENTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA470/99 (MME) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICARÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; CAIXA COM 48 COPOS DE NO MÍNIMO 200 MILILITRO - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM COPO - Valor Referência: 67,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO	55,00	10.230,00	Homologado em 29/05/2025 09:09:10 Por: Fabiano Lopes Pereira
0006 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 (TREZE) KG, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO SER DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO ANP. - P13 - Valor Referência: 125,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA	120,00	247.200,00	Homologado em 29/05/2025 09:09:10 Por: Fabiano Lopes Pereira

FABIANO LOPES PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F9439D11

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 05090001, DE, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, *no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como o* ***DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE, 20 DE MARÇO DE 2025, etc...***

CONSIDERANDO *a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:*

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Excelência o Senhor FABIANO LOPES PEREIRA, DD., Prefeito Constitucional do município de Barcelona/RN, a quantia de 04 (Quatro) diária/s, no valor unitário de R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), totalizando a quantia global de R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), a fim de custear suas despesas com estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a **PARTICIPAR de evento, conforme consignado em quadro demonstrativo infra-sintetizado:**

ITEM	EVENTOS	DATA	LOCAL
001	PARTICIPAR da MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA – PAUTA: CRISE FISCAL, REFORMA TRIBUTÁRIA E PEC/66/2023 – Mobilização Municípios em Risco marcada, para os dias 9 e 10 de setembro, em Brasília/DF, bem como, participar de reuniões e visitas técnicas aos Órgãos Ministeriais e Parlamentares, com o desiderato de tratar de assuntos de suma relevância aos interesses públicos deste município.	Entre 9 e 10 de setembro de 2025.	Em, Brasília/DF

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário e, em especial, o **DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024.**

PUBLIQUE-SE! **CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Secretário de Administração, documento expedido na sexta-feira, em, 05 de setembro de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)
ROCIENO JATEONIO NEVES
Secretário Municipal de Administração/Município de Barcelona/RN
Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:11F3BC30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 263/2025 - GP

PORTARIA N° 263/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 05 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar o Senhor **JOSE CLEWIS DE ANDRADE,** inscrito (a) no CPF: 055.867.694-41, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:F414D19F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2025 - GP

Portaria nº 259/2025 - GP
Bento Fernandes/RN, 01 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre concessão de licença não remunerada ao funcionário do quadro efetivo e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares ao funcionário público municipal Senhor, **EMAXMULHER BARBOSA DA SILVA,** ocupante da função de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** inscrito no CPF: 086.226.734-05 - matrícula e vinculo nº 13018802-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN, no período de **01/09/2025 à 30/08/2027**, conforme art. 128 § 4º da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:FAF03701

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2025 - GP

Portaria nº 262/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 04 de setembro de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

R E S O LV E:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): FRANCISCO VEILSON AMBROSIO NUNES;
Cargo/Função: Secretario Municipal de Saúde, Mat. 1309110;
Quantidade: 04 (quatro) diárias;
Destino: Manaus/AM;
Data de saída: 05 de setembro, de 2025;
Valor Unitário: R$ 735,72 (setecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos);
Valor Total: R$ 2.942,88 (dois mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do **X Congresso Norte Nordeste** do CONASEMS, a realiza-se nos dias 05 à 09 de setembro de 2025, na cidade de Manaus/AM

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:EE876D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N˚005/2025

Conselho Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN

Resolução N˚005/2025

O plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião Extraordinária realizada em 01/09/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 515/2019 e suas alterações, e considerando a deliberação dos membros do CMS, em reunião extraordinária do dia 01 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Normas da resolução:
01- Resolve Formar a Comissão Eleitoral para escolha dos novos membros do CMS, para o Biênio de 2025/2027.
Ana Maria de Araújo Silva
Francisco das Chagas Ribeiro da Silva
Francisca de Fatima Andrade da Silva
Maria Eridan da Silva Tomaz

Maria Aparecida Costa

Nesta oportunidade, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Bento Fernandes/RN, 01 de setembro de 20225.

FRANCISCO GILSON DE MACEDO
Presidente do CMS

FRANCISCO VEILSON AMBRÓSIO NUNES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:4CBD3E6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, 4 e ½ (quatro e meia) diárias para capital do País, no valor unitário de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do(a) servidor(a) HORISON JOSÉ DA SILVA, CPF: 009.###.###-50, na função de Prefeito do Município de Bodó/RN, para participar do III Congresso Nacional de Contabilidade Municipal e reuniões nos Ministérios em Brasília entre os dias 09, 10, 11, 12 de setembro de 2025, com partida da cidade de Natal em 08 de setembro de 2025 e retorno no dia 13 de setembro de 2025, conforme documentações em anexo.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó RN, 05 de setembro de 2025.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Secretário de Governo

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:8C523A8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 382/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO MARIA SOLIDADE MARINHO DE ASSIS.

PORTARIA N° 382/2025- SMG

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1ºConceder a Sra. MARIA SOLIDADE MARINHO DE ASSIS, portadora do CPF nº XXX.273.274-XX, Coordenadora de Habitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação em Caravana Federativa**, que foi realizado no dia 04 de setembro, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 05 de setembro de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:EC54240C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 383/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO MARTINA FERNANDES DANTAS MENDES.

PORTARIA N° 383/2025- SMG

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. MARTINA FERNANDES DANTAS MENDES, portadora do CPF nº XXX.506.164 -XX, Coordenadora de Desenvolvimento e Qualificação Profissional (SCFV), 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação em Seminário Estadual Da Primeira Infância No SUAS**, que foi será nos dias 15 e 16 de setembro, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 05 de setembro de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:82F22652

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 384/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO ANNY NAYNE FERNANDES DE OLIVEIRA.

PORTARIA N° 384/2025- SMG

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. ANNY NAYNE FERNANDES DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº XXX.529.004 -XX, Coordenadora de Proteção Social Básica do Centro de Referência da Assistência

Social - CRAS, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 200,00 – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação em Caravana Federativa**, que foi realizado nos dias 04 e 05 de setembro, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 05 de setembro de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:EA79236B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 385/2025–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL JOÃO BATISTA EDSON DE ARAÚJO.

PORTARIA Nº 385/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidor efetivo **JOÃO BATISTA EDSON DE ARAÚJO,** matrícula nº 044, portador do CPF nº XXX.767.014-XX, ocupante do cargo de A.S.G, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2021, contados a partir do dia 08/09/2025 a 07/10/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 de setembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:F6FD696C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 386/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA CAROLINE ESTEVAM DE CARVALHO PESSOA.

Portaria nº 386/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção I – da elevação por titulação

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar as Progressões Verticais da Servidora **CAROLINE ESTEVAM DE CARVALHO PESSOA, matrícula 0564184 - 1,** que exerce o cargo de Professora Polivalente, **até o Nível IV**, conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal regido pela Lei Municipal 380/2018, considerando decisão judicial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 05 de setembro de 2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:1F7986BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2025

CONTRATO Nº 016/2025
CONTRATANTE: MUNCIPIO DE BREJINHO-RN
CONTRATADO: THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO: ASSESSORIA JURIDICA ESPECIALIZADA JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO PARA ATUAR EM PROCESSOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E DA UNIÃO.
BASE LEGAL: ARTIGO 74, III LEI 14133/2021

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:827C2E92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025

CONTRATO Nº 67/2025
CONTRATANTE: MUNCIPIO DE BREJINHO-RN
CONTRATADO:Z NORE COMERCIO E SERVIÇO LTDA
OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAL ESPORTIVO
BASE LEGAL: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ARTIGO 82 LEI 14133/2021.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:BCF72F35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 303/2025-GP

PORTARIA Nº: 303/2025-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 02(duas) diárias, no valor unitário de R$ 148,28 (Cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), totalizando a importância de R$ 296,56 (duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), para o servidor JADSON FERREIRA DE CARVALHO, Mat. 203-8, Coordenador do Cadastro Único e Bolsa Família deste Município, para se deslocar à Natal/RN, no período de 09 a 10 de setembro do corrente exercício, com o objetivo de

participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 05 de setembro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:72A5ADF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 304/2025-GP

PORTARIA Nº: 304/2025-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 02(duas) diárias, no valor unitário de R$ 296,55 (Duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando a importância de R$ 593,10 (Quinhentos e noventa e três reais e dez centavos), para a servidora ALINE FIGUEIREDO DA SILVA, Mat. 3127-5, Secretária Municipal de Assistência Social deste Município, para se deslocar à Natal/RN, no período de 09 a 10 de setembro do corrente exercício, com o objetivo de participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 05 de setembro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:EB7EB346

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0306001/2023

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 0306001/2023 celebrado com a empresa FARIAS ELETRIFICAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.299.631/0001-16. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 10 (dez) meses, compreendendo o período de 06/09/2025 a 05/07/2026. Essa prorrogação se refere a prestação de serviços de eletricista, destinados a atender às demandas de manutenção preventiva, corretiva, de emergência e de instalação de equipamentos elétricos em geral. O valor total global é de R$ 32.810,00 (trinta e dois mil, oitocentos e dez reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02020 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0141 – Administração Geral; Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 02/09/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Elias Alves Farias - Representante Legal da empresa FARIAS ELETRIFICAÇÕES LTDA. Processo n° 168/2025.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:C7B93F6D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0901001/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0901001/2025 celebrado com a empresa A E G COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 50.414.839/0001-44. Objeto: Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 032/2024, cujo objeto é o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, através do critério de maior desconto sobre a revista de medicamentos da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC Farma, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. Vigência: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/09/2025 até 31/08/2026, podendo ser prorrogada conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Valor: R$ 250.000,00. Dotação Orçamentária: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 03.010 Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 Saúde, Subfunção: 301 Atenção Básica, Programa: 0013 Saúde e Qualidade de Vida, Ação: 2004 Incremento Pab, Natureza da Fonte: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 03.010 Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 Saúde, Subfunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico, Programa: 0042 Programa de Suplementação Alimentar, Ação: 2146 Manutenção do Programa de Suplementação Alimentar, Natureza da Fonte: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição GratuitaFonte: 1.500.1002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 03.010 Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 Saúde, Subfunção: 301 Atenção Básica, Programa: 0007 Gestão nos Serviços de Saúde, Ação: 2013 Manutenção da Secretaria de Saúde - FMSNatureza da Fonte: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Data da Assinatura: 29/08/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Andressa Mikaely Alves Ferreira - Representante Legal da empresa A E G COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Processo n° 99/2024.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:F23F7F35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 2025.05.02.0024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 2025.05.02.0024

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, devidamente

instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, através da **Portaria Municipal nº 107/2025**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 003/2025**, tipo menor preço, adjudicação por valor global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, especificadas no instrumento convocatório.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. **Data de início das Propostas:** a partir de 08 de setembro de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. **Abertura da sessão pública:** 13 de outubro de 2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital e os projetos de engenharia.

Caicó/RN, 05 de setembro de 2025.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Agente de Contratação Presidente

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:C8C0D94D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2025– PROC. ADM. MC/ RN N° 2025.04.02.0091

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** VIALCONEX LTDA inscrita no CNPJ: 45.506.925/0001-47; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 030/2025, destinado a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projetos de reflorestamento e licenciamento ambiental, com ênfase no Aterro Sanitário de Caicó/RN e Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó do Rio Grande do Norte – CIM – Seridó; **DA VIGÊNCIA**; A vigência do presente Termo Aditivo tem por termo inicial o dia 21 de agosto de 2025 e termo final em 21 de novembro de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 6 (seis) meses, **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Vicente Alves da Costa Neto – pela Contratada.
Caicó/RN, 21 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:198B22FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1216/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1216/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**YANNE KALINI MEDEIROS DE ARAÚJO**
CARGO:	**Psicóloga - CER**
MATRÍCULA:	15.387
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-60
LOTADO (A):	CER - SMS
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C41

OBJETIVO DA VIAGEM:

Realizar a "Capacitação Permanente em Saúde do Trabalhador, para os Profissionais de Saúde na Cidade de Jardim do Seridó/RN", no dia 28/08/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Jardim do Seridó/RN**	**28/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6C721FBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1217/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1217/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIRGINIA MARIA DE BRITO MORAIS
CARGO:	ENFERMEIRA
MATRÍCULA:	4243
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-10
LOTADO (A):	CEREST - Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C41

OBJETIVO DA VIAGEM:

Realizar a "Capacitação Permanente em Saúde do Trabalhador, para os Profissionais de Saúde na Cidade de Jardim do Seridó/RN", no dia 28/08/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Jardim do Seridó/RN**	**28/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 28 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A5FF57B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1218/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1218/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALINE GOMES DOS SANTOS
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL
MATRÍCULA:	14712
DOCUMENTOS:	CPF: 037.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	CEREST -SMS
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C41

OBJETIVO DA VIAGEM:

Realizar a "Capacitação Permanente em Saúde do Trabalhador, para os Profissionais de Saúde na Cidade de Jardim do Seridó/RN", no dia 28/08/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Jardim do Seridó/RN	28/08/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 28 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:266F3A02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1225/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1225/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Maria Gorete Nunes, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Luiz Antonio, em Natal/RN, no dia 28/08/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	28/08/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BA7A9AF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1232/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1232/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGL - 6740
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Wislayd Medeiros de Araújo, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 24/08/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	24/08/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A1DA88C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1245/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1245/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGT – 6B59
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Lazaro Cesar Silva Nunes, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 02/09/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	02/09/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:542BCE86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1246/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1246/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15668
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Anna Lucia Aparecida da Silva, para realizar atendimento na Clínica Centro de Implantes Auditivos, em Natal/RN, no dia 02/09/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	02/09/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7201E69D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1247/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1247/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1 (um) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**JADSON DA SILVA PEREIRA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1993356-2
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Herman Gorgonio Nobrega, para realizar exame na Liga, em Mossoró/RN, no dia 02/09/2025.	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Mossoró/RN	02/09/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 02 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:94265E93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1248/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1248/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Gerlilda Martins de Araújo, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 02/09/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Currais Novos/RN	02/09/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7C65252C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1249/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1249/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	**POLO SLC – 1I84**
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Pedro Pereira da Silva, para realizar exames e consulta no Hospital Walter Cantidio, em Fortaleza/CE, nos dias 02 e 03/09/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Fortaleza/CE	02/09/2025	R$ 220,00	R$ 220,00
01	Fortaleza/CE	03/09/2025	R$ 110,00	R$ 110,00

Importa a quantia de R$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 02 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:29DCE8BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 691 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.08.19.0015;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **ANA MARIA MOREIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4096/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1E88CF97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 692 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2022.12.21.0030;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **DEBORAH YARA SARMENTO DE ABRANTES PEREIRA**, Odontólogo, matrícula nº 1.4697/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7CAF4E63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CARAÚBAS/RN

Aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 15h00min, reuniu-se de forma**extraordinária**o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraúbas/RN, no formato**online**, por meio de chamada de vídeo do aplicativo WhatsApp. A reunião contou com a presença dos (as) conselheiros (as) de direitos regularmente empossados (as). Participaram ainda, na condição de convidados (as), a Secretária Municipal de Assistência Social,**Sra. Lígya Jermanna do Nascimento Dias**, e o assessor técnico da Fluxso Consultoria,**Sr. João Valério Alves Neto**.
Após verificação de quórum, foi declarada aberta a plenária pela presidência, dando início aos trabalhos.
Pauta da Reunião:

• Efetivação da comissão de diagnóstico situacional da pessoa idosa;
• Recursos oriundos do repasse referente à destinação do Imposto de Renda para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

1º Ponto da Pauta – Efetivação da comissão de diagnóstico situacional da pessoa idosa:
A Secretária Municipal de Assistência Social apresentou a**assistente social Maila Morais**como responsável pela sistematização dos dados para o referido diagnóstico. Após discussão, o Conselho**deliberou favoravelmente**, ficando definida a responsabilidade da condução do processo pela profissional apresentada. Ficou ainda deliberado que o Conselho compartilhará com a executora do documento o material de**autoavaliação**, a fim de subsidiar de forma mais consistente a construção do diagnóstico situacional.
2º Ponto da Pauta – Recursos do Imposto de Renda:
Foi apresentado o extrato da conta do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, demonstrando o valor de**R$ 24.312,24 (vinte e quatro mil, trezentos e doze reais e vinte e quatro centavos)**, oriundo da campanha de destinação do saldo devedor do Imposto de Renda Pessoa Física, já devidamente depositado em conta. Ficou registrado que o referido recurso será objeto de reprogramação na próxima reunião ordinária do Conselho. Deliberou-se ainda que, na**próxima reunião presencial**, serão tomadas as decisões quanto aos possíveis**remanejamentos**dos recursos.
Informes:

• Foi comunicado ao plenário o lançamento de edital do**Banco do Nordeste**;
• Informou-se também a visita da**Governadora do Estado**ao Lar dos Idosos, agendada para o dia**30 de agosto de 2025**.

Nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu a presença de todos (as), encerrando a reunião, da qual foi lavrada a presente**ata**, que após lida e aprovada, será assinada por mim, Rita Rosinária Marinho Silva, e pelos demais conselheiros (as) presentes.
Caraúbas/RN, 27 de agosto de 2025.

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Rita Rosinária Marinho Silva
Código Identificador:219D5898

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN

RESOLUÇÃO Nº 012/2025 – CMDPI

Dispõe sobre a apreciação da Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraúbas/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, do município de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.329/2021, de 09 de dezembro de 2021, e pelo Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003),
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas apresentada referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, que, até a data de **13 de agosto de 2025**, apresenta o saldo financeiro de **R$ 60.522,20 (sessenta mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos)**.
Art. 2º Determinar que a presente resolução seja registrada em ata, publicada no mural de avisos da Prefeitura Municipal e arquivada no âmbito do CMDPI, para fins de transparência e controle social.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, **com efeitos retroativos a 13 de agosto de 2025**.

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Rita Rosinária Marinho Silva
Código Identificador:CFD1AC13

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN

RESOLUÇÃO Nº 013/2025 – CMDPI

Dispõe sobre a alteração do dia de realização das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Caraúbas/RN.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**, do município de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação ocorrida na **6ª Reunião Ordinária**, realizada em **13 de agosto de 2025**,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o dia de realização das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, anteriormente fixadas para as **primeiras quintas-feiras de cada mês**, passando a ocorrer, a partir desta data, nas **primeiras quartas-feiras de cada mês**.
Art. 2º Determinar que a presente resolução seja registrada em ata, publicada no mural de avisos da Prefeitura Municipal e arquivada no âmbito do CMDPI, para fins de transparência e controle social.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, **com efeitos retroativos a 13 de agosto de 2025**.

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Rita Rosinária Marinho Silva
Código Identificador:416FF8A4

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CARAÚBAS/RN

RESOLUÇÃO Nº 010/2025

Dispõe sobre a efetivação da comissão de diagnóstico situacional da pessoa idosa no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraúbas/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, do município de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.329/2021, de 09 de dezembro de 2021, e pelo Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003),
RESOLVE:
Art. 1º Fica efetivada a comissão responsável pela construção do **Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa** no Município de Caraúbas/RN.
Técnica responsável pelo Diagnóstico; Maila Morais
Presidente; Flávio Wagner de Oliveira
Técnica; Cátia Maria da Rocha Oliveira
Conselheira; Sheyla Gurgel Freitas de Morais
Secretária Executiva; Rosangela Faustino de Melo
Art. 2º A condução técnica do referido processo ficará sob a responsabilidade da Assistente Social **Maila Morais**, apresentada pela Secretária Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa compartilhar com a profissional responsável o material de autoavaliação existente, de forma a subsidiar a elaboração consistente e participativa do diagnóstico situacional.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Rita Rosinária Marinho Silva
Código Identificador:7467D64E

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CARAÚBAS/RN

RESOLUÇÃO Nº 011/2025

Dispõe sobre o registro e deliberações referentes aos recursos oriundos da destinação do Imposto de Renda Pessoa Física ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraúbas/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, do município de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.329/2021, de 09 de dezembro de 2021, e pelo Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003),
RESOLVE:
Art. 1º Fica registrado o recebimento do valor de **R$ 24.312,24 (vinte e quatro mil, trezentos e doze reais e vinte e quatro centavos)**, oriundo da campanha de destinação do saldo devedor do **Imposto de Renda Pessoa Física**, devidamente depositado na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraúbas/RN.
Art. 2º O recurso mencionado no artigo anterior será objeto de **reprogramação e deliberação sobre sua aplicação** na próxima reunião ordinária do Conselho.
Art. 3º Fica definido que, na próxima reunião presencial, serão avaliadas e deliberadas as possibilidades de **remanejamento dos recursos**, observada a legislação vigente e os interesses prioritários da política municipal de promoção e garantia dos direitos da pessoa idosa.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Caraúbas/RN, 29 de agosto de 2025

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Rita Rosinária Marinho Silva
Código Identificador:6B4A8E8E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 353/2025-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Termo de Adesão nº 019/2025 a Ata de Registro de Preços nº 143/2024 ao Pregão Eletrônico nº 006/2024-0045 -Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Termo de Adesão nº 019/2025 a Ata de Registro de Preços nº 143/2024 ao Pregão Eletrônico nº 006/2024-0045,** referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades da prefeitura e das secretarias municipais, em atendimento às necessidades deste município:

Nome: **NATALYA MURIELE DIAS DE MEDEIROS**
Função: **Diretora do Setor de Secretaria do Prefeito**
Lotação: **Secretaria Municipal de Governo**

Nome: **JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

Nome: **FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**
Função: **Auxiliar de serviços gerais**
Lotação: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**
Nome: **FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES**
Função: **Coordenador de Meio Ambiente**
Lotação: **Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**

Nome: **HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s)

contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 05 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:EAA31660

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 354/2025-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico 009/2025- Secretaria Municipal de Saúde.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **MARIA MICAELLY SAMARA PERERIRA**, Chefe de Setor de Medicamentos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 009/2025 – Processo Administrativo 227007/2025,** referente à contratação de pessoa(s) jurídica visando o fornecimento de insumos e aquisição de instrumentais odontológicos para atender as necessidades das unidades que compõe a estratégia de saúde da família (ESF), a unidade de saúde prisional e o centro de especialidade odontológicas (CEO), a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 05 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:2DD01403

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 355/2025-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico 006/2025- Secretaria Municipal de Saúde.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **MARIA MICAELLY SAMARA PERERIRA**, Chefe de Setor de Medicamentos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 006/2025 – Processo Administrativo 130007/2025,** referente à contratação de pessoa(s) jurídica visando o fornecimento de insumos hospitalares e laboratoriais (reagentes), fralda geriátrica, instrumentais e equipamentos (termômetro, glicosímetro, tensiômetro digital e congêneres) a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 05 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:75C0957C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 356/2025-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação nº 030/2025 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**, agente administrativa, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de Fiscal de Contrato da **Dispensa de Licitação nº 030/2025 processo administrativo 807019/2025** referente à contratação de pessoa(s) jurídica para prestação de serviços de recarga em extintores, a fim de

atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 05 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D8CF32A8

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 (90019/2025 – HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 806014/2025.

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 29 de setembro de 2025, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, destinada à ***contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de coletas de resíduos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN***. A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br. O EDITAL completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 05 de setembro de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CBECF154

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 05 de setembro de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18314 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 06/09/2025 a fim atender demandas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:9EAAE917

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 120/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 120/2025
TERMO ADITIVO N° 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 120/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E CONSTRUTORA JUDSON LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor
KLEYTONMEDEIROSDANTAS,inscritonoCPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CONSTRUTORA JUDSON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.838.881/0001-26, com sede na Rua Maria do Carmo Dantas, 46, Santa Rita - Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, neste ato representado pelo senhor Judson Gutierre da Silva, inscrito no RG de número 002359306, CPF: 067.710.494-42, residente e domiciliado à Rua Manuel Clementino de Araújo, n° 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo n° 001, ao Contrato Administrativo nº 120/2025, celebrado em 06/08/2025, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 120/2025, que tem como objeto para Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de pavimentação em paralelepípedo na Rua Guilhermina Marta de Medeiros na Zona Urbana do Munícipio de Carnaúba Dos Dantas, para a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 120/2025, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 05 de setembro de 2025 a 05 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 120/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da lei 14.133/21, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.
Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de setembro de 2025.

KLEYTONMEDEIROSDANTAS	***JUDSON GUTIERRE DA SILVA***
Prefeito Municipal	Construtora Judson LTDA
Contratante	Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:54A034AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Art. 1º Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal nº 018 de 28/08/2025, publicado no Diário Oficial do Rio Grande do Norte em 28/08/2025 tem o objetivo de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DO TEMA

Art.3º A 9ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema central: **"Do território à política pública: A participação social no planejamento em saúde no município Carnaúba dos Dantas/RN".**

Parágrafo Único. Os eixos temáticos da Conferência Municipal de Saúde são:
EIXO 1- Vigilância, Proteção e Promoção da Saúde
EIXO 2 – Atenção Integral à Saúde *(alimentação e nutrição, redes temáticas, saúde bucal, saúde mental, atenção primária à saúde, atenção ambulatorial especializada, atenção hospitalar)*
EIXO 3 – Assistência Farmacêutica
EIXO 4 – Participação e Controle Social
EIXO 5 – Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
EIXO 6 – Equidade *(acesso, populações vulneráveis, povos tradicionais e originários)*

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A 9ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 17 de setembro de 2025 em etapa única no CENAR e terá como propósito:
I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde;
II. Análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde;
III. Realização da fase final para elaborar as diretrizes que subsidiarão a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Art. 5ºA 9ª Conferência Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.
§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde.
§ 2º A responsabilidade pela realização do monitoramento será de competência do governo municipal em comum acordo com o Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas tem a seguinte estrutura:
I. Presidência;
II. Coordenação Geral;
III. Comissão Organizadora;
IV. Comissão de Comunicação e Mobilização;
V. Comissão de Formulação e Relatoria.

§ 1º A presidência será exercida pela Secretário Municipal de Saúde;
§ 2º A Coordenação Geral será exercida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
§ 3º A Comissão Organizadora terá composição definida com participantes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde;
§ 4º A Comissão de Comunicação e Mobilização terá composição definida com participantes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde;

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 7º A Comissão organizadora tem as seguintes atribuições:
I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
II. Viabilizar as condições de infraestrutura necessária para a realização da conferência, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;

Art. 8º A Comissão de Formulação e Relatoria tem as seguintes atribuições:
I. Consolidar os Relatórios das atividades dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
II. Elaborar o Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde;
III. Encaminhar em tempo hábil o Relatorio Final para tramitação legal junto ao Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Coordenação de Comunicação da Prefeitura Municipal de Saúde na divulgação dos textos para a conferência.

Art. 9º A Comissão de Comunicação e Mobilização tem as seguintes atribuições:
I. Definir e viabilizar os meios para divulgação da conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;

II. Divulgar amplamente o Regimento e o Regulamento e a programação da conferência;
III. Atuar na mobilização visando à maior participação de todos os segmentos organizados;

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES

Art. 10º A distribuição e ocupação das vagas de pessoas delegadas e convidadas obedecerão à paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde

§ 1º Os participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde atenderá aos seguintes critérios:
I. 50% de pessoas indicadas por organizações, urbanas e rurais, representativas do segmento de usuários;
II. 25% de pessoas indicadas por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde;
III. 25% de pessoas indicadas por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS.
§ 2º Para estabelecer a paridade deve-se aplicar os seguintes conceitos:
I. Entende-se por segmento dos usuários (50%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
II. Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde. Os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
III. Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25%) o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO VII
DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 11º São instâncias de decisão na 9ª Conferência Municipal de Saúde:
I. Os grupos de trabalho; e,
II. Plenária Final.

§ 1º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por pessoas delegadas e participantes nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde sendo proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 2º Os trabalhos em grupos terão como propósito discutir os temas dos eixos temáticos e formular propostas para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde tem por objetivo analisar, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos trabalhos realizados e dsicutidos em grupos na Plenária Final durante a Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º O Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde conterá as propostas e moções discutidas na Plenária Final, devendo conter diretrizes que possam subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas públicas e programas de Atenção à Saúde da população.

Parágrafo único. O Relatório aprovado na Plenária Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Gabinete do Secretario Municipal de Saúde, publicado no site da Prefeitura Municipal e deve ser amplamente divulgado, servindo de base para

Art. 13º O monitoramento da aplicação das diretrizes aprovadas na conferência será realizado no processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.

Art. 14º O Regulamento da 9º Conferência Municipal será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 15º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 16º Concluído o Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde deverá inseri-lo, imediatamente, no Sistema de Informação e Apoio aos Conselhos de Saúde – SIACS.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D2DAA31F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 60, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DIRETORIA EXECUTIVA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 60, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, em cumprimento de decisão judicial, tendo em vista o que consta no Processo n.º 0803***-35.202*.8.20.5102, e considerando o direito adquirido no Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c art. 139 da Lei Municipal nº 1637/2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada IOLANDA DE SOUZA DOS SANTOS ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade n.º ***.764.***, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.981.19*-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica no cargo efetivo de Professora Nível Superior Pós-Graduado, Nível 2, Classe G, sob a Matrícula n.º 0070107-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:
- Vencimento base do cargo efetivo;
- 39 (trinta e nove) anuênios correspondentes a 39% (trinta e nove por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;
- Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389;
- Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA
Diretora Presidente

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:4A5DEA33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSTERIOR COMPRA DE FORMA PARCELADA DE ENXOVAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN
O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca as empresas classificadas nos itens: 07, 10, 11, 12, 13, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 35, 38, 39, 40, 41, 43 e 44, para manifestação de interesse no prazo de 05 (cinco) dias úteis e posterior negociação, aceitando as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, nos termos da Legislação vigente. A convocação se dá em virtude do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 011/2025, firmada com a empresa CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA. Maiores informações através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceara-Mirim/RN, em 05 de Setembro de 2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:7B84AFD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico - 015/2025
Resultado da Homologação

0001 - SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO A BAIXA TEMPERATURA DE BISTURÍ ELÉTRICO. - N/C - Valor Referência: 32,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	21,00	75.600,00	Homologado em 05/09/2025 09:49:45 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0002 - SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO A BAIXA TEMPERATURA DE TRAQUÉIA PARA CPAP. - N/C - Valor Referência: 32,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	21,00	1.008,00	Homologado em 05/09/2025 09:49:45 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:7B941FA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO – DISPENSA ELETRÔNICA 023/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1786/2025.

Considerando que a empresa TINUS INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.408.525/0001-45, neste ato representada pelo Sr. Jose Eduardo de Souza Borges, sagrou-se a vencedora do processo relativo à Dispensa Eletrônica 023/2025;

Considerando o explicitado no item 8.4 do Termo de Referência, a saber:

8.4. PROVA DE CONCEITO
8.4.1. Definido um vencedor provisório, o mesmo deverá submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade do objeto ofertado, através de uma prova de conceito, a ser realizada na sede da prefeitura, visando dar segurança mínima à contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações.
8.4.2. A prova de conceito deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias após a definição da empresa provisoriamente declarada vencedora, por Comissão Especial a ser designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente às áreas a serem avaliadas.
8.4.3. A data, horário e local para realização da prova de conceito será designada pela Comissão Especial.

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN através da Comissão de Análise Técnica, designada pela Portaria n° 0665/2025 – GP, de 02 de setembro de 2025, CONVOCA o representante da empresa para que compareça, a fim de realizar a Prova de Conceito, no endereço Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN, CEP 59.395-000, no dia 10/09/2025, às 09h00m (nove horas).

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço e data supramencionados implicará, com a consequente convocação da próxima classificada.

Cerro Corá/RN, 05 de setembro de 2025.

Comissão de Análise Técnica:

FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS

ANTONIO CARLOS CABRAL DE ARAÚJO

GERALDO GOMES DE LIMA FILHO

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:C694CA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
ERRATA DE PÚBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 627/2025/SEMAG

Conforme publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 25 de agosto de 2025, na edição nº. 3609 e código identificador: DB28AF6E.

1- ONDE SE LÊ:
Art.1 – (uma) diária.
Art. 2– R$ 70,00 (setenta reais)

2-LEIA-SE:
Art.1 – ½ (meia) diária.
Art. 2– R$ 35,00 (trinta e cinco reais)

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:B89D7C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
ERRATA DE PÚBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 628/SEMAG

Conforme publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 06 de maio de 2025, na edição nº. 3609 e código identificador: 36EBF331.

1- ONDE SE LÊ:
Art.1 – 1 (uma) diária.
Art. 2– R$ 70,00 (setenta reais)

2-LEIA-SE:
Art.1 – ½ (meia) diária.
Art. 2– R$ 35,00 (trinta e cinco reais)

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:E8609598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
ERRATA DE PÚBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 647/SEMAG

Conforme publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 06 de maio de 2025, na edição nº. 3609 e código identificador: 677F79AC.

1- ONDE SE LÊ:
Art.1 – 1 (uma) diária.
Art. 2– R$ 100,00 (cem reais)

2-LEIA-SE:
Art.1 – ½ (meia) diária.
Art. 2– R$ 50,00 (cinquenta reais)

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:91C8A23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
ERRATA DE PÚBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 659/2025/SEMAG

Conforme publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 25 de agosto de 2025, na edição nº. 3609 e código identificador: 1B664DA8.

1- ONDE SE LÊ:
Art.1 – 1 (uma) diária.
Art. 2– R$ 70,00 (setenta reais)

2-LEIA-SE:
Art.1 – ½ (meia) diária.
Art. 2– R$ 35,00 (trinta e cinco reais)

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:7F166AE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 193/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CICERO EUMAR MARINHO DE LIMA**, ocupante do cargo de Vigilante, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, as quais serão usufruídas entre os dias 08 de setembro de 2025 a 07 de outubro de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 08 de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:CA64C02A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 039/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 129/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e de Tributação.
Assunto: **Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas**.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 039/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.
Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.
Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/21.
Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **S. ROSALIA DE ARAUJO - ME**, inscrita no CNPJ n° 29.494.991/0001-98 e sede na Rua Joaquim Lopes Pequeno, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN, perfazendo a importância global estimada de **R$ 49.300,00** (quarenta e nove mil e trezentos reais), para execução no período de doze (12) meses.
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas**, a fim de

atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas das **Secretarias Municipais**.
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 05 de setembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:18D16817

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 058/2025

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 058/2025, Processo Licitatório nº. 137/2025, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA**,** inscrita no CNPJ: **27.141.623/0001-30,** qual é a representante exclusiva do cantor, no valor de **R$ 60.000,00 (**sessenta mil reais**)**, referente à **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município - Nossa Senhora dos Remédios – EDYRVAQUEIRO**, para apresentação no dia 15 de outubro de 2025.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado artista, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 05 de setembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:5C275296

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA Nº 08, DE 30 DE JULHO DE 2020*.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade ao servidor e dá outras providências pertinentes.

A Sra. PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,
CONSIDERANDOo protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo**APOSENTADORIA POR IDADE**pelo Servidor Público Municipal,**FERNANDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, admitido no Serviço Público em 1º de fevereiro de 2000, exercendo as atribuições do cargo de**Coveiro - Ref. 06 - A,**inscrito na matrícula n° 69-1**,**com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
CONSIDERANDOque o requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada as condições elencadas no artigo 40, § 1°, inciso III, b, e parágrafos 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, c, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:
Art. 1º –CONCEDER a**FERNANDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, ocupando o cargo de Coveiro – Ref. 06-A**,**portador da Carteira de Identidade nº. 288.xxx SSP/RN e CPF/MF nº. xxx.xxx.796-91,**APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrada sob o número 101.101.251-04, visto preenchidos os requisitos da alínea c, inciso I, do artigo 8° da Lei Complementar Municipal nº 32, de 30 de agosto de 2013, artigo 40, § 1°, inciso III, b, da Constituição Federal de 1988, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 40, parágrafos 1º, 3º e 17º, da CF/88, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, **aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que corresponderão a título de provento básico a média resultante dos 80% (oitenta por cento) maiores salários do PBC, compondo o cálculo do benefício o valor do salário base mais as verbas incorporadas, no caso, 04 (quatro) quinquênios, cada um no percentual de 5% sobre o provento básico, sendo necessário a complementação para atingir o salário mínimo vigente nos moldes do artigo 201, §2 e 3º da CRFB, considerando, ainda, as disposições encartadas no artigo 7º, I, alínea b, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 30 de agosto de 2013 e conforme dispõe a Súmula n° 11 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.**
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2018, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Cruzeta – PREV
Portaria Nº 033/2017

*Republicada em razão da Intimação nº 001315/2025/DE, no Processo nº 100640/2020-TC, do Tribunal de Contas do Estado do RN – TCE/RN

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do Cruzeta-Prev
Portaria 09/2025

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:6E902C84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO AGENDAMENTO DOS CANDIDATOS APTOS A FASE DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL – EDITAL Nº 10/2025

Dispõe sobre a Divulgação dos Candidatos Aptos, convocados por meio do Edital nº 10/2025 aprovados nas vagas do Concurso Público n° 02/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto nº 5.544, de 21 de janeiro de 2025 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 10/2025, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 02/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aptos a perícia médica, conforme divulgado no Diário Oficial dos Estados do Município do Estado do Rio Grande do Norte, na Edição nº 3612, de 28/08/2025 a realizarem a perícia médica oficial, na Junta Médica Municipal, localizada na rua Cândido Mendes, nº 542 – Centro, conforme quadro abaixo:

Art. 1º. DO AGENDAMENTO DA PERÍCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA
850777-2	WEVERTON RUBENS SOUTO PEREIRA	Cargo 1- AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	19/09/2025 às 15h00min

Currais Novos/RN, 05 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:21F4A4CE

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO AGENDAMENTO DOS CANDIDATOS APTOS A FASE DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL – EDITAL Nº 11/2025

Dispõe sobre a Divulgação do Candidatos Agendamento para Perícia Médica Oficial, convocados aptos do Edital nº 11/2025 aprovados nas vagas do Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 11/2025, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aptos a perícia médica, conforme divulgado no Diário Oficial dos Estados do Município do Estado do Rio Grande do Norte, na Edição nº 3606, de 20/08/2025 a realizarem a perícia médica oficial, na Junta Médica Municipal, localizada na rua Cândido Mendes, nº 542 – Centro, conforme quadro abaixo:

ART. 1º. DO AGENDAMENTO DA PERÍCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA
819545-8	JUDSON MARCELINO SANTOS DE OLIVEIRA	Cargo 1 – Agente Administrativo	11/09/2025 às 09h30min
815273-9	MATEUS ALCANTARA DA COSTA SOARES	Cargo 15 – Técnico Agropecuário	11/09/2025 às 09h30min
838403-6	MÁRCIO AIRES DE AMORIM	Cargo 24 – Odontólogo	11/09/2025 às 09h30min
846304-4	ANAYLA OLIVEIRA DA SILVA	Cargo 24 – Odontólogo	11/09/2025 às 09h30min
841600-0	SAYONARA LEITE OTAVIANO	Cargo 25 – Auxiliar de Saúde Bucal	11/09/2025 às 09h30min
827725-2	MIDIÃ NOGUEIRA DA SILVA AVELINO DA SILVEIRA	Cargo 25 – Auxiliar de Saúde Bucal	11/09/2025 às 09h30min
815467-3	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	Cargo 25 – Auxiliar de Saúde Bucal	11/09/2025 às 09h30min
828275-0	ELIENE DE ARAÚJO ALMEIDA	Cargo 25 – Auxiliar de Saúde Bucal	11/09/2025 às 09h30min
824358-0	MARCELA SAMARA LIRA DA SILVA	Cargo 26 – Enfermeiro	11/09/2025 às 15h00min
841280-1	KALLINE CRISTINE AMORIM DO NASCIMENTO	Cargo 26 – Enfermeiro	11/09/2025 às 15h00min
840458-6	JACIANY LÍGIA DA CUNHA BARROS	Cargo 27 – Técnico em Enfermagem	11/09/2025 às 15h00min
835398-2	MICHELLE CRISTINA COSTA DOS SANTOS TOSCANO	Cargo 27 – Técnico em Enfermagem	11/09/2025 às 15h00min
832714-0	JACIANE MATIAS DA SILVA	Cargo 27 – Técnico em Enfermagem	11/09/2025 às 15h00min

Currais Novos/RN, 05 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:93266A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1576, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 19.094 /2025			
SERVIDOR: Edgard Fechapas Feitosa dos Santos	MATRÍCULA: 30295-1		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 06/08/2025	HORA: 05h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 06/08/2025	HORA: 17h11min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Deslocamento para condução do servidor Wilton Pinheiro de Araújo Júnior, a fim de participar de audiência concentrada com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, realizada no Centro de Atendimento Socioeducativo Feminino, destinado ao atendimento de adolescentes sentenciadas à medida socioeducativa.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8560FAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1757 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 21.683/2025			
SERVIDOR: Ingred Adely de Araújo Souza	MATRÍCULA: 32956		
CARGO: Secretária municipal de Administração	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 02/09/2025	HORA: 07h	DATA DE RETORNO: 02/09/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Reunião na Funcern para tratar de assunto referente ao convênio.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:41A92A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1758, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 21.682/2025			
SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz	MATRÍCULA: 43192		
CARGO: Assessor de Informática	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/09/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 02/09/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN conduzindo a Secretária de Administração para uma reunião na Funcern.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7C4EA0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.759, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 19.493/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Rejane Maria de Araújo**, matrícula nº 1814, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2009 – 2019, com usufruto no período compreendido entre 10/09/2025 à 08/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 10 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de setembro de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:90A518A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.833/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JOSE FERREIRA DA SILVA

SOBRINHO, CPF/MF: 011.065.454-43, para prestação de serviços de Motorista de Transporte Escolar na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 2.103,60 (dois mil cento e três reais e sessenta centavos) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 17.936/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AFE95BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.840/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) CARLOS ALEXANDRE DE MEDEIROS, CPF/MF: 033.176.244-77, para prestação de serviços de Motorista de Transporte Escolar na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 2.103,60 (dois mil cento e três reais e sessenta centavos) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 17.948/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:96CAD715

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.873/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JOSE FRANCICISCO BORGES, CPF/MF: 146.601.804-68, para prestação de serviços de Motorista de Transporte Escolar na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 2.103,60 (dois mil cento e três reais e sessenta centavos) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 18.086/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9889C780

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.871/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) DANILO DE MEDEIROS DANTAS, CPF/MF: 074.239.714-99, para prestação de serviços de Motorista de Transporte Escolar na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 18.083/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A4A64470

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.838/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) DJAILTON LEITE DE ASSIS SILVA, CPF/MF: 059.188.034-24, para prestação de serviços de Motorista de Transporte Escolar na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 2.103,60 (dois mil cento e três reais e sessenta centavos) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 18.397/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BF711FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS SILVA, CPF/MF 065.825.824-96.
OBJETO: prestação de serviço como Técnica em Enfermagem.
VALOR: R$ 1.821,60 (um mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), R$ 420,38 (quatrocentos e vinte reais e trinta e oito centavos) mensais referente ao Pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (PREVINE BRASIL), e o valor diário de R$ 60,72 (sessenta reais e setenta e dois centavos) havendo 21 dias referente ao mês de agosto.
VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8810A499

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1082/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2025, o contrato com a senhora JOYCE MARIANA SILVA DOS

SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 099.260.514-80, de prestação de serviços como Tec. Nível Médio desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado entre as partes supracitadas em 29 de novembro de 2023, aditivado em 29 de novembro de 2024, com fundamento no item I da Cláusula Oitava.

Currais Novos, 21 de agosto de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5E847ADC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 2024.0008, CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARRECADADOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE PAGAMENTOS POR PROCESSAMENTO DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO (TÍTULOS, BOLETOS OU FATURAS) EMITIDOS PARA RECOLHIMENTO DE TARIFAS E DEMAIS RECEITAS DO SAAE, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO INSUSCEPTÍVEL DE MANIPULAÇÃO INDEVIDA DOS DADOS, E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES E GUARDA DE DOCUMENTOS E/OU DADOS PERTINENTES, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE, POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS- SAAE E A EMPRESA BANCO BRADESCO S.A.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 28.716.476/0001-42, com sede na Rua João Nogueira de Souza, 45A, Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000, representada neste ato pelo seu Diretor administrativo Francisco Edson da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa Banco Bradesco S.A., com sede na Cidade de Deus, S/N, Bairro Vila Yara, Município de Osasco – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, representada neste ato pela Sra. Eliete Maria Martins de Souza, inscrito (a) no CPF sob o nº 294.021.648-71, doravante simplesmente denominado ARRECADADOR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo do Presente Processo Administrativo regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público da Lei das Licitações Consolidadas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2024.0008, celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgotos -SAAE, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, e do outro lado a empresa Banco Bradesco S.A., com sede na Cidade de Deus, S/N, Bairro Vila Yara, Município de Osasco – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com o objetivo de alterar as Cláusulas 1ª, § 1º, e 17ª do Termo Contratual, de acordo com os termos do art. 106 da lei nº 14.133/21 para que o contratado continue prestando os serviços cujo objeto estar presente no Processo de Inexigibilidade 003/2024, Edital de Credenciamento 001/2024.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR:
Fica reajustado o valor contratual, alterando-se o preço unitário de cada serviço de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) para R$ 3,17 (três reais e dezessete centavos), conforme tabela a seguir.

Canal de atendimento	Valor do serviço
III - Internet Banking ou sistema afim que dispense a utilização de estrutura física do ARRECADADOR;	R$ 3,17
IV - Terminais de Autoatendimento;	R$ 3,17
V - Correspondentes bancários.	R$ 3,17

CLÁUSULA 3ª - DOS PRAZOS:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2024.0008, por mais 12 meses, a partir de 18 de setembro de 2025 até 18 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 106 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 4ª - DA BASE LEGAL:
A celebração deste Aditivo, ao Contrato nº. 2024.0008, está previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 5ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato Nº 2024.0008, celebrado em 18 de setembro de 2024.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, 03 de setembro de 2025.

Serviço Autônomo de água e Esgotos –SAAE
CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42
FRANCISCO EDSON DA SILVA
Diretor Administrativo

Banco Bradesco S.A
CNPJ Nº: 60.746.948/0001-12
ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 294.021.648-71

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:5335ABD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050902/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 050902/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 050902/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de profissional habilitado para elaboração de projeto arquitetônico e de combate a incêndio do Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquileu, assim como memoriais descritivos e Anotação de ResponsabilidadeTécnica-ART. **pelo valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais),** em favor da empresa FABÍOLA LUANA MAIA ROCHA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 5 de setembro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 050902/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29080001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050902/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: FABÍOLA LUANA MAIA ROCHA
OBJETO: Contratação de profissional habilitado para elaboração de projeto arquitetônico e de combate a incêndio do Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquileu, assim como memoriais descritivos e Anotação de ResponsabilidadeTécnica-ART.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 5 de setembro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:90E6248F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CE00002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na engenharia civil, para execução dos serviços de construção de uma passagem molhada ligando os bairros Alto do Juazeiro e Dinarte Mariz. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CE02/2025 - Ney Augusto Barros de Almeida - ME - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 05.09.25

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:305AE94C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2025-GP.

PORTARIA Nº 160/2025-GP.

JOSÉ FAGNER FREIRE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV, respeitando o que preconiza a Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e de acordo com o Decreto Municipal de nº 005/2025-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Claudenise Felix da Silva 1 diária e ½ conforme Art. 8º, do Decreto nº 5/2025, onde em seu anexo único informa que o valor unitário de 1 diária concedida aos demais servidores que precisarem se deslocar para locais dentro do estado corresponde a R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), desse modo meia diária corresponde ao valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo o montante de 375,00, (trezentos e setenta e cinco reais), para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia, pela participação dos mesmos na **Reunião presencial a cerca do cadastro único e suas implicações no Município,** que será realizado no dia **09 de setembro de 2025 no horário de 09h às 17h e 10 de setembro de 20225 no horário de 09h as 12h, que será realizado no Auditório da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte. SEEC Natal/RN**
Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 05 de setembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:128844BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº644//2025-SEMARH EM, 05 DE SETEMBRO 2025.

.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE: Art. 1º Nomear **Hallisson Marinho da Silva** na Função de Gerência de Administração de Transportes para atuar como Fiscal de Contratos conforme contratos abaixo:
Contrato n° 27/2024 – Aquisição de pneus e câmaras protetoras;
Contrato n° 08/2024 – Aquisição de peças, assessórios e filtros;
Contrato n° 31/2024 - Aquisição de pneus e câmaras protetoras e prestação de serviços e mão de obra mecânica
Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contratos:
1. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais;
2. Verificar a qualidade e quantidade dos bens ou serviços prestados;
3. Realizar vistorias e inspeções necessárias para garantir a conformidade com o CONTRATO;
4. Emitir relatórios periódicos sobre o andamento do CONTRATO;
5. Comunicar ao gestor do CONTRATO qualquer irregularidade ou descumprimento das obrigações contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 05 de Setembro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0DF130DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº645/2025-SEMARH EM, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Mayckon Everton da Silva na função de Conselheiro Tutelar e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Mayckon Everton da Silva** na função de **Conselheiro Tutelar** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2025 a 30/09/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 05 de Setembro de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F692C081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 646/2025-SEMARH EM, 05 DE SETEMBRO DE 2025

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Renato Lucio Melo Martins no cargo de Dentista e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Renato Lucio Melo Martins** no cargo de **Dentista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2025 a 30/11/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 05 de Setembro de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C74A62EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA-RN, POR INTERMÉDIO DA PRFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na **Rua João Batista Gurgel, 97, Centro**, **Felipe Guerra - Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.349.086/0001-74**, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* ***06.050.403/0001-21,*** *sediado(a) na* **RUA JOÃO CELSO FILHO, Nº 1075-SÃO JOÃO , 1075 , São João, Assu/RN CEP:59650000**, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS** (**ADIMINISTRADOR**), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº **12070001/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **87/2023** por mais 1 ano, a partir de **08/08/2025 até 08/08/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ **3.000,00** *(três mil reais)*, totalizando o valor global de R$ **36.000,00** ***(trinta e seis mil reais)***, conforme descrito no Contrato nº **87/2023.**

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão Orçamentário	Sec. Munic. de Tributação
Unidade orçamentária	16.001- Sec. Munic. de Tributação
Ação	: 2073- Manutenção da Sec. Munic. de Sec. Munic. de Tributação
Elemento de Despesa	3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
Fonte	15000000 Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	Sec. Munic. de Administração. e Recursos Humanos
Unidade orçamentária	03.001- Sec. Munic. de Administração. e Recursos Humanos
Ação	2004- Manutenção da Sec. Munic. de Administração e Recursos Humanos
Elemento de Despesa	3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
Fonte	17040000- Transferência da união Referentes COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

***Felipe Guerra/RN, 08* de *agosto* de *2025*.**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Representante Legal Do Contratante

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:8F14C5E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 001090050/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 001090050/2025
Objeto:. Aqusição de pneus destinado a veiculo Ambulancia Saveiro, que pertence a frota de veiculos da secretaria municipal de saude do municipio de Frutuoso Gomes RN
Contratado: WENCESLAU PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (02.257.344/0001-06)
Valor Total Julgado: R$ 7.200,00
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5BDE564F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 001090051/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 001090051/2025
Objeto:. AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A VEICULO SPIN, PERTENCENTE A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FRUTUOSO GOMES RN
Contratado: WENCESLAU PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (02.257.344/0001-06)
Valor Total Julgado: R$ 6.570,00
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8D5686B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 003020050/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 003020050/2025
Objeto:. AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRUTUOSO GOMES RN
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R$ 259.600,00
Base legal: Art. 75, III, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:665E4460

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0050090005/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0050090005/2025
Objeto:. Contratação de serviços de conserto e manutenção de câmeras de monitoramento pertencentes a Unidade Básica de Saúde
Contratado: JOSIVALDO FERNANDES DA SILVA (009.603.894-23)
Valor Total Julgado: R$ 3.684,21
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A8BED142

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 005009006/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 005009006/2025
Objeto:. Aquisição de peças e componentes automotivos para manutenção e conserto do veículo ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: WENCESLAU PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (02.257.344/0001-06)
Valor Total Julgado: R$ 5.549,60
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5974DF15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 005009007/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 005009007/2025
Objeto:. Aquisição de pneus automotivos destinado ao veículo CHEVROLET SPIN pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: WENCESLAU PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (02.257.344/0001-06)
Valor Total Julgado: R$ 8.400,00
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:878E40BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 005009008/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 005009008/2025
Objeto:. Contratação de serviços de confecção de camisetas referentes a campanaha do AGOSTO LILÁS da Secretarias Muncipal de Saúde
Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)
Valor Total Julgado: R$ 10.421,05
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AB4A53EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.664/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Estabelece gratificação de função para servidores públicos municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que a servidora Waldileia do Amaral Ferreira, matrícula 1312359, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, além de suas atividades laborais, os mesmos tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1°- Fica concedida gratificação de função a servidora Waldileia do Amaral Ferreira, no percentual de 40% (quarenta por cento) do salário básico da servidora, até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

*Republicada por incorreção

Goianinha, 20 de agosto de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:456C1EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA DE Nº 281/2025 - GP

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA do Município de Goianinha/RN, para o biênio 2025–2027.

A Prefeita Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação atual;
Considerando a Lei Municipal de nº 2.199/2023, onde dispõe sobre a Política da Criança e do Adolescente, bem como, dá outras providências;
Considerando o art. 20, caput, da Lei Municipal de nº 2.199/2023;
Considerando que o mandato do CMDCA é de 2 anos, nos termos do art. 20, § 2º, b, da Lei 2.199/2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Goianinha-RN, vigência de 25/06/2025 a 25/06/2027:
REPRESENTANTES DO GOVERNAMENTAL
Gabinete Civil
Tulio Alves de Oliveira - Titular;
Lucileide Leão da Silva Alves - Suplente.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Adriana Silva - Titular;
Maria Alessandra Assis da Silva - Suplente.

Secretaria Municipal de Educação
Ana Paula Morais da Silva - Titular;
Escilândia Ferreira da Silva - Suplente.

Secretaria Municipal de Saúde
Fairuze Soares Bezerra - Titular;
Erivânia Querino da Silva - Suplente.

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva - Titular;
Cláudia Antônia da Costa Basílio - Suplente.

Secretaria Municipal de Esportes
Henrique da Silva Pereira - Titular;
Luiz Antônio da Silva - Suplente.

REPRESENTATIVIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes do Núcleo de Cidadania de Adolescentes - NUCA
Maria Clara Honório - Titular;
Ana Carolina de Souza Alves - Suplente.

Representantes de Grupos e Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente
Riane Lara da Rocha Silva - Titular;
Evelin Lavínia Tomaz de Oliveira - Suplente.

Representantes de Entidades de Atendimento e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes com Deficiência
Waldicelia Cândido da Silva - Titular;
Maria das Dores Vicente de Lima - Suplente.

Representantes de Associação dos Moradores do Catu (População Indígena)
Manoel Wellington Soares - Titular;
Maria Francinice de Alexandria Soares - Suplente.

Representantes de Entidades Religiosas (Pastoral da Criança - Igreja Católica)
Maria Gentil Guedes - Titular;
Ana Raquel da Silva - Suplente.

Representantes de Entidades Religiosas (Igreja Evangélica)
Rubens Batista - Titular;
Ângelo Miguel da Silva Mendes - Suplente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GOIANINHA/RN, 25 de agosto de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:D63EE1EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 115/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ao servidor **GERALDO ROCHA E SILVA JUNIOR,** matrícula de nº 1426648, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL,** para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Brasília/DF, no período de 09 á 10 de setembro de 2025, para participar da

Mobilização Municipal. Um ato político em Brasília para o enfrentamento da crise e dos riscos fiscais.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:5D2E0312

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 116/2025 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando a importância de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) ao servidor **WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**, matrícula de nº 1382845/10, ocupante do cargo de **VICE-PREFEITO,** para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Brasília/DF, no período de 09 á 10 de setembro de 2025, para participar da Mobilização Municipal. Um ato político em Brasília para o enfrentamento da crise e dos riscos fiscais.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:1F5FECFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 117/2025 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder duas diária, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais),**ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA**, matrícula de nº 1430513, ocupante do cargo de**SECRETÁRIA MUNICIPAL,**para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, para participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial, que ocorrerá nos dias 09 e 10 de setembro de 2025, no Auditório da SEEC.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:37A4F306

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 118/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais) a servidora **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula de n° 1424068, ocupante do cargo de **ASSESSORA TECNICA ll,** para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, para participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial, que ocorrerá nos dias 09 e 10 de setembro de 2025, no Auditório da SEEC.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:97C47181

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 132/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n° 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10,** sediada na Rua Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 003.227.285 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 093.314.044-41, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei n° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 132/2024 embasada no art. 107 da Lei n° 14.133/2021 referente ao fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis em atendimento as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO:
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:
3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.
3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 132/2024 ao Pregão Eletrônico n° 008/2024 ao Processo Administrativo n° 050/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 4 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	H F Diniz
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***HANDENBERGY FERREIRA DINIZ***
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:A4E2D105

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação do **DJ ROCCKO** *no evento Dissé Independente 2025*, no município de Governador Dix-sept Rosado/RN.
In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 048/2025 – Processo Administrativo nº 108/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **ROCCKO SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº:**60.046.382/0001-16**, localizada na Avenida João da Escóssia, 1293, Bairro Nova Betânia, CEP: 59.607-330, Mossoró/RN, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 05 de setembro de 2025.
Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:08DD7645

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.034/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do disposto no art. 71, IV da Lei nº. 14.133/21, a autoridade superior Prefeito Constitucional, Sr.Hélio Willamy Miranda da Fonseca,ADJUDICAo objeto eHOMOLOGAa presente licitação: Processo nº 2.815/2024,Pregão Eletrônico nº 90.034/2025.

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de média e alta complexidade, visando atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde atendidos no Hospital Manoel Lucas de Miranda, Unidade de Pronto Atendimento Francisca Maria da Conceição e Ambulatório de Especialidades Médicas do Município de Guamaré/RN,conforme especificações e condições descritas nos autos.

Resultado da Adjudicação/Homologação

- F WILTON CAVALVANTE MONTEIRO LTDA,CNPJ 07.055.280/0001-84,quanto aos itens 1,36, 39, 62 e 63;
-DROGAFONTE LTDA,CNPJ 08.778.201/0001,quanto aos itens02, 10, 12, 14, 15, 17, 23, 24, 25,26,30,33,37,38,44,47,52,53,54,55,56,57,60, 64,65,66,67,69,82,83 e 85;
-PHOSPODONT LTDA,CNPJ 04.451.626/0001-75,quanto aos itens08, 11, 42 e 68;
-NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA,CNPJ 18.588.224/0001-21, quanto aos itens09, 19, 20, 21, 22, 28, 32,34,49,50,51,58, 59, 76, 77, 80 e 84.
-CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA,CNPJ 02.800.122/0001-98, quanto aos itens 7,13,19,27, 29 e 31;
-NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA,CNPJ 35.753.111/0001-53, quanto aos itens 70,78 e 79;
-MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,CNPJ 94.389.400/0001-84, quanto aos itens 35 e 45;
-DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,CNPJ 10.538.476/0001-34, quanto aos itens 49 e 67;
-VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 05.155.425/0001-93, quanto ao item 81;
-ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ34.707.920/0001-66, quanto ao item 41.

Os autospermanecem com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:9B0DB684

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.035/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do disposto no art. 71, IV da Lei nº. 14.133/21, a autoridade superior Prefeito Constitucional, Sr. Hélio Willamy Miranda da Fonseca,ADJUDICAo objeto eHOMOLOGAa presente licitação: Processo nº 3.000/2024,Pregão Eletrônico nº 90.035/2024.

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender as farmácias básicas das Unidades Primárias de Saúde e "Farmácia da Gente" do Município de Guamaré/RN, suprindo as necessidades das unidades de saúde do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Resultado da Adjudicação/Homologação

-NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDARN-CNPJ:18.588.224/0001-21,quanto aoGrupo deitens 4, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 21, 24, 25, 28 e 31;
-CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDARN - CNPJ:02.800.122/0001-98,quanto aos Grupos deitens 23;
-DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDARN - CNPJ:10.538.476/0001-34,quanto ao Grupo deitens 05;
-F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDARN - CNPJ:07.055.280/0001-84,quanto aos Grupos deitens 1, 3, 18, 20, 22, 27 e 32;

Os autos permanecemcom vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito(a)Constitucional

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:737E4C76

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 3028/2025
Nome do credor: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 08.424.210/0001-19
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
AÇÃO: 2002 - APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
REGIÃO: 001 – GUAMARÉ
Valor Total: R$ 22.085,00 (Vinte e dois mil e oitenta e cinco reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Placas e Letreiros, destinados à diversas unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Guamaré.

Guamaré/RN, 04 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:EAAF3310

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 028, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2025 E DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ORGAOS E PUBLICOS E ENTIDADES DA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN o Sr. Fernando Batista Damasceno, no uso de suas atribuições legais e nos moldes da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho/RN,

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;
CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e de interesse público de atendimento à população.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, mantidas pelo Poder Público Municipal, o expediente do dia 09 de setembro 2025 (terça-feira), em virtude do desfile cívico, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e de interesse público de atendimento à população.
Art. 2º Fica assegurado, em regime de plantão, o funcionamento dos órgãos e das entidades públicas municipais que prestam serviços considerados essenciais e de interesse público de atendimento à população, que deverão manter escalas de plantão de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos, no dia 09 de setembro de 2025;
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicado na edição do Diário Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, EM 05 DE SETEMBRO DE 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:E186D47B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2025 - GP

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO, Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
Considerando a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organização Social, por meio de Termos de colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.
Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
Wanderley Henrique Nunes da Silva – CPF 065.294.794-81 – Presidente;
Maria Aparecida Pessoa – CPF 877806234-91 – Membro;
Karinna da Luz Medina – CPF 013.960.254-21 - Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, Ielmo Marinho, 05 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:B36E68BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
CARTA DE CHANCELA – CMDCA/IPANGUAÇU

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), **Lei Municipal nº 034** de 11 de junho de 2015, que dispõe sobre a política dos Direitos da Criança e do Adolescente e **RESOLUÇÃO Nº 004/2025 – CMDCA,** de 04 de setembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1°- **AUTORIZAR,** em razão do Edital Nº 001/2025, a emissão de **CARTA DE CHANCELA** para fins de apoio financeiro a projetos sociais destinados ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, previamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com vistas à seleção de iniciativas a serem financiadas por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
PARÁGRAFO ÚNICO – FICA AUTORIZADA A CHANCELA, conforme os requisitos do Art. 2º, inciso I, da Lei nº 14.692, de 03 de outubro de 2023, de forma direta à **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU, CNPJ: 27.370.616.00001/00**, situada na Avenida Luiz Gonzaga, nº. 935, Centro, Ipanguaçu/RN. A presente chancela terá validade de **dois anos**, com início em **08 de setembro de 2025**.

Art. 2°- Os interessados em financiar, de forma direta ou por meio de subvenção fiscal, a execução da proposta apresentada por este empreendedor social deverão requisitar a emissão de recibo numerado, contendo a identificação da proposta a ser financiada e o valor da doação, por meio do e-mail: cmdcaconselhomunicipalipanguac@gmail.com. Após a solicitação e emissão do recibo, as transações bancárias deverão ser efetuadas em nome do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, inscrito no CNPJ nº 17.963.998/0001-22, por meio da seguinte conta bancária: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 2136-9, C/C: 28.609-5.
Art. 3°- Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 08 de setembro de 2025.

PEDRO JANILDO SOUZA DE ARAUJO JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1F61061E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 051/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025
Processo nº: 937/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: HILDERICA SOARES FILGUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 495.919.914-87.
OBJETO DO CONTRATO: Tem como objeto a locação de imóvel situado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 1089, Centro, Ipanguaçu/RN, CEP 59.508-000, objeto da matrícula nº 553, do Cartório Único de Ipanguaçu, para abrigar as instalações do depósito destinado a armazenar as carnes e frios que atendem ao mercado público municipal de Ipanguaçu.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze)meses, com início na data de sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.
DO VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 8.245, de 1991.

Ipanguaçu/RN, 30 de Abril de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5DA20916

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 665/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDOo previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
CONSIDERANDOo disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
RESOLVE:
Art. 1º -CONCEDER o pagamento de 03 (cinco) diárias para o servidor **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS** inscrito no CPF sob o nº. ***609.544.29, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, ao preço unitário de R$ 600,00(Seiscentos reais), totalizando o valor de R$ 1.800,00(mil e oitocentos) para custear despesas com alimentação e locomoção Urbana, com o objetivo de participar da Mobilização Municipalista promovida pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) e outras entidades representativas, nos dias 9 e 10 de setembro.
Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 05 de setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E1492D23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 666/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **AMAILZA FONSECA DOS SANTOS RODRIGUES,** CPF: ***. 369.504-97, matrícula:271621, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitado no protocolo eletrônico 1471/2025, referente ao período aquisitivo de 05/05/2013 a 04/05/2018.
Art. 2º - O período da licença será de 03(três) mêses, a partir do dia 08 de setembro de 2025 a 06 de dezembro de 2025.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 05 de setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D7F1E283

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 667/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **ANDREANA PEREIRA DO NASCIMENTO,** CPF: ***. 068.194-85, matrícula:271031, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitado no protocolo eletrônico 2147/2025, referente ao período aquisitivo de 05/05/2014 a 04/05/2018.
Art. 2º - O período da licença será de 03(três) mêses, a partir do dia 08 de setembro de 2025 a 06 de dezembro de 2025.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 05 de setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8F601E64

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A EMPRESA T DE S C CARVALHO, CNPJ Nº 14.465.585/0001-20.

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR,** e o(a) **T DE S C CARVALHO ME** inscrito(a) no CPNJ sob o nº **14.465.585/0001-20**, sediado(a) na Rua 24 de junho, 1012 – Sala 05 – Centro –, na cidade de Assu/RN, doravante designada **BENEFICIÁRIA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2243/2025 com fundamento legal no artigo 84 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por 12 meses da Ata de Registro de Preços nº 81/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 23/2024, cujo objeto é a confecção e fornecimento de próteses dentárias, incluindo todos os serviços necessários para a moldagem, adaptação, ajuste oclusal e instalação de próteses totais superiores ou inferiores e próteses parciais removíveis superiores ou inferiores, de acordo com as especificações citadas na Ata originária, juntamente com os termos da proposta do FORNECEDOR, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, os preços serão reajustados por apostilamento, devendo ser solicitado e demonstrado pelo FORNECEDOR, nos termos estabelecidos na ARP nº 81/2024, devendo ser observado a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, conforme previsto no item "Alteração ou Atualização dos Preços Registrados" da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 12 meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO ATA ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 81/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.
Ipanguaçu/RN, 05 de Setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN	T De S C CarvalhoME
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	***THAZIA DE SOUZA CUNHA CARVALHO***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6DEE7A90

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1906/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DESTINADOS A COMPLEMENTAR A COMPOSIÇÃO DE ENXOVAL PARA BEBÊS, COM A FINALIDADE DE ATENDER GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS OU ACOMPANHADAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), EM DECORRÊNCIA DOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, finalmente que preconizado no inciso VIII e IX, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2025 – Processo Administrativo nº 1906/2025, encaminhado pela Pregoeira do Município;

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Ipanguaçu relativo ao processo epigrafe;

Com base nas informações apresentadas,**ADJUDICO** e **HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor do processo licitatório em tela a empresa:

R C N DINIZ JUNIOR – CNPJ 27.545.583/0001-92 - VENCEDORAdos Itens nº 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, perfazendo um valor global de **R$ 8.629,80 (oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos);**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 05 de setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:32C0FAB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0178/2025

"CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, "II", g da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDOa Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDOo disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento doservidor com a finalidade de participar do **Encontro de Encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI no RN**, em Natal/RN.

R E S O L V E:

Art.1°–**AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE,** adiária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.
Período: 08 de setembro de 2025;
Saída às: 16:0h
Total das Diárias: 1(uma) diárias;
Valor Total das Diárias: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art.2º–**AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.
Art. 3º- O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Itaú/RN, em 05 desetembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:8A545FE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2024 – PMJ/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 063/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: SUENIO BATISTA DA SILVA LIMA 06581583413**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.444.694/0001-38. **OBJETO:** Prorrogar a vigência no Contrato nº. 063/2024 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 de setembro de 2025 a 05 de setembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2025.

Jandaíra/RN, 06 de setembro de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Suenio Batista da Silva Lima 06581583413
CNPJ/MF: 29.444.694/0001-38
SUENIO BATISTA DA SILVA LIMA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:4450B0A0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2025 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 102/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: ECOLIMP SOLUÇÕES E TRATAMENTOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA**., inscrita sob o CNPJ/MF nº. 45.299.125/0001-00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ESGOTAMENTO, COLETA,

TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DAS FOSSAS SÉPTICAS. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 566.000,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 de setembro de 2025 a 04 de setembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2025.

Jandaíra/RN, 05 de setembro de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

ECOLIMP Soluções e Tratamentos de Resíduos Sólidos LTDA.
CNPJ/MF: 45.299.125/0001-00
MARCELO SABINO PINHO MARINHO CANUTO
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:A15B36B4

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO OFICIAL N° 002/2025 – CORRIDA DE RUA 12KM

REGULAMENTO OFICIAL N° 002/2025 – CORRIDA DE RUA 12KM
1. Objetivo
A Corrida de Rua 12km tem como objetivo promover a prática esportiva, incentivar hábitos saudáveis e integrar a comunidade em um evento esportivo de caráter competitivo e recreativo.
2. Data, Horário e local

• **Data:** 07/09/2025
• **Horário de Largada:** 06:00 horas
• **Local:** Avenida Aristófanes Fernandes

3. Percurso
O percurso total será de **12 quilômetros**, com trajeto previamente demarcado e sinalizado pela organização. Haverá pontos de hidratação ao longo do percurso.
4. Categorias
A prova será disputada nas seguintes categorias:

• **Masculino Geral**
• **Feminino Geral**

(Observação: todas as idades a partir de 16 anos podem participar. Menores de 18 anos devem apresentar autorização por escrito dos pais ou responsáveis.)
5. Premiação
Serão premiados os 3 (três) primeiros colocados **gerais** de cada categoria (masculino e feminino), conforme abaixo:
 Masculino:

• 1º Lugar: R$ 300,00
• 2º Lugar: R$ 150,00
• 3º Lugar: R$ 50,00

 Feminino:

• 1º Lugar: R$ 300,00
• 2º Lugar: R$ 150,00
• 3º Lugar: R$ 50,00

8. **Regras Gerais**
O atleta deverá correr com o número de peito visível.
Será desclassificado o atleta que:

• Cortar caminho;
• For flagrado recebendo ajuda externa indevida;
• Não cumprir o percurso completo;
• Utilizar outro número que não o seu;
• Demonstrar comportamento antidesportivo.

9. Segurança e Apoio

• Haverá ambulância no local, além de equipe de apoio e segurança.
• A organização não se responsabiliza por objetos pessoais perdidos ou danificados durante o evento.

10. Disposições Finais

• Ao se inscrever, o atleta declara estar apto fisicamente para participar da corrida.
• A organização poderá alterar o percurso ou horário por motivos de força maior.
• O evento será realizado mesmo com chuva, salvo em condições extremas que comprometam a segurança dos participantes.

Pagamento da Premiação
O pagamento da premiação será realizado em até **15 (quinze) dias úteis** após a divulgação oficial dos vencedores e o cumprimento de todas as exigências previstas neste regulamento, incluindo a entrega dos documentos necessários para o recebimento do prêmio.

CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes e Eventos

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:E1501A59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 466/2025-GP.

CONCEDE, 1 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária destinada ao Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social, o Sro. Enos de Araujo Almeida, inscrito no CPF: 095.613.504-83, em viagem à Natal/RN para participar da **CARAVANA FEDERATIVA,** evento tem como objetivo aproximar representantes de órgãos federais de gestores municipais e estaduais além de tratar de diversos temas como convênios, ações e programas ofertados pelo governo federal. O evento será realizado nos dias 04 e 05 de setembro de 2025 no Centro de Convenções de Natal/RN – Natal/RN.

Art. **2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 04 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E252145D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 470/2025–GP.

CONCEDE 01 (uma) diária ao Servidor George Lima de Carvalho, abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o servidor, George Lima de Carvalho, ocupante do cargo público efetivo de Engenheiro Civil, matricula nº511, CPF: 012.054.684-12, em viagem a cidade de Natal/RN, para participação no evento "OFICINA DE RECURSOS PARA OBRAS QUE TRANSFORMAM: Como garantir saneamento e saúde para seu munícipio pela FUNASA", que ocorrerá no dia 04 de setembro de 2025, com início às 08h00, nas dependências do Centro de Convenções – .Natal/RN
Art. **2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE.
Janduís/RN, 04 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A024EF01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº471/2025-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA DO MUNICIPIO DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n° 303/2007, que dispões sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n° 722/2025, que altera o Art. 4° da Lei Municipal n° 303/2007, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o memorando nº 112/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo que solicita a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
Art. 1º Ficam NOMEADOS para constituir e compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, no município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo especificados.

I) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO.

Titular: Willi Kesle Ferreira
Suplente: Maria Mayara dos Santos Silva

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA.

Titular: Rayanne Cristina Lopes dos Santos
Suplente: Stephany Rayane Teixeira Brito

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Titular: Francisco Breno Pereira Gomes
Suplente: Helton Reyson André Alves

d) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

Titular: Djnan Charley Ferreira de Oliveira
Suplente: Elvécio Gurgel de Sales Filho

e) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Titular: Márcia Teciana de Brito Alves
Suplente: Lizandra Gurgel dos Santos

II) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) REPRESENTANTES DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RN

Titular: Joelma Menezes
Suplente: Antonio Lisboa Filho

b) REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAL

Titular: Maria Izabele Batista Brito
Suplente: Janaina Emiliana dos Santos

c) REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO COMPROMETIDA COM A QUESTÃO AMBIENTAL

Titular: Ana Célia de Lima
Suplente: Suzana Simão de Araújo

d) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE JANDUÍS
Titular: Ana Vitoria Alves Rocha
Suplente: Maria Lillyan Targino Batista

e)REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR – SINTRAF

Titular: Damiana Paiva da Costa Alves
Suplente: Antonio Francisco Fernandes Duarte

Art 2º. Compete aos Conselheiros nomeados, elegerem entre si, o Presidente e os demais membros que comporão a direção do Conselho Municipal de Meio Ambiente, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.
Art 3º. As funções de Conselheiro do Conselho Municipal de Meio Ambiente são consideradas prestação de serviço de relevante interesse público, não podendo ser remuneradas a qualquer titulo pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e deverão ter idade superior a 18 anos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 04 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BC53ABCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO ADJUDICATÓRIO – CREDENCIAMENTO-CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3089/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN. CNPJ: 08.349.003/0001-47

ATO ADJUDICATÓRIO – CREDENCIAMENTO-CHAMAMENTO PUBLICO Nº **03/2025.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3089/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 06/2020.

objeto: Realização de processo de CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, bem como atendendo demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN; com Fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 38/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020.
PREÂMBULO:
No uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **CREDENCIAMENTO-CHAMADA PUBLICA Nº 03/2025**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após a fase de lances e negociações diretas com esse **Agente de Contratação/Comissão**, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.
Considerando, finalmente o que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 06/2020, Resolução FNDE/MEC nº 21/2021. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras no procedimeno em tela, **os emprendedores da agricultura familiar,** abaixo:
OSNITA GRAZIELLY HIPOLITO DE BRITO (Representando a Associação Comunitária do Poço da Forquilha e Comunidades Circunvizinhas), para fornecer os itens – Bolo de Ovos, Polpa de Acerola, Polpa de Manga, Polpa de Goiaba, Polpa de Cajá, Polpa de Cajarana, Polpa de Caju e Polpa de Abacaxi, totalizando um valor contratual de R$ 307.540,00; **PABLO KAYKY ALVES DE OLIVEIRA**, para fornecer os itens – Coentro, Cebolinha, Pimentão e Manteiga da Terra, totalizando um valor contratual de R$ 39.936,00; **LEIRISMAR GOMES DA NOBREGA GURGEL**, para fornecer o item – Ovo de Galinha Caipira, totalizando um valor contratual de R$ 39.882,00; **LÍVIA MARIA GOMES DA NÓBREGA**, para fornecer os itens – Bolo de Cenoura, Mamão, Doce de Leite e Doce de Caju, totalizando um valor contratual de R$ 39.685,00; **HIAGO LOURENÇO NOBREGA GURGEL**, para fornecer o item – Ovo de Galinha Caipira, totalizando um valor contratual de R$ 39.882,00; e **DARCIR CARLOS FELIX**, para fornecer o item – Banana, totalizando um valor contratual de R$ 39.933,00.

Finalizado o presente ato administrativo de ADJUDICAÇÃO, inerente **ao certame supra**, submetemos para posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 05 setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:BB9E7471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3089/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN. CNPJ: 08.349.003/0001-47

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO Nº **03/2025.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3089/2025.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 06/2020.

Objeto: Realização de processo de CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, bem como atendendo demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN; com Fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 38/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

PREÂMBULO:
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores, com Fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 06/2020, Resolução FNDE/MEC nº 21/2021.
Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **CREDENCIAMENTO-CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2025** – Processo Administrativo nº 3089/2025, Prefeitura Municipal de Janduís-RN.
Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da **Comissão do Certamente - CREDENCIAMENTO-CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2025**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 06/2020 e Resolução FNDE/MEC nº 21/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo proveniente do **Chamamento - Credenciamento** supra mencionada, em favor dos empreendedores familiar rural vencedores no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:
OSNITA GRAZIELLY HIPOLITO DE BRITO (Representando a Associação Comunitária do Poço da Forquilha e Comunidades Circunvizinhas), para fornecer os itens – Bolo de Ovos, Polpa de Acerola, Polpa de Manga, Polpa de Goiaba, Polpa de Cajá, Polpa de Cajarana, Polpa de Caju e Polpa de Abacaxi, totalizando um valor contratual de R$ 307.540,00; **PABLO KAYKY ALVES DE OLIVEIRA**, para fornecer os itens – Coentro, Cebolinha, Pimentão e Manteiga da Terra, totalizando um valor contratual de R$ 39.936,00; **LEIRISMAR GOMES DA NOBREGA GURGEL**, para fornecer o item – Ovo de Galinha Caipira, totalizando um valor contratual de R$ 39.882,00; **LÍVIA MARIA GOMES DA NÓBREGA**, para fornecer os itens – Bolo de Cenoura, Mamão, Doce de Leite e Doce de Caju, totalizando um valor contratual de R$ 39.685,00; **HIAGO LOURENÇO NOBREGA GURGEL**, para fornecer o item – Ovo de Galinha Caipira, totalizando um valor contratual de R$ 39.882,00; e **DARCIR CARLOS FELIX**, para fornecer o item – Banana, totalizando um valor contratual de R$ 39.933,00.

Janduís/RN, 05 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E52F8293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3827/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3827/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:

Prefeitura Municipal de Janduís.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ASSUNTO: Contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de formação de profissionais da educação, com palestras e oficinas educacionais, para a realização da formação continuada da Jornada Pedagógica 2025.3, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de Contratação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, correspondente a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de formação de profissionais da educação, com palestras e oficinas educacionais, para a realização da formação continuada da Jornada Pedagógica 2025.3, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN,junto à Pessoa Jurídica:**AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMINICACAO LTDA, inscrita no CNPJ 45.945.910/0001-85 representada por KEYSON CARLOS FREIRE DA CUNHA, inscrito no CPF: 083.228.084-45, e com endereço comercial na Avenida Capitão Mor Gouveia, 3005, Lagoa Nova, CEP 59.063-410, Natal/RN,** a fim de atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, perfazendo a importância global de**R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**
Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021,**RATIFICO**a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 03 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:C6CA0D8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3827/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3827/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

SETOR DEMANDANTE:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a Contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de formação de profissionais da educação, com palestras e oficinas educacionais, para a realização da formação continuada da Jornada Pedagógica 2025.3, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da Pessoa Jurídica. **AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMINICACAO LTDA, inscrita no CNPJ 45.945.910/0001-85 representada por KEYSON CARLOS FREIRE DA CUNHA, inscrito no CPF: 083.228.084-45, e com endereço comercial na Avenida Capitão Mor Gouveia, 3005, Lagoa Nova, CEP 59.063-410, Natal/RN, a fim de atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, perfazendo a importância global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da INEXIGIBLIDADE de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 03 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:EE14685C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 555/2025 - GP

Dispõe sobre a contratação temporária de Técnico(a) de Referência da Proteção Social Especial - PSE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica acrescido ao Anexo I da Lei Municipal nº. 548/2025 o cargo temporário de Técnico(a) de Referência da Proteção Social Especial - PSE, vinculado a Secretaria Municipal e Assistência Social, com as seguintes atribuições e requisitos para contratação:

I - Formação: Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Serviço Social, Psicologia ou Direito, com registro no respectivo conselho de classe;

II - Atribuições: Acolhida, escuta qualificada, Realização de visitas domiciliares às famílias atendidas/acompanhadas, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Preencher relatório mensal de atendimento elaborado e disponibilizado pela Vigilância Socioassistencial da SETHAS; Preencher Prontuário SUAS físicos e eletrônico para registro do atendimento das famílias, com informações atualizadas e fidedignas; Construir fluxos de articulação e processos de trabalho entre o técnico e a rede socioassistencial; Coordenar os macroprocessos, incluindo a construção e pactuação de fluxos de referência e contrarreferência

com a rede socioassistencial, das outras políticas e órgãos de defesa de direitos; Planejar medidas relacionadas à capacitação, educação permanente e entre outras ações pertinentes a execução da oferta; Participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

III - Remuneração: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
IV - Carga horária semanal: 30 horas.

V - Quantidade: Uma vaga.

Parágrafo Único. A função aqui criada visa atender, exclusivamente, as necessidades da Proteção Social Especial - PSE.

Art. 2°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a imediata contratação temporária, por excepcional interesse público, nos termos e períodos disciplinados na Lei Municipal nº. 548/2025.

Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentária específicas, oriundas do recebimento de recursos estaduais.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 05 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:3226BC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 260/2025

Dispõe sobre a cessão do servidor efetivo JOÃO MARIA PAULINO MARTINS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício nº 10/2025/SESAP – III URSAP – DIREÇÃO/SESAP – SECRETÁRIO/SESAP, que solicita a cessão do servidor João Maria Paulino Martins, matrícula nº 0002801, para esta Unidade Regional de Saúde Pública – III URSAP;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido, conforme solicitação constante no Ofício nº 10/2025/SESAP, o servidor **JOÃO MARIA PAULINO MARTINS**, inscrito no CPF nº **064.604.754-07**, matrícula nº **0002801**, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Endemias**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, para prestar serviços junto à **Unidade Regional de Saúde Pública – III URSAP**, a partir de **1º de setembro de 2025**, com ônus para o Município de Jardim de Angicos/RN.

Art. 2º A presente cessão terá vigência pelo período de **02 (dois) anos**, podendo ser renovada conforme interesse da Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 05 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:3CD7EE94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE INFANTIL PARA MONTAGEM DE KITS DESTINADOS AS GESTANTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Despesas de pronto pagamento para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento. FUNDAMENTO LEGAL: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO Nº 014/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025, nos termos do §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) 2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 339030 MATERIAL DE USO E CONSUMO. no prazo de até 30 dias, mediante emissão de nota fiscal ou documento equivalente.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas - ROGÉRIO SOARES - Prefeito Constitucional e S U DUTRA & MEDEIROS COSTA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.962.227/0001-71. Contrato Verbal Nº 167/2025 – R$ 8.745,00- 06.08.25.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C233B0A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM REVISTA IMPRESSA DA CIDADE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Despesas de pronto pagamento para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento. FUNDAMENTO LEGAL: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO Nº 015/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025, nos termos do §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 02001 – GABINETE DO PREFEITO 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 339036- Outros serviços de terceiros-pessoa física. no prazo de até 30 dias, mediante emissão de nota fiscal ou documento equivalente.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas - ROGÉRIO SOARES - Prefeito Constitucional e ALESSANDRA SHOYSILLA DE MEDEIROS FAUSTINO, inscrita no CPF: 007.855.914-60. Contrato Verbal Nº 168/2025 – R$ 5.000,00- 19.08.25.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2688FBE7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO MUSICAL DE FORRÓ PÉ DE SERRA PARA ENCONTRO DOS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Despesas de pronto pagamento para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento. FUNDAMENTO LEGAL: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO Nº 016/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025, nos termos do §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 07031 – FUNDO MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIT. SOCIAL 2050-FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃOSOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS-PSB 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. no prazo de até 30 dias, mediante emissão de nota fiscal ou documento equivalente.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas - ROGÉRIO SOARES - Prefeito Constitucional e VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO, inscrita no CNPJ: 48.253.855/0001-50. Contrato Verbal Nº 169/2025 – R$ 1.200,00- 29.08.25.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8D604A4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 4 SALAS, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00143/2023 - N T de Araujo ENGENHARIA, CONSTRUCOES E SERVICOS - CNPJ: 34.037.797/0001-13 - 5º Aditivo - O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 180 (cento e oitenta) dias, passando para **18/02/2026,** ASSINATURA: 22.08.2025

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:278EF743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553/2025 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê se:01 (uma) diária - Natal/RN.
Deve Lê se: 04 (quatro) diárias - Manaus/AM.

PORTARIA Nº 553/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:
Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora**MARIA JOSÉ SOARES,** Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 501.636.633-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 04 (quatro) diárias para custear despesas de viagem a Manaus/AM, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, onde a mesma irá participar do X Congresso Norte e Nordeste das Secretaria Municipais de Saúde, que será realizado de 06 a 08 de setembro de 2025, em Manaus-AM, e, traz como tema central: "DO NORTE AO NORDESTE: REGIONALIZAÇÃO E A GESTÃO MUNICIPAL DIANTE DOS DESAFIOS CLIMÁTICOS E DE ACESSO À SAÚDE".

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E3B4C01D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

01-ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 030/2025, realizado em 12/06/2025, a saber:
C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 03.538.267/0001-25, saiu vencedora no item: 3; totalizando o valor de **R$ 40.027,00 (quarenta mil e vinte e sete reais)**.
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA- CNPJ: 53.365.339/0001-58, saiu vencedora no item: 43; totalizando o valor de **R$ 20.350,00 (vinte mil, trezentos e cinquenta reais)**.
FERGOV LTDA- CNPJ: 12.809.965/0001-09, saiu vencedora no item: 38 ; totalizando o valor de **R$ 5.178,00 (cinco mil, cento e setenta e oito reais)**.
GHPS BARRETO - ME- CNPJ: 27.103.616/0001-44, saiu vencedora nos itens: 13, 14 ; totalizando o valor de **R$ 20.380,00 (vinte mil, trezentos e oitenta reais)**.
GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA- CNPJ: 57.927.269/0001-35, saiu vencedora no item: 6; totalizando o valor de **R$ 22.284,66 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME- CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedora nos itens: 11, 16; totalizando o valor de **R$ 10.232,00 (dez mil, duzentos e trinta e dois reais)**.
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LT- CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedora nos itens: 17, 25, 26, 30, 32; totalizando o valor de **R$ 34.815,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e quinze reais)**.
K J DE M ANDRADE LTDA- CNPJ: 49.385.374/0001-61, saiu vencedora nos itens : 10, 12, 42 ; totalizando o valor de **R$ 17.371,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e um reais)**.
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME- CNPJ: 21.062.777/0001-50 , saiu vencedora nos itens : 24, 35, 40 ; totalizando o valor de **R$ 15.818,00 (quinze mil, oitocentos e dezoito reais)**.
MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA- CNPJ: 45.579.602/0001-83 , saiu vencedora nos itens : 1, 2, 8, 18, 41 ; totalizando o valor de **R$ 205.679,68 (duzentos e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**.
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 37.653.978/0001-62, saiu vencedora no item: 19; totalizando o valor de **R$ 3.919,20 (três mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos)**.
MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA- CNPJ: 42.092.696/0001-73, saiu vencedora no item: 20; totalizando o valor de **R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)**.
SANTO ANTÔNIO INFORMÁTICA LTDA.- CNPJ: 70.307.939/0001-89, saiu vencedora nos itens: 15, 28, 31; totalizando o valor de **R$ 25.040,24 (vinte e cinco mil e quarenta reais e vinte e quatro centavos)**.

Objeto:Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e correlatos para suprir as demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN
02-HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente a Licitação Pregão Eletrônico de nº 030/2025 com início 27 de maio de 2025, realizada em 12 de junho de 2025 (quinta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.
03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de setembro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:ACAB9B1F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 034/2024

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA a** candidata abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024 conforme ordem de classificação, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de n.º 743/2005 e 1.105/2018, na Resolução n.º 008/2012 – TCE/RN e no disposto do Edital do Processo Simplificado 001/2024.
A convocação baseia-se no seguinte fato:
Considerando, o Despacho do gabinete da prefeita n.º 186/2025, onde encaminha o Ofício n.º 267/2025/SEME/PMJS solicitando um professor para suprir a necessidade do servidor efetivo aposentado Gildo Milton de Araújo, conforme Portaria nº 455, de 02 de setembro de 2025.
CONVOCA:
I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
834849-0	24ª	IVÂNIA VITÓRIA DE MEDEIROS ROQUE	61

Jardim do Seridó-RN, 05 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO, TODOS OS ITENS PREVISTOS NO ITEM N.º 5 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2024
5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
b) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes no Edital nº 001/2024;
c) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
d) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
e) Comprovante de residência com bairro e CEP;
f) Título de eleitor, bem como certidão de quitação eleitoral com a Justiça Eleitoral;
g) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
h) Cédula de identidade, comprovando ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
i) Carteira de trabalho – CTPS;
j) Cadastro de pessoa física – CPF;
k) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Declaração de Bens;
n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
o) Atestado médico admissional, emitido pelo médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
p) Certidão Negativa criminal federal, estadual e eleitoral da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
q) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior.
r) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
s) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
t) Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais: Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum, sendo válidos os realizados nos últimos 60 (sessenta) dias
OBSERVAÇÕES:
Os exames acima mencionados ficarão são responsabilidade total do candidato.
A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo 001/2024, bem como neste, impedirá a contratação do candidato.

Jardim do Seridó-RN, 05 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:3D73D9DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Sr. Joaquim Alberto da Silva, matrícula 2094, Vice-Prefeito,½ (meia) diária na importância de R$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 04 de setembro de 2025, para participar de Caravana Federativa RN, o evento acontecerá no Centro de Convenções de Natal-RN, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, s/n - Ponta Negra, Cep 59.0690-0020.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de Setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:7D86D64D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei 869/2011, art. 7º, III,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **EIKE SILVIA DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 708.572.434-03, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Limpeza Urbana– CC-2 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de Setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:261DCED4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 195/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE
Art. 1º. Conceder a Servidora **MARIA DAS VITÓRIAS SILVA DANTAS,** matrícula nº 1525, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses corresponde ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2014/2019 – período de gozo 15 de Setembro de 2025 a 15 de Dezembro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de Setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:EDB8C92E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 193/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor **DAMIÃO FERNANDO AZEVEDO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1092, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses corresponde ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2008/2013 – período de gozo 08 de Outubro de 2025 a 08 de Janeiro de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de Setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:93803360

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 604/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LAIO DA COSTA DUTRA**, inscrito no CPF/MF n.º 074.186.904-79, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA** JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.219.664-82, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 528.007/2025, Pregão Eletrônico nº 036/2025, que tem como objeto: " Confecção de próteses dentárias removíveis por empresa especializada, destinadas a complementar os atendimentos em Saúde Bucal realizados pelas equipes das estratégias de saúde da família da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:9B596A7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 107/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDMILSON GOMES** inscrito no CPF/MF sob o nº 028.396.534-78, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 060.311.074-65, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2025, " Contratação dos Serviços de Dedetização, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de Setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:CB459C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação do servidor **ANDERSON DA SILVA CHIANCA,** matrícula n.º 001, empossado em 01 de março de 2024, para o Cargo efetivo de Assistente Previdenciário, feita pela comissão do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório do servidor **ANDERSON DA SILVA CHIANCA,** matrícula n.º 001, pôr ele ter atingido nota total de **20 (vinte) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 01 de setembro de 2025, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 05 de setembro de 2025.

_____
Presidente

_____
Secretária

Membros:
_____

_____

_____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:7EAE92BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 036 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra Edilza Maria de Azevedo, servidora ocupante do cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria de Educação, matrícula n° 1523, ½ (meia) diária no valor de R$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 09 de setembro de 2025. O presente deslocamento tem como objetivo a participação da servidora no Encerramento das atividades do LEEI RN. O evento acontecerá no Cemure – Centro Municipal de Referência em Educação, localizado na Avenida Coronel Estevam - 3705, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, das 08h às 13h30.

Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o

município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Dr° Flavio Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 05 de setembro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:085757C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 037 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra Déa Alves de Araújo Santos, servidora ocupante do cargo de Supervisora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula n° 2128, ½ (meia) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 09 de setembro de 2025. O presente deslocamento tem como objetivo a participação da servidora no Encerramento das atividades do LEEI RN. O evento acontecerá no Cemure – Centro Municipal de Referência em Educação, localizado na Avenida Coronel Estevam - 3705, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, das 08h às 13h30.

Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Dr° Flavio Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 05 de setembro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:E79530AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 007, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à senhora **DARLENE DA SILVA SANTOS,** servidora ocupante do cargo de Chefe de Serviço, matrícula nº 2.122, 1/2 (meia) diária, totalizando a importância de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 05/09/2025, para inspeção na casa de apoio aos pacientes de Jardim do Seridó (RN), contratada pelo município e que se situa à rua Raimundo Juvino de Oliveira, nº 2.425, Bairro Lagoa Nova.

Art. 2º A referida inspeção é de grande relevância para o município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de setembro de 2025, 136º ano da República.

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Mat.: 00433

Publicado por:
Micaela Jordania Azevedos Dos Santos
Código Identificador:4624EE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 048, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 55 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Municipal 046 do 03 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Rua Otávio Lamartine, 423, Centro, em Jardim do Seridó/RN, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n° 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:D538CC70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 133/2025, DE 05 SETEMBRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 133/2025, DE 05 SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 133/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENÇIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais, e em conformidade com o que determina a Seção IX, art. 102 e 103 do Regime jurídico do Município de João Dias – RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio de 90 (noventa) dias a servidora Pública **MARIA LEONICE ALVES FERREIRA inscrita** no CPF sob o nº 453.xxx.xxx-20, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - A servidora gozará a licença no período de 08 de setembro de 2025 a 07 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 05 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:19BA57EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15100002/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15100002/2024.

CONTRATO Nº: 15100002/2024
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 21.871.541/0001-65
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico N.º 015/2024 PE
OBJETO: Prestação de serviços médicos para realização de plantões presenciais no município de José da Penha / RN.
VALOR TOTAL: R$ 875.700,00 (**oitocentos e setenta e cinco mil e setecentos reais**).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
888 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 8 . 2.206 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
440 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
452 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
839 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
369 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 16/10/2025 à 15/10/2026.
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:64C05944

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 639/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 639/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Catolé Do Rocha /PB, a fim de transportar paciente para pericia medica, no dia 29 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B89E01C1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 640/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 640/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar a paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2EB09460

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 642/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 642/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 320,00 (trezentos e vinte

reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento médico, no dia 26 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4BCCA83D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 643/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 643/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que está em tratamento de saúde, no dia 22 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0212AC2F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 644/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 644/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente Maria Gabriela Carlos Luzia, para consulta no hospital da mulher em Mossoró/RN, no dia 15 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2CEAD474

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 645/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 645/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar a servidora publica para Congresso Internacional Do Desenvolvimento Infantil., no dia 18 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:75E9FCE8

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 647/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 647/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal /RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento, no dia 29 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C4BD1C5C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 648/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 648/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FAB5CD3A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 649/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 649/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5650660C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº033/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1897/2025
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA inexigibilidade de licitação nº 033/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
FORRO DOS 3 LTDA, CNPJ sob o n.º 60.131.692/0001-39

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	16676 - SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FORRÓ DOS 3 SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA FORRÓ DOS 3" A SER REALIZADO NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2025	01	Serviço	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00
TOTAL: R$ 55.000,00					

Contratação de serviços de show artístico da " BANDA FORRÓ DOS 3, a ser realizado no dia 14 de setembro do ano de 2025 no encerramento da parte social da programação da festa de Santo Expedito, na comunidade de Vila Major Felipe, Município de José da Penha/RN, evento que faz parte do calendário cultural.

FORRO DOS 3 LTDA, CNPJ sob o n.º 60.131.692/0001-39 - pelo valor de R$ 55.000,00 em 05/09/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:6CD967E8

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº034/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1899/2025
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA inexigibilidade de licitação nº 034/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

FELIPE AUGUSTO SILVA DUARTE, CNPJ sob o n.º 39.838.431/0001-67

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	16677 - SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA POPÓ SILVA	01	Serviço	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
TOTAL: R$ 5.000,00					

Contratação de serviços de show artístico da "POPÓ SILVA", a ser realizado no dia 14 de setembro do ano de 2025 no encerramento da parte social da programação da festa de Santo Expedito, na comunidade de Vila Major Felipe, Município de José da Penha/RN, evento que faz parte do calendário cultural.

FELIPE AUGUSTO SILVA DUARTE, CNPJ sob o n.º 39.838.431/0001-67 - pelo valor de R$ 5.000,00 em 05/09/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:72CBA917

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº033/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1897/2025
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação nº 033/2025, oriundo da

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
FORRO DOS 3 LTDA, CNPJ sob o n.º 60.131.692/0001-39

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	16676 - SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FORRÓ DOS 3 SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA FORRÓ DOS 3" A SER REALIZADO NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2025	01	Serviço	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00
TOTAL: R$ 55.000,00					

Contratação de serviços de show artístico da " BANDA FORRÓ DOS 3, a ser realizado no dia 14 de setembro do ano de 2025 no encerramento da parte social da programação da festa de Santo Expedito, na comunidade de Vila Major Felipe, Município de José da Penha/RN, evento que faz parte do calendário cultural.

FORRO DOS 3 LTDA, CNPJ sob o n.º 60.131.692/0001-39 - pelo valor de R$ 55.000,00 em 05/09/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:CE071059

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº034/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1899/2025
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA inexigibilidade de licitação nº 034/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
FELIPE AUGUSTO SILVA DUARTE, CNPJ sob o n.º 39.838.431/0001-67

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	16677 - SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA POPÓ SILVA	01	Serviço	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
TOTAL: R$ 5.000,00					

Contratação de serviços de show artístico da "POPÓ SILVA", a ser realizado no dia 14 de setembro do ano de 2025 no encerramento da parte social da programação da festa de Santo Expedito, na comunidade de Vila Major Felipe, Município de José da Penha/RN, evento que faz parte do calendário cultural.

FELIPE AUGUSTO SILVA DUARTE, CNPJ sob o n.º 39.838.431/0001-67 - pelo valor de R$ 5.000,00 em 05/09/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:A9A86AEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 22040001/2024 ATA DA SESSÃO

Ao quinto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 14:30hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelo profissional: **62.349.682 EMANUEL JUNIOR DA SILVA** – CNPJ: 62.349.682/0001-08, visando o credenciamento para **prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN.**

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelos profissionais que apresentaram a documentação exigida em edital, estando todas a propostas enviadas **CLASSIFICADAS**.

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que o profissional: **62.349.682 EMANUEL JUNIOR DA SILVA** – CNPJ: 62.349.682/0001-08, apresentou toda documentação referente à Habilitação Jurídica, estando **HABILITADO**.

Jucurutu/RN, 05 de setembro de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	*VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:2BB940D6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 22040001/2024 RESULTADO PROVISÓRIO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, conforme quadro abaixo:

• Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Serviço/Item
62.349.682 EMANUEL JUNIOR DA SILVA – CNPJ: 62.349.682/0001-08	Itens 04 e 05

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: NÃO HOUVE.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a

informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.
O RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO DE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN,** logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 05 de setembro de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA ____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº ___, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos ciente de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do representante da Requerente
NOME E CPF

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:9004D996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425, DE 1º SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 425, DE 1º SETEMBRO DE 2025.
* Portaria republicada por incorreção

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUCURUTU EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.022, de 05 de março de 2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu, e;

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:

Art. 1° - RENOVAR a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jucurutu/RN, em razão da vacância de titulares e suplentes.

Art. 2° - O Conselho Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN ficará composto dos seguintes membros titulares e seus suplentes, para concluirem o madato de 02 anos iniciado em 15 de julho de 2024, permitida a recondução por igual período.

I. REPRESENTANTES DA GESTÃO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Neldher Cassiano de Figueiredo - Secretário Municipal de Saúde– (Titular)
Maria Amélia Câmara Pereira – Chefe do Setor de Endemias - (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ana Maria Rodrigues da Silva – Coordenadora Pedagógica - (Titular)
Sonailton Ronaldo Pereira de Medeiros Filho – Chefe do Setor de Transporte Escolar - (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Helenna Taylla Souza – Assessor Jurídico- (Titular)
Joyce Mayara de Araújo Lúcio - Psicóloga - (Suplente)

II. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU

REPRESENTAÇÃO DA IGREJA CATÓLICA DE JUCURUTU

Maria Alice Freire Santos (Titular)
Helimário Moreira Pereira (Suplente)

REPRESENTAÇÃO DA IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL EM JUCURUTU

Niedson Bezerra Lopes (Titular)
Emanuel Florencio de Lima (Suplente)

REPRESENTAÇÃO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM JUCURUTU
Liandra Souza Lopes (Titular)

REPRESENTANTES DA COLÔNIA DE PESCADORES DE JUCURUTU

Rafael Alves da Silva Neto (Titular)
Luciene Barbosa da Silva (Suplente)

REPRESENTATES DO SINDICATO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE JUCURUTU

Dalvanilda das Graças da Silva Araújo (Titular)
José Benedito Apolinário (Suplente)

REPRESENTANTES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE JUCURUTU

Francisco Edvaldo da Silva (Titular)
Elisângela Iva de Souza (Suplente)

III. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE DE JUCURUTU

CRO
Raquel Martins Lopes (Titular)
Rafael Lopes de Medeiros Silva (Suplente)

SINDSAÚDE
André Luiz Fidelis Campos (Titular)
Dalvani Lopes de Araújo (Suplente)

SINDICATO DOS ACS/ACE

Ramon Gomes Leopoldo (Titular)
Damião Fidelis de Araújo (Suplente)

Art. 3º - É de livre escolha do poder Executivo, as indicações que representam, o referido poder; podendo os representantes serem substituídos a qualquer tempo dentro do período do mandato.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 271/2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 1º de setembro de 2025.

PAULA MÉRCIA MEDEIROS DE SOUZA TORRES
Prefeita Municipal em Exercício

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:51162D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 427, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a pedido, o servidor **RICHARD QUENCER DANTAS DE ARAÚJO**, CPF: ***.508.***-67, matrícula nº 4043, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme legislação municipal vigente.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 05 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9FB16F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 06030002/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: SERVIP COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.249.122/0001-99; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à "contratação de plataforma de videomonitoramento de segurança pública, incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento e gerenciamento, com fornecimento das câmeras em comodato", por mais 12 (doze) mês. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 06 de setembro de 2025 a 05 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Isaac Oliveira da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:B05F8C39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 01 DE 03 DE AGOSTO DE 2025

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNDIÁ/RN - BIÊNIO 2025-2027.

Aos 03 (três) dias do mês desetembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09h (nove) horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua da Matriz, nº 280, Centro de Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte, realizou-se a reunião com os membros indicados para compor o Conselho Municipal de Educação –CME. A reunião foi presidida pela Dirigente Municipal de Educação, Gildeane Cortez da Silva Fernandes, que cumprimentou a todos e apresentou o objetivo da reunião que foi realizar a nomeação,eleição de Presidente e vice - Presidente e a posse dos membros do referido conselho para o biênio de 2025 a 2027. Explicou que o CME é um órgão de caráter normativo,consultivo, deliberativo e fiscalizador do Sistema Municipal deEnsino vinculado àSecretaria Municipal de Educação e é responsável pela formação e o planejamento das Políticas Educacionais do município, conforme a Lei de Reestruturação de nº **392/2022** de 28 de março.Apósas devidas explicaçõese esclarecimentos,ouviu-se as manifestações dos Conselheiros indicados e dos demais presentes, foi realizado a votação, eleição do presidente e vice-presidente e a posse dos membros, ficando assim definido e organizados por segmento: ***Representantes do Executivo Municipal***: João André Ferreira Filho - CPF 022.015.018-40 (titular) e Michele de Souza Silva - CPF 009.345.974-21 (suplente); **Representantes da Secretaria Municipal de Educação: (Presidente**)Maria Helena de Souza - CPF: 032.293.564-46 (titular) e Maria Aparecida Dias Duarte-CPF 969.442.774-68 (suplente);**Representantes dos Professores da Educação Básica Pública**: (**Secretária**)Edivânia Eugênia do Nascimento Silva- CPF 051.877.644-11(Titular) e NadiaFrancisca Marcelino – CPF 124.471.634-01(suplente); **Representantes dos Diretores das EscolasBásica Pública:** Maria Solidade de Araújo Sousa - CPF 020.852.764-82 (titular) e Lidiane Lúcia de Meireles Paulino – CPF: 079.476.764-88 (suplente)**Representante dos Servidores Técnicos - Administrativos das Escolas Básica Pública:(Vice - presidente)**Ralison Costa – CPF 116.882.834-12 (titular) e Michele Niel de Paiva – CPF 705.002.034-66 (suplente) **e Representante de Pais de Alunos das Escolas Básica Pública:**Edivânia Fernandes da Silva – CPF 097.012.314-06 (titular) e Laiana Lima Durval- CPF 702.653.634-62.Por fim, a Dirigente Municipal de Educação, deu posse aos Conselheiros nomeados para a gestão do **BIÊNIO de 2025-2027**, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para constar eu, *Iraní Saraiva do Nascimento*, indicada para secretariar a reunião, lavrou a presente ata, na qual foi lida, aprovada e devidamente assinada por todos os participantes.

Jundiá/RN,03 de setembro de 2025.

GILDEANE CORTEZ DA SILVA FERNANDES
Dirigente Municipal de Educação

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:5E0D915E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

Trata-se de anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, oriundo do Processo Administrativo nº 1425/25, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais e

instrumentos musicais, para manutenção das bandas marciais das escolas municipais e do grupo de música renovar.
O presente objeto foi dado publicidade no Diário Oficial do Município – FEMURN, por três vezes, primeiro em 15/08/2025 e segundo em 21/08/2025 ambas, sagrou-se fracassadas, na terceira publicação que ocorreu no dia 29/08/2025 findou-se deserta. Tendo em vista os fatos ocorridos no tocante aos fracassos iniciais e falta de interesse das empresas na terceira chamada, nesses termos, tornar-se público o cancelamento da Dispensa de Licitação nº 41/2025.

Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se Originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". (grifo nosso)

Essas súmulas estabelecem então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em caso de ilegalidade, seus atos.

O conteúdo da Súmula é também reproduzido no art. 53, da Lei n.º 9.784/99, de acordo com o qual:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Jundiá/RN, 05 de setembro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4A2A558D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
ATA DE SESSÃO DO CREDENCIAMENTO Nº. 04/2025

O MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 08.143.026/0001-09, R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000, referente ao credenciamento nº. 04/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço no fornecimento tipo almoços e refeições em marmitex completas devidamente acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor, para atender a demanda da prefeitura municipal de Lagoa de Pedras/RN Informa através deste que de acordo com os termos do edital, a comissão, analisaram a documentação de habilitação e proposta protocolado no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, Foi a seguinte empresa; 01) – RV COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 47.938.835/0001-50 (HABILITADA). A comissão deu procedimento à análise da documentação de habilitação e proposta, aprovando e deferindo como habilitada a empresa RV COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 47.938.835/0001-50, pois a mesma cumpriu com todos os termos do edital de Credenciamento Nº. 04/2025, bem como requisitos necessários para ser contratado pelo município.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de Setembro de 2025

À COMISSÃO.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:D72047B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 84/2025** da **Dispensa de Licitação nº 043/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO "CIDADES MAIS SEGURAS INTELIGENTES", COMPOSTA POR PLATAFORMA DE MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, PROCESSAMENTO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, CÂMERAS COM ANALÍTICO DE LEITURAS FACIAL E DE PLACAS COMBINADA À CÂMERAS EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO 100% EM NUVEM, COM ACESSOS VIA WEB E VIA APLICATIVOS PARA SISTEMAS IOS E ANDROID, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 09 de setembro de 2025 até as 10h00min do dia 11 de setembro de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 05 de setembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:860916E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 85/2025** da **Dispensa de Licitação nº 044/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM PVC MODELO DEFOFO, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POÇOS TUBULARES DO MUNICIPIO E DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 09 de setembro de 2025 até as 11h00min do dia 11 de setembro de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 05 de setembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:651953EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 86/2025** da **Dispensa de Licitação nº 045/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DE PF E CNPJ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 09 de setembro de 2025 até as 12h00min do dia 11 de setembro de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 05 de setembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9B0DF56F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0497/2025 – GP

Portaria nº 0497/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 05 de setembro de 2025.

> "EXONERA A PEDIDO O SENHOR JOÃO FÉLIX DA SILVA ARAÚJO DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE INTERINO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido, o senhor **JOÃO FÉLIX DA SILVA ARAÚJO**, do Cargo Comissionado de **CHEFE INTERINO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:34EBF729

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0498/2025 – GP

Portaria nº 0498/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 05 de setembro de 2025.

> "EXONERAR O SENHOR JOÃO PAULO MARTINS DO NASCIMENTO DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERINTENDENTE MÉDICO INTERINO DO HOSPITAL MUNICIPAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **JOÃO PAULO MARTINS DO NASCIMENTO,** do Cargo Comissionado de **SUPERINTENDENTE MÉDICO INTERINO DO HOSPITAL MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3A273565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0499/2025 – GP

Portaria nº 0499/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 05 de setembro de 2025.

> "NOMEIA A SENHORA CAMILA MACEDO CAPISTRANO NO CARGO COMISSIONADO DE SUPERINTENDENTE MÉDICA DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **CAMILA MACEDO CAPISTRANO, CRM/RN N°6351**, no Cargo Comissionado de **Superintendente Médica do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho**, simbologia – **CC1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Superintendente Médica do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E387BB18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0500/2025 – GP

Portaria nº 0500/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 05 de setembro de 2025.

"Convoca servidor em gozo de férias e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar Servidor do Município de Lagoa Nova/RN em gozo de férias**,** o servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula: **184;** Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que se encontra de férias de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

Art. 2º Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2024 – 2025** onde o período de gozo é de **01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, concedido através da Portaria nº 085/2025 – SMADMRH** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 14/08/2025. Edição 3602.

Art. 3º Considerando o Memorando nº 1.803/2025 – da Secretaria Municipal de Educação, que manifesta o interesse do retorno do servidor a suas atividades diárias, a solicitação visa dar continuidade aos serviços de educação, tendo em vista o déficit no quadro de funcional de profissionais motoristas e que no momento é inviável a contatação de novos servidores, assim, deixando uma lacuna aberta para conseguir cumprir todas as demandas que acontecem diariamente na Secretaria com viagens programadas.

Art. 4º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar n° 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, justifica-se o retorno temporário do servidor ao exercício de suas funções no período de **09/09/2025 a 18/09/2025**. Ressalta-se que o retorno ocorrerá dentro do respaldo legal, com a conversão em pecúnia de 1/3 das férias não usufruídas, sendo garantido o gozo do período restante a partir de **19/09/2025 a 30/09/2025**.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4FBD9873

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 2.005/2025 - ERRO MATERIAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.005/2025 Lagoa Nova/RN, 04 de setembro de 2025.

"Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir mecanismos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, em consonância com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO que a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possibilita a captação, gestão e aplicação de recursos destinados a financiar programas, projetos e ações voltados à garantia integral dos direitos desse público;

CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil organizada e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na definição de diretrizes e no acompanhamento da aplicação dos recursos, assegurando transparência e controle social;

CONSIDERANDO que o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência constitui dever do Poder Público e prioridade absoluta, conforme previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 732/2021, que prevê a regulamentação do Fundo para Infância e Adolescência – FIA por meio de Decreto expedido pelo Executivo Municipal, servindo como fundamento legal para a edição do presente ato normativo;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é um fundo especial gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA são destinados, exclusivamente, à execução de programas, projetos e ações, voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

§ 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA integra o Orçamento Público Municipal e constitui Unidade Orçamentária própria.

Art. 3º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA têm como princípios:

I - ampla participação social;

II - fortalecimento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;

III - transparência na aplicação dos recursos públicos;

IV - gestão pública democrática;

V - legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e eficácia.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é regido pela Lei Municipal nº 732/2021, e terá as seguintes atribuições em relação à gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA:

I - Definir as diretrizes, prioridades e critérios para fins de aplicação dos recursos do Fundo, observado o disposto contido no § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais normas vigentes;

II - Promover ao final do mandato, a realização e atualização de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente do município;

III - Aprovar as propostas a serem incluídas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - Aprovar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as diretrizes e prioridades aprovadas pela Plenária;

V - realizar Chamamento Público, por meio de Edital, objetivando a seleção de projetos de órgãos governamentais e de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo, conforme estabelecido no plano de aplicação e em consonância com demais disposições legais vigentes;

VI - Elaborar os Editais para os Chamamentos Públicos aprovados pela Plenária, em consonância com o estabelecido neste Decreto e na Lei Federal nº 13.019/2014;

VII - Instituir, por meio de resolução, as comissões de seleção e de monitoramento e avaliação para fins de realização dos chamamentos públicos aprovados pela Plenária;

VIII - Convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público, para a apresentação do plano de trabalho, objetivando a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

IX - Dar publicidade as ações e aos projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

X - Emitir recibo em favor do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, assinado por seu representante legal e pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, em conformidade com as disposições previstas neste Decreto e na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; e

XI - Outras atribuições previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. As minutas dos Editais de Chamamento Público, mencionados no inciso V deste artigo deverão ser submetidas à análise e aprovação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA divulgar amplamente:

I - As diretrizes, prioridades e critérios para fins aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Os editais de chamamento público para seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - A relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - O total dos recursos do Fundo recebidos pelos órgãos governamentais e pelas organizações da sociedade civil e a respectiva destinação, por projeto;

V - A avaliação anual dos resultados da execução dos projetos financiados com recursos do Fundo será realizada com base nos relatórios técnicos parciais e anuais de monitoramento e avaliação homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social à administração orçamentária, financeira e contábil dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e:

I - Executar o plano de aplicação dos recursos do Fundo, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante solicitação formalizada;

II - Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo;

III - Realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo em consonância com as deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por meio eletrônico, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

V - Apresentar, quando solicitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a prestação de contas do Fundo, através de instrumentos de gestão financeira;

VI - Manter arquivados, pelo prazo previsto em Lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

VII - Convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a apresentação da documentação para fins de habilitação jurídica e técnica, objetivando a celebração dos termos de fomento, termos de colaboração e/ou convênios, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

VIII - Celebrar termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênio, no caso de órgãos governamentais, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para a execução das parcerias e/ou dos convênios;

IX - Celebrar contratos administrativos, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para fins de execução de ações e atividades aprovadas pelo CMDCA, no âmbito de sua atuação;

X - Designar o(s) servidor(es) para exercício das competências, referentes aos termos de fomento e termos de colaboração, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênios, no caso de órgãos governamentais;

XI - Elaborar os pareceres relativos à execução do objeto referentes a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações

da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

XII - Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o Princípio da Prioridade Absoluta à Criança e ao Adolescente, conforme previsto no disposto contido no caput do artigo 227, da Constituição Federal de 1988 e no caput e na alínea "b" do parágrafo único do artigo 4º da Lei Federal n° 8.069, de 1990 Estatuto da Criança e do Adolescente;

XIII - Outras atribuições previstas nas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 7º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente têm como receitas:

I - Dotação consignada anualmente, no Orçamento deste Município, para atividades vinculadas ao CMDCA;

II - Doação, contribuição e legado que lhe forem destinados por pessoas jurídicas ou físicas;

III - Valor proveniente de multa decorrente de condenação civil ou de imposição de penalidade administrativa previstas em Lei;

IV - Outros recursos que lhe forem destinados como resultantes de depósito e aplicação de capital;

V - Recursos públicos que lhes forem destinados, por meio de transferências entre Entes Federativos, desde que previstos na legislação específica;

VI - Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda – IR, com incentivos fiscais, nos termos previstos no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII - Contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;

VIII - O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

IX - Recursos provenientes de multas e concursos de prognóstico, nos termos da legislação vigente;

X - Recursos provenientes de eventuais repasses de organismos estrangeiros credenciados, em conformidade com o parágrafo único do artigo 52-A da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

XI - Superávit de quaisquer naturezas, em especial acerca de recursos de exercícios anteriores, ou decorrente de arrecadação superior às previsões orçamentárias realizadas;

XII - Outros recursos que lhe forem destinados.

CAPÍTULO III
DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O FUNDO

Art. 8º A captação de recursos para o Fundo, ocorrerá das seguintes formas:

I - Promovida diretamente por meio de ações do CMDCA;

II - Realizada por organizações da sociedade civil, devidamente autorizadas pelo CMDCA, por meio de chamamento público.

Art. 9º Os contribuintes poderão efetuar doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites:

I - 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real;

II - 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado as disposições legais vigentes.

Parágrafo único. A pessoa física poderá optar pela destinação de que trata o inciso II do caput diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual, obedecido ao limite de 03% (três por cento), previsto no artigo 260-A, III, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 10. Observado o disposto no artigo 260, § 1º - A, da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados em:

I - Programas de proteção e socioeducativos destinados à criança e ao adolescente, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, em conformidade com o § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - Programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, em conformidade com o disposto contido no § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV - Financiamento das ações de atendimento socioeducativo, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação, em conformidade com o disposto contido no artigo 31 da Lei Federal nº 12.594, de 2012;

V - Desenvolvimento de projetos cujo objeto esteja em consonância com as linhas de ação prioritárias definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VII - Programas e projetos complementares para capacitação dos operadores e atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - Apoio a projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 11. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 12. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil cujos projetos forem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

CAPÍTULO V

DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 13. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para programas, projetos e ações governamentais e não governamentais, que não tenham observado as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput deste artigo deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - Despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela Lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em Lei e aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico; e investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;

III - Transferência de recursos sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e pagamento da remuneração de seus membros;

V - Manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 14. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil somente poderão obter recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante comprovação da regularidade do registro e da inscrição do programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelecido nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VI
DA SELEÇÃO DE PROJETOS POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 15. A seleção de projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil para fins de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada por meio de chamamento público, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANALISAR OS PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO

Art. 16. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de seleção que terão como competência analisar os projetos dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA.

Art. 17. Os integrantes das comissões de seleção serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. As comissões de seleção serão compostas por pelo menos 04 (quatro) membros indicados dentre os conselheiros, mantida a paridade entre os representantes das organizações da sociedade civil e do poder público.

Art. 18. O processo de seleção abrangerá a análise de projetos, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 19. Os projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital de chamamento público.

Art. 20. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá divulgar o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município – em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do processo de seleção, prorrogável por igual período por motivos de interesse público ou força maior.

Art. 21. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de monitoramento e avaliação, que serão responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos convênios, dos termos de colaboração ou dos termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. Os integrantes das comissões de monitoramento e avaliação serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a designação de servidor que será responsável pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução dos convênios, termos de colaboração ou termos de fomento celebrados, a ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação, em consonância com as disposições legais vigentes.

Art. 23. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverão realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento das parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 24. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social acompanhamento dos dados constantes na plataforma eletrônica, relativos aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

Art. 25. A prestação de contas referente aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil deverá ser realizada observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é obrigatória à referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, como fonte pública de financiamento.

Art. 27. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá revisar seu Regimento Interno para adequá-lo aos termos deste Decreto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:72FB6053

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0495/2025 – GP - ERRO FORMAL

Portaria nº 0495/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 04 de setembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 00407, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a **Progressão Vertical**, em virtude de ter concluído o Curso de Especialização em Práticas de Ensino da Educação Infantil e Fundamental, pelo Centro Universitário de Patos (UNIFIP), passando do Nível "PM-2" para a Nível "PM-3", conforme previsão estabelecida no artigo 39 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de julho de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D9F7C0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2025

"CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais Nº 797/2022, N° 804/2023 e N° 886/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.
2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 05 de setembro de 2025.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: CUIDADOR – SME – 20H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022 E N° 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
15	SAMUEL ALVES DE ALIVEIRA	SIM

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – SME – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022 E N° 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
01	FRANCIMARIA VICTOR ARAÚJO	SIM

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – SMAS – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
02	MARIA RANIÉRICA ALVES DA SILVA	SIM

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – SMAS – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
03	ROSA MARIA DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 05 de setembro de 2025.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:36A51801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2025

"CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais Nº 797/2022 e N° 886/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.

2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 05 de setembro de 2025.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME – 20H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022 E N° 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
03	IRIS RAYELLY DE ARAÚJO SILVA	SIM
04	ADRIMARA DANIELLA CARVALHO SANTOS ALVES	SIM
05	MARIA NAIARA DA SILVA SANTOS	SIM

CARGO: PSICÓLOGO – SME – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
03	ANDRÉ VICTOR RIBEIRO	SIM
04	INGRID GRAZIELLE BESERRA DOS SANTOS	SIM

Lagoa Nova/RN, 05 de setembro de 2025.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:174E19CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): **MARIA ELIZÂNGELA DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.097- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 092.XXX.XXX-30, DOMICILIADA NA RUA AV. SILVIO BEZERRA DE MELO, 1028, CENTRO– LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PSICOLOGO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**, FIRMADO EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2025.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:362B53AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 036/2025-SMA.

Portaria nº 036/2025-SMA.

Em, 05 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao Sr. Franksley dos Santos Freire, Secretário Municipal de Administração, no valor unitário de R$

800,00 (oitocentos reais) cada diária, totalizando a importância de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem no período de 08/09 à 11/09/2025, durante viagem a Brasília/DF, onde cumprirá agenda nos Ministérios da Educação, Saúde, Cidades, Desenvolvimento Social, Gabinetes de Deputados e Senadores, em busca de recursos para o município de Lagoa Salgada/RN..

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:A1F8713A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 037/2025-SMA.

Portaria nº 037/2025-SMA.

Em, 05 de setembro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder três diárias, ao Sr. TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS, Secretário Municipal de Finanças, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais) cada diária, totalizando a importância de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem no período de 08/09 à 11/09/2025, durante viagem a Brasília/DF, onde cumprirá agenda nos Ministérios da Educação, Saúde, Cidades, Desenvolvimento Social, Gabinetes de Deputados e Senadores, em busca de recursos para o município de Lagoa Salgada/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANKSLEY DOS SANTOS FREIRE
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:7FFC727F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 51/ 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 688/2025

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 11/2023-GP, e demais normas aplicáveis. Objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INICIAIS PARA O PROJETO DE EQUOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.**
Data da sessão: 10/09/2025
Horário da Fase de Lances: *08:00h* às *14:00h*
Link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Critério de Julgamento: *Menor Preço*

Lajes/RN, 04 de setembro de 2025

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4CAFCB7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) JOSE EVANDRO SILVA JUSTINO, *e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JOSE EVANDRO SILVA JUSTINO,** inscrito no CPF sob **nº ##1.249.944-##** para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRÂNSITO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 05 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:93169647

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) JOSE ALVES DE MEDEIROS JUNIOR, *e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JOSE ALVES DE MEDEIROS JUNIOR,** inscrito no CPF sob **nº ##6.144.254-##** para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **01 de setembro de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 05 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:7A98654D

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 92/2021 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO N° 772/2025
Pregão Presencial N° 9/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA BRAVUS EMPRESARIAL LTDA - ME.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **BRAVUS EMPRESARIAL LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.558.508/0001-24, sediada na Rua Pedro Furtuoso Bezerra, nº 97, Pedro Avelino, Pedro Avelino/RN – CEP: 59.530-000, neste ato representado(a) por **MEIREANE ALVES MIRANDA**, inscrito no CPF sob o n° XXX.144.XXX-50, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 772/2025, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 92/2021, por mais 12 meses, a partir de **05/09/2025 até 04/09/2026**, para dar continuidade a CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE APOIOA GESTÃO DE SAÚDE DE LAJES/RN, ATUANDOTANTO NO APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA,BEM COMO NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DESAÚDE, AUXILIANDO NO DESENVOLVIMENTO DASAÇÕES PRECONIZADAS PELAS POLÍTICASPÚBLICAS DE SAÚDE e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 092.2021 e Pregão Presencial nº 009/2021., podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Região: 0001 - Lajes

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as
quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA

Lajes/RN, em 05 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal De Saúde

Bravus Empresarial LTDA - ME
CNPJ nº 40.558.508/0001-24
MEIREANE ALVES MIRANDA
CPF n° XXX.144.XXX-50

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:142CA0CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 347/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Prefeito Constitucional, Antonio Walter de Araújo, Matrícula 120672-9, lotado no Gabinete Civil, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a serviço à cidade de Brasília/DF, no período de 08 a 12 de setembro de 2025. O objetivo da viagem é participar da Mobilização Municipalista com a pauta: Crise fiscal, Reforma Tributária e PEC 66/2023, e cumprir agenda institucional junto a órgãos federais e parlamentares, visando à captação de recursos e ao acompanhamento de projetos de interesse do município de Lucrécia/RN, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:5A691B77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 348/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º– Conceder a servidora Rizonete Benigno de Oliveira de Araújo, Matrícula 120686-9, ocupante do cargo deSecretária de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente, 05 (cinco) diárias no valor unitário de 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a serviço à cidade de Brasília/DF, no período de 08 a 12 de setembro de 2025. O objetivo da viagem é participar da Mobilização Municipalista com a pauta: Crise fiscal, Reforma Tributária e PEC 66/2023, e cumprir agenda institucional junto a órgãos federais e parlamentares, visando à captação de recursos e ao acompanhamento de projetos de interesse do município de Lucrécia/RN, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:DD437359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 349/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora Maria do Socorro Araújo Cunha, Matrícula: 120694-0, ocupante do cargo deSecretária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) diárias no valor unitário de 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a serviço à cidade de Manaus/AM, no período de 05 a 09 de setembro de 2025. O objetivo da viagem é a participação do X Congresso Norte e Nordeste das Secretarias Municipais de Saúde, e, traz como tema central "DO NORTE AO NORDESTE: REGIONALIZAÇÃO E A GESTÃO MUNICIPAL DIANTE DOS DESAFIOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS E DO ACESSO À SAÚDE". Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:A82DEBFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 350/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor José Adson Costa da Cunha, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor unitário de 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Fortaleza/CE, nos dias 05 e 09 de setembro de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o transporte de um profissional de saúde até Fortaleza/CE, em caráter de apoio logístico ao embarque e retorno do referido profissional para participação no X Congresso Norte e Nordeste das Secretarias Municipais de Saúde, a ser realizado em Manaus/AM, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:C3E3FDD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 351/2025

Dispõe sobre a designação dos profissionais para a composição da equipe da Vigilância Socioassistencial do Município de Lucrécia/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as deliberações da Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS 1993, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/ 2004; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS 2005 e NOB/SUAS 2012 (normativa aprovada através da resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012), Lei Municipal que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social-SUAS nº 558 de 29 de fevereiro 2016 e a portaria municipal nº 172 de 06 de dezembro de 2017 que institui a vigilância Socioassistencial no município de Lucrécia RN,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os profissionais abaixo para composição da equipe da vigilância Socioassistencial no município de Lucrécia/RN:

•Géssica Lorena Maia Soares - Coordenadora responsável;

•Wélia Terezinha Cunha da Silva - Membro da equipe;

•Juliana Carla Morais Lopes - Membro da equipe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:CEFE48C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.12.017

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, a suspensão "SINE DIE" do Pregão Eletrônico nº 2025.08.12.017, que tem por finalidade a escolha de empresa especializada para a implantação fracionada de Salas de Educação Tecnológica com Metodologias Ativas, utilizando recursos que estimulem a criatividade dos alunos, a fim de atender demanda especifica da Secretaria Municipal da Educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, vinculado ao Processo Administrativo nº 2025.08.12.02.005, em face da impugnação aos termos do Edital postulada pela empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nnº 06.213.683/0001-41.

A Comissão de Contratação, em caráter excepcional, decide suspender, sine die a realização da licitação já mencionada, em face de impugnação aos termos do edital atacado. Considerando a possibilidade de eventuais ajustes e modificações no edital impugnado, entende-se que a suspensão temporária do certame se faz necessária para assegurar a legalidade, a transparência e a segurança jurídica do processo licitatório. Reafirmando seu compromisso com a adequada condução dos procedimentos administrativos, a Comissão adotará as medidas cabíveis para a devida análise e eventual revisão do edital.

Na oportunidade, a Comissão reitera seu compromisso com a correta condução dos procedimentos administrativos e informa que, após a devida análise da impugnação e a realização de eventuais alterações no edital, nova data para a realização da licitação será oportunamente divulgada, em conformidade com as disposições da legislação vigente. Determina-se a ampla divulgação desta decisão aos interessados, por meio de publicação no Diário Oficial da União (www.in.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (www.femurn.org.br), no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN (www.luisgomes.rn.gov.br), bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, disponível em www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

Luís Gomes/RN, 04 de setembro de 2025.

CLEIEDSON ISMAEL
Agente de Contratação
Portaria nº 104/2025

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:7A5808BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.01.013

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 100 de 12 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 22 de setembro de 2025 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.09.01.013, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de Pessoa Jurídica para execução sob demanda dos serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial ou marmitex, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 09 de setembro de 2025, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 05 de setembro de 2025

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 100/2025

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:9185C668

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313 -2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **JAIR DA SILVA GABRIEL**, ocupante do cargo de Aux. Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, matrícula nº 201, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, a serem gozadas no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 05 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:7FAC4906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314 -2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a senhora, **VÂNIA MARIA GALDINO OLIVEIRA**, Matrícula 9000296, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, uma diária e meia, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Objeto do Deslocamento: Participação no evento Caravana Federativa promovido pelo Governo Federal.
Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento: 04 de setembro a 05 de agosto de 2025

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 05 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:21108A51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315 -2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O GABINETE DO PREFEITO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor, **PAULO CÉSAR GALDINO**, Matrícula 9000311, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, uma diária e meia, no valor unitário de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), totalizando R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).

Objeto do Deslocamento: Participação no evento Caravana Federativa promovido pelo Governo Federal.
Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento: 04 de setembro a 05 de agosto de 2025

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 05 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:63DDA1A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316 -2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora, **JEYLA CRISTIANY DE AMORIM MARTINS**, Matrícula 9000980, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, habitação e Assistência Social, uma diária e meia, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Objeto do Deslocamento: Participação no evento Caravana Federativa promovido pelo Governo Federal.
Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento: 04 de setembro a 05 de agosto de 2025

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 05 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:80ED5CD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317 -2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor, **CICERO JOSÉ DE CARVALHO NETO**, Matrícula 9000253, ocupante do cargo de Setor de ações, projetos agrícolas e agricultura familiar, uma diária e meia, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Objeto do Deslocamento: Participação do evento Caravana Federativa promovido pelo Governo Federal na cidade de Natal/RN, como também, participar da capacitação do programa seguro safra.
Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento: 04 de setembro a 05 de setembro de 2025

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 05 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:34A3434B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25
Contratada: ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 40.481.941/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa com notória especialização na área ambiental para prestação de assessoria junto à Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo, com ênfase em atividades com baixo e médio potencial poluidor, basiliando os procedimentos a luz da legislação ambiental vigente, bem como nas demandas ministeriais e na identificação de fontes poluidoras nos corpos hídricos que banham e cortam o município de Maxaranguape/RN, propondo as medidas mitigadoras e resolutivas de modo a atender a capacidade de autodepuração dos recursos hídricos superficiais, bem como assessorar na criação de consórcio público de licenciamento ambiental.

VALOR: Valor Global: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas referentes ao presente objeto serão custeadas com recursos próprios, na seguinte dotação:
Unidade: 017.001 – Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo.
Ação: 2122 – Manut da Sec. Mun de Sustentabilidade Ambiental
Natureza da despesa: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de 11/06/2025 com fim da vigência em 11/06/2026. Podendo ser prorrogável na forma da lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Data da Assinatura do termo Aditivo: 11/06/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e em conformidade com os termos do processo administrativo nº 099/2024, Pregão Presencial nº 004/2024.

ASSINATURA:
Contratante:MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.
Contratada: MARCONDES AUGUSTO DA SILVA, Empresário, CPF nº 080.XXX.XX4-08.

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:F37BFC30

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 043, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO N.º 043, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 216/2025, de 04 de agosto de 2025 de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência, reclassificação ou foram desclassificados.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 216/2025, de 04 de agosto de 2025, que não compareceram para tomar posse até o dia 03 de setembro de 2025, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 216/2025, de 04 de agosto de 2025, sem que tenham comparecido

para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Milenna Soares Gomes	11º	Auxiliar de Farmácia

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Silmara Karine Soares Barros da Silva	16º	Coordenadora Pedagógica Escolar

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Hellen Nogueira de Moura Barros	29º	Professora Fundamental I – Anos Iniciais
Lorenna do Nascimento Rocha	44º	Professora de Educação Infantil

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Rallyanne Raquel Souza de Macedo	57º (4º Pcd)	Cuidadora

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:7490C7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 247, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 247, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,
CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;
CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.
Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:
I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
II – declaração de bens.
Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.
Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 08 de setembro de 2025 a 12 de setembro de 2025, das 08h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE FARMACIA
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;
3) Diploma de conclusão em ensino médio completo;
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.
7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
KALLYANE PEQUENO DE ARAÚJO	068.782.464-82	12º

CARGO: PSICÓLOGO
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;
3) Cópia do Diploma Superior em Psicologia com registro no respectivo conselho ;
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
GABRIEL VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA	053.635.704-83	7º

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:6086C1AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025
PROCESSO Nº 103/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

PROCESSO Nº 103/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: RR COMUNICAÇÃO E MARKETING
CNPJ: 58.935.159/0001-88
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria de imprensa, compreendendo o planejamento e execução de campanhas institucionais, de interesse público do município de Montanhas RN.
VALOR GLOBAL: R$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta reais).
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

17.001 — Secretaria Municipal de Governo;
Ação:
2137 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo;
Natureza:
3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos:
15000000 — Recursos não vinculados de impostos;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 03 de setembro de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:ANTONIO MARCOLINO NETO
CONTRATADA:RR COMUNICAÇÃO E MARKETING
CNPJ: 58.935.159/0001-88

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:44C71680

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

PROCESSO Nº 109/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 40.351.078/0001-75
OBJETO: Aquisição de materiais para a iluminação pública, para atender as demandas de manutenção da rede que se fazem necessárias no município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 748.354,24 (setecentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
MODALIDADE: Adesão nº 009/2025
VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2025 à 03 de setembro 2026.
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **AÇÃO:** 1067 – Construção, reforma, urbanização e conservação de praças e logradouros públicos; **NATUREZA:** 44.90.51 – Obras e instalações; **FONTE DE RECURSOS:** 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 27000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 03 de setembro de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
CONTRATADA: Valdemario Pinheiro de Araújo

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:1AED74D3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 626/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **RUBIANY FARIAS MENDES**, portadora do CPF/MF: XXX.484.574-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, da Secretaria municipal de Educação de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.
ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 01 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:3A4D30CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 055/2025 - GP

Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Município de Monte Alegre/RN, da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que estabelece princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e o aumento da eficiência pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que estabelece princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e o aumento da eficiência pública;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta de Monte Alegre/RN, a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, observados seus princípios e diretrizes.

Art. 2º O Governo Digital no Município de Monte Alegre/RN observará os princípios da eficiência, inovação, transparência, simplificação administrativa, acessibilidade, proteção de dados pessoais, segurança da informação e inclusão digital.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão:
I – disponibilizar progressivamente seus serviços em meio digital, acessível e simplificado ao cidadão;
II – adotar preferencialmente documentos e processos eletrônicos, com uso de assinatura eletrônica, nos termos da legislação federal;

III – promover a interoperabilidade dos sistemas e o compartilhamento de informações, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais;
IV – assegurar a acessibilidade e a inclusão digital no atendimento à população.
Art. 5º Caberá aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotar as medidas necessárias à implementação das ações previstas na referida Lei, conforme suas competências e atribuições, podendo expedir normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:CA585B16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 140 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 140 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 5º do Decreto Municipal nº 013/2024, quando os demais funcionários viajarem em companhia do Prefeito Municipal, para fora do Estado, terão direito a receber valor igual ao estabelecido para o Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JAILTON FELIX DE PONTES

CPF: 293.XXX.XXX-86

Cargo/Emprego/Função: Chefe de Gabinete

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
03 diárias	Brasília-DF	08 a 11.09.2025	1.200,00	3.600,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF para Mobilização Municípios em Risco nos dias 9 e 10 de setembro. A concentração em Brasília será a oportunidade de intensificar a atuação no Congresso Nacional pelo avanço de pleitos que podem trazer mais recursos e economia para os Entes locais. O repasse adicional de 1,5% do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) de março, a PEC da Sustentabilidade Fiscal e a Reforma Tributária são destaques.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 05 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:8D2EA564

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 141 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 141 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 5º do Decreto Municipal nº 013/2024, quando os demais funcionários viajarem em companhia do Prefeito Municipal, para fora do Estado, terão direito a receber valor igual ao estabelecido para o Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DOMINGOS GAMELEIRAS DO REGO NETO

CPF: 059.XXX.XXX-50

Cargo/Emprego/Função: Secretário Municipal de Planejamento

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
03 diárias	Brasília-DF	10 a 13.02.2025	1.200,00	3.600,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF para Mobilização Municípios em Risco nos dias 9 e 10 de setembro. A concentração em Brasília será a oportunidade de intensificar a atuação no Congresso Nacional pelo avanço de pleitos que podem trazer mais recursos e economia para os Entes locais. O repasse adicional de 1,5% do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) de março, a PEC da Sustentabilidade Fiscal e a Reforma Tributária são destaques.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 05 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:57EDEEAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 142 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 142 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 5º do Decreto Municipal nº 013/2024, quando os

demais funcionários viajarem em companhia do Prefeito Municipal, para fora do Estado, terão direito a receber valor igual ao estabelecido para o Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSIVALDO RODRIGUES FELIX

CPF: 108.XXX.XXX-98

Cargo/Emprego/Função: Secretário Municipal de Finanças

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (R$)
03 diárias	Brasília-DF	08 a 11.09.2025	1.200,00	3.600,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF para Mobilização Municípios em Risco nos dias 9 e 10 de setembro. A concentração em Brasília será a oportunidade de intensificar a atuação no Congresso Nacional pelo avanço de pleitos que podem trazer mais recursos e economia para os Entes locais. O repasse adicional de 1,5% do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) de março, a PEC da Sustentabilidade Fiscal e a Reforma Tributária são destaques.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 05 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:48EA36E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 143 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 143 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 5º do Decreto Municipal nº 013/2024, quando os demais funcionários viajarem em companhia do Prefeito Municipal, para fora do Estado, terão direito a receber valor igual ao estabelecido para o Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SIMONE DA SILVA AVELAR FELIX
CPF: 070.XXX.XXX-88
Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (R$)
3 diárias	Brasília/DF	08 e 11.09.2025	1.200,00	3.600,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF para Mobilização Municípios em Risco nos dias 9 e 10 de setembro. A concentração em Brasília será a oportunidade de intensificar a atuação no Congresso Nacional pelo avanço de pleitos que podem trazer mais recursos e economia para os Entes locais. O repasse adicional de 1,5% do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) de março, a PEC da Sustentabilidade Fiscal e a Reforma Tributária são destaques.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 05 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:B2B74202

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 144 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 144 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUZENI FERREIRA DA SILVA

CPF: 027.XXX.XXX.94

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Educação

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (R$)
½ diária	Natal/RN	09.09.2025	250,00	**125,00**

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do Encontro de Encerramento do Curso de Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI no RN, programa que integra as ações do CNCA e a RENALFA.

Local: Centro Municipal de Referência – CEMURE, Avenida Coronel Estevam, 3897, Bairro Nazaré, Natal/RN.

Data: 09 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 05 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:C0140166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 145 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 145 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: VILANI ALVES FEITOSA DE CARVALHO

CPF: 559.XXX.XXX-72

Cargo/Emprego/Função: Gestora Escolar/Articuladora Municipal da Renalfa

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	Natal/RN	15.07.2025	150,00	**75,00**

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do Encontro de Encerramento do Curso de Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI no RN, programa que integra as ações do CNCA e a RENALFA.

Local: Centro Municipal de Referência – CEMURE, Avenida Coronel Estevam, 3897, Bairro Nazaré, Natal/RN.

Data: 09 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 05 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:BDCD022F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 146 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 146 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA LUCIA FIGUEREDO DA SILVA

CPF: 812.XXX.XXX-20

Cargo/Emprego/Função: Professora/Formadora Municipal da Educação Infantil

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 diária	Natal/RN	09.09.2025	150,00	**75,00**

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do Encontro de Encerramento do Curso de Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI no RN, programa que integra as ações do CNCA e a RENALFA.

Local: Centro Municipal de Referência – CEMURE, Avenida Coronel Estevam, 3897, Bairro Nazaré, Natal/RN.

Data: 09 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 05 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:3231EDA5

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº 139 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 139 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e de acordo o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JEFERSON RODRIGUES FELIX

CPF: 137.XXX.XXX-64

Cargo/Emprego/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
03 diárias	Brasília-DF	08 a 11.09.2025	1.200,00	3.600,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF para Mobilização Municípios em Risco nos dias 9 e 10 de setembro. A concentração em Brasília será a oportunidade de intensificar a atuação no Congresso Nacional pelo avanço de pleitos que podem trazer mais recursos e economia para os Entes locais. O repasse adicional de 1,5% do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) de março, a PEC da Sustentabilidade Fiscal e a Reforma Tributária são destaques.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 05 de setembro de 2025.

JAILTON FELIX DE PONTES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:A99AD295

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1032/2025 NÍSIA FLORESTA/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA DE FOMENTO AO RECONHECIMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS COM INTERFACE NA EQUIDADE EDUCACIONAL NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE NÍSIA FLORESTA/RN E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE BÔNUS POR DESEMPENHO AOS PROFESSORES E DE PREMIAÇÃO ÀS UNIDADES ESCOLARES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 206, inciso VII, da Constituição Federal, que estabelece como princípio do ensino a garantia de padrão de qualidade;
CONSIDERANDO a Meta 7 do Plano Nacional de Educação (PNE), que visa fomentar a qualidade da educação básica com a melhoria da aprendizagem e do fluxo escolar;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o novo Fundeb, e a complementação do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), atrelada ao desempenho e à equidade;
CONSIDERANDO a necessidade de valorização dos profissionais da educação e o estímulo à implementação de práticas pedagógicas eficazes;
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Fica instituído o Programa de fomento ao reconhecimento das práticas pedagógicas com interface na Equidade Educacional, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Nísia floresta/RN, com o objetivo de promover a melhoria da aprendizagem dos estudantes, valorizar os profissionais da educação e estimular práticas pedagógicas eficazes com foco em resultados e na equidade educacional.
Art. 2º. Programa de fomento ao reconhecimento das práticas pedagógicas com interface na Equidade Educacional será implementado de forma articulada com as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e equidade.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES
Art. 3º. São finalidades do programa:
I – Elevar os níveis de proficiência dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática;
II – Melhorar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e do SIMAISALFA/RN nas escolas municipais;
III – Reduzir desigualdades educacionais internas (entre turmas) e externas (entre escolas), considerando fatores socioeconômicos e raciais;
IV – Atender às condicionalidades da complementação - VAAR, conforme Lei nº 14.113/2020;
V – Reconhecer e valorizar cada profissional da educação, incentivando uma gestão escolar que une cuidado, compromisso e foco em resultados que transformam vidas.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES
Art. 4º. Para fins desta Lei, consideram-se:
I – Proficiência: nível de desempenho dos estudantes em avaliações externas, como o SAEB e SIMAISALFA/RN;
II – Equidade: a garantia de que todas as pessoas tenham acesso às mesmas oportunidades de aprender e se desenvolver, cuidando para reduzir as desigualdades educacionais e respeitando as diferenças de cada realidade - seja pela condição social, raça/cor, localidade ou outros fatores que historicamente geram exclusão;
III – Bonificação por desempenho: reconhecimento financeiro especial aos profissionais da educação, valorizando o esforço e o compromisso demonstrados nos resultados de aprendizagem e no avanço para reduzir desigualdades;
IV – Premiação escolar: investimento na aquisição de materiais pedagógicos e tecnológicos, ou implementar projetos inovadores que promovam aprendizagem, equidade e inclusão, ou ainda realizar melhorias na infraestrutura escolar - ações que, individualmente ou em conjunto, fortalecem a educação e ampliam as oportunidades para nossos estudantes.

CAPÍTULO IV
DA BONIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Art. 5º. A Bonificação por Desempenho Educacional será concedida aos professores regentes do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, conforme critérios definidos nesta Lei e regulamentações posteriores.
Art. 6º. A concessão da bonificação está condicionada ao cumprimento dos seguintes critérios:
I – Participação de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos estudantes da turma na aplicação do SAEB;
II – Buscar uma melhoria mínima de 10% (dez por cento) na média de proficiência do município em Matemática, tomando como referência os índices atuais de 183,63 no 5º ano e 235,06 no 9º ano, para que possamos alcançar o nível 4 e fortalecer ainda mais o aprendizado dos nossos estudantes.
III – Buscar uma melhoria mínima de 10% (dez por cento) na média de proficiência do município em Matemática, tomando como referência os índices atuais de 189,52 no 5º ano e 225,54 no 9º ano, para que possamos alcançar o nível 4 e fortalecer ainda mais o aprendizado dos nossos estudantes.;
IV – Reduzir desigualdades educacionais, raciais e socioeconômicas.
Parágrafo único. Os critérios e indicadores de desempenho serão apurados com base em dados oficiais do INEP, SAEB, Censo Escolar e sistemas internos de avaliação, conforme regulamento da Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 7º. A Bonificação por Desempenho Educacional será concedida aos professores regentes do 2º ano do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, conforme critérios definidos nesta Lei e regulamentações posteriores.
Art. 8º. A concessão da bonificação está condicionada ao cumprimento dos seguintes critérios:
I – Participação de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos estudantes da turma na aplicação do SIMAISALFA/RN;
II – Superação da média atual de 49,74%, com o objetivo de alcançar a meta de 54,19%, prevista para 2026, referente ao indicador de crianças alfabetizadas no município de Nísia Floresta.
Art. 9º. Os valores da bonificação serão fixados anualmente por portaria da Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade orçamentária, sendo a seguinte referência:
I **–** Professores dos 5º e 9º anos que cumprirem os critérios estabelecidos no art. 6º, e professores do 2º ano conforme o art. 7º, farão jus à seguinte bonificação;
II - Diretor, Vice-Diretor e Coordenadores Pedagógicos, com melhor desempenho da rede:
§1º. Os professores do 5º ano que atenderem aos critérios pré-estabelecidos receberão uma bonificação de R$ 500,00 (quinhentos reais). Já no 9º ano, a bonificação de R$ 500,00 (quinhentos reais) será concedida a todos os professores que lecionam nas turmas que cumprirem os critérios.
§2º. Diretor, Vice-Diretor e Coordenadores Pedagógicos com melhor desempenho no IDEB da rede serão bonificados com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Art. 10º. A bonificação de que trata esta Lei possui natureza *pro labore*, não se incorporando à remuneração básica do servidor, nem gerando efeitos para aposentadoria ou outros benefícios.

CAPÍTULO V
DA PREMIAÇÃO ÀS UNIDADES ESCOLARES

Art. 11. Será concedida Premiação Institucional às escolas municipais que alcançarem notas de desempenho e de redução de desigualdades, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.
a) Escola com maior nota no IDEB para anos iniciais (5º ano);
b) Escola com maior nota no IDEB para anos finais (9º ano);
c) Escola com a maior nota no SIMAISALFA/RN para anos iniciais (2º ano);

Art. 12. A premiação consistirá direto à escola de investir na aquisição de materiais pedagógicos e tecnológicos, ou implementar projetos inovadores que promovam aprendizagem, equidade e inclusão, ou ainda realizar melhorias na infraestrutura escolar, ações que, individualmente ou em conjunto, fortalecem a educação e ampliam as oportunidades para nossos estudantes.

Parágrafo único. As escolas que atendem aos anos iniciais e finais poderão ser premiadas nas duas categorias, caso obtenham os melhores resultados da rede.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 13. A apuração dos dados e o monitoramento do programa serão realizados por Comissão Técnica instituída pela Secretaria Municipal de Educação, composta por 02 (dois) representantes da secretaria, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, 01 (um) representante do Conselho do CACS Fundeb e 01 (um) representante do SINTE.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, por meio de decreto, podendo definir regras operacionais, cronograma de implementação, critérios adicionais e formas de apuração de desempenho.

Art. 15. O Programa de que trata esta Lei será avaliado anualmente, podendo ser reformulado, ampliado ou suspenso conforme os resultados obtidos e a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO VII
AS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante regulamentação complementar, se necessária.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:9AA6CC6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1033/2025 NÍSIA FLORESTA/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA A INCLUSÃO DE CAMPO ESPECÍFICO NO CARNÊ DO IPTU PARA DOAÇÕES ESPONTÂNEAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, nos carnês de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), campo específico destinado à doação voluntária ao Fundo Municipal de Esporte, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEJUL.

Art. 2º. A doação será de caráter estritamente facultativo, podendo o contribuinte optar por:

I – realizar a doação no momento do pagamento do IPTU, em parcela única ou nas parcelas mensais;

II – indicar o valor da doação, dentre as faixas sugeridas no carnê, ou outro valor desejado, desde que respeitado o mínimo operacional definido pelo Poder Executivo.

Art. 3º. Os valores arrecadados por meio das doações previstas nesta Lei serão integralmente destinados ao Fundo Municipal de Esporte, com finalidade de apoiar:

I – projetos esportivos e paradesportivos;

II – ações de inclusão social por meio do esporte;

III – aquisição de materiais e equipamentos esportivos;

IV – manutenção de praças esportivas;

V – apoio a atletas e escolinhas municipais.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - SEJUL, em conjunto com os órgãos de controle e fiscalização do município, deverá:

I – prestar contas dos valores recebidos por meio das doações, com transparência e publicidade;

II – publicar relatório anual de utilização dos recursos no site oficial da Prefeitura ou em meio equivalente.

Art. 5º. A implementação desta Lei deverá observar os princípios da economicidade e da eficiência, sem gerar custos adicionais indevidos à administração municipal.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:F6A8499C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – PROCESSO Nº 057.03013/2025-01

OBJETO: Registro de Preço para Serviço de manutenção de veículos leves e médios com aquisição de peças para reposição, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Adjudicação e Homologação do Processo n° 057.03013/2025-01 – Pregão Eletrônico n° 013/2025, em favor dos licitantes:

JB DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 13.266.536/0001-03, nos lotes 001 e 002, perfazendo a quantia de **R$ 1.154.500,00** (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais); e

TOP PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ nº 01.184.984/0001-70, no lote 003, perfazendo a quantia de **R$ 23.520,00** (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais).

*Republicado por incorreção

Ouro Branco/RN, 02 de setembro de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:05DE51EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057.03013/2025-01

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **JB Servicos Automotivos (JB Distribuidora de Pecas e Servicos LTDA) - ME**, CNPJ nº 13.266.536/0001-03. Objeto: Registro de Preço para Serviço de manutenção de veículos leves e médios com aquisição de peças para reposição, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 02 de setembro de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R$ 1.154.500,00** (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº ***.702.444-**, pelo Contratante, e o Sr. Paulo Roberto Rodrigues de Araújo, CPF nº ***.086.188-**, pela Contratada.

*Republicado por incorreção.

Ouro Branco/RN, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:FBE78693

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 5.172/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

O MunicípiodeParelhas/RN atravésdesua pregoeira, torna público que no dia **19/09/2025** às **8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025**, tendo como objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICAMENTE NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN"**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.** As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 04 de setembro de 2025.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Republicado por incorreção

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:C69C8724

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 041/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Ailma Almeida Dias de Souza Lordão			
CARGO: Gerente da Habitação			
MATRÍCULA: 121366-0			
DI: CPF: 096.094.094-40 / RG: 3012760			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil		Conta: 334340
HORÁRIO DE SAÍDA: 03:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA 1ª CARAVANA FEDERATIVA EM NATAL, NO CENTRO DE CONVENÇÕES, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 04 E 05 DE SETEMBRO DE 2025, COM A OFICINA: "MINHA CASA, MINHA VIDA – COMO GARANTIR QUE A MORADIA CHEGUE A QUEM MAIS PRECISA".			
PERÍODO: 04/09/2025 A 05/09/2025.			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Com pernoite	250,00	250,00
01	Sem pernoite	125,00	125,00
			375,00

Parelhas/RN, 03 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:EAEF98A2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 042/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Valquiria Medeiros de Melo			
CARGO: Subgerente da Habitação			
MATRÍCULA: 121273-7			
DI: CPF: 090.841.364-54 / RG: 22597945			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil		Conta: 23341-2
HORÁRIO DE SAÍDA: 03:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA 1ª CARAVANA FEDERATIVA EM NATAL, NO CENTRO DE CONVENÇÕES, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 04 E 05 DE SETEMBRO DE 2025, COM A OFICINA: "MINHA CASA, MINHA VIDA – COMO GARANTIR QUE A MORADIA CHEGUE A QUEM MAIS PRECISA".			
PERÍODO: 04/09/2025 A 05/09/2025.			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Com pernoite	150,00	150,00
01	Sem pernoite	75,00	75,00
			225,00

Parelhas/RN, 03 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:6A0E2B3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 2.082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 207/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2.082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 207/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS**.

Data da Assinatura: 26/08/2025.

Vigência: 26/08/2025 até 26/08/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Orgão participante: Fundo municipal de assistência social, do trabalho e da habitação e do esporte
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **J GUALBERTO DANTAS**
CNPJ: n° 12.703.955/0001-94
Representante: João Gualberto Dantas
CPF: **403.***.***-49**.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0109	0000752 - LIXA PARA MASSA Nº 100	UND	490	R$ 0,85	R$ 416,50
0110	0019460 - LIXA PARA MASSA Nº 120.	UND	360	R$ 0,85	R$ 306,00
0120	0000566 - MADEIRITE 15 MM (1,60 X 2,20 = 3,52M²/PÇ)	M²	720	R$ 54,50	R$ 39.240,00
0132	0007281 - PARAFUSO 1/2X2	UND	410	R$ 1,20	R$ 492,00
0172	0000831 - SUPERCAL COM 5 KG	PC	250	R$ 8,00	R$ 2.000,00
Valor Total (R$): R$ 42.454,50 (Quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e quarto reais e cinquenta centavos)					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:00C78D24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 2.082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 209/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2.082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 209/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS**.

Data da Assinatura: 26/08/2025.

Vigência: 26/08/2025 até 26/08/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Orgão participante: Fundo municipal de assistência social, do trabalho e da habitação e do esporte
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **VEAR TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: n° 45.704.834/0001-16
Representante: Daniel Fontanella dos santos
CPF: **029.***.***-78**.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0084	0000662 - FECHADURA COM FERROLHO PARA PORTÃO	UND	135	R$ 5,80	R$ 783,00
0087	0000665 - FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	150	R$ 24,50	R$ 3.675,00
Valor Total (R$): R$ 4.458,00 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:9272F8F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 2.802/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 186/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2.802/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 186/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS**.

Data da Assinatura: 20/08/2025.

Vigência: 20/08/2025 até 20/08/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **AMENA CLIMATIZACAO LTDA**
CNPJ: n° 46.368.367/0001-63
Representante: Vera Lucia de Oliveira
CPF: **671.***.***-91**.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0022	0006023 - SMART TV LED 40 4K/ULTRA HD COM CONVERSOR DIGITAL, WI-FI, 3 ENTRADAS HDMI E 2 ENTRADAS USB COM CONTROLE REMOTO.	UND	22	R$ 1.645,65	R$ 36.204,30
Valor Total (R$): R$ 36.204,30 (Trinta e seis mil duzentos e quarto reais e trinta centavos)					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:CD526BF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 29/2024. PROCESSO N° 200/2024 INEXIGIBILIDADE 06/2024

EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 29/2024.

PROCESSO N° 200/2024
INEXIGIBILIDADE 06/2024

CONTRATADA: **FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA CNPJ:** 42.182.729/0001-76**. OBJETO** O presente termo aditivo tem por objeto a revisão da prorrogação do prazo do contrato 29/2024, proveniente da inexigibilidade 06/2024, em 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto se refere a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE E ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS DE SAÚDE"**, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 02/09/2025;
VIGÊNCIA: 02/09/2025 ATÉ 30/04/2026
.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:12DEB3C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 98/2024. PROCESSO N° 199/2024 INEXIGIBILIDADE 11/2024

EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 98/2024.
PROCESSO N° 199/2024
INEXIGIBILIDADE 11/2024

CONTRATADA: **I M P DE ARAUJO LTDA**
CNPJ: 40.410.095/0001-36**.**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a revisão da prorrogação do prazo do contrato 31/2024, proveniente da inexigibilidade 11/2024, em 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto se refere a **"CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA",** nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 02/09/2025;
VIGÊNCIA: 02/09/2025 ATÉ 30/04/2026

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:B615FCD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
XTRATO DO CONTRATO PROCESSO N° 5.227/2025 DISPENSA 26/2025 CONTRATO Nº 66/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 5.227/2025
DISPENSA 26/2025
CONTRATO Nº 66/2025

Objeto: FRALDAS DESCARTÁVEIS DE ORDEM JUDICIAL

Data da assinatura: 08/01/2025
Vigência: 08/01/2025 ATÉ 17/01/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: JOSE RONALDO GOMES DINIZ
CNPJ n° 08.719.610/0001-51
Endereço: Rua Luiz Marinheiro, 165, Centro, Tenorio/PB, CEP 58.665-000
Representante: **José Ronaldo Gomes Diniz**
CPF N° 053.***.***-63

Item	Descrição	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
0001	0026869 - Fraldas Descartáveis, Tamanho XXG, MAMYPOKO	UNIDADE	2.160	R$ 2,27	R$ 4.903,20
VALOR TOTAL: R$ 4.903,20 (quatro mil novecentos e três reais e vinte centavos)					

Dotação Orçamentária:
AÇÃO: 2050
FONTE: 15001002
.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:50915EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N°333/2025-GAB/PREFEITO

PORTARIA N°333/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 100/2025 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas e fora do território do Brasil, na forma prevista no decreto.
CONSIDERANDO, que o referido beneficiário se deslocará para Teresina/PI
CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA			
MATRÍCULA: 1213903			
CPF:030.335.144-64			
CARGO:PREFEITO MUNICIPAL			
LOTAÇÃO:GABINETE CIVIL E OUVIDORIA			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: viagem para uma visita técnica a uma central de imagem em Teresina			
DESTINO: Teresina/PI			
PERÍODO: 09/09/2025 A 11/09/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
03	Com Pernoite	800,00	2.400,00
Total			**2.400,00**

Prefeitura Municipal de Parelhas, 05 de setembro de 2025

GEORGE DANIEL DA SILVA SOUZA
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:D45BA1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N°334/2025-GAB/PREFEITO

PORTARIA N°334/2025-GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência para a edição do Selo UNICEF [2025-2028], no âmbito do Município de Parelhas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância da articulação intersetorial para a implementação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, bem como a adesão do Município à iniciativa Selo UNICEF - Edição 2025-2028.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF por acompanhar, planejar, executar e monitorar as ações relativas à iniciativa do Selo UNICEF, no âmbito do Município de Parelhas/RN.

Art. 2º A Comissão Intersetorial será composta pelos seguintes membros:
Articuladora Municipal: Maria do Socorro Oliveira de Souza
Mobilizadora Municipal de Adolescentes e jovens: Evenlly Theonia Santos de Souza
Prefeito Municipal: Tiago de Medeiros Almeida
Vice-Prefeito: Humberto Alves Gondim
Presidente do CMDCA: Evenlly Theonia Santos de Souza
Secretário de Saúde: Tiago Tibério dos Santos
Secretária de Educação: Antônia Zélia de Assis Dantas
Secretário de Assistência Social: Emanuel Willian Santos de Souza
Gestora responsável pelo Plano Plurianual PPA: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias
Secretário de Políticas para Crianças, Juventude ou Equivalente: Emanuel Willian Santos de Souza

Mobilizadora do Resultado Sistêmico 1- Saúde e Nutrição: Milena Gabriela dos Santos Silva
Mobilizadora do Resultado Sistêmico 2- Educação: Ana Emanuely Campelo da Silva
Mobilizadora do Resultado Sistêmico 3-Proteção contra a Violência: Elizamar de Souza Costa
Mobilizadora do Resultado Sistêmico 4- Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas: Marilia Cristina Macedo Lima
Mobilizadora do Resultado Sistêmico 5 – Proteção Social: Juciara Bezerra Lima
Mobilizadora do Resultado Sistêmico 6- Igualdade Ético-Racial: Geovana Maria de Oliveira

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 05 de setembro de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:5BAFDBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N°335/2025-GAB/PREFEITO

Portaria n°335/2025-GAB/PREFEITO

Institui o Comitê Intersetorial do Selo UNICEF no Município de Parelhas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a importância da garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações intersetoriais no âmbito do Selo UNICEF;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê Intersetorial do Selo UNICEF no Município de Parelhas, com a finalidade de planejar, executar, acompanhar, monitorar e divulgar as ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes, conforme os objetivos e metas estabelecidos pelo Selo UNICEF.

Art. 2º – O Comitê Intersetorial será composto por representantes de diferentes setores da administração pública municipal, da sociedade civil organizada, dos conselhos de direitos e tutelares, e por adolescentes, conforme relação:

Articulador/a Municipal do Selo UNICEF - Edição 2025-2028
NOME: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA
Mobilizador/a Municipal de Adolescentes e Jovens
NOME: EVENLLY THEONIA SANTOS DE SOUZA
Presidente do CMDCA
NOME: EVENLLY THEONIA SANTOS DE SOUZA
Membro do Conselho Tutelar
NOME: JOILZA DE SOUZA SILVA
Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 1 (Saúde & Nutrição)
NOME: MILENA GABRIELA DOS SANTOS SILVA
Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 2 (Educação)
NOME: ANA EMANUELY CAMPELO
Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra Violências)
NOME: ELIZAMAR DE SOUZA COSTA
Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas)
NOME: MARÍLIA CRISTINA MACEDO
Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social)
NOME: JUCIARA BEZERRA LIMA
Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 6 (Igualdade Étnico-Racial)
NOME: GEOVANA MARIA DE OLIVEIRA
Casal de Adolescentes do NUCA (Preservar a equidade de gênero, raça e etnia)
NOME: EMANUELLE VICTÓRIA DUARTE DA SILVA
NOME: JOÃO VICTOR AZEVEDO DE MACEDO
Organizações da sociedade civil: Entidades que atuam na área da infância e adolescência. (Preservar a equidade de gênero, raça e etnia)
NOME: AZENILTON SELIOMAR DOS SANTOS
Outros segmentos da sociedade:

LÍDERES COMUNITÁRIOS (Preservar a equidade de gênero, raça e etnia)
NOME: MARIA JOSÉ DE SOUZA COSTA
SETOR PRIVADO (Preservar a equidade de gênero, raça e etnia)
NOME:
COMUNICAÇÃO (Preservar a equidade de gênero, raça e etnia)
NOME:
RELIGIOSOS
NOME: EVANEIDE ARAUJO DE SOUZA MENDONÇA
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 05 de setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:38F1C9D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O **MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 90/2025**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de livros didáticos, destinados a atender a rede municipal de ensino do município de Passagem/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 18 de setembro de 2025**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Outras informações pelo e-mail licitacaopassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 05 de setembro de 2025.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Pregoeira da PMP/RN

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:D4C17436

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA 376 INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PASSAGEM/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA N.º 376/2025 DE 29 (VINTE E NOVE) DE AGOSTO DE 2025

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PASSAGEM/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - FICA criado o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**, com a finalidade de orientar, promover e emitir sugestões para o desenvolvimento turístico no município.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo, compor-se-á de membros representantes de órgãos da comunidade com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do município.
Parágrafo Primeiro: O Conselho, será constituído por 05(cinco) membros, sendo:
Um Representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos;
Um Representante do Poder Executivo Municipal;
Um Representante do Poder Legislativo Municipal;
Um Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Um Representante da Classe de hotéis, pousadas, bares, restaurantes e similares;

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho, serão indicados por seus pares ao(a) Prefeito(a), que os designará para exercer suas funções.

Parágrafo Terceiro: O mandado dos membros do Conselho, será de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto: Os membros do Conselho Municipal de Turismo, não receberão remuneração, sendo considerado relevante o serviço ao Município.

Parágrafo Quinto - O Poder Executivo Municipal, regulamentará o funcionamento do Conselho no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 3º - As reuniões ordinárias do Conselho, serão realizadas, a cada dois meses, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, pelo 1/3 (um terço) de seus membros, ou pela Prefeita, para tratar de assuntos relevantes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Passagem/RN, 29 de agosto de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:13BE652B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 210

PORTARIA N. º 210/2025 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Conselheira Tutelar do município de Passagem/RN, a senhora ADRIANA PIEDADE DA SILVA, portadora do documento de Identidade n.º XXX.812.XXX SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º XXX.510.624.XX, matrícula n.º 2461, FÉRIAS por 30 (trinta) dias, legais e regulamentares, de 04/09/2025 a 03/10/2025, relativa ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 (quatro) de setembro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:5FAD8076

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 211

PORTARIA N.º 211/2025 – Gabinete da Prefeita

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR EM GOZO DE FÉRIAS.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, com o amparo do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 334/2022, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e em conformidade com o disposto no art. 132 e art. 139, §1º da Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA),
CONSIDERANDO o afastamento da Conselheira Tutelar Titular, a Sra. Adriana Piedade da Silva, em razão de Gozo de Férias, a partir de 04 (quatro) de setembro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno funcionamento do Conselho Tutelar, com a composição mínima legalmente exigida;
CONSIDERANDO a ordem de classificação das suplentes no último processo de escolha de conselheiros tutelares, realizado conforme a Resolução do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de setembro de 2025, a Sra. JULIANA MARIA DA SILVA, classificada como suplente no último processo de escolha de conselheiros tutelares, para o exercício da função de Conselheira Tutelar Titular, em caráter suplementar e temporário, durante o período de afastamento da titular Sra. Adriana Piedade da Silva, em virtude de seu Gozo de Férias.

Art. 2º A nomeação vigorará pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 04/09/2025 a 03/10/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.
Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 (quatro) de setembro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:4B16C27E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
ADESÃO Nº 006/2025
ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - RUA DOUTRO JOSÉ AUGUSTO, S/N, CENTRO - PATU/RN - CEP nº 59.770-000 - Fone: (84) 3361-2211.
ADERIDO: MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 22.683.048/0001-84, sediada na Av. Lauro Maia, nº 360, Centro, Patu/RN, Cep:59.770-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.
VALOR: R$ 327.533,41 (trezentos e vinte sete mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos) global.
DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do TERMO.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislação pertinente.
ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA** - CPF nº 077.222.574-53 - Prefeito Municipal/ pela CONTRATADA: **MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO ME** - CNPJ nº 22.683.048/0001-84 - Titular.

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:83420FFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

Processo Administrativo Nº 1.604/2025 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO HOSPITALARES, visando manter o pleno funcionamento de todas as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino–RN. Maiores informações pelo correio eletrônico: pmpacpl2@gmail.com, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 05/09/2025 às 17h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 23/09/2025 às 15h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedro Avelino–RN, 05 de setembro de 2025.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:4333D9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 004/2025 - COMUNICADO / SUSPENSÃO DA VAGA DE ASSISTENTE SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 004/2025

COMUNICADO OFICIAL DA COMISSÃO – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA VAGA DE ASSISTENTE SOCIAL.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída para execução do Edital nº 004/2025, torna público, para conhecimento dos(as) interessados(as), o que segue:

1) Em atenção à solicitação do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, nos termos do Oficio 168/2025 – COFI/CRESS, quanto à necessidade de participação de profissional Assistente Social na análise curricular das vagas da área, a Comissão deliberou pela SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da vaga de ASSISTENTE SOCIAL do Edital nº 004/2025.

2) A suspensão ora comunicada aplica-se exclusivamente à vaga de Assistente Social. As demais vagas previstas no Edital nº 004/2025 permanecem inalteradas e seguirão seu regular andamento, inclusive com a divulgação do Resultado Parcial e manutenção do prazo para interposição de recursos em 11/09/2025 e 12/09/2025.

3) A vaga de Assistente Social será relançada em novo edital específico, com a devida recomposição técnica da Comissão, observando-se a recomendação do CRESS.

4) O Resultado Parcial divulgado neste ato não contemplará o cargo de Assistente Social.

Pedro Avelino/RN, 05 de setembro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA
Portaria N° 402/2025.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:34AD25C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 067/2025 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025, ORIUNDA DO PE N° 2/2025-SÃO BENTO DO NORTE/RN – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919/2025-SMS

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;
Contratado: PRASAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.555.490/0001-59;
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Valor Global: R$ 152.736,05 (Cento e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e cinco centavos);
Vigência: 29 de agosto de 2025 a 29 de agosto de 2026;
Base Legal: Decreto Federal n.º 11.462/2023 e no Incisos XLVI, XLVII, XLVIII e XLIX, art. 6 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:C3FB8D29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.311.904/0001-40, neste ato representado por seu Agente de Contratação, torna público o presente extrato do **Termo Aditivo nº 001/2025** ao **Contrato Administrativo nº 034/2025**, celebrado com a empresa **IVG BRASIL LTDA** (antiga **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA**), inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15, com sede em Sete Lagoas/MG.
Objeto do Aditivo: O presente Termo tem por finalidade:
a) a inclusão, no Contrato, da filial da IVG BRASIL LTDA, situada na Avenida Jerome Case, nº 1801, Edifício IVG, Portaria 3, Bairro

Éden, Sorocaba/SP, CEP 18.087-220, inscrita no CNPJ sob nº 36.519.422/0006-20;

b) a atualização da denominação social da contratada, passando de **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA** para **IVG BRASIL LTDA**, conforme registrado na 13ª Alteração Contratual.
Cláusulas Ratificadas: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, prazos e condições estabelecidas no Contrato nº 034/2025, que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.
Fundamentação Legal: Este aditivo encontra amparo no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em suas disposições correlatas sobre alterações contratuais, observando ainda o artigo 91 da referida Lei quanto à obrigatoriedade de publicidade dos atos administrativos, combinado com o artigo 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e o artigo 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.
Contratante: Município de Poço Branco/RN.
Contratada: IVG BRASIL LTDA.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:23A50279

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025 – São Bento do Norte/RN.
OBJETO: Aquisição de insumos de material médico hospitalar para atender a demanda da secretaria municipal de saúde;
ATAS DE REGISTOS DE PREÇOS: Nº 14/2025;
VALOR TOTAL: R$ 152.736,05 (Cento e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e cinco centavos)
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: PRASAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.555.490/0001-59
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
LEIS REGULAMENTARES: Decreto Federal n.º 11.462/2023 e no Incisos XLVI, XLVII e XLIX, art. 6 da Lei Federal nº. 14.133/2021

RESOLVE:

AUTORIZO o ato de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
14/2025, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 2/2025, Oriunda do Município de São Bento do Norte/RN**, para a contratação da empresa **PRASAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.555.490/0001-59**, no valor de R$ 152.736,05 (Cento e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e cinco centavos), tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Considerando os documentos encaminhados juntado aos autos e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Licitação para a referida adesão.

Poço Branco/RN, 27 de agosto de 2025;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:08B3F83F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 692/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 692/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessenta reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **05/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de Setembrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:98A65466

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 693/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 693/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessentareais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **05/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de Setembrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:14D69419

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 694/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 694/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**,**0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **05/09,**do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de Setembrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:8E4E5CB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 695/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 695/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Martoranio de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessentareais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Tenente Ananias/RN**, no(s) dia(s) **05/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/ perícia médica,**conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de Setembrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:49F55812

GABINETE DO PREFEITO
EDIAL PSS 020/25 ASS SOCIAL - CONVOCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 020/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável, considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 020/2025**, destinado ao provimento temporário do cargo de ASSISTENE SOCIAL.

RESOLVE:
1. DA CONVOCAÇÃO
1.1. Ficam convocados os candidatos habilitados conforme listagem constante no **Anexo I** deste Edital, para manifestação formal de interesse na vaga e apresentação da documentação exigida.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO
2.1. O candidato convocado deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar de **08 de setembro de 2025**, no horário das **08h às 12h**, para verificação de compatibilidade de horários junto à Secretária Municipal de Assistência Social, **Maria Markylyana Dias Soares**.

2.2. Confirmada a compatibilidade de horários, o candidato deverá comparecer ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado no mesmo endereço, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar de 08 de setembro **de 2025**, no horário das **08h às 12h**, para entrega dos documentos exigidos nos Anexos II e III deste Edital, diretamente à servidora **Carla Dannielle Santos Leite**.

2.3. A entrega da documentação deverá ser realizada de forma completa, sendo vedado o recebimento parcial dos documentos, exceto no caso da **conta salário**. A ausência de qualquer documento exigido nos anexos deste Edital ensejará o indeferimento da contratação.

2.4. O não comparecimento do candidato no prazo e local estipulados nos itens **2.1 e 2.2** acarretará a **perda do direito à contratação**, sem prejuízo da convocação dos candidatos subsequentes.

3.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 05 de setembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS – 020/2025 – ASSISTENTE SOCIAL

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº	CANDIDATO (a) ASSISTENTE SOCIAL COD 700 turno matutino E VESPERTINO	resultado final
	ELISSANDRA EPIFANIO DE QUEIROZ	**APROVADa**

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso)
1.3. Cópia do PIS/PASEP;
1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos **+ Original para conferência.**
1.5 – CPF;
1.6 - Cédula de Identidade (RG); (não pode ser substituída por carteira de motorista)
1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – frente e verso (Diploma de Graduação);
1.13 - Comprovante de residência atual, últimos 03 três meses;
1.14 - Comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
1.15 – Exame Nacional de Revalidação de Diploma - REVALIDA -
1.16 – Declaração de Regularidade com órgão de classe - CRM
1.17. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN – Solicitar ofício para autorização de abertura de contas no RH.
1.18. (anexo IV) - Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
1.19.(anexoV) Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública.
1.20. (anexo VI) Declaração de acúmulo de cargo, quando for o caso, assinada;
1.21. (anexo VII) Autodeclaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
1.22. (anexo VIII) Autodeclaração de Cor/Etnia
1.23. (anexo IX) - Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
1.24-(anexo X) - Requerimento de Reclassificação.
1.25-(anexo XI) - Termo de Desistência.

ANEXO III

3. DA RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS

3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes exames médicos, com validade de até 90 (noventa) dias, em documentos originais (não serão aceitas cópias):

. Hemograma Completo
. Sumário de Urina e VDRL
. **Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por médico do trabalho**
. Carteira de Vacinação atualizada

3.2. A ausência de qualquer um dos exames listados resultará no indeferimento da contratação do candidato.

ANEXO IV: **DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:
( )**Não possuo bens a declarar;**
( )**Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo:_____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, Trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____, no município de _____.

Portalegre/RN, _____de_____e _____

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETINIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____
Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:
( ) Preto(a)
( ) Pardo(a)
( ) Indígena
( ) Branco(a)
( ) Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.
E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO IX

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Telefone para contato: _____
E-mail para contato: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO X

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____
Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;
Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO XI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de_____, sob classificação nº_____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F7A49185

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200802/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 200802/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20080002/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200802/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: POTIVERDE MADEIRAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 58.071.337/0001-70.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND, FABRICADOS EM MADEIRAS DE EUCALIPTO TRATADO, RESISTENTES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, A SER INSTALADO EM LOCAL ADEQUADO PARA RECREAÇÃO DE CRIANÇAS.
VALOR TOTAL: 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN,03 DE SETEMBRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:7C0CDFB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030901/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20080002/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030901/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN*
CONTRATADO: POTIVERDE MADEIRAS LTDA
OBJETIVO: *AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND, FABRICADOS EM MADEIRAS DE EUCALIPTO TRATADO, RESISTENTES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, A SER INSTALADO EM LOCAL ADEQUADO PARA RECREAÇÃO DE CRIANÇAS,*
VALOR: *O valor global do contrato é de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:*

Unid. Orçamentária:	4011	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0013	PRORAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação:	2109	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)
Natureza de Despesa:	44905200	Equipamentos e material permanente
Fonte:	15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 03 de setembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

LOCAL DE DATA*: Riacho da Cruz/RN 03 de setembro de 2025*
ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL
POTIVERDE MADEIRAS LTDA- CONTRATADA

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:7A25020D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 311/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.*.***-51,** Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 05 de Setembro de 2025, transportando pacientes para consulta medica especializada agendada para esta data, em veículo do município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 05 de Setembro de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:09002D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200802/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 200802/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 200802/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND, FABRICADOS EM MADEIRAS DE EUCALIPTO TRATADO, RESISTENTES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, A SER INSTALADO EM LOCAL ADEQUADO PARA RECREAÇÃO DE CRIANÇAS, pelo valor de 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), em favor de POTIVERDE MADEIRAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 58.071.337/0001-70.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 03 DE SETEMBRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:8D6DC5A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 461/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 5 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 461/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6C5B2A1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO MÉDICO TEMPORÁRIO À SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 277/2025

Dispõe sobre a concessão de Afastamento Médico Temporário à Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Afastamento Médico Temporário pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de agosto de 2025, ao servidor **CARLOS PEDRO DE LIMA JÚNIOR**, Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF sob o nº 701.XXX.XXX-92.

Art. 2º O período concedido será de 14 de agosto a 12 de outubro de 2025 conforme o Processo Administrativo n° 089/2025.

Art. 3º. Fica convocada a 1° Suplente, **YASMIM BASÍLIO PORTO,** portadora do CPF/MF: 101.XXX.XXX-84, para assumir a vaga pelo período de afastamento temporário do titular.

Art. 4°. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 05 de setembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:B5DCC2B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ADMINISTRAIVO LOTADO NA SUBPREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 278/2025

Dispõe sobre a Nomeação de Assessor Administraivo lotado na Subprefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 740/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JANIEIDE INÁCIO DE MOURA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF: 061.XXX.XXX-00, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, lotada na Subprefeitura (Lei Municipal nº 740/2025)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 29 de agosto de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:902D0FB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº439/2025 – GPMRF

Conceder diária ao Técnico da Secretária Municipal de Educação e Cultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 1 (uma) diária, ao senhor, **NIVALDO AMBRÓSIO DA SILVA,** Técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Presidente do Conselho Municipal de Educação durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação da formação promovida pela SOINSPE-SEEC/RN com foco na função da Inspeção Escolar em seu sistema de ensino, que acontecerá no dia 08 de setembro do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN.

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:4B666479

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº440/2025 – GPMRF

Conceder diária a Técnica da Secretária Municipal de Educação e Cultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 1 (uma) diária, a senhora, **SONIA MARIA CASSIANO ALVES SEVERINO,** Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação da formação promovida pela SOINSPE-SEEC/RN com foco na função da Inspeção Escolar em seu sistema de ensino, que acontecerá no dia 08 de setembro do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN.

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:B168E8F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº441/2025 – GPMRF

Conceder diária ao Técnico da Secretária Municipal de Educação e Cultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 1 (uma) diária, ao senhor, **RAMILSON DE SOUZA SILVA,** Técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e conselheiro do Conselho Municipal de Educação durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação da formação promovida pela SOINSPE-SEEC/RN com foco na função da Inspeção Escolar em seu sistema de ensino, que acontecerá no dia 08 de setembro do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN.

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:9B5D04C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: BARBOSA BEZERRA LIMA ADVOCACIA-CNPJ: 20.912.862/0001-06; CAIO VITOR RIBEIRO BARBOSA-CPF:057.243.724-28.
Objeto: ASSESSORIA JURÍDICA EM MATÉRIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO – RN, COM FOCO NA CONSULTORIA ESTRATÉGICA EM ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA, CONFORMIDADE JURÍDICA E PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOSDECONTROLE.
Valor Mensal: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais);
Valor global: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais);
Vigência: 01/08 a 31/12/2025
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso III (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: BARBOSA BEZERRA LIMA ADVOCACIA-CNPJ: 20.912.862/0001-06; CAIO VITOR RIBEIRO BARBOSA-CPF:057.243.724-28.

Rio do Fogo- RN, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:173F9CA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: BARBOSA BEZERRA LIMA ADVOCACIA-CNPJ: 20.912.862/0001-06; CAIO VITOR RIBEIRO BARBOSA-CPF:057.243.724-28.
Objeto: ASSESSORIA JURÍDICA EM MATÉRIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO – RN, COM FOCO NA CONSULTORIA ESTRATÉGICA EM ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA, CONFORMIDADE JURÍDICA E PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOSDECONTROLE.
Valor Mensal: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais);
Valor global: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais);
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso III (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: BARBOSA BEZERRA LIMA ADVOCACIA-CNPJ: 20.912.862/0001-06; CAIO VITOR RIBEIRO BARBOSA-CPF:057.243.724-28.

Rio do Fogo- RN, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:159330E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 312/2025

CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE (LICENÇA-PRÊMIO) COM EFEITOS RETROATIVOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 76 da Lei Municipal Nº 574/2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO que o servidor **MARCELIO EUMENES ARAUJO PINTO**, matrícula nº 170108-2, ocupante do cargo de Guarda Municipal – Vigia, adquiriu o direito ao prêmio por assiduidade (licença-prêmio);

CONSIDERANDO que o referido servidor usufruiu do referido benefício no período de **03 de abril de 2025 a 02 de julho de 2025**, contudo não houve a devida comunicação tempestiva ao setor de Recursos Humanos para a formalização do ato;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação administrativa, resguardando o direito do servidor e a formalidade do ato público,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELIO EUMENES ARAUJO PINTO**, matrícula nº 170108-2, ocupante do cargo de Guarda Municipal – Vigia, o prêmio por assiduidade (licença-prêmio) pelo período de **03 de abril de 2025 a 02 de julho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025**, para fins de regularização administrativa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, em 05 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:522756D7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 313/2025

Dispões sobre a concessão de prêmio por assiduidade (licença prêmio) ao servidor Antonio Ivanildo Cavalcante, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 76 da Lei Municipal Nº 574/2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o requerimento protocolado em 20 de agosto de 2025, bem como a comprovação do direito à licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANTONIO IVANILDO CAVALCANTE**, matrícula funcional nº 170226-8, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de saúde, o Prêmio por Assiduidade (licença prêmio), pelo prazo de 03 meses, a contar de 01 de setembro de 2025 a 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do gozo da licença, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro do ano em curso.

Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, aos 05 de setembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C760ABDF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 314/2025

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Conceder licença maternidade (gestação) no período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora abaixo especificada;

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO DE GOZO
ANTONIA JANIKEVIA RODRIGUES SILVA LOPES	171183-0	CONSELHEIRA TUTELAR	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	03.09.2025 a 01.03.2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 03 de setembro de 2025.

Art. 3º - Comunique-se ao Setor de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 05 de setembro de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DA72BBE9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 316/2025

Dispões sobre a concessão de prêmio por assiduidade (licença prêmio) a servidora Elielma Morais de Freitas Pinheiro, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 76 da Lei Municipal Nº 574/2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o requerimento protocolado em 04 de agosto de 2025, bem como a comprovação do direito à licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Sr.ª **ELIELMA MORAIS DE FREITAS PINHEIRO**, matrícula funcional nº 170062-4, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o Prêmio por Assiduidade (licença prêmio), pelo prazo de 03 meses, a contar de 08 de setembro de 2025 a 08 de dezembro de 2025.

Art. 2º - O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do gozo da licença, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, aos 05 de setembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BBB11406

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 317/2025

Designa o Gestor Administrativo - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

A Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 830/2023 e em cumprimento ao Decreto nº 027/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **FRANCISCA NAGILA DE FREITAS OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº XXX.307.378-XX, para assumir as funções de ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, na condição de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Parágrafo Único. O ordenador de despesas, junto com o tesoureiro do FMPCD deverão emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo, observando estritamente às

despesas aprovadas previamente pelo CMPCD no Plano Anual de Aplicação de recursos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, aos 05 de setembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7F7BC759

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 318/2025

Designa o Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

A Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 830/2023 e em cumprimento ao Decreto nº 027/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **MATHEUS CAVALCANTE NUNES**, inscrito no CPF nº XXX.959.814-XX, para assumir a função de tesoureiro do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, na condição de Secretário Municipal de Finanças do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Parágrafo Único. O tesoureiro, junto com o ordenador de despesas do FMPCD deverão emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo, observando estritamente às despesas aprovadas previamente pelo CMPCD no Plano Anual de Aplicação de recursos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, aos 05 de setembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0E4BF99C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 319/2025

Designa o Gestor Administrativo - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

A Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 956/2025 e em cumprimento ao Decreto nº 029/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **FRANCISCA NAGILA DE FREITAS OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº XXX.307.378-XX, para assumir as funções de ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, na condição de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Parágrafo Único. O ordenador de despesas, junto com o tesoureiro do FMDPI deverão emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo, observando estritamente às despesas aprovadas previamente pelo CMDPI no Plano Anual de Aplicação de recursos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, aos 05 de setembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3FB09B15

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 320/2025

Designa o Tesoureiro do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

A Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 956/2025 e em cumprimento ao Decreto nº 029/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **MATHEUS CAVALCANTE NUNES**, inscrito no CPF nº XXX.959.814-XX, para assumir a função de tesoureiro do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, na condição de Secretária Municipal de Finanças do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Parágrafo Único. O tesoureiro, junto com o ordenador de despesas do FMDPI deverão emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo, observando estritamente às despesas aprovadas previamente pelo CMDPI no Plano Anual de Aplicação de recursos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, aos 05 de setembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1A11E6B9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 321/2025

Designa o Gestor Administrativo - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

A Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 733/2019 e em cumprimento ao Decreto nº 025/2022.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Sra. **FRANCISCA NAGILA DE FREITAS OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº XXX.307.378-XX, para assumir as funções de ordenadora de despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, na condição de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Parágrafo Único. O ordenador de despesas, junto com o tesoureiro do FIA deverão emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo, observando estritamente às despesas aprovadas previamente pelo CMDCA no Plano Anual de Aplicação de recursos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, aos 05 de setembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:86F07212

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 322/2025

Designa o Tesoureiro do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

A Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 733/2019 e em cumprimento ao Decreto nº 025/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MATHEUS CAVALCANTE NUNES**, inscrito no CPF nº XXX.959.814-XX, para assumir a função de tesoureiro do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, na condição de Secretário Municipal de Finanças do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Parágrafo Único. O tesoureiro, junto com o ordenador de despesas do FIA deverão emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo, observando estritamente às despesas aprovadas previamente pelo CMDCA no Plano Anual de Aplicação de recursos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, aos 05 de setembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:88014AC8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 315/2025

Dispõe sobre a convocação de suplente para exercer, temporariamente, a função de Conselheira Tutelar no Município de Rodolfo Fernandes/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que assegura o funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar como órgão permanente e autônomo, essencial à proteção dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 63 e 64 da Lei Municipal nº 732/2019, que estabelecem a convocação de suplentes para suprir afastamentos de membros titulares do Conselho Tutelar por férias ou licenças superiores a 29 (vinte e nove) dias;

CONSIDERANDO a licença-maternidade concedida à Conselheira Tutelar Titular Sra. **ANTONIA JANIKEVIA RODRIGUES SILVA LOPES** – Matrícula funcional **nº 171183-0**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a **iniciar-se em 03/09/2025 e encerrar-se em 01/03/2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos do Conselho Tutelar, evitando prejuízos à defesa e à promoção dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Sra. **MARIA LINAIARA BATISTA SILVA** – CPF: **XXX.140.643-XX**, suplente regularmente habilitada na última eleição do Conselho Tutelar, para exercer, em caráter temporário, a função de **Conselheira Tutelar Titular**, em substituição à Conselheira em gozo de licença maternidade, durante o período acima já mencionado.

Art. 2º A suplente ora convocada exercerá as mesmas atribuições, direitos, vantagens e deveres inerentes à função de Conselheira Tutelar, conforme disposto na Lei Municipal nº 732/2019 e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º A suplente convocada deverá se apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no dia **08 de setembro de 2025**, para fins de tramitação legal e formalização necessária à assunção temporária da função de Conselheira Tutelar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início da licença-maternidade da Conselheira Titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, 05 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DE8D5C4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250080

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 26080001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): SP PROTECAO VEICULAR E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 48.782.065/0001-62.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de ônibus para transporte universitário, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Ruy Barbosa/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Veículo tipo ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, com ar-condicionado, manutenção, combustível e motorista incluso. Locais de destino dos Alunos: Facex, Uninassau, UFRN, Kennedy (IFESP), IAP, UnP, IFRN, UNI-RN, UNIP, Onofre Lopes, Via Direta, UniCEUNA, Estácio Alexandrino de Alencar, Grau Técnico, CECAN, Hospital Veterinário.	105.600	Km	9,20	971.520,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 05 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:3BEFACC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 064/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 05 de setembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a portaria de nº 063/2025 – SMA, de 03 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da FEMURN, Edição 3617, dia 04/09/2025, Código Identificador: EDAB92ED.

Publique-se e Cumpra-se

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:54BAE6A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 065/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 05 de setembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária e ½ (meia) no valor unitário de R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para o Sr. Ramilton de Moura Barbosa, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, portador do CPF nº 785.xxx.xxx-53, para participar do Treinamento sobre Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR-WEB, que acontecerá de 09 a 11 de setembro de 2025, das 9h as 16h, no IFRN – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - Campus Santa Cruz/RN, localizado na Rua São Braz, 304, Bairro Paraíso, CEP: 59200-000,Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:3E04DD03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 066/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 05 de setembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para a Sra. Maria Lidiane da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 057.xxx.564-xx, para participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial, que acontecerá nos dias 9 e 10 de Setembro de 2025, no Centro Administrativo do Estado, localizado Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN,CEP: 59064-901.

Publique-se e Cumpra-se

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:09DA544C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.767/2025 – GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 3,5 (três e meia) DIÁRIAS no valor de R$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais), a servidora **DAILVA BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 1530232, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde , Vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Manaus/AM, nos dias 05 a 09 de setembro do corrente ano, com a finalidade de participar do Congresso Norte Nordeste "Regionalização e a gestão Municipal diante dos desafios das mudanças climáticas e do acesso à saúde" como também participar da reunião Nacional do CONARES como representante do RN. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz-RN, 5 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:A71A33B6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.768/2025 - GC/PMSC

Concessão de Promoção Funcional de Servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Estruturação da Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, prevista na Lei Municipal nº 013/2009, alterada pela Lei Complementar nº 015/2011, que diz respeito aos requesitos de progressão e os critérios de promoção*;*

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **FRANCILENE DE SOUZA PEREIRA**, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº **092/25***;*

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, apenso aos autos do procedimento administrativo acima;

RESOLVE:
Art. 1º - Condecer a promoção funcional da Sra. **FRANCILENE DE SOUZA PEREIRA**, Matrícula: 1522124/1, Professora do quadro de Pessoal Efetivo deste Municipio, do Nível 1 classe "A" para classe "B".

Parágrafo Único: à mudança classista mencionada no Art. 1º incidirá nos vencimentos do servidor, conforme Art. 31 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 13/2009.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **7 de agosto de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 5 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:56FCEC5C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.769/2025 - GC/PMSC

Concessão de Promoção Funcional de Servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Estruturação da Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, prevista na Lei Municipal nº 013/2009, alterada pela Lei Complementar nº 015/2011, que diz respeito aos requesitos de progressão e os critérios de promoção*;*

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **ANA AILMA DA COSTA**, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº **087/25***;*

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, apenso aos autos do procedimento administrativo acima;

RESOLVE:

Art. 1º - Condecer a promoção funcional da Sra. **ANA AILMA DA COSTA**, Matrícula: 1522132/1, Professora do quadro de Pessoal Efetivo deste Municipio, do Nível 2 classe "A" para classe "B".

Parágrafo Único: à mudança classista mencionada no Art. 1º incidirá nos vencimentos do servidor, conforme Art. 31 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 13/2009.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **1º de agosto de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 5 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:9488C93B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.770/2025 - GC/PMSC

Concessão de Promoção Funcional de Servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Estruturação da Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, prevista na Lei Municipal nº 013/2009, alterada pela Lei Complementar nº 015/2011, que diz respeito aos requesitos de progressão e os critérios de promoção*;*

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **ESRAELE TEIXEIRA LUCAS**, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº **086/25***;*

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, apenso aos autos do procedimento administrativo acima;

RESOLVE:

Art. 1º - Condecer a promoção funcional da Sra. **ESRAELE TEIXEIRA LUCAS**, Matrícula: 152278-7, Professora do quadro de Pessoal Efetivo deste Municipio, do Nível 2 classe "A" para classe "B".

Parágrafo Único: à mudança classista mencionada no Art. 1º incidirá nos vencimentos do servidor, conforme Art. 31 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 13/2009.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **31 de julho de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 5 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:324515D9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.771/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 089/2025;

CONSIDERANDO o Parecer Juridica favoravél ao requerimento da servidora, consoante às fls. 09 a 011 dos autos;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **JOANITA ALEXANDRE CONFESSOR, A.S.G, Matrícula: 0042250/1**, lotada atualmente na **Secretaria Municipal de Educação,** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, conforme o Parecer Jurídico favorável, em consonância com o **Art. 65, da Lei Municipal nº 50 de 10 de maio de 1975**, a serem usufruídas no período de **29 de julho de 2025 a 26 de outubro de 2025**.
.
Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, reroagindo seus efeitos ao dia 29 de julho de 2025**.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 5 de junho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:73BF26CE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.772/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença para qualificação profissional, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor e o Parecer da Assessoria Jurídica, às fls. 02 e 012 a 014 dos autos do Processo Administrativo nº 046/2025;

R E S O L V E :

Art. 1º - º Conceder licença com remuneração para qualificação profissional, pelo período de 02 (dois) anos, ao servidor público do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação, **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE**, **Mat: 0041157/1**, aprovado e matriculado no Programa de Mestrado em Educação/POSEDUC – Mestrado – Mossoró junto a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.
§ 1º A concessão da licença, contempla apenas cursos de qualificação profissional de Mestrado e Doutorado destinados à Educação;

§ 2º Entende-se por licença com remuneração para qualificação profissional de Mestrado e Doutorado, a licença concedida com as parcelas remuneratórias que são inerentes ao exercício do cargo, tais como: vencimento, quinquênio e progressão, excluindo-se as parcelas de caráter eventual, que são outorgadas apenas aos servidores que estiverem na ativa no efetivo desempenho das atribuições do cargo, tais como gratificações e auxílios pecuniário;

Art. 2º - O servidor licenciado deverá se comprometer a prestar serviços no Sistema Municipal de Ensino, pelo tempo equivalente ao do afastamento concedido pela licença para realização de sua qualificação profissional;

Art. 3º - O servidor licenciado para o curso de Doutorado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, semestralmente, documentos que comprovem a participação, a frequência e o aproveitamento no curso, sob pena de cancelamento da licença, hipótese em que será exigida do servidor o ressarcimento do período de afastamento já gozado.

Art. 4º - A desistência no curso de Mestrado implicará em restituição aos cofres públicos.

Art. 5º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 6º - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 5 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:811D0B8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 e a instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação dos (as): **GN EMPREENDIMENTOS LTDA**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.360.374/0001-74 saiu vencedora do item: 001 com o valor total de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais) objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO METODO CONVENCIONAL COM**

DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADA, E SINALIZAÇÃO VERTICAL DA RUA: ADOLFO VARELA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 05 de setembro de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:EAB1CA5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Santa Maria		
Prefeitura Municipal de Santa Maria		
Concorrência por Menor Preço - 002/2025		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO I - PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, POR MEIO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR), COM O OBJETIVO DE FORTALECER A EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO - Valor Referência: 5.887.500,84		
Fornecedor	Situação	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 11:21:59 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	5.769.857,58
RANIERY SOARES CÂMARA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:3E0F0D4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Santa Maria			
Prefeitura Municipal de Santa Maria			
Concorrência por Menor Preço - 002/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO I - PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, POR MEIO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR), COM O OBJETIVO DE FORTALECER A EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 5.887.500,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	5.769.857,58	5.769.857,58	Homologado em 03/09/2025 11:23:01 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
RANIERY SOARES CÂMARA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:D82E5860

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Santa Maria			
Pregão Eletrônico - 011/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - VEÍCULO 0 KM TIPO VAN SEM ACESSIBILIDADE -Ano/modelo: mínimo 2025/2025 ou superior; Combustível: Diesel S- 10; Motorização: mínimo de 2.0 cilindros, potência mínima de 135 cv e torque mínimo de 330 Nm; Transmissão: manual com, no mínimo, 6 marchas; Direção: assistida (hidráulica ou elétrica); Capacidade de passageiros: mínimo de 16 (dezesseis) lugares, além do motorista; Dimensões aproximadas: comprimento mínimo de 5,9 m; largura mínima de 2,2 m; altura mínima de 2,6 m; entre-eixos mínimo de 4 m; Peso Bruto Total (PBT): mínimo de 3.800 kg;Tanque de combustível: mínimo de 90 litros; Porta- malas: capacidade mínima de 1.000 litros; Segurança: airbags frontais (motorista e passageiro), cintos de segurança retráteis de 3 pontos para todos os assentos, freios ABS, controle de estabilidade (ESP), controle de tração (ASR) e assistência de partida em rampa (Hill Holder); Conforto e utilidades: ar-condicionado dianteiro e suplementar no salão de passageiros, vidros e travas elétricas, bancos reclináveis e revestidos em tecido, isolamento termoacústico, iluminação interna em LED, computador de bordo, piloto automático, tomada/entrada USB para carregamento de dispositivos; Outros itens obrigatórios: tacógrafo digital, sensor de estacionamento traseiro, aviso sonoro de ré, rodas com pneus adequados (mínimo 225/75 R16), estepe em tamanho normal, martelos de segurança, portas traseiras com abertura mínima de 270°, porta lateral corrediça; Garantia: mínima de 12 (doze) meses, conforme condições de fábrica; Cor: branca ou padrão de fábrica. INCLUSO: JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CARTER, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, MANUAL DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, CHAVE RESERVA, O VEÍCULO DEVE TER SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS MANTIDAS, NÃO PODENDO NENHUMA ALTERAÇÃO OU ADAPTAÇÃO SER REALIZADA DE MODO A COMPROMETER O DESEMPENHO ORIGINAL DE FÁBRICA. ADESIVO DO TIPO VINIL COM A LOGOMARCA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOGOMARCA DA - DUCATO MINIBUS LUXO 16L 2.2 DIESEL 25/26 - Valor Referência: 399.375,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	363.000,00	363.000,00	Homologado em 03/09/2025 11:30:38 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
RANIERY SOARES CÂMARA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:861D12BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2720/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pelo Fundo Municipal de Saúde, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de **PASSAGENS AÉREAS** destinadas ao deslocamento da Secretaria Municipal de Saúde e do Prefeito Municipal para Manaus/AM, afim de participarem do Congresso Norte Nordeste das Secretarias Municipais.		
FORNECEDORES	**CNPJ**	**DADOS DA EMPRESA**	**VALOR DA CONTRATAÇÃO**
	55.738.556/0001-71	**EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA,** Rua Valdir Targino, nº 3565, Sala 1, Candelária Natal/RN – CEP: 59.064-670	*R$ 12.860,35

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

03.001.10.301.0009.2250.3.3.90.33.1.500.1002 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 05 de setembro de 2025.

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA
Ordenadora de Despesa
Fundo Municipal de Saúde

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:606201DC

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2740/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);
Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de **PASSAGENS AÉREAS** destinadas ao deslocamento do Prefeito Municipal para Brasília/DF, afim de participar da Mobilização Municipalista.		
FORNECEDORES	**CNPJ**	**DADOS DA EMPRESA**	**VALOR DA CONTRATAÇÃO**
	55.738.556/0001-71	**EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA,** Rua Valdir Targino, nº 3565, Sala 1, Candelária Natal/RN – CEP: 59.064-670	R$ 5.098,75

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.33.1.500.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 05 de setembro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:1FF432D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2672/2025

Torna-se público que o **Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item**,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.
Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	DEDETIZAÇÃO EM ÁREAS CONTRUIDAS (INTERNAS E EXTERNAS).COMPREENDENDO SERVIÇOS DEDESINSENTIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINAÇÃO	M2	6781

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.
2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.
2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5. Sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na seda da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.
3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:
3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.
4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.
4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado no mapa de preços do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.4.1. Contiver vícios insanáveis;
4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.4.3. Apresentar preços inexequíveis
4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.
4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO
5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.
5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.
5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**
6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
6.2. Habilitação jurídica
6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
6.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6.2.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
6.4. Habilitação econômico-financeira:
6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução
patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
6.5.1 Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste processo.
6.5.2. Autorização de Funcionamento Especial (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA em obediência ao Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC n. 16, de 1° de Abril de 2014.
6.5.3. Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF do Estado em que se encontra estabelecida licitante.

7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. Praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação;
9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 05 de setembro de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras
Matrícula: 3167

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA
Ordenador de Despesa
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 3164

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:D3ECC662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2679/2025

Torna-se público que o **Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item**,** na hipótese do art. 75, *inciso II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.
Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE VEICULO TIPO FURGÃO PARA ULTILIZAÇÃO COMO UNIDADE ODONTOLOGICA MOVEL E EQUIPAMENTOS.**

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	
1	CONTRATAÇAÕ DE EMPRESA (TRANSPORTADORA) TIPO CAMINHÃO PRANCHA OU PLATAFORMA DOTADO DE ESTRIBOS LATERAIS PARA O TRANSPORTE DIRIGIDO DO VEICULO AUTOMOTOR FURGÃO TIPO: IVECO DAILY FURGÃO 30-160 H2 COM 12M, COMBUSTIVEL: ÓLEO DIESEL S10.CAPACIDADE TANQUE COMBUSTIVEL: 65 LITROS, COR: BRANCA, QUANTIDADE PORTAS:05 CILINDRADAS: 2,998CM 2,998CM, POTÊNCIA MÁXIMA: 160 CV.REBOQUE COM GERADOR, COMFORME DESCRITO TÉCNICO CONTANTE NO TERMO DE REFERENCIADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N 90105/2024, GERADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP N 122/2024 (DOAÇÃO DO MS) DE SOROCABA-SP ATÉ NATAL/RN, SEGURO DE TRANSPORTE INCLUSO.		1	

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na seda da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:
3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.
4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.
4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado no mapa de preços do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.4.1. Contiver vícios insanáveis;
4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.4.3. Apresentar preços inexequíveis
4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.
4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO
5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.
5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.
5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**
6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
6.2. Habilitação jurídica
6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
6.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6.2.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
6.4. Habilitação econômico-financeira:
6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução
patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
6.5.1 Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste processo.
6.5.2. Autorização de Funcionamento Especial (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA em obediência ao Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC n. 16, de 1° de Abril de 2014.
6.5.3. Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF do Estado em que se encontra estabelecida licitante.

7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece

os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. Praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação;
9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 05 de setembro de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras
Matricula: 3167

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA
Ordenador de Despesa
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 3164

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:C57C142F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 559/2025

Torna-se público que o **Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item**,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.
Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE VEICULO TIPO FURGÃO PARA ULTILIZAÇÃO COMO UNIDADE ODONTOLOGICA MOVEL E EQUIPAMENTOS.**
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	ITEM
1	EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIO-X ATRAVÉS DE SERVIÇO REMOTO, UTILIZANDO SOFTWARE DE TELERRADIOLOGIA.	Unid.	960	

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.
2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.
2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5. Sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail:

(compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na seda da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado no mapa de preços do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.
5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.
5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**
6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
6.2. Habilitação jurídica
6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
6.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6.2.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
6.4. Habilitação econômico-financeira:
6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução
patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
6.5.1 Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste processo.
6.5.2. Autorização de Funcionamento Especial (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA em obediência ao Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC n. 16, de 1° de Abril de 2014.

6.5.3. Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF do Estado em que se encontra estabelecida licitante.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação;
9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 05 de setembro de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras
Matrícula: 3167

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA
Ordenador de Despesa
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 3164

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:5D1B487F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 038/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 038/2025, que tem como objeto: Aquisição de um veículo 0km, com capacidade para 5 passageiros, para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 18/09/2025 às 10:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 08**/09/2025 ÀS 10:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas
Santana do Seridó, 05 de setembro de 2025.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS –
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:6C4993F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DISPENSA FÍSICA 054/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, por meio do Sr. MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria n° 017/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, torna público a nova data da DISPENSA FÍSICA 054/2025, considerando o processo deserto anteriormente, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: aquisição de gênero alimentício perecível (Bebida láctea e Iogurte zero lactose), destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 08/09/2025 às 11:00hs e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 09/09/2025 às 11:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico: https://pmsantanadoserido.rn.gov.br.

Santana do Seridó, 05 de setembro de 2025.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:E2837C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025

Convocamos a empresa: JOSÉ LUCIO RIBEIRO 04165457426, inscrita no CNPJ sob n° 27.241.218/0001-94, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de N° 2798/2025, tendo como objeto "contratação de empresa exclusiva para apresentação do artista "Poeta José Lúcio", nos festejos culturais alusivos à festa da padroeira Senhora Santana 2025, durante o percurso da cavalgada, a ser realizada no dia 05 de outubro" para adevida assinatura do respectivoCONTRATO ADMINISTRATIVOa partir do dia 08 de setembro de 2025.
Em tempo, registramos que aempresa supracitada,deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do

Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data desta publicação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 05 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:FD94D7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 001-2025

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 011/2024 – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 14.133/21. Dispõe o seu artigo 141, § 1º, inciso 5º, que:
Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:
(...)
III - prestação de serviços;
(...)
§ 1º A ordem cronológica referida no**caput**deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
(...)
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Logo, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

Com efeito, aos serviços de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação deste município. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que as atividades escolares não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SOCEL TERRASAL VEICULOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 13.536.641/0002-98, com endereço na Av. Coronel Martiniano, 2001 - Penedo – Caicó (RN). Trata-se do Empenho nº 903002/2025, com nota fiscal de número 012.563, no valor de R$ 395,86 (Trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação
Publique-se.

Santana do Serido/RN, 05 de setembro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:559D148C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.144.800/0001-98, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a Lei Federal nº 14.133/21, torna público o presente **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**, destinado ao **credenciamento de empresas para seleção de propostas e estudos da iniciativa privada para a solução integrada de projeto e construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social, incluindo a infraestrutura básica necessária, no Município de Santo Antônio/RN, conforme especificações constantes nos anexos deste Edital**, o início para recebimento das propostas e documentos de habilitação, será realizada no período de **08 de setembro a 30 de outubro de 2025**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 05 de setembro de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:3AA62D9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 221, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta o auxílio financeiro a atletas e equipes que representem o município de São Bento do Norte/RN de acordo com a Lei nº 604 de 23 de abril de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme o estabelecido na Lei nº 604/2024, DECRETA:
Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o auxílio financeiro a atletas e equipes amadoras que representem o Município de São Bento do Norte/RN em competições esportivas oficiais no território nacional ou no exterior, para custeio de despesas com transporte, estadia, alimentação e/ou pagamento de taxa de inscrição relacionadas às referidas competições, de acordo com a Lei nº 604 de 23 de abril de 2024.
§ 1º- O Auxílio Financeiro de que trata a Lei nº 604 de 23 de abril de 2024 não se destina ao custeio de despesas previstas no "caput" deste artigo quando decorrentes da participação em competições organizadas ou custeadas diretamente pelo próprio Município de São Bento do Norte/RN.
§ 2º- Não poderão ser beneficiários do auxílio previsto na Lei, atletas ou equipes profissionais, assim caracterizados, que recebam remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva.
§ 3º- Não poderão ser custeadas com os recursos previstos no "caput" despesas com estadia e/ou alimentação quando estas já estiverem incluídas no valor da taxa de inscrição ou quando o alojamento e/ou alimentação forem ofertados gratuitamente pela entidade organizadora do evento esportivo.
§ 4º- Serão considerados oficiais para os fins desta Lei as competições organizadas, realizadas ou autorizadas pela entidade local, regional, nacional ou internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.

Art. 2º- O Auxílio Financeiro de que trata a Lei nº 604/2024 será executado e fiscalizado pela Secretaria de Esporte e Lazer, que, com base na dotação orçamentária específica, disporá sobre procedimentos operacionais para a concessão do benefício e distribuição que assegure o atendimento ao maior número possível de beneficiários.

Art. 3º- Os interessados deverão atender às exigências previstas na Lei nº 604/2024 e neste decreto em relação a todas as fases da solicitação e prestação das contas do auxílio.

Art. 4º- A concessão dos auxílios fica limitados à disponibilidade orçamentária.

Art. 5º- Os atletas que não estão residindo no município de São Bento do Norte não terão direito ao auxílio.

Art. 6º- A concessão do auxílio - atleta não gera qualquer vínculo entre o beneficiado e a administração pública municipal.

DO REQUERIMENTO

Art. 7º- A concessão do auxílio deverá ser requerida pelo beneficiário, mediante o preenchimento do requerimento de pedido do auxílio - atleta ou equipe, no qual estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.

§ 1º- O atleta deverá preencher a totalidade dos documentos, sob o risco de indeferimento.

§ 2º- Todos os documentos solicitados devem constar em anexo ao processo a serem entregues a Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 8º- Poderão pleitear o Auxílio instituído na Lei nº 604/2024 os atletas ou equipes amadoras, desde que brasileiros natos ou naturalizados e que possuam residência fixa no Município de São Bento do Norte/RN comprovadamente há no mínimo12 (doze) meses.

§ 1º- Para se habilitar ao recebimento do Auxílio, os atletas ou equipes deverão protocolar requerimento previsto no artigo 7º e dirigido a Secretaria de Esportes e Lazer do Município, contendo cópia dos seguintes documentos:

I. RG e CPF do atleta ou dos responsáveis pela equipe;

II. Título de eleitor e cópia do comprovante de residência de São Bento do Norte há mais de um ano e um dos últimos três meses, sendo que serão aceitos contas de água, luz, internet e contrato de locação com firma reconhecida em cartório, escritura pública ou matrícula imobiliária de imóvel localizado neste município em nome do requerente expedida há menos de 30 dias acompanhada de declaração firmada pelo mesmo, sob as penas da Lei, atestando residência no imóvel pelo tempo mínimo previsto na Lei nº 604/2024;

III. Comprovação documental da filiação à entidade desportiva regulamentadora da modalidade em qualquer nível federativo;

IV. Descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de São Bento do Norte, ou documento equivalente que comprove a realização do evento;

V. Planilha com relação dos gastos discriminando o gasto previsto para cada uma das despesas, estará disponível no site da Prefeitura;

VI. Dados da conta bancária para depósito do auxílio financeiro em nome do atleta ou responsável legal quando menor;

VII. Passaporte válido, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL.

§ 2º- Nos casos de competições a serem disputadas no exterior deverá ainda ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.

§ 3º- Na hipótese de atleta ou membro de equipe ser menor de idade, o requerimento ainda deverá:

I. Apresentar a declaração de frequência escolar;

II. Ser firmado por seu representante legal;

III. Conter documentação pessoal do representante legal;

IV. Conter documentação comprobatória da condição de responsável legal do atleta;

V. Conter declaração da instituição de ensino comprovando frequência escolar;

VI. Conter declaração de responsabilidade sobre quaisquer danos;

VII. Conter autorização de viagem expedida por ambos os genitores ou responsável legal passada por escritura pública ou instrumento particular com firma reconhecida, nos casos de participação em competição internacional.

§ 4º - O requerimento de concessão de auxílio de que trata a Lei nº 00604/2024deverá ser protocolado até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o início da competição.

§ 5º- A Secretaria de Esportes e Lazer do Município será a responsável pela avaliação e aprovação para concessão do Auxílio Atleta, onde deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do seu protocolamento, submeter demanda a comissão de avaliação, onde após análise, despachar o requerimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do seu deferimento.

§ 6º- Para os fins de concessão do referido auxílio, serão analisados em cada caso o histórico do atleta, bem como sua assiduidade em competições, a conveniência e o interesse público quanto a competição pretendida.

§ 7º- As pessoas físicas e equipes de natureza esportiva beneficiárias nos termos desta lei ficam obrigadas a utilizar a logomarca ou brasão do Município de São Bento do Norte em todos os uniformes usados em competições e outros materiais ou equipamentos na forma a ser definida e cedida pela Secretaria responsável pela concessão do referido auxílio, conforme regulamentação.

DA COMISSÃO

Art. 9º- Para concessão do auxílio será criada uma comissão da Secretaria de Esporte e Lazer, composto por 03 (três) membros que serão responsáveis pela análise da concessão ou indeferimento, que deverá ter no mínimo a concordância de 02 (dois) membros da Comissão, sempre visando o interesse público e os princípios constitucionais norteadores da administração pública.

Parágrafo único. A comissão que trata o caput deste artigo será formada por servidores municipais através de portaria publicado em diário oficial.

DAS DESPESAS

Art. 10º- Somente serão custeadas despesas referentes ao período de realização da competição, inclusive fora do território nacional, salvo quando a presença do atleta for obrigatória em data anterior à sua realização (até 72 horas) para participação em congresso técnico ou evento similar, devidamente comprovado mediante a apresentação de documentação pertinente.

Parágrafo único. Fica a comissão responsável pela liberação das despesas referentes a datas fora do período de competição.

Art. 11º- Despesas com transporte: no caso de compra de passagens deverá ser entregue captura da tela do valor e dos dias e horários nos quais o atleta irá viajar. No caso de transporte por automóvel próprio o atleta deverá entregar mapa com a quilometragem a ser percorrida, identificação do carro com apresentação da sua respectiva documentação.

§ 1º O valor liberado será calculado pela comissão e levará em conta o preço médio do combustível no dia do protocolo, média de 10 km/l, multiplicado pela distância total a ser percorrida.

§ 2º Caso o veículo seja compartilhado por mais atletas o valor do auxílio para transporte será dividido e rateado proporcionalmente pelo número de atletas. Em caso de locação de ônibus, vans ou demais deverá ser apresentado orçamento de três empresas e lista de passageiros com seus devidos documentos.

Art. 12º- Despesas com estadia: caso seja necessária a pernoite do atleta ou equipe, deverão ser apresentados três orçamentos de estadia, caso o quarto seja ocupado por vários atletas, o valor será dividido entre eles.

Parágrafo único. O valor máximo para cada diária será de R$ 150,00 por atleta.

Art. 13º- Despesas com alimentação: compreendem café da manhã, almoço e jantar, sendo que este recurso não pode ser utilizado para compra de produtos alimentícios em mercados, mercearias, quitandas, etc.

Parágrafo único. O valor máximo por refeição é de R$ 30,00 por atleta.

Art. 14º- Despesa com taxa de inscrição: deverá o atleta entregar captura de tela ou documento equivalente que comprove o valor da taxa de inscrição a ser paga.

Art. 15º- Quando se tratar de competição fora do território nacional as despesas serão limitadas ao custeio de transporte nos termos e condições do art. 11 deste decreto.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16º- A planilha de prestação de contas estará disponível no site da Prefeitura. Deve constar em anexo foto do atleta com o brasão do

município, comprovantes originais das despesas e breve relato sobre o resultado da competição.

Art. 17º- O auxílio financeiro será depositado em parcela única, podendo ser cancelado e/ou solicitado restituição a qualquer momento caso o atleta não cumpra suas obrigações.

Art. 18º- A prestação de contas dos valores recebidos será feita em até 15 (quinze) dias após o término da competição e deverá conter no mínimo: auxílio financeiro será depositado em parcela única, podendo ser cancelado e/ou solicitado restituição a qualquer momento caso o atleta não cumpra suas obrigações;

I- Notas fiscais e documentos oficiais que comprovem as despesas com CNPJ do emissor e descrição do produto ou serviços;

II- Ficha de prestação de contas (disponível no site da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte);

III- Relatório fotográfico da competição, demonstrando que o atleta promoveu a divulgação em nome do município;

IV- Resultado final da competição indicando a colocação do atleta.

Art. 19º- O atleta deverá restituir a integralidade do auxílio aos cofres públicos quando;

a)O atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para concessão;

b) Comprovada utilização de declaração e/ou documento falso para obtenção do auxílio;

c) Grave incontinência de conduta do atleta;

d) Não aprovação da prestação de contas.

Art. 20º- A prestação de contas do atleta deverá ser apreciada pela Comissão que emitirá parecer sobre a mesma;

§ 1º Os valores não utilizados devem ser devolvidos á municipalidade em até 05 (cinco) dias após notificação;

§ 2º O atleta só receberá novo auxílio se tiver apresentado a prestação de contas e a mesma for aprovada;

§ 3º Constatada irregularidade na prestação de contas ou se a mesma não for aprovada será enviado à Controladoria para os devidos trâmites legais;

§ 4º O atleta só receberá novo auxílio se tiver apresentado a prestação de contas e a mesma for aprovada.

§ 5º - Qualquer inadimplência dos beneficiários, seja pela ausência de prestação de contas, pagamento de despesas não contempladas nesta lei, ou a não devolução dos valores remanescentes ou não comprovados ao município, além de outras sanções previstas no § 1º deste artigo, sujeitará o não recebimento de outros auxílios por no mínimo 12 (doze) meses, permanecendo a punição após esse prazo, enquanto durar a inadimplência.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 21º- O atleta contemplado com o Auxílio - Atleta obrigar-se a:;

I- autorizar o uso gratuito da sua imagem pela Prefeitura Municipal de São Bento do Norte e pela Secretaria de Esporte e Lazer;

II - divulgar o Auxílio - Atleta, a Prefeitura Municipal de Municipal de São Bento do Norte e pela Secretaria de Esporte e Lazer, nos eventos esportivos, nas competições, treinamentos, contatos com a imprensa e apresentações públicas;

III - estampar, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria de Esporte e Lazer, a logomarca da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte nos uniformes utilizados durante as competições, entrevistas, apresentações públicas e viagens com a finalidade de participar de eventos esportivos.

Art. 22º- Fica o beneficiário do programa auxílio atleta no ano anterior e atual, à disposição da Secretária de Esporte e Lazer, para participação em eventos oficiais a nível municipal, estadual, regional e nacional, visando o fomento do esporte no município de São Bento do Norte, onde sua negativa a eventuais convites, poderá ser critério impeditivo para o recebimento de novos auxílios por um período de 12 (doze) meses, salvo justificativa devidamente comprovada.

DO ORÇAMENTO

Art. 23º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada à Secretaria de Esportes e Lazer do Município, junto ao programa de fomento as práticas desportivas do Município, na natureza de despesa 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, cuja realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade financeira.

§ 1º- O valor a ser destinado ao pagamento das despesas previstas no artigo 1º deste Decreto será calculado individualmente por participante da competição esportiva, mesmo quando a participação na competição esportiva ocorrer em equipe;

§ 2º O valor de custeio das despesas previstas nesta lei terá como valores máximos anuais:

I - até R$ 3.000,00 (três mil reais), por atleta, para competições no território nacional; e ainda

II - até R$ 6.000,00 (seis mil reais), por atleta, para competições internacionais.

§ 3º Na ocasião de competições internacionais, quando os recursos estipulados no inciso II do parágrafo anterior forem insuficientes para a cobertura do total das despesas previstas pelo atleta, este poderá optar em utilizar-se da soma dos recursos previstos nos incisos I e II quando ainda disponíveis.

Art. 24º- Compete a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com apoio e supervisão do órgão de Controle Interno do Município, promover a concessão, fiscalização, controle e repasse do auxílio financeiro previsto nesta lei, mediante emissão de relatório circunstanciado contendo as informações necessárias para efeito de prestação de contas e cadastro dos beneficiários.

Parágrafo único. A Secretaria de Esportes e Lazer do Município deverá realizar, até o final dos meses de maio, setembro e janeiro, junto à Câmara Municipal, audiência pública para prestação de contas dos auxílios concedidos no último quadrimestre.

Art. 25º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:DD8C6813

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 0021108

Objeto: Contratação de empresa de serviços técnicos voltados a educação permanente dos trabalhadores do SUAS, bem como assessoramento técnico de gestores, vinculados aos programas e serviços do sistema único da assistência social de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, por meio do CRAS, CREAS, CADASTRO ÚNICO, PROCAD, SUAS, SCFV E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, para atender as demandas da secretaria municipal de trabalho, habitação, desenvolvimento e assistência social do município de São Bento Do Trairi/RN; Origem: Dispensa de Licitação N°. 082/2025, processo Nº 0021108/2025 processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00; Contratado: WG FONTOURA VIEIRA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.829.697/0001-22; Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais) ; **Adequação Orçamentária**: 11.001 - Fundo Municipal de Assist. Social, 2092 - Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência social, 2094 - Manutenção das Ações do CRAS, 2096 - Manut. das Ações do SUAS, 2114 - Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, podendo ainda, serem utilizadas outras dotações pertinentes, constantes do Orçamento Geral do Município, no que couber.; Vigência: 04 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; Signatários: Pelo Contratante - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo Contratado – WILMA GONÇALVES FONTOURA VIEIRA.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:2FEADA2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.609

Fixa índice de correção monetária para atualização das bases de cálculo de tributos municipais para o exercício de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar nº 002, de 22 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado em 28,36% (vinte e oito virgula trinta e seis por cento) para fins de atualização monetária dos valores referentes às bases de cálculo de tributos municipais a serem exigidos a partir do exercício de 2025, de acordo com o IPCA-E., nos termos do art. 186 da Lei Complementar nº 002, de 2016. (Código Tributário Municipal).
Parágrafo único - O percentual estabelecido no caput deste artigo alcança:
I – todos os valores expresos em reais constantes na Lei Complementar nº 002, de 2016. (Código Tributário Municipal), independentemente da sua natureza jurídica;
II – os valores constantes nos anexos I a VII de que trata o art. 185 da Complementar nº 002, de 2016. (Código Tributário Municipal).
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 25 de agosto de 2025.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:C373EFC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.610

Dispõe sobre a premiação em pecúnia do Campeonato Municipal de Minicampo Master 40 do Município de São João do Sabugi/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 848, de 07 de janeiro de 2022, que autoriza o poder executivo a conceder premiação em pecúnia em eventos esportivos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido a premiação em pecúnia do Campeonato Municipal de Minicampo Master 40, do Município de São João do Sabugi/RN, conforme valores abaixo:
R$ 700,00 (setecentos reais) para o Campeão;
R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o Vice-campeão;
Parágrafo Único: O pagamento de que trata o presente artigo será efetuado mediante depósito ou transferência em conta bancária indicada no momento da inscrição da competição esportiva, livre de impostos, taxas e demais retenções.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 25 de agosto de 2025.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:D7247EDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 08/2025

Nº	CONVENIADO	OBJETO	FONTE DE RECURSO
08/2025	ASSOCIAÇÃO MACAIBENSE DE ACOLHIMENO INSTITUCIONAL – AMAI CNPJ: 19.214.427/0001-10	CONVÊNIO 08/2025 – ASSOCIAÇÃO MACAIBENSE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	- O.G.M. (ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

São José de Mipibu/RN, 18 de agosto de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Luciana Matias de Souza
Código Identificador:62F240FE

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 122/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 04 (quatro) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES, Matrícula: 8777, com a finalidade de viajar a São Paulo/SP no período de 08 a 10 de setembro de 2025 com o objetivo de participar da "XIII Reunião da ABAVE – Associação Brasileira de Avaliação Educacional", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 482/2025 da Sec. Mun. de Educação;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 05 de setembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

LÚCIA MARTINS DE MOURA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:7BE45227

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 123/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02 (duas) ½ (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. MARIA LUZENEIDE MEDEIROS, Matrícula: 5254, com a finalidade de viajar a Natal/RN nos dias 09 e 10 de setembro de 2025 com o objetivo de participar do "Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 796/2025 da Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 05 de setembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

LÚCIA MARTINS DE MOURA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:812C0C65

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 124/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02 (duas) ½ (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. HOSANA PATRÍCIA PEREIRA BARBALHO DA SILVA, Matrícula: 10166, com a finalidade de viajar a Natal/RN nos dias 09 e 10 de setembro de 2025 com o objetivo de participar do "Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 797/2025 da Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 05 de setembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:6B08DBA3

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 125/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02 (duas) ½ (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. ANA CLÁUDIA SOUZA DE CARVALHO, Matrícula: 10164, com a finalidade de viajar a Natal/RN nos dias 09 e 10 de setembro de 2025 com o objetivo de participar do "Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 798/2025 da Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 05 de setembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:9085ACFA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 126/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02 (duas) ½ (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. GILVANICE NUNES DA SILVA, Matrícula: 0839, com a finalidade de viajar a Natal/RN nos dias 09 e 10 de setembro de 2025 com o objetivo de participar do "Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 799/2025 da Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 05 de setembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:C25A49F4

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 127/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02 (duas) ½ (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. SAMMY ERIVALDO DOS SANTOS, Matrícula: 6494, com a finalidade de viajar a Natal/RN nos dias 09 e 10 de setembro de 2025 com o objetivo de participar do "Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 800/2025 da Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 05 de setembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:939E4A38

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP 36/2022

CONTRATADO	OBJETO
CANDIDO COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.042.737/0001-16	O presente Aditivo objetiva aditivo de prorrogação de mais 04 (quatro) meses do prazo de vigência para a sua conclusão.

São José de Mipibu/RN, 02 de maio de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:06E9E53F

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP 36/2022

CONTRATADO	OBJETO
CANDIDO COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº	O presente Aditivo objetiva o aumento de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do

07.042.737/0001-16	valor contratado, no total de **R$ 10.323,50 (dez mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos),** bem como a prorrogação de mais 04 (quatro) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 03 de setembro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:BAD2B0D2

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DISPENSA 86/2024

CONTRATADO	OBJETO
JOÃO VICTOR GOMES FRANCO CNPJ: 53.257.712/0001-57	**Serviços de lavagem e desinfecção após feira livre, mais especificamente a do peixe, com fornecimento de recursos humanos e materiais.**

São José de Mipibu/RN, 05 de setembro 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:57282B95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Campestre/RN.
CONTRATADA: **ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO** inscrita no CNPJ: 26.806.016/0001-80
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de prazo, com vigência de 11 de agosto de 2025 a 11 de agosto de 2026, do contrato nº 069/2024, que tem como objeto a contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica para o desenvolvimento profissional dos agentes dos setores de licitação, contratos, compras, bem como elaboração e gerenciamento de contratos, treinamento operacional de sistemas e plataformas, apoio e acompanhamento dos agentes de contratação em todas as fases pertinentes aos procedimentos licitatórios, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN
BASE LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021
DATA: 11 de agosto de 2025
ASSINATURA: ERIBALDO LIMA/Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:00293405

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230087 PROCESSO DE PREGÃO Nº 004/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Campestre/RN.
CONTRATADA: **ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA** inscrita no CNPJ: 24.371.015/0001-24
OBJETO: Segundo Termo Aditivo de prazo, com vigência de 08 de julho de 2025 a 08 de julho de 2026, do contrato nº 20230087, que tem como objeto a contratação do serviço de assessoria contábil, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN.
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA: 08 de julho de 2025
ASSINATURA: ERIBALDO LIMA/Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:B52CD77B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 004/2025

CONVOCADA PARA APRECIAR PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2025-2028, APRECIAR PROJETO DE INTERVENÇÃO PROCAD-SUAS 2025 E APRECIAR DENÚNCIAS DE CADASTRO ÚNICO. REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto, às 9h (nove) horas, na Sede dos Conselhos Municipais, localizada na travessa Elias Uchôa, s/n, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – deste município, convocada para apreciação do Plano Municipal de Assistência Social 2025-2028, bem como para apreciação do projeto de intervenção PROCAD-SUAS 2025 e ainda, apreciar denúncias do cadastro único. Abrindo os trabalhos, a Sra. Presidente do Conselho, Simone de Araújo e Santiago, deu boas vindas aos presentes, viu que pela lista de frequência havia quórum necessário para dar início à reunião. Iniciou sua fala apresentando denúncias sobre cadastros desatualizados ou com inconsistência de informações. Começou por tratar dos casos de funcionários públicos e pessoas com outros vínculos empregatícios, que não podem estar recebendo o Bolsa Família. Tratam-se das Sras. A.F.M.C., A.C.M.L., B.B.S.M., D.S.A., F.E.M.A., I.M.S., L.S.S., P.C.S.A. Em seguida, apresentou os nomes de beneficiários que estão trabalhando ou com inconsistências de informações, que necessitam de visita do assistente social: A.F.S., A.M.M., A.M.D., C.S., C.M.S.,C.M.S., E.M.L., E.M.A., E.M.S., F.I.A., F.G.C., F.M.A., F.R.A., F.S.C., F.S., F.E., S.F., G.M.C., I.M.S., J.P.M., J.A.M., J.V.M.L., L.V.D.S., L.M.C., L.D.S., L.M.S., M.A.S.M., M.G.S.D., M.L.S.L., J.D.S.C., J.A.V., J.N.S., J.D.C., J.L.D., K.R.D., K.M.S., M.D.F.S., M.D.S.C., M.F.G.S., M.G.S.C., N.C.V.A., N.R.S., P.R.S., R.E.R.S.F., R.M.C., R.C.S., S.M.M., S.M.S., T.J.S.V., V.A.G.S., W.M.S.C., Y.S.P.C.M. Após, a Secretária Executiva dos Conselhos, Sra. Cilmária dos Santos Costa informou que relatou denúncia relacionada à Sra. A.M.S.S., pois a mesma recebia Bolsa Família, constava filho no cadastro único que não morava com ela, além de residir com sogro aposentado, não constando este em seu cadastro, bem como o esposo que trabalha em fábrica também não consta em seu cadastro. Em decisão do colegiado, foi solicitado que o assistente social realizasse a visita. Após, o assistente social Francisco Ezequiel relatou caso da Sra. F.B.V.S. que informou ao cadastro único estar separada do esposo, não estando de fato separada. Com isso, a Secretária Sra. Suzete Pereira de Medeiros informou que nesses casos havendo foto que comprove de união do casal, o próprio Conselho de Assistência pode solicitar bloqueio do benefício. A mesma situação ocorre com a Sra. W.M.S.C, mencionada acima, que convive com a esposa não declarada no cadastro. A foto pode servir de prova para o bloqueio. Em seguida passou a palavra à Secretária de Assistência, a Sra. Suzete Pereira de Medeiros, que mencionou o projeto de intervençao PROCAD-SUAS 2025, que prevê recurso a ser aprovado pelo Conselho para ser utilizado em equipamentos, como tablets e outros, para utilização pelo Cadastro Único, tendo em vista a quantidade de cadastros que necessitam de atualização, pois o município possui atualmente 776 famílias em baixa renda, 364 cadastros unipessoais, 79 beneficiários do Programa Bolsa Família e 15 pessoas com Benefício de Prestação Continuada que necessitam passar por avaliação, conforme proposta do PROCAD-SUAS, que prevê a identificação de famílias que estao recebendo o Bolsa Família indevidamente ou BPC. Não sendo possível a contratação de novos profissionais, o recurso adicional será utilizado para pagamento de horas extras dos funcionários já em atividade. O projeto foi aprovado por unanimidade dos conselheiros e em seguida a

Secretária passou a palavra para o técnico assistente social, Sr. Francisco Ezequiel, que apresentou o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS). Durante a apresentação minuciosa do Plano, que foi discutido entre os presentes, sendo alteradas as devidas modificações. Ao fim, foi aprovado por unanimidade dos conslheiros, sendo solicitada a sua publicação mediante resolução. Por fim, a conselheira Sra. Cilmária dos Santos Costa informou da necessidade de se desligar do CMAS, sendo substituída pela sua suplente a Sra. Suzete Pereira de Medeiros, sendo aprovada a substituição pelos conselheiros. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião a Sra. SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva deste conselho, a presidenta e pelos demais conselheiros. Em São José do Seridó – RN, 28 de Agosto de 2025.

_____
(Presidente da Sessão)

_____
(Secretária da Sessão)

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:591909B1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 042/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SRA. ALCILEIDE DANTAS DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 4.5#.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado a Senhora A**LCILEIDE DANTAS DOS SANTOS,** brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 1.5###5-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 009.###.###-42, domiciliada na Rua Luiz Cirne, SN, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000,, doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Professora de Generalista da Educação Fundamental a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – (SEMEC), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R$ 2.798,96 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) por mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2017 –

Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:
8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:
9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:
10.1. Advertência, por escrito;
10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;
10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.
§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II – Pagamento de multa;
III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.
IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.
§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:
11. A vigência do presente contrato tem início no dia 05 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n. º 294/09.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;
12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;
12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:
13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:
14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 05 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

ALCILEIDE DANTAS DOS SANTOS
Contratado (a)

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8E527C6D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 043/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA EVELLYN MONTEIRO DE LUCENA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº2.9####8– SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º016.###.###-93, ambos denominados **CONTRATANTES,** e, de outro lado, a Sra**.**

EVELLYN MONTEIRO DE LUCENA, brasileira, solteira, fonoaudióloga, portadora da cédula de identidade nº 3.6##.##-3 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 118.###.###-69, CRFa 8 nº13904-5, domiciliada na Rua Shiphiao Emiliano Monteiro, 268, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP:59.318-000, doravante denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Fonoaudióloga, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R$3.000,00 (três mil reais) por mês,

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 10.301.0008.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde - SESAD.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento de multa;

III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja

superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:
11. A vigência do presente contrato tem início no dia 05 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;
12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;
12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:
13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:
14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 05 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

EVELLIN MONTEIRO DE LUCENA
Contratado (a)

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:879C9808

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 052/2025
INEXIGIBILIDADE N° 012/2025 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 053/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30; OBJETO: apresentação artístico-musical do artista "Rafinha" (com 01:30h (uma hora e meia) de duração, início às 02:30 h e término às 04:00 h do dia 27 de setembro 2025) e da banda "Tetê Pessoa e Circuito Musical" (com 01:30h (uma hora e meia) de duração, início às 22:00 h e término às 23:30 h do dia 27 de setembro 2025); VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo "Rafinha" - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e "Tetê Pessoa e Circuito Musical" - R$ 100.000,00 (cem mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - UNIDADE: 10.27.812.0017.2089 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer; II - FONTE: 15000000; III - PROGRAMA: Desenvolvimento e promoção do esporte e lazer; IV - ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; V - PLANO: Impulsionar e divulgar o turismo, esporte e lazer como forma de incrementar a economia local, ampliar espaços de lazer, além de promover as atividades desportivas, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população; VI - Nota de Empenho: 102508290011; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 74, II.

São José do Seridó/ RN, 05 de setembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2D0A6290

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 053/2025
INEXIGIBILIDADE N° 012/2025 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 053/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: ALINE I REIS DE OLIVEIRA ALMEIDA - CNPJ: 24.019.000/0001-90; OBJETO: apresentação artístico-musical da artista "Alinne Reis" (com 01:30h (uma hora e meia) de duração, início às 02:30 h e término às 04:00 h do dia 28 de setembro 2025.); VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - UNIDADE: 10.27.812.0017.2089 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer; II - FONTE: 15000000; III - PROGRAMA: Desenvolvimento e promoção do esporte e lazer; IV - ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; V - PLANO: Impulsionar e divulgar o turismo, esporte e lazer como forma de incrementar a economia local, ampliar espaços de lazer, além de promover as atividades desportivas, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população; VI - Nota de Empenho: 102508290022; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 74, II.

São José do Seridó/ RN, 05 de setembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:19E4BE7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 054/2025
INEXIGIBILIDADE N° 012/2025 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 053/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: DEA SHOWS LTDA - CNPJ: 47.801.044/0001-84;

OBJETO: apresentação artístico-musical do artista "Pedrinho Pegação", com 01h (uma hora) de duração, início às 22:00 h e término às 23:00h do dia 26 de setembro 2025; VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - UNIDADE: 10.27.812.0017.2089 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer; II - FONTE: 15000000; III - PROGRAMA: Desenvolvimento e promoção do esporte e lazer; IV - ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; V - PLANO: Impulsionar e divulgar o turismo, esporte e lazer como forma de incrementar a economia local, ampliar espaços de lazer, além de promover as atividades desportivas, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população; VI - Nota de Empenho: 102508290033; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 74, II.

São José do Seridó/ RN, 05 de setembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:60CD311D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 216, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da comissão do concurso público do município de São José do Seridó (RN).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado de Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando a necessidade de realização e acompanhamento do concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito do Município de São José do Seridó (RN),

RESOLVE:
Art. 1º. Art. 1º. Fica nomeada a Comissão do Concurso Público do Município de São José do Seridó (RN), responsável pelo acompanhamento, supervisão e deliberação dos atos relativos à execução do certame, composta pelos seguintes membros:

I – Maria Francinete de Medeiros – Matrícula nº 146 – Presidente da Comissão.
II – Viviane Gabrielle do Patrocínio Medeiros – Matrícula nº 131850-0 – Membro da Comissão.
III – Filipe Campos Tolentino – Matrícula nº 131845-4 – Membro da Comissão.

Art. 2º. Compete à Comissão do Concurso Público atuar como instância consultiva e deliberativa, acompanhando e fiscalizando todas as etapas do concurso público, em conformidade com as normas estabelecidas no edital e com o contrato celebrado com a banca organizadora Instituto Igeduc.

Art. 3º. A Comissão do Concurso Público terá a incumbência de fiscalizar os atos relativos ao concurso público e ao Contrato Administrativo nº 050/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 015/2025, nos termos do Processo Administrativo nº 052/2025.

Art. 4º. Fica vedado à Comissão do Concurso Público o acesso prévio às questões das provas, bem como aos resultados preliminares do certame, antes da sua divulgação oficial.

Art. 5º. Compete ainda à Comissão do Concurso Público:

I – Consolidar e encaminhar à banca organizadora as informações referentes aos cargos e vagas ofertados;
II – Analisar e aprovar a minuta do edital do certame;
III – Deliberar sobre eventuais omissões ou dúvidas surgidas no decorrer da execução do concurso.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de setembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:79381A1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 217 DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a redução de carga horária do servidor Sr. Francisco Pereira de Santana, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Seridó/RN,
CONSIDERANDO, o que consta no Processo Administrativo n.º 13/2025**,** no qual consta Requerimento de servidor solicitando redução de carga horária;
CONSIDERANDOo Parecer Jurídico n.º 34/2025, que opinou favoravelmente à redução de carga horária, por não haver óbice legal a concessão do pleito,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Sr. **FRANCISCO PEREIRA DE SANTANA**, Professor de Língua Portuguesa, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, matrícula n.º 130888-2, tendo sido admitido em 5 de abril de 2017, a redução de sua carga horária semanal de 30h (trinta) horas, para20h (vinte horas) semanais, devendo sua remuneração ser proporcional ao número de horas trabalhadas, nos termos da legislação vigente.
Art. 2ºA presente redução terá efeitos a partir de1 de setembro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2025.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 5 de setembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:36323C90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição e atualização de Membros para o Conselho Municipal da Assistência Social do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e, ainda, em observância à Lei Municipal Nº 155, de 27 de dezembro de 1995, que revoga as disposições contrárias;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal nº 8742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Municipal nº 155, de 27 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO o ofício nº 002/2025, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

RESOLVE:
Art. 1º - Substituir e atualizar, a partir desta data, a representação da suplente da Instituição da Sociedade Civil – Associação de Ampara a Pessoa Idosa, **CILMÁRIA DOS SANTOS COSTA** pela Sra. **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS,** que cumprirão mandato de dois anos, 2025 - 2027, admitida a recondução uma única vez, por igual período:

• **REPRESENTANTES PRESTADORES DE SERVIÇOS DO PODER MUNICIPAL:**

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC:

TITULAR: Márcia Rejane Pereira
SUPLENTE: Juliana Andrea Dantas

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD:
TITULAR: Anna Clara Araújo de Medeiros
SUPLENTE: Rita de Cássia Santos da Silva

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS:

TITULAR: Simone de Araújo e Santiago
SUPLENTE: Francisco das Chagas Medeiros Oliveira**.**

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SEAGEP:

TITULAR: Filipe Campos Tolentino
SUPLENTE: Maria Francinete de Medeiros

2 • **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

V.ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A PESSOA IDOSA:

TITULAR: Carlos Alberto de Medeiros Alves
SUPLENTE: Suzete Pereira de Medeiros

VI. TRABALHADORES DO SUAS: SEMTHAS

TITULAR: Lara Virginia Santos Medeiros
SUPLENTE: Paulo Sérgio Dantas de Lucena

VII. USUARIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS:

TITULAR: Gessica da Silva Barbosa
SUPLENTE: Maria de Fátima Araújo

VIII. ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES - ACCAS

TITULAR: Daniel Gomes da Silva Neto
SUPLENTE: Fernando Luiz de Araújo Vicente

Art. 2º - Fica nomeada como Presidenta do Conselho: **SIMONE DE ARAUJO E SANTIAGO**, tendo como Vice-Presidente: **LARA VIRGINIA SANTOS MEDEIROS.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 05 de setembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:B5CBB9D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415 / 2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ANA PAULA LOPES**, Diretora do Departamento de Educação, CPF 050.040.264-75, **(02) DUAS DIÁRIAS** no valor total de **R$440,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento no protocolo nº 201504199-7.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 05 de setembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:F9587B2F

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 411 / 2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.

O Prefeito do Município de São Miguel no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Onde lê-se:

Art. 1º Designar a Senhora Lúcia de Fatima da Silva Campo, inscrita no CPF nº 08.309.104-25, para assumir as funções de ordenadora de despesas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, na condição de Secretária Municipal do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação do Município de São Miguel/RN.
Art. 2º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, o controle pleno do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, que será feito através de Resolução específica.
Parágrafo Único. A ordenadora de despesas, junto com o tesoureiro do FMDI deverão emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo, observando estritamente às despesas aprovadas previamente pelo CMDI no Plano Anual de Aplicação de recursos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 1º Designar a Senhora Lúcia de Fatima da Silva Campo, inscrita no CPF nº 108.309.104-25, para assumir as funções de ordenadora de despesas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, na condição de Secretária Municipal do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação do Município de São Miguel/RN.
Art. 2º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, o controle pleno do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, que será feito através de Resolução específica.
Parágrafo Único. A ordenadora de despesas, junto com o tesoureiro do FMDI deverão emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo, observando estritamente às despesas aprovadas previamente pelo CMDI no Plano Anual de Aplicação de recursos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:DEA06EE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/2025 – CONVOCAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE CANDIDATOS PARA SANEAMENTO DE DILIGÊNCIAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAR – MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. **EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**, inscrito no CPF sob o nº 367.484.394-34, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a legislação aplicável, em especial: a **Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009**, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; a **Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023**, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida em sua nova etapa, estabelecendo critérios de seleção, manutenção e exclusão de beneficiários; o **Decreto Federal nº 11.995, de 19 de abril de 2024**, que regulamenta a Lei nº 14.620/2023 e define regras operacionais do Programa; a **Portaria MCID nº 724/2023**, que dispõe sobre seleção, manutenção e exclusão de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR; e a **Portaria MCID nº 764/2024**, que estabelece critérios e procedimentos para retomada de unidades habitacionais, rescisão contratual e substituição de beneficiários; demais normas federais correlatas, além das diretrizes municipais de habitação de interesse social, bem como a necessidade de assegurar a correta tramitação do processo de seleção de beneficiários do PMCMV, **NOTIFICA E CONVOCA**, por meio do presente Edital, a ser publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN**, na sede da Prefeitura Municipal e na sede da SEMTHASC, os candidatos abaixo relacionados, haja vista que, apesar de todas as diligências realizadas pelos técnicos sociais deste Município, não foi possível localizá-los em seus endereços informados.

I. DO COMPARECIMENTO
Os convocados deverão comparecer, **impreterivelmente**, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da data de sua publicação, à: **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania – SEMTHASC**, Rua Otavio Lamartine, nº 261 – Centro – São Paulo do Potengi/RN – CEP 59.460-000 para:
atualização de seus dados de contato;
saneamento das diligências apontadas no **Anexo Único deste Edital**;
continuidade do processo de seleção, etapa obrigatória para a manutenção no Programa Minha Casa Minha Vida.

II. DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO COMPARECIMENTO
Nos termos do **Art. 12, §1º, Portaria MCID nº 724/2023** e do **Art. 35, Portaria MCID nº 764/2024**, o não atendimento à presente convocação implicará:
exclusão automática do candidato do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR;
rescisão do contrato eventualmente firmado com o agente financeiro;
perda do direito à unidade habitacional;
substituição do candidato excluído por outro regularmente habilitado, respeitada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos pelo Programa.

III. DO NÃO SANEAMENTO DAS DILIGÊNCIAS
Ainda que o convocado compareça, caso **não promova o saneamento da diligência indicada** no prazo fixado, será igualmente **excluído do Programa**, nos mesmos termos legais.

IV. DA CIÊNCIA TÁCITA
Para todos os efeitos legais, considera-se que os beneficiários relacionados no **Anexo Único** tiveram **ciência inequívoca** do presente Edital a partir de sua publicação nos meios oficiais indicados, não podendo alegar desconhecimento.

São Paulo do Potengi/RN, **03 de setembro de 2025**.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal
CPF nº 367.484.394-34

ANEXO ÚNICO
Relação de Beneficiários Convocados

Nº	Nome do Beneficiário	CPF	NIS
01	Elizama Silva de Carvalho	970.105.884-49	12657960644
02	Maria Aparecida dos Santos	054.284.744-24	16065479315
03	Vaneide Linhares Mendes	027.644.164-82	12757619642

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:DD3AC47C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 010/2025

O Prefeito do Município de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal n.º 979, de 20 de junho de 2012, vigente nos termos do art. 76 da Lei Complementar n.º 14/2022, que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São Tomé/RN, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 011/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição para professor pela regra de transição com pedágio, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Srª. **MARIA JOSENEIDE DOS SANTOS**, portadora da identidade n.º 001.536.241 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF n.º 024.061.194-24, titular do cargo efetivo de Professor do Magistério, Classe A3, Nível VII, matrícula n.º 1791-1, lotada na Secretaria de Educação e Desporto do Município, com fundamento no art. 48, §§§ 1º, 2º, I e 3º, I, da Lei Complementar n.º 14/2022 c/c art. 20 da EC n.º 103/2019.

Art. 2º. A composição das parcelas dos proventos de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição para professor pela regra de transição com pedágio, com integralidade dos proventos e

paridade no cargo, é a constante na Memória de Cálculo, integrante do processo administrativo, ressalvadas as melhorias posteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 05 de setembro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D2EF71C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 81748350/2024

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 kg (GÁS DE COZINHA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES PÚBLICAS, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

. CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

Aos 05 de Setembro do ano de 2025, o **Município de São Tomé/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400- 000, através de seu Prefeito o Sr. Josinaldo Amaro de Lima, inscrito no CPF nº 736.994.404 -72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR CNPJ Nº 50.616.938/0001-09**, com endereço na RUA BARAO DO RIO BRANCO,216 - BAIRRO – CENTRO, SÃO TOMÉ/RN, CEP:59.400 -000, Representada por: **ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR,** – CPF: 903.***.***-15, resolveram:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 69/2024 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula segunda da Ata, Lei nº. 14.133/2021, e Art. 10 do Decreto Municipal nº 141/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 09/2024 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

(Assinado Eletronicamente)
Município De São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
50.616.938 Arnaldo Ribeiro De Andrade Junior
CNPJ: 50.616.938/0001-09
ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR
CPF: 903.***.***-15
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4DD3E1DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 186, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 775/2024, QUE DISPÕE SOBRE O USO, O CONTROLE E A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 64 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 17 da Lei Municipal nº 775, de 11 de outubro de 2024,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 775/2024, estabelecendo os procedimentos para o controle interno, uso, abastecimento, manutenção e fiscalização da frota de veículos automotores oficiais do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - Setor de Transporte: Unidade administrativa, vinculada à Secretaria Municipal de Transportes, responsável pela gestão, controle, manutenção e guarda da frota de veículos oficiais.
II - Agente Público Condutor: Servidor público ou agente político devidamente habilitado e formalmente autorizado a conduzir veículos oficiais.
III - Gestor da Frota: Chefe do Setor de Transporte, designado por portaria, responsável por coordenar e fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.
IV - Diário de Bordo: Documento de registro obrigatório para controle de cada viagem realizada por um veículo oficial.

CAPÍTULO II - DO CONTROLE E USO DOS VEÍCULOS
Seção I Da Autorização para Condução

Art. 3º. A autorização para condução de veículos oficiais, prevista no art. 5º da Lei nº 775/2024, será concedida pelo Gestor da Frota, mediante solicitação formal.
§ 1º. Cada secretaria manterá um Cadastro de Condutores Autorizados, que será atualizado anualmente, contendo cópia da CNH válida de cada agente.
§ 2º. Nenhum agente público poderá conduzir veículos oficiais sem estar previamente incluído no cadastro de que trata o caput.

Seção II Do Controle de Saída e Utilização

Art. 4º. Fica instituído o Diário de Bordo, em formato físico ou eletrônico, de preenchimento obrigatório para cada utilização de veículo oficial, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - Identificação do veículo (placa e modelo);
II - Nome completo do Agente Público Condutor;
III - Data e hora da saída e do retorno;
IV - Quilometragem registrada no odômetro na saída e no retorno;
V - Destino(s) da viagem;
VI - Descrição sucinta da finalidade do serviço público a ser executado.

Art. 5º. O controle do Diário de Bordo seguirá o seguinte procedimento:

I - O condutor retirará as chaves do veículo junto ao Gestor da Frota ou servidor designado, preenchendo os dados de saída.
II - Ao retornar, o condutor preencherá os dados de chegada e entregará as chaves ao setor responsável.
III - O Gestor da Frota deverá revisar e arquivar os Diários de Bordo, comunicando imediatamente à sua chefia qualquer inconsistência ou irregularidade.

Seção III Do Abastecimento

Art. 6º. O abastecimento dos veículos oficiais será realizado exclusivamente nos postos de combustíveis credenciados pelo Município e controlado por meio de cartão vinculado ao sistema de gestão de frotas.
Art. 7º. Os abastecimentos serão autorizados pelo Gestor da Frota ou servidor designado ao qual o veículo serve.

Seção IV Do Uso Excepcional

Art. 8º. A autorização para uso de veículos aos sábados, domingos, feriados, ou para pernoite fora da garagem oficial, conforme os artigos 1º, § 4º, IV, e 8º da Lei nº 775/2024, deverá ser solicitada por meio do formulário "Solicitação de Uso Excepcional".
§ 1º. A solicitação deverá conter justificativa detalhada da necessidade imperiosa do serviço público e será submetida à aprovação do Secretário da pasta correspondente, com comunicação prévia à Secretaria de Transportes.
§ 2º. Em casos de emergência comprovada, a autorização poderá ser concedida verbalmente, devendo ser formalizada e justificada no primeiro dia útil subsequente.

CAPÍTULO III DA MANUTENÇÃO, GUARDA E FISCALIZAÇÃO

Art. 9º. O Agente Público Condutor que constatar qualquer defeito, irregularidade ou necessidade de manutenção no veículo deverá preencher o "Relatório de Ocorrência de Veículo" e entregá-lo imediatamente ao Gestor da Frota, que tomará as providências cabíveis.

Art. 10. A verificação mensal das condições dos veículos, prevista no art. 12 da Lei nº 775/2024, será realizada pelo Gestor da Frota, que deverá utilizar uma lista de verificação padrão e elaborar um relatório consolidado para a autoridade competente.

Art. 11. O canal para denúncias de que trata o art. 4º, § 1º, IV, da Lei nº 775/2024 será o número da Ouvidoria Geral do Município.
Parágrafo único. A Ouvidoria deverá registrar todas as denúncias e encaminhá-las à Secretaria Municipal de Transportes para apuração, em conformidade com o art. 15 da Lei Municipal nº 775/2024.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

Art. 12. O Agente Público Condutor é responsável por:
I - Preencher corretamente e zelar pelo Diário de Bordo;
II - Utilizar o veículo exclusivamente para a finalidade autorizada;
III - Cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro e as disposições da Lei nº 775/2024 e deste Decreto;
IV - Comunicar imediatamente qualquer sinistro, furto, roubo ou multa de trânsito ao Gestor da Frota.

Art. 13. O descumprimento das normas estabelecidas na Lei nº 775/2024 e neste Decreto sujeitará o infrator à apuração de responsabilidade por meio de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria Municipal de Transportes fica responsável por elaborar e distribuir os formulários e modelos de documentos mencionados neste Decreto no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se!

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 05 de setembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9B196547

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332-GP

São Vicente/RN, 05 de setembro de 2025

EMENTA: Nomeia o Gestor da Frota de Veículos do Município e seus auxiliares, em conformidade com o Decreto Municipal nº 186/2025, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 64 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 775, de 11 de outubro de 2024, que estabelece as normas para a gestão da frota de veículos oficiais do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a regulamentação promovida pelo Decreto Municipal nº 186/2025, que em seu Art. 2º, Inciso III, institui a figura do Gestor da Frota, a ser designado por portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar as nomeações para garantir a execução dos procedimentos de controle, uso, manutenção e fiscalização dos veículos oficiais, visando à eficiência e à transparência na gestão do patrimônio público;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1050, para exercer a função de **Gestor da Frota de Veículos do Município de São Vicente/RN**, com as atribuições e responsabilidades definidas na Lei Municipal nº 775/2024 e no Decreto Municipal nº 186/2025.

Art. 2º Nomear o servidor **ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES**, Matrícula nº 1069, para exercer a função de **Auxiliar do Gestor de Frotas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde**, com o objetivo de assistir na aplicação das normas de controle e uso dos veículos alocados àquela pasta.

Art. 3º Nomear a servidora **VILMA SOARES SANTANA DA SILVA**, Matrícula nº 1086, para exercer a função de **Auxiliar do Gestor de Frotas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social**, com o objetivo de assistir na aplicação das normas de controle e uso dos veículos alocados àquela pasta.

Art. 4º Nomear o servidor **VICENTE BALBINO DE MEDEIROS**, Matrícula nº 865, para exercer a função de **Auxiliar do Gestor de Frotas no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento**, com o objetivo de assistir na aplicação das normas de controle e uso dos veículos alocados àquela pasta.
Art. 5º Nomear o servidor **RAUL DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1070, para exercer a função de **Auxiliar do Gestor de Frotas no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos**, com o objetivo de assistir na aplicação das normas de controle e uso dos veículos alocados àquela pasta.

Art. 6º Nomear o servidor **EMERSON GUSTAVO ALVES GALVAO**, Matrícula nº 1109, para exercer a função de **Auxiliar do Gestor de Frotas no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e**

Serviços Urbanos, com o objetivo de assistir na aplicação das normas de controle e uso dos veículos alocados àquela pasta.

Art. 7º Nomear o servidor **HERIBERTO ALVES COSTA**, Matrícula nº 888, para exercer a função de **Auxiliar do Gestor de Frotas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação**, com o objetivo de assistir na aplicação das normas de controle e uso dos veículos alocados àquela pasta.

Art. 8º Fica estabelecido que o Secretário titular de cada pasta exercerá, no âmbito de sua respectiva secretaria, as mesmas atribuições do Gestor da Frota do Município no que tange à supervisão e ao zelo pelo correto uso dos veículos sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. A gestão da frota será realizada de forma coordenada e colaborativa entre o Gestor da Frota, os auxiliares designados e os Secretários Municipais, em estrita observância ao Decreto Municipal nº 186/2025.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

São Vicente/RN, 05 de setembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:38D85469

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **18 de setembro de 2025** às **09h01min (horário de Brasília),** fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **008/2025, via portal de compras públicas**, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL.** O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, processo eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Sao-Vicente-1757/RPE-0008-2025-2025-419698 na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **05 de setembro de 2025.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A7138F85

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei n° 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor da proposta apresentada, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS A UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE/RN,** perfazendo o valor global estimado para as demandas da solicitante em **R$ 59.981,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS)**; Contratado: L C SARMENTO (CNPJ: 17.271.048/0001-37); Contratante**:** Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, em 03 de setembro de 2025.

São Vicente/RN, 03 de setembro de 2025

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B4199F3A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **038/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS A UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE/RN**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa L C SARMENTO (CNPJ: 17.271.048/0001-37), nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com uma proposta perfazendo o valor global de **R$ 59.981,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 03 de setembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9B3CB416

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 118/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Exonerar a primeira suplente do Conselho Tutelar, para exercer suas atividades, diante do período de férias dos Conselheiros Tutelares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, bem como com

amparo na Lei Municipal de n°136, de 13 de agosto de 2002 e Lei Municipal de n° 328, de 29 de abril de 2015.

RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ARTHUYANNI CONSTANTINO DE LIMA**, inscrita no CPF de n° XXX.677.954-XX, para exercer a função de Conselheira Tutelar Suplente, durante o período das férias dos Conselheiros Tutelares que são titulares do cargo, vinculado a Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito do Município de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:48058C8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2025 – GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sra. MARIA JOSÉ RODRIGUES, inscrito no CPF sob nº XXX.268.424-XX, para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR CC-08**, lotado na Secretária Municipal do Gabinete Civil e Articulação política, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 01 de SETEMBRO de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:016575C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50901

CONTRATO Nº.....: 50901

ORIGEM.....: Dispensa Nº 50901.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....:ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA -ME ACSPORT

OBJETO.....: Contratação de empresa do ramo esportivo para a aquisição de bolas oficiais de futebol de campo para a realização da copa municipal Luiz Goleiro, através da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer de Senador Georgino Avelino/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA.....:05 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....:05 de setembro de 2025

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:9AD95D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 050901.2025

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa do ramo esportivo para a aquisição de bolas oficiais de futebol de campo para a realização da copa municipal Luiz Goleiro, através da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer de Senador Georgino Avelino/RN.

FAVORECIDO.....:ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA -ME ACSPORT

Valor.....: R$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais)

Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 05 de setembro de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:CBBA2D0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 1822/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 1822/2025
Processo nº 1822/2025
(fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Agente de Contratação do Município de Serra do Mel, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Inciso VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, TORNAR PÚBLICO o resultado da Contratação Direta nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto: Serviço de instalação de equipamentos para estruturação de vestiário e banco de reservas do Ginásio Fião.

PROPOSTAS APRESENTADAS
RANKING POR PREÇO:

1º - GALDINO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 53.856.577/0001-66, João Batista do Nascimento, 112, bairro Lagoa do Ferreiro, Assu, RN - CEP 59.650-000 Telefone (84) 99890-5825 - email: galdinoservicosme@gmail.com valor por item: Item 01 R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), Item: 02 R$ 23.850,00 (vinte e três mil, oitocentos e reais). Classificada e Habilitada. Vencedor.

2º - EMPRESA: PLANO A CONSTRUTORA: Av. Presidente Dutra, Mossoró/RN, – valor por Item: item 01 R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). Item 02 R$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais). A referida empresa, foi INABILITADA, a mesma não apresentou documentação de Habilitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Serra do Mel/RN, 05 de Setembro de 2025.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Agente de Contratação
Port: 033/2025

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:E1C2DFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188, de 05 de setembro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder diária para Milane de Oliveira Azevedo, matrícula nº0156, CPF:026.888.174-00, que exerce a função de Secretaria Municipal de Educação, para participar do Encontro de Encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI no RN. O evento acontecerá no dia 09 de setembro de 2025, no Centro Municipal de Referência - CEMURE - Natal/RN.
A participação no Encontro de Encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI), é de grande importância para a consolidação do processo formativo vivenciado ao longo do curso. O evento proporcionará um espaço de socialização das experiências e práticas desenvolvidas pelas formadoras municipais, além de promover reflexões relevantes por meio da palestra da Profª Telma Leal, coordenadora regional do programa. A presença neste momento final fortalece o compromisso com a formação continuada e com a qualificação das práticas pedagógicas na Educação Infantil, integrando as ações do CNCA e da RENALFA, com o apoio da UNDIME-RN e da SEEC-RN.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de setembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2D2CB946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 189, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 189, de 05 de setembro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder diária para para Valéria Kellen de Souza Silva Galvão, matrícula n° 164, CPF: 029.790.904-50, que exerce a função de Coordenadora Pedagógica, onde irá acompanhando a Secretária Municipal de Educação, para participar do Encontro de Encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI no RN. O evento acontecerá no dia 09 de setembro de 2025, no Centro Municipal de Referência - CEMURE - Natal/RN.
A participação no Encontro de Encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI), é de grande importância para a consolidação do processo formativo vivenciado ao longo do curso. O evento proporcionará um espaço de socialização das experiências e práticas desenvolvidas pelas formadoras municipais, além de promover reflexões relevantes por meio da palestra da Profª Telma Leal, coordenadora regional do programa. A presença neste momento final fortalece o compromisso com a formação continuada e com a qualificação das práticas pedagógicas na Educação Infantil, integrando as ações do CNCA e da RENALFA, com o apoio da UNDIME-RN e da SEEC-RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Serra do Mel/RN, 05 de setembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7A4608F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 190, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 190, de 05 de setembro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder diária para Leander Keyser de Macêdo Silva, matrícula n° 881, CPF: 054.742.454-08, que exerce a função de Supervisor Escolar. O mesmo irá acompanhando a Secretária Municipal de Educação de Serra do Mel, para participar do Encontro de Encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI no RN. O evento acontecerá no dia 09 de setembro de 2025, no Centro Municipal de Referência - CEMURE - Natal/RN.
A participação no Encontro de Encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI), é de grande importância para a consolidação do processo formativo vivenciado ao longo do curso. O evento proporcionará um espaço de socialização das experiências e práticas desenvolvidas pelas formadoras municipais, além de promover reflexões relevantes por meio da palestra da Profª Telma Leal, coordenadora regional do programa. A presença neste momento final fortalece o compromisso com a formação continuada e com a qualificação das práticas pedagógicas na Educação Infantil,

integrando as ações do CNCA e da RENALFA, com o apoio da UNDIME-RN e da SEEC-RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de setembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6AE96B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
REGULAMENTO – PROJETO ALUNO NOTA DEZ - X EDIÇÃO – ANO 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGULAMENTO – PROJETO ALUNO NOTA DEZ - X EDIÇÃO – ANO 2025

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o **PROJETO ALUNO NOTA DEZ**, para conhecimento dos interessados, nas condições estabelecidas no REGULAMENTO, visando conferir**ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR DOS ALUNOS DO 1º AO 9º ANO MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRA DO MEL/RN**. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da FEMURN, e terá validade até os prazos legais previstos neste Edital.

O Projeto Aluno Nota Dez é uma ação da Secretaria Municipal de Educação, desenvolvido pelo Setor Pedagógico e Equipe Técnica, em parceria com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), voltado para os alunos do 1º ao 9º ano matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 1º São objetivos do Projeto Aluno Nota Dez:
Estimular a competência leitora e o desenvolvimento do raciocínio lógico;
Reconhecer o bom desempenho cognitivo dos discentes;
Promover a autoestima;
Oportunizar a participação de alunos com deficiência;
Incentivar a presença da família na escola;
Escutar e expressar-se com desenvoltura e clareza.

Art. 2º Participarão os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, que estejam frequentando, manifestem desejo em participar e atendam aos requisitos abaixo:
Alunos do 1º que estejam no Nível de Leitura e Escrita Alfabético, que leiam palavras simples;
Alunos do 2º ano que estejam no Nível de Leitura e Escrita Alfabética, que leiam palavras simples e produzam frases com sentidos;
Alunos do 3º ano que estejam no Nível de Leitura e Escrita Alfabético, que leiam e produzam pequenos textos;
Alunos do 4º ao 9º ano, que tenham média semestral 7.0 (sete) em todos os componentes curriculares;
Alunos da EJA – Educação de Jovens e Adultos do V Períodos, que tenham média semestral 7.0 (sete) em todos os componentes curriculares.

Art. 3º Das inscrições:

O período de inscrição será do dia 16 ao dia 17 de setembro 2025.
A inscrição é gratuita e será feita na própria escola pelos gestores.
As fichas de inscrição dos alunos menores de idade deverão ser assinadas pelos pais ou responsáveis.
Os gestores deverão anexar às fichas de inscrição de cada turma, cópias impressas dos diários, contendo as notas do 1° e 2º bimestres.
As fichas de inscrição que não estiverem acompanhadas das cópias dos diários, referentes ao 1º e 2° bimestres serão canceladas pela Comissão.
A devolução das inscrições para a comissão organizadora do projeto será nos dias 18 e 19 de setembro de 2025, no horário das 7h às 10h30.
A comissão não receberá cópia de diário via e-mail, WhatsApp, Facebook ou Instagram.
O resultado dos alunos aptos a participarem da etapa única do soletrando será divulgado no dia 24 de setembro de 2025 nos murais das escolas.

Art. 4º O Projeto Aluno Nota Dez será desenvolvido em etapa única, conforme cronograma de atividades apresentado neste regulamento.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE EM ETAPA ÚNICA – SOLETRANDO
TOTAL DE PONTOS – 100 (CEM) PONTOS

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO SOLETRANDO – DE 06 A 17 DE OUTUBRO DE 2025.	
Atividades	**Data**
ESCOLAS DO POLO GOIAS	*06 de outubro de 2025*
Local: Escola Municipal Vila Goias. Horário: 8h.	
ESCOLAS DO POLO PARANÁ	*07 de outubro de 2025*
Escola Municipal Vila Paraná. Horário: 8h.	
ESCOLAS DO POLO BAHIA	*08 de outubro de 2025*
Local: Escola Municipal Vila Bahia. Horário: 8h.	
ESCOLAS DO POLO PARAÍBA	*09 e 10 de outubro de 2025* ***OBS.:** Anos Iniciais dia 09 e Anos Finais dia 10*
Local: Escola Municipal Vila Ceará. Horário: 8h.	
ESCOLA MUNICIPAL VILA RIO GRANDE DO NORTE	*13 de outubro de 2025*
Local: Escola Municipal Vila Rio Grande do Norte Horário: 8h.	
ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVA DE HOLANDA BESSA	*16 e 17 de outubro de 2025* ***OBS.: 1º ao 3º anos dia 16 e 4º e 5ºanos dia 17***
Local: Escola Municipal Maria Eva de Holanda Bessa. Horário: 8h.	

Art. 5º Da classificação:

Serão classificados em 1º, 2º 3º lugar, os candidatos que somarem o maior número de pontos.
O candidato que porventura não tenha concorrente, deverá somar, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.
O resultado final será divulgado no dia 23 de outubro de 2025.
ESCOLAS DO CAMPO – ENSINO FUNDAMENTAL I – Serão classificados 03 (três) alunos de cada Polo. (1º, 2º e 3º lugar);
ESCOLAS DO CAMPO – ENSINO FUNDAMENTAL II - Serão classificados 03 (três) alunos. (1º, 2º e 3º lugar);
POLO GOIÁS – Escola Municipal Vila Goiás
POLO PARANÁ – Escola Municipal Vila Paraná
POLO PARAÍBA – Escola Municipal vila Ceará
ESCOLAS DA ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL I - Serão classificados 03 (três) alunos. (1º, 2º e 3º lugar)
ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVA DE HOLANDA BESSA

FUNDAMENTAL II: Serão classificados 03 (três) alunos. (1º, 2º e 3º lugar).
ESCOLA MUNICIPAL VILA RIO GRANDE DO NORTE - ENSINO

Art. 6º Da premiação dos alunos participantes e vencedores:

Os 09 (Nove) alunos classificados em 1º lugar receberão um Notebook;
Os 09 (Nove) alunos classificados em 2º lugar receberão um Celular
Os 09 (Nove) alunos classificados em 3º lugar receberão um Tablet.

Art. 7º Da premiação do professor:

Professores Polivalentes do 1º ao 5º ano dos alunos classificados em 1º lugar receberão uma premiação de R$ 700,00 (setecentos reais), 2º lugar R$ 600,00 (seiscentos reais) e em 3º lugar R$ 500,00 (quinhentos reais).
Professores de Língua Portuguesa do Fundamental II, dos alunos classificados em 1º lugar receberão uma premiação de R$ 700,00 (setecentos reais) e em 2º lugar R$ 600,00 (seiscentos reais) e em 3º lugar R$ 500,00 (quinhentos reais).
Outras especificações seguirão conforme tabela detalhada neste regulamento:

ESCOLAS DO CAMPO – PROFESSORES POLIVALENTES – ENSINO FUNDAMENTAL I

POLOS	PREMIADOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR
Paraíba	03 Professores (a)	R$ 700,00	R$ 600,00	R$ 500,00
Bahia	03 Professores (a)	R$ 700,00	R$ 600,00	R$ 500,00
Goiás	03 Professores (a)	R$ 700,00	R$ 600,00	R$ 500,00
Paraná	03 Professores (a)	R$ 700,00	R$ 600,00	R$ 500,00

ESCOLAS DO CAMPO – ENSINO FUNDAMENTAL II

POLO	PREMIADOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR
Paraíba	03 Professor (a) de Língua Portuguesa	R$ 700,00	R$ 600,00	R$ 500,00
Paraná	03 Professor (a) de Língua Portuguesa	R$ 700,00	R$ 600,00	R$ 500,00
Goiás	03 Professor (a) de Língua Portuguesa	R$ 700,00	R$ 600,00	R$ 500,00

ESCOLA DA ZONA URBANA

	PREMIADOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR
FUNDAMENTAL I Escola Maria Eva de Holanda Bessa	03 Professores (as) Polivalentes	R$ 700,00	R$ 600,00	R$ 500,00
FUNDAMENTAL II Escola Municipal Vila Rio Grande do Norte	03 Professor (a) de Língua Portuguesa	R$ 700,00	R$ 600,00	R$ 500,00

Art. 8º Disposições finais:

O candidato que deixar de comparecer a atividade do Soletrando nas datas e locais fixados neste Regulamento, estará automaticamente excluído do Projeto Aluno Nota Dez – Ano 2025.
A Atividade do Soletrando será elaborada pela Comissão responsável pela operacionalização do Projeto – Anexo 01.
O candidato só participará do Soletrando se estiver com o seu comprovante de inscrição.
Cada candidato terá oportunidade de soletrar 5 (cinco) palavras, cada palavra valerá 20 (vinte) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.
Se houver caso de empate, o desempate será feito durante a atividade.
A pontuação será zerada e feita outra etapa de soletrando.
O Professor que for duplamente contemplado receberá o prêmio uma única vez.
Na solenidade da premiação os alunos serão acompanhados pelos professores, pais ou responsáveis.
A Solenidade de Premiação acontecerá no dia 31 de outubro de 2025.
O local será na Câmara Municipal de Vereadores e os horários serão divulgados posteriormente.
Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão organizadora do Projeto Aluno Nota Dez – X Edição/Ano 2025.

ANEXO 01 - REGULAMENTO – PROJETO ALUNO NOTA DEZ - X EDIÇÃO – ANO 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, nas condições estabelecidas no Art. 8º, II do REGULAMENTO DO PROJERO ALUNO NOTA DEZ - X EDIÇÃO – 2025, estabelece:

Conforme artigo 8º, II do Regulamento, a atividade do Soletrando será elaborada pela Comissão responsável pela operacionalização do Projeto composta por:

NOME	MATRÍCULA
Leander Keyser de Macêdo Silva	881
Valéria Kellen de Souza Silva Galvão	162
Elineide Benigno de Moura	181
Ledjane Soares Câmara de Araújo	161
Maria Selma Santos Silva Paula	Cooperado
Vera Lucia de Araújo Souza	00599
Ana Kaline Freire de Moura	007525-1

Serra do Mel/RN, 05 de setembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

MILANE DE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:FA8847D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 145 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ de R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:
02 – Poder executivo

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.306.0008.2030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.306.0008.2031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
TOTAL	**25.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.306.0008.2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	25.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
TOTAL	**25.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de setembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:AFF0C78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2025 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 123/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – PREGÃO Nº 089/2024.

NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
DANUBIA ALVES MARTINS	00962-1	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 05 de setembro de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:6347A248

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 1837/2025

Dispensa nº 1837/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio de sedação para a realização de ressonância magnética do quadril direito, em caráter de urgência, destinada a paciente Sophia Dantas Moura, 08 anos de idade (07/08/2017).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1837/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar
CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.740/0001-80 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 05 de setembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:B2ED42C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 1845/2025

Dispensa nº 1845/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio para realização de endoscopia digestiva alta com gastroteste, sob anestesia, em caráter de urgência, destinado ao paciente Francisco Gustavo Cavalcante de Melo, 22 anos de idade (26/11/2002).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1845/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar
NOSSA CLINICA, inscrita no CNPJ 12.827.593/0001-43 no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 05 de setembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:52D3864A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 1858/2025

Dispensa nº 1858/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio para a contratação de equipe medica destinada a realização de procedimento cirúrgico de vídeo-ureterolitotripsia flexível a esquerda com colocação de cateter duplo J, em caráter de urgência, destinado ao paciente Edvan Carlos de Amorim, 37 anos de idade (04/01/1988).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1858/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar
CLINICA DOS CIRURGIOES DE MOSSORO S S LTDA, inscrita no CNPJ 14.353.431/0001-46 no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 05 de setembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:7F18960C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 1860/2025

Dispensa nº 1860/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio para a contratação de diária hospitalar destinada a realização de procedimento cirúrgico de vídeo-ureterolitotripsia flexível a esquerda com colocação de cateter duplo J, em caráter de urgência, destinado ao paciente Edvan Carlos de Amorim, 37 anos de idade (04/01/1988).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1860/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar
CARDIODIAGUINOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ 35.650.324/0001-50 no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 05 de setembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:FDA31255

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/ RN N° 079/2025 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 017/2025 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **08 de setembro de 2025,** no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: **https://www.gov.br/pncp/pt-br** e no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL FRACIONADA, visando atender às necessidades do Município de SERRA NEGRA DO NORTE – RN** a sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 18 de setembro de 2025, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de setembro de 2025

YAN SOUZA LOPES
Agente de Contratação
Portaria 056/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:949A2676

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 16/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte Municipio de Serra Negra do Norte		
Registro de Preços Eletrônico - 16/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - 0009219 - ACESSO À BANDA LARGA 24 HORAS - Valor Referência: 89.347,80		
Fornecedor	Situação	Valor Total
FIBERNET HOME SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA (15.609.920/0001-89)	Adjudicado em: 05/09/2025 - 11:29:02 - Por: Acácio Sânzio de Brito	58.999,80
ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:8AFE1494

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 040901/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 040901/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADA: A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW DE PADRE NUNES, NA TRADICIONAL FESTA DE PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2025, JUNTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 00014/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	021400	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0004	FESTAS E COMEMORAÇÕES
Ação:	2005	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contatados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 04 de setembro de 2025.

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA - **PREFEITA MUNICIPAL**
A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - **CONTRATADO**

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:72948149

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Credenciamento nº 01/2025CH. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar, a fim de suprir às necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, referente aos Programas: Educação Infantil (Pré-Escola e Creche) e Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Item	Credenciados
1	1184 - ANTONIO MELO GOMES 051.285.924-80
2	1184 - ANTONIO MELO GOMES 051.285.924-80
3	763 - FRANCISCO JOSE CAVALCANTE JUNIOR 095.312.214-05
	762 - MARKNIA GLENE COSTA SIMAO 050.499.314-36
4	1183 - RAIMUNDO CARLOS DE NORONHA NETO 052.567.824-79

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 05/09/2025

SEVERIANO MELO - RN, 05/09/2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:BCE480F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 02/2025
Contrato: 160201/2024- Contratação de profissional especializado para prestar serviços de supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, projetos, orçamentos, medição e outras atribuições na área de Engenharia Civil como consta em termo de referência, visando o atendimento de demandas administrativas do Município de Severiano Melo/RN.
Contratante: Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)
Contratado: KGB ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 45.722.448/0001-57)
Da alteração: Aditivo de serviços referente a 25% do valor global contratado.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário atualizado (R$)
1	6627 - SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL Para Contratação de Empresa ou profissional especializado para prestar serviços de engenharia: 1- FISCALIZAÇÃO de obras públicas com inspeção, supervisão, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação de imóveis por inferência estatística, elaboração de laudos e parecer técnico, medição, liberação de alvará e habite-se, entre outras atribuições na área de Engenharia Civil; 2- ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ORÇAMENTO, inclusive, plantas, memorial descritivo, caderno de especificações, memórias de cálculo, composições de preços, BDI, cronograma, entre outros, que envolvam as disciplinas de elétrica, hidráulica, sanitário, águas pluviais, acessibilidade, estrutural, drenagem urbana, infraestrutura, pavimentação, abastecimento de água, esgotamento sanitário, entre outros da área da engenharia; visando o atendimento de demandas administrativas do Município de Severiano Melo/RN.	MÊS	7.333,95

Fundamento Legal:art. 124 e art. 125, da Lei Federal 14.133/21.
Assinado em:18/08/2024
Vigência: 18/08/2024 até 14/02/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:4565633A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA COORDENADOR DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **IVISON DA SILVA MULATINHO,** matrícula nº 0209872, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE FINANÇAS** da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, em 05 de setembro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:604BA15A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA GESTORA DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de revogar a designação anteriormente atribuída a servidora Maria de Lourdes Coutinho Alves**,**

referente à fiscalização do Contratos Administrativos deste município.
CONSIDERANDO a conveniência administrativa,

RESOLVE:
Art. 1º Fica **revogada** na Portaria nº 043, de 07 de janeiro de 2025, que designou a servidora **MARIA DE LOURDES COUTINHO ALVES,** inscrita no CPF nº 046.569.214-16, **para atuar como Gestora de Contratos Administrativos.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, 05 de setembro de2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:F8D1A24B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como a legislação municipal vigente,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Sr. **IVISON DA SILVA MULATINHO**, ocupante do cargo de Coordenador de Finanças, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias.
Art. 2º – Compete ao Gestor do Contrato acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 (ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável) e demais legislações pertinentes.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, 05 de setembro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:29878C9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO A ATA Nº 052025/2025
Por incorreção

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202504300001
ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DO ENCANTO/RN
ORGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN
EMPRESA CONTRATADA: DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº. 10.538.476/0001-34

DO OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 202504300001 – Pregão Eletrônico nº 015/2025 (Prefeitura Municipal do Encanto/RN – CNPJ (MF) Nº 08.355.760/001-23), cujo objeto, Registro de preços para a eventual contratação de aquisição de medicamentos e material hospitalar
DA JUSTIFICATIVA: A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e a vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 202504300001, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2025, promovido pela Prefeitura Municipal do Encanto/RN – CNPJ nº 08.355.760/0001-23, cujo objeto é a Registro de preços para a eventual contratação de aquisição de medicamentos e material hospitalar**.** A adesão se justifica pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo e regular de medicamentos essenciais à população do município, atendendo com eficiência e celeridade às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A Ata em questão apresenta condições vantajosas, com preços compatíveis com os praticados no mercado, além de permitir a contratação de forma mais ágil, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se ainda que o procedimento se encontra dentro do prazo de vigência da referida Ata, bem como atende aos requisitos legais para a adesão (carona), estando devidamente instruído com a compatibilidade de preços, disponibilidade orçamentária e a comprovação da vantagem na adesão em relação à realização de novo procedimento licitatório. Dessa forma, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde, entende-se como oportuna e vantajosa a adesão à referida Ata de Registro de Preços. **O valor total da ata oriunda da Prefeitura Municipal do Encanto/RN é de** R$ 700.270,00 (Setecentos mil, duzentos e setenta reais); **TIPO DE ADESÃO: trata-se de uma adesão da ARP no valor de** R$ 350.130,07 (Trezentos e cinquenta mil, cento e trinta reais e sete centavos); **NOTA EXPLICATIVA: Esclarecemos que os preços da Ata de Registro de Preços em questão atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao Registro de preços, o qual não obriga o município a adquirir na totalidade os produtos registrados, a referida adesão total dos itens registrados pela empresa fornecedora parta atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tenente Ananias/RN.**
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202504300001 resultados do Pregão Eletrônico nº 015/2025 Conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DO ENCANTO/RN.
VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONCEDENTE: 30/04/2025 A 30/04/2026
VIGÊNCIA DA ADESÃO: 04/09/2025 A 04/09/2026
Publique-se!
Tenente Ananias/RN, 03 de setembro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:309E8A6D

GABINETE DA PREFEITA
PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA PÚBLICA NA DATA DE 07 DE SETEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO EXECUTIVO Nº 163/2025

"Dispõe sobre a proibição de estacionamento de veículos em via pública na data de 07 de setembro de 2025 e dá outras providências. em decorrência do feriado de comemoração ao dia da Independência do Brasil no Município de Tenente Ananias – RN".

A Prefeita do Município de Tenente Ananias – RN, **Dayane da Silva Batista**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12608/2012;

I. Que o dia 07 de setembro é feriado nacional em homenagem ao dia da INDEPENDÊNCIA DO BRASIL;
II. **CONSIDERANDO** que o Município de Tenente Ananias – RN presa pelas manifestações culturais e em especial e com orgulho pátrio as festividades de comemoração ao dia da Independência de nosso País;
III. **CONSIDERANDO** a necessidade de organização do trânsito e da segurança da população durante os eventos comemorativos do Dia da Independência do Brasil;
IV. **CONSIDERANDO** a realização do desfile cívico na via principal da cidade, que requer a interdição temporária para circulação de veículos, bem como a **proibição de estacionamento**,

DECRETO:

Art. 1º - Fica proibido o estacionamento de veículos na **Via Principal na Rua José Moreira do Nascimento**, no perímetro compreendido entre Loja de Alinhamento e Balanciamento de Raimundão e Praça Prestes da Rocha Formiga, no dia **07 de setembro de 2025**, no horário das **15h00 até às 21h00**.
Art. 2º Os veículos estacionados em desacordo com o disposto neste Decreto estarão sujeitos às medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Trânsito e/ou Departamento de Trânsito fica responsável pela fiscalização e cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,
Gabinete da Prefeita, em 05 de setembro de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:FDB43ADB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN (CNPJ Nº 01.612.382/0001-77) TORNA PÚBLICO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°18/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ 08.142.655/0001-06, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS PARA O FORNECIMENTO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCASSÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E BAGAGENS, EMISSÃO DE SEGURO-VIAGEM, BEM COMO INTERMIDIAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADOUY, PARA ATENDIMENTO DAS NESCESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN. CONTENDO OS MÓDULOS: PROTOCOLO, PARECER, OFÍCIO, DESPACHOS INTERNOS EXTERNOS, PARECERES TÉCNICOS E JURÍDICOS E AFINS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

Tenente Laurentino Cruz /RN, 05 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
CNPJ: 01.612.382/0001-77
FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:9CDEF23F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

PROCESSO: 731004/2025
MODALIDADE: Inexigibilidade: 16/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
CNPJ nº 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: FRANCISCA ANTONIA PAIVA NASCIMENTO 59643900487
CNPJ nº 28.273.658/0001-96
ENDEREÇO: Rua Bodoca, nº 22, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP: 59.631-120
OBJETO: Apresentação artística da Banda TREMENDÕES, nos festejos alusivos ao "FESTIVAL GASTRONÔMICO", que realizar-se-á no período de 10 a 12 de outubro de 2025, na cidade de Tibau/RN.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 01 de setembro de 2025
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02 .014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Prestar serviços com apresentação artística da Banda TREMENDÕES, no dia 11 de outubro de 2025, na cidade de Tibau/RN	Cache	01	8.000,00	8.000,00
Valor Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 01 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

FRANCISCA ANTONIA PAIVA NASCIMENTO
Francisca Antonia Paiva Nascimento 59643900487

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:B2AE94E8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0148/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0148/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com fundamento nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão responsável pela condução, análise e julgamento dos processos de credenciamento no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que o credenciamento constitui procedimento auxiliar, previsto na Lei nº 14.133/2021, destinado à contratação de serviços ou aquisição de bens com prestação ou fornecimento simultâneo e concorrente por mais de um contratado, em condições previamente definidas no edital;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os(as) servidores(as) relacionados(as) a seguir para compor a Comissão de Credenciamento do Município de Tibau/RN, sob a presidência do(a) primeiro(a), ficando extinta a comissão anteriormente instituída:
I - ANTÔNIA SULIVÂNIA ARIANE DA SILVA NOLASCO, CPF nº 060.332.034-10 – Presidente;
II - ANTÔNIO NILSON NOLASCO NETO, CPF nº 017.516.504-13 – Membro;
III - FRANCISCO CARLOS BATISTA DE SOUSA, CPF nº 025.808.574-60 – Membro.
Art. 2º Compete à Comissão de Credenciamento:
I – Conduzir, analisar e julgar os processos de credenciamento instaurados no âmbito da Administração Municipal, em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Examinar a documentação de habilitação e demais exigências constantes nos editais de credenciamento;
III – Elaborar atas, relatórios e demais documentos necessários ao regular andamento dos procedimentos;
IV – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos processos de credenciamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tibau/RN, em 05 de setembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:13B002C7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0149/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0149/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***RAIMUNDA NETA REBOUÇAS,*** ocupante do Cargo de ***ENFERMEIRA*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saude**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 DUAS DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / SÃO PAULO - SP / TIBAU - RN. Para Participar De Congresso Olhar Raro.** no período: de **04/09/2025 à 06/09/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DUAS DIÁRIAS	500,00	1000,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.
Tibau/RN, 05 de setembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:BBBD271D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0054/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 054/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada:JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA - CNPJ: 17.570.889/0001-45
Processo nº 0134/2025- Dispensa nº 054/2025– Comissão de Contratação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, DESTINADOS ÀS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E UNIDADE MISTA DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR O ACESSO À ÁGUA POTÁVEL E DE QUALIDADE AOS SERVIDORES E USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.
VALOR:R$31.882,00 (trinta e um mil oitocentos e oitenta e dois reais)**,**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA
Contratada

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:43FC0CE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0055/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada:A G CHAVES JUNIOR - CNPJ: 12.096.176/0001-78
Processo nº 0135/2025- Dispensa nº 055/2025– Comissão de Contratação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PURIFICADORES DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE FILTROS, DESTINADOS ÀS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E UNIDADE MISTA DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A QUALIDADE DA ÁGUA FORNECIDA AOS SERVIDORES E USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
VALOR:R$ 57.980,00(cinquenta e sete mil novecentos e oitenta reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

A G CHAVES JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:0057DD0A

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: CAPITAL NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 56.776.401/0001-92
OBJETO: Aquisição de veículos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN e suas secretarias subordinadas.
VIGÊNCIA: Início: 25/08/2025 - Término: 25/08/2026
Valor: R$ 312.420,00, (trezentos e doze mil, quatrocentos e vinte reais).
Tibau do Sul/RN, 25 de agosto de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -
P/Contratante

JOÃO AURÉLIO DINIZ
Representante Legal -
P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:7DA76BA7

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: E.F. SCOGNAMIGLIO - FABRICACAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS - - CNPJ: 18.649.080/0001-76
OBJETO: Aquisição de veículos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN e suas secretarias subordinadas.
VIGÊNCIA: Início: 25/08/2025 - Término: 25/08/2026
Valor: R$ 170.440,00, (cento e setenta mil, quatrocentos e quarenta reais).
Tibau do Sul/RN, 25 de agosto de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -
P/Contratante

FERNANDO SCOGNAMIGLIO
Representante Legal -
P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:5C6956AE

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69
OBJETO: Aquisição de veículos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN e suas secretarias subordinadas.
VIGÊNCIA: Início: 25/08/2025 - Término: 25/08/2026
Valor: R$ 165.980,00, (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais).
Tibau do Sul/RN, 25 de agosto de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -
P/Contratante

GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO
Representante Legal -
P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:14B8191C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2025- DISPENSA Nº 68/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO INCLUSA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. OS SERVIÇOS DESTINAM-SE A OFERECER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, COLABORADORES, PALESTRANTES, OFICINEIROS, ARTISTAS, BANDAS, GRUPOS CULTURAIS, CONVIDADOS E DEMAIS PESSOAS QUE ESTEJAM A SERVIÇO OU PARTICIPEM DE EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: NICODEMOS & CUNHA POUSADA LTDA, CNPJ: 27.990.339/0001-39 representada por JOÃO ESTELVINO DA CUNHA.
Valor Total: R$ 56.550,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e JOÃO ESTELVINO DA CUNHA.

Data da Assinatura: 04 de setembro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 04 de setembro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:F46BD156

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812003/2025 ADESÃO PREGÃO Nº 1/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF nº29.153.200/0001-66
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2025 DO MUNICÍPIO DE CRUZETA PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR E AFINS), PARA DATAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$525.268,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais)
VALOR CONTRATADO:R$525.268,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais)
RATIFICAÇÃO EM:18 de agosto de 2025

Timbaúba dos Batistas, 18 de agosto de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:A38633BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812004/2025 ADESÃO PREGÃO Nº 2/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):S M DANTAS SANTOS - ME, CNPJ/CPF nº22.842.879/0001-51
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2025 DO MUNICÍPIO DE CRUZETA PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR E AFINS), PARA DATAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$726.950,00 (setecentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais)
VALOR CONTRATADO:R$726.950,00 (setecentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais)
RATIFICAÇÃO EM:18 de agosto de 2025

Timbaúba dos Batistas, 18 de agosto de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B4587E19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828049/2025 DISPENSA Nº 68/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):NICODEMOS & CUNHA POUSADA LTDA, CNPJ/CPF nº27.990.339/0001-39
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO INCLUSA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. OS SERVIÇOS DESTINAM-SE A OFERECER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, COLABORADORES, PALESTRANTES, OFICINEIROS, ARTISTAS, BANDAS, GRUPOS CULTURAIS, CONVIDADOS E DEMAIS PESSOAS QUE ESTEJAM A SERVIÇO OU PARTICIPEM DE EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$57.219,90 (cinquenta e sete mil, duzentos e dezenove reais e noventa centavos)
VALOR CONTRATADO:R$56.550,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)
ECONOMIA:R$669,90 (seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)
RATIFICAÇÃO EM:04 de setembro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 04 de setembro de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:3037BD19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2024

Processo Administrativo: 1.320/2024 **- Concorrência Eletrônica:** 07/2024**.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN**; CNPJ Nº** 08.234.155/0001 - 02**.**
Contratado: Pelicano Comércio Construções e serviços Eireli**; CNPJ**: 06.089.757/0001-80**.**
Objeto: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, VALOR CORRESPONDENTE A 0,29% - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL PELO O MÉTODO CONVENCIONAL A PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS, LOCALIZADO NA CIDADE DE TOUROS/RN.
Data de Assinatura: 30/05/2025**. Vigência:** 01/06/2025 **até** 27/11/2025**.**
Fundamentação Legal: Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores**.**
Assinatura: Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho **- Prefeito.**
Contratada: Francisco Edielson Ferreira De Souza**; CPF n° 500.XXX.484-68.**

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:3DC7836E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2025-GP

PORTARIA Nº 073/2025-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º **NOMEAR,** a senhora **MARIA DA CONCEICAO GOMES,** CPF Nº **941.504.784-49,** para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na secretaria Municipal de **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 1º de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 05 de setembro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:3EC36BD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027 A/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 067/2025** da Dispensa de Licitação **nº 027 A/2025**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso VX da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada em ministrar curso de costureiro Industrial do vestuário em malha,** no valor de **R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).
Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 10 de julho de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:1E07D3A4

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027 A/2025

CONTRATO: Nº 116/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 027 A/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEMAIS**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em ministrar curso de costureiro Industrial do vestuário em malha.**

VALOR TOTAL: **R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.003 - Secretaria Municipal de Administração – 04.122.001.2007 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 10 de julho a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:6831C397

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027 A/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em ministrar curso de costureiro Industrial do vestuário em malha.**
CONTRATADO: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEMAIS**
VALOR TOTAL: **R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso VX da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 10 de julho de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:0EF3A7BE

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027 A/2025

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação **nº 027 A/2025**, com base no art. 75, inciso VX da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada em ministrar curso de costureiro Industrial do vestuário em malha**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 10 de julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal, de Umarizal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:80F8F9A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0118/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 47.014.400/0001-10
Inexigibilidade de Licitação nº 28/2025 - Processo nº 06001.000013/2025
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Palco do Artista CHARLES FELIPE”, através da empresa EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, no dia 12 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, na IV EXPONEMA, durante a programação da Festa de 72 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.
VALOR: R$4.000,00 (quatro mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO
2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
VIGENCIA: 05/09/2025 a 04/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: 47.014.400/0001-10
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:491DF5F3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0580/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

CLARICE CRYSTIANA DE FREITAS PEREIRA, portadora do CPF nº 095.417.264-70, matricula 001919-2. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO "SHOW ARTÍSTICO EM PALCO DO ARTISTA CHARLES FELIPE", ATRAVÉS DA EMPRESA EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, NO DIA 12 DE SETEMBRO, COM DURAÇÃO DE 2H00 E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, NA IV EXPONEMA, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE 72 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. COM A ATRIBUIÇÃO DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR A CORRETA EXECUÇÃO DO OBJETO AOS TERMOS CONTRATUAIS.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 0118/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 47.014.400/0001-10
Inexigibilidade de Licitação nº 28/2025 - Processo nº 06001.000013/2025
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em Palco do Artista CHARLES FELIPE", através da empresa EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, no dia 12 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, na IV EXPONEMA, durante a programação da Festa de 72 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.
VALOR: R$4.000,00 (quatro mil reais).

Upanema/RN, 05 de setembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5BA53666

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0581, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0581, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a senhora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar de Encontro de Encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI no RN.
Local de destino: Natal /RN;
Período do Afastamento: 09 de setembro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0E4BBED1

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE DOAÇÃO Nº 1 /2025

TERMO DE DOAÇÃO Nº 1 /2025

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UPANEMA (RN) E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL CANAÃ - IDEHAC.

Aos cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado, o **MUNICIPIO DE UPANEMA/RN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.085.771/0001-30, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, endereço eletrônico: http://upanema.rn.gov.br/, doravante denominado **DOADOR**, por seu representante legal o Senhor **RENAN MENDONÇA FERNANDES,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 002.460.191 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 083.881.514-60, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000 e, do outro, a ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL CANAÃ - IDEHAC**, Associação Privada, com inscrição no CNPJ n° 10.547.422/0001-35, com sede na Rua Vereador José Bezerra de Sá, n° 1574, Lagoa do Ferreiro, Município do Assú/RN, CEP 59650-000, E NESSE ATO representado legalmente PELO o Senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Travessa Antônio de Sá leitão N 36, Novo Horizonte Assú/RN - CEP: 59.650-000, inscrito no CPF: 074.059.124-00, portador do RG: 2469.956 SSP/RN denominado **DONATÁRIO** celebram, de comum acordo, o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª. - OBJETO

O Município do Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, como proprietário livre e desembaraçado de quaisquer ônus, Conforme a Matrícula 1.232, livro nº 2-14, às fls. 71, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Upanema e com fundamento na Lei Municipal nº 890, de 03 de Setembro de 2025 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 05 de Setembro de 2025, que autoriza a doação com encargo de terreno urbano de propriedade do Município do Upanema, localizado na Rua João Maria de Oliveira, S/N, Bairro Pegas, CEP 59.670-000; integrante de um terreno desmembrado em sua porção maior. Medindo uma área total de 29.177,28 m² metros quadrados, pelo qual foi subdividido em quatro quadras com os respectivos nomes e áreas a **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL CANAÃ – IDEHAC,** com inscrição no CNPJ n° 10.547.422/0001-35**,** para a construção de conjunto habitacional de interesse social no PMCMV Entidades, o bem imóvel abaixo especificado:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.375.619,872m e E 692.056,619m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA DE UPANEMA, com azimute de 176°56'40" por uma distância de 121,322m até o ponto P02, de coordenadas N 9.375.498,722m e E692.063,086m; deste segue confrontando com a propriedade de FALTA CONFINANTE, com azimute de 264°18'53" por uma distância de 239,558m até o ponto P03, de coordenadas N 9.375.474,991m e E691.824,706m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA DE UPANEMA, com azimute de 356°56'40" por uma distância de 123,140m até o ponto P04, de coordenadas N 9.375.597,956m e E691.818,142m; deste segue confrontando com a propriedade de FALTA CONFINANTE, com azimute de 84°55'58" por uma distância de 191,004m até o ponto P05, de coordenadas N 9.375.614,826m e E692.008,400m; deste segue confrontando com a propriedade de FALTA CONFINANTE, com azimute 84°01'35" por uma distância de 48,482m até o ponto P01, onde teve inicio essa descrição, fechando a poligonal do terreno, totalizando um perímetro 723,50 m Área plana UTM de 29.177,28m² e Hectare: 2,9177.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O imóvel doado será subdividido em: I – Quadra A, com área total de 6.795,80 m², sendo destinados1.599,01 m² para área institucional; II – Quadra B, com área total de 6.792,86 m²; III – Área verde, com 7.025,28 m²; IV - Área institucional, conforme previsto no inciso I.

CLÁUSULA 2ª. – **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. O DOADOR não se responsabilizará por qualquer construção ou preparação que seja necessária às instalações e o seu pleno funcionamento para a edificação do Conjunto Habitacional de Interesse Social no PMCMV Entidades;

2.2. O DONATÁRIO responsabilizar-se-á por todos os ônus decorrentes de serviços que vier a contratar por força da execução de obras ou serviços de adaptação de suas instalações, inclusive os relativos aos seus empregados;

O DONATÁRIO assumirá inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes do uso da área objeto deste instrumento a partir da data de publicação deste termo;

CLÁUSULA 3ª. – DA REVERSÃO

O DONATÁRIO terá o prazo de 02 (dois) anos para comprovar perante o Poder Público Municipal a completa instalação do Conjunto Habitacional. Esgotado o prazo acima mencionado sem a efetiva utilização da área para a finalidade acima indicada, será o terreno revertido para o patrimônio público municipal, independentemente de qualquer indenização.

O DONATÁRIO não poderá ser vender, permutar, ceder, locar, arrendar, doar a terceiros, dado em comodato ou qualquer outra espécie de transação, se prestando, unicamente, a finalidade de cumprimento de sua função social de habitação, para as famílias carentes.

CLÁUSULA 4ª. – DA PUBLICIDADE

O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª. – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Upanema/RN, em 05 de Setembro de 2025.

Município do Upanema
RENAN MENDONÇA FERNANDES
Doador

Instituto de Desenvolvimento Habitacional Canaã -IDEHAC,
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
Donatário

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3C68D052

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 027/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 027/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e oitenta reais), totalizando R$ 120,00 (cento e vinte reais), a senhora **LEONILDE SOBRAL DANTAS FERNANDES**,

ocupante do cargo de supervisor(a) educacional, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Encontro de Encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI no RN, programa que integra as ações do CNCA e a RENALFA.
Local de destino: Natal /RN;
Período do Afastamento: 09 de setembro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FAD3F203

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 028/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 028/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e oitenta reais), totalizando R$ 120,00 (cento e vinte reais), a senhora **SUELY DA SILVA CARVALHO ARAUJO**, ocupante do cargo de professora, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Encontro de Encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI no RN, programa que integra as ações do CNCA e a RENALFA.
Local de destino: Natal /RN;
Período do Afastamento: 09 de setembro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:507226C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 083/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2025.

ÓRGÃO CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN, CNPJ: 08.168.940/0001-04.

EMPRESA CONTRATADA: A DA S BARROS/ INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 2.273.741/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de bens como panelas, pratos, talheres e outros itens de cozinha, destinados a atender às necessidades das secretarias municipais do município de Várzea-RN.

VALOR GLOBAL:R$ 59.935,47 (Cinquenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reiais e quarenta e sete centavos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO
03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
08.001 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.000 - SECRETARIA MUNI.DE TRIBUTAÇÃO
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.001 - SECRETARIA MUN DO DESPORTO

PROJETOS ATIVIDADES:
20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO;
20080 - MANUT. DA SEC DE FINANÇAS;
20340 - MANUT. DA SEC AGRICULTURA;
20430 - MANUT. DA SEC DE MEIO AMBINTE E URBANISMO;
20460 - MANUT. DA SEC DE TRANSPORTE;
21640 - MANUT. DA SEC TRIBUTAÇÃO;
20200 - MANUT. DA SEC CULTURA;
20190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS;
20300 – MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO – FME;
21950 – MAN DA COMPL FEB .VAAT INF.30%;
20170 – MANUT DA SAÚDE MUNICIPAL – FUS;
20100 – MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
22140 - MANUT. DA AT. PRIMÁRIA – ESF;
20360 – MANUT. DA ASSISTENCIA SOCIAL FMAS;
20380 – MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;
21370 – MANUT. DO PROG. IGDBF;
21500 – MANUT. DO PROGRAMA IGD – SUAS;
21890 - MANUT DO PSB-CRAS/PBF;
22110 - MANUT DO PSB-SFCV.
ELEMENTOS DE DESPESAS:33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO), 44.90.52 – (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).
FONTES DE RECURSOS:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;
15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT;

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Várzea/RN, 05de setembrode 2025.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E0D06E98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº. 082/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de bens como panelas, pratos, talheres e outros itens de cozinha, destinados a atender às necessidades das secretarias municipais do município de Várzea-RN.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN, CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: A DA S BARROS/ INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 2.273.741/0001-40.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 59.935,47 (Cinquenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reiais e quarenta e sete centavos.
Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no **PARECER JURÍDICO**emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZOo processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 05de setembrode 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:02A3E8FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2025

CONTRATADO:A DA S BARROS/ INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 2.273.741/0001-40.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 59.935,47 (Cinquenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reiais e quarenta e sete centavos.

BASE LEGAL: Art. 75, Inciso IIda Lei 14.133/21 e suas alterações.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES
(PROCEDIMENTO DE DISPENSA)

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de bens como panelas, pratos, talheres e outros itens de cozinha, destinados a atender às necessidades das secretarias municipais do município de Várzea-RN.

Ressalta-se que nos autos, consta a Proposta elaborada pela empresa **A DA S BARROS/ INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 2.273.741/0001-40**que seguirá para a aprovação da Autoridade Competente, na qual evidencia os serviços a serem contratados.

I – DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO/MODALIDADE:

As compras e contratações das entidades públicas seguem OBRIGATORIAMENTE um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado para a Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas nos campos mercadológicos distritais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a propostas mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)"XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então sancionada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequadas das funções estatais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.
Na presente contratação optamos por certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a **DISPENSA DE LICITAÇÃO,**conforme segue:
Art. 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.
(OBS.: conforme determina o Art. 182, da Lei 14.133/21, o Poder Executivo Federal fará a atualização anual, a cada 1º de janeiro, utilizando como parâmetro IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) ou por índice que venha a substituí-lo, nos valores fixados, inclusive o de contratação direta. ***REGISTRE-SE****que o Decreto Vigente referente ao ano de 2025, é o DECRETO Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe dos valores do Inciso I o montante de até R$ 125.451,15 e no Inciso II de R$ 62.725,59).*

II – DA JUSTIFICATIVA/RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Tendo a presente dispensa de licitação por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de bens como panelas, pratos, talheres e outros itens de cozinha, destinados a atender às necessidades das secretarias municipais do município de Várzea-RN**,** tudo em conformidade com a legislação vigente, a justificativa da escolha da empresa A DA S BARROS/ INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 2.273.741/0001-40como contratada, se dá em razão de ter apresentado entre proposta mais vantajosa, que atendia a todas as necessidades da administração, com o valor global de R$ 59.935,47 (Cinquenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reiais e quarenta e sete centavos.

Extrai-se do excerto supratranscrito do Termo de Referência que, tratando-se de contratação direta por dispensa em razão do valor, considera-se justificada a escolha pelo preenchimento dos requisitos previstos no Termo de Referência e pela compatibilidade com o preço praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor, nos seguintes termos:

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

Assim, verificar-se-á nas disposições a seguir o cumprimento desses requisitos.

Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço; [...]

Assim, para fins de cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração deverá, no documento de "justificativas da escolha", demonstrar que aquele que pretende contratar preenche todos os requisitos previstos no Termo de Referência, necessários à execução do objeto, e que seu preço é compatível com o mercado e inferior ao limite para enquadramento na dispensa por baixo valor, de modo a garantir a objetividade, isonomia e publicidade necessária a todas as contratações, mas sem alcançar aquele rigor previsto para o processo licitatório e dispensado pelo legislador.

Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr:

[...] depois de definir o objeto e as condições de execução do futuro contrato (inciso I do artigo 72), depois de definir o preço de referência (inciso II do artigo 72) e de realizar as previsões orçamentárias (inciso IV do artigo 72), a Administração Pública deve escolher com quem contratar e justificar a sua opção (inciso VI do artigo 72), o que passa pela apuração da proposta para si mais vantajosa (inciso VII do artigo 72) e pela investigação das qualificações do futuro contratado (inciso V do artigo 72).
Nessa fase, ela não precisa tratar todos os possíveis interessados com igualdade, o que seria necessário se ela devesse proceder à licitação pública. Repita-se, nos casos de dispensa e de inexigibilidade são aceitos agravos à isonomia, que cede parcialmente em face da impossibilidade de realizar a licitação pública ou da proteção de outros valores relacionados ao interesse público. Contudo, no mesmo passo, não se quer afirmar que a isonomia é derrogada por completo, porque a Administração Pública não pode fazer valer discriminações desproporcionais e desnecessárias. Portanto, para escolher o contratante, a Administração Pública não é obrigada a tratar todos os possíveis interessados com igualdade, todavia, deve fazê-lo na maior medida possível. [...].

E, Juliano Heinen2:

[...] Trata-se de mais uma providência que, se de um lado melhora o controle das contratações públicas, de outro aumenta significativamente a burocracia. A justificativa objetiva sobre o fornecedor não pode ser levada ao extremo ou tornada absoluta. De outro lado, não se pode admitir que o processo de contratação direta se dê em função de mera indicação de critérios evidentemente subjetivos para a escolha do aludido contratado, sem a necessária justificativa. Há de se ter um equilíbrio aqui. [...].

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

Como regra, a escolha do contratado – e consequentemente do preço a ser contratado e a comprovação de sua habilitação – dar-se-á em momento seguinte ao Termo de Referência, o qual, tratando-se de contratação direta, busca sintetizar as principais informações acerca do objeto a ser contratado e das condições que regerão a futura contratação.

Em análise aos presentes autos, observamos que o setor de compras realizou o devido levantamento de mercado, bem como, apresentou mapa comparativo de e justificativas cabíveis, em seguida o setor financeiro apresentou informação de disponibilidade financeira para a futura contratação.

Deste modo, e considerando que a futura contratada preencheu todos os requisitos pré-dispostos no Termo de Referência (constante nos autos), a prestação de serviços disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta elementos quem venham a influenciar na sua escolha, ficando esta, vinculada apenas à verificação dos critérios adotadas para a contratação da proposta mais vantajosa para esta Câmara Municipal.

III – DA ESCOLHA

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Art. 62 da Lei 14.133/21.

Resta consignar que a proponente contratada demonstrou habilmente sua habilitação conforme comprovantes anexos ao referido processo e perante as condições pré-dispostas, sendo a escolhida para sacramentar a contratação dos serviços em epígrafe, a saber:

A DA S BARROS/ INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 2.273.741/0001-40.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:12 (doze) meses.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global da contratação é deR$ 59.935,47 (Cinquenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reiais e quarenta e sete centavos**,** dispostos da seguinte forma:

Acerca da justificativa do preço contratado e da pesquisa de preços realizada para subsidiá-la, bem como do contido no Termo de Referência, pode-se concluir que:

Prevê o art. 72, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser realizada pesquisa de preços, como em processos licitatórios, para fins de estimativa do valor da contratação e que será utilizada, em documento posterior, para fins de justificativa do preço contratado:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; [...]
VII - justificativa de preços; [...]

Cumpre destacar que esta estimativa de valor não configura uma seleção de menor preço, tampouco, necessariamente, um preço máximo que a administração pode arcar. Ao contrário, busca subsidiar, em momento seguinte a este Termo de Referência, a verificação se o preço daquele que foi escolhido como contratado é compatível com o mercado, conforme dispõe o ilustre doutrinador Joel de Menezes Niebuhr:

[...] há de se separar duas questões: uma é a escolha do futuro contratado, que não precisa se amparar decisivamente no preço, outra é a justificativa do preço do futuro contrato, que deve ser compatível com o mercado. Demonstrado que o preço é compatível com o mercado, em face da pesquisa de preços que é realizada com antecedência e que pode ocorrer independentemente da consulta direta a qualquer fornecedor ou interessado, a Administração Pública goza de discricionariedade para a escolha do futuro contratado, desde que de maneira motivada. Sob essa perspectiva, não é obrigatório que em contratação direta haja alguma espécie de disputa entre possíveis interessados. Basta, apenas, que a escolha do futuro contratado seja motivada e que o preço seja compatível com o mercado, o que não depende, insista-se, de cotação direta de preços com outros fornecedores ou interessados.

Ressalta-se, ainda, que a compatibilidade com o praticado no mercado não significa ser necessariamente inferior, em valores absolutos, ao montante obtido na pesquisa de preços. Pede-se, na literalidade do art. 72, inciso VII, um preço justificado. Se o objetivo da contratação direta fosse a rigorosa busca do menor preço, não seria uma contratação direta, mas um pregão com o critério de julgamento de menor preço.

Nesse sentido, extrai-se da doutrina especializada:

No caso da contratação direta, o que se espera é que o preço seja "justificável", o que não necessariamente implica dizer em ser inferior ao preço de mercado ou à média obtida. No caso de inexigibilidade de licitação, por exemplo, sequer é possível falar em "preço de mercado", propriamente, pois inviável a competição: nesse caso o preço de referência usualmente é o regular da própria contratada. Havendo divergências entre o preço obtido em pesquisa e o da contratação que se pretende formalizar, este deve ser justificável para que o procedimento possa prosseguir.

Assim, ilustrado não se tratar de um preço máximo de licitação, o valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

O inteiro teor da pesquisa de preços encontra-se nos autos deste processo.

Conforme os autos do processo, o valor total a ser despendido para a contratação é de R$ 59.935,47 (Cinquenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reiais e quarenta e sete centavos**,**o qual encontra-se compatível com os valores praticados no mercado, resultante da pesquisa de preços na forma da Lei.

Igualmente, destaca-se que este valor se encontra abaixo do limite para dispensa de licitação em razão de baixo valor no caso de serviços e compras em geral.

Nesse ponto convém mencionar que foram juntadas aos autos estimativas de preços, oriundas de pesquisas mercadológicas realizadas por meio de levantamento mercadológico pelo setor competente, para efeito de comparação, uma vez que a necessidade da Administração não pode resultar em valores exorbitantes ou abusivos, sob pena de ver frustrada a moralidade na seleção de propostas, e mais umaproposta complementar obtida por ocasião de publicação de aviso de dispensa, em cumprimento a legislação, para o objeto pretendido.
REGISTRE-SE TAMBÉM,que consta nos autos do processo a devida justificativa legal quanto aos procedimentos adotados no levantamento mercadológico e seleção de fornecedores às quais estão estritamente em atendimento a Legislação Vigente.

Sendo assim, **JUSTIFICADO**está o preço a ser contratado.

V – DA CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que eles estão em conformidade com a realidade de mercado, bem como de acordo com o orçamento da Prefeitura Municipal de Várzea de Várzea/RN, podendo a Administração prosseguir a contratação sem qualquer afronta à Lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a referida empresa, relativamente aos produtos em questão, é decisão discricionária da Autoridade Competente optar pela contratação ou não, parametrizada com base em toda documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Várzea/RN, 05de setembrode 2025.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº. 049/2025

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C96D6AEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 038/2025
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com base nos elementos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 148/2025, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação direta referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CLAUDINO DO RÊGO, 44, CENTRO, VÁRZEA-RN, DESTINADO AO RECEBIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS (ARTES MARCIAIS) E REALIZAÇÕES DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, considerando a inviabilidade de competição em razão das características específicas do imóvel, que o tornam único a atender adequadamente às necessidades da Administração.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN, CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA:MARIA DE FÁTIMA SARAIVA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº. 100.550.354-00.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CLAUDINO DO RÊGO, 44, CENTRO, VÁRZEA-RN, DESTINADO AO RECEBIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS (ARTES MARCIAIS) E REALIZAÇÕES DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 14.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: 20190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
VALOR MENSAL:R$ 400,00 (quatrocentos reais).

VALOR GLOBAL (12 meses):R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

A Administração Municipal concluiu que estão presentes os **requisitos legais para a contratação direta**, em conformidade com o parecer jurídico e o laudo de avaliação do imóvel, o qual atesta a compatibilidade do valor com os preços de mercado e a ausência de outros imóveis aptos a atender à finalidade proposta.
RATIFICO, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a presente inexigibilidade de licitação, e **AUTORIZO**a formalização do respectivo contrato administrativo, com as devidas providências de publicação no Diário Oficial da FEMURN e comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
Várzea/RN, em 05 de setembro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D1BCC80F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do munícipio de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **DAMIR DA SILVA BEZERRA**, servidora deste município, 5 (cinco) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Manaus, Cidade do Estado do Amazonas, nos dias 05 a 08 de setembro do corrente ano, com a finalidade de participar do **X Congresso Norte e Nordeste das Secretarias Municipais de Saúde**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 05 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:23276953

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do munícipio de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **EDIMAR FERREIRA DE SOUZA**, servidor deste município, 1,5 (uma diária e meia) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 08 a 09 de setembro do corrente ano, com a finalidade de participar do **Encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI no RN**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 05 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:AAC1B91D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do munícipio de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **DIONIS QUEIROZ DE AQUINO**, servidor deste município, 1,5 (uma diária e meia) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 08 a 09 de setembro do corrente ano, com a finalidade de participar do **Encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI no RN**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 05 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:C31B64D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a JANILSON PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR, inscrito no CPF: 703.158.094-34, visando a Locação do imóvel, situado na Avenida Monsenhor Paiva, nº 171/173 - Centro - Vera Cruz/RN - Cep: 59184-000, para atender as demandas do municipio, instalando o conselho tutelar do município e a guarda municipal de Vera Cruz/RN, no importe de um salário mínimo vigente mensal, durante 12 meses, mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 08 de agosto de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:86F280AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 082/2025– GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos da servidora **JUCIANNY MARIA DOS SANTOS ROSENDO GALVAO**, Agente de Vigilância Sanitária, inscrita no cadastro funcional sob o nº 414, relativos ao período de**2024/2025** contados a partir do dia **08/09/2025** com término em **17/09/2025** em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05/09/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:508463A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Barcelona
Município Barcelona Registro de
Preços Eletrônico - 001/2025

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Camiseta: gola polo, modelos masculina, feminina e babylook, 100% algodão com bolso, tamanhosPP/EGG, conforme solicitação da Secretaria, com logotipos aplicado de acordo com a necessidade da secretaria. - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAAT SOLUCOES LTDA (27.143.706/0001-69)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 12:14:55 - Por: Fabiano Lopes Pereira	polo	lojão da moda	450	11.740,50
Item: 0002 - Colete. Confeccionado em tecido de brim, 100 algodão, decote em V,fechamento com zíper, dois bolsos inferiores. - Valor Referência: 160,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
35.569.329 JAILSON MEDEIROS (35.569.329/0001-52)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 12:14:55 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Brim	PRÓPRIA	50	2.440,00
Item: 0003 - Camiseta com sublimação total de acordo com a necessidade do evento realizado pela secretaria com a cor de acordo com a necessidade do evento, de tamanhos PP a EGG - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WS COMERCIO & SERVICOS LTDA (18.647.472/0001-04)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 12:14:55 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CAMISETAS	WS	2.400	37.440,00
Item: 0004 - CONJUNTO DE UNIFORME MERENDEIRA: CAMISETA ADULTO em poliviscose 100%, gola redonda, manga curta,					
na cor branca, tamanhos variáveis P, M, G, GG e XG. CALÇA COMPRIDA na cor - Valor Referência: 139,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
35.569.329 JAILSON MEDEIROS (35.569.329/0001-52)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 12:14:55 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Conjunto	PRÓPRIA	210	11.550,00
Item: 0005 - Conjunto Infantil Escolar - Valor Referência: 46,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WS COMERCIO & SERVICOS LTDA (18.647.472/0001-04)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 12:14:55 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CONJUNTO INFANTIL	WS	500	11.000,00
Item: 0006 - Farda Escolar Camisa nos modelos masculinas, femininas - Valor Referência: 43,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WS COMERCIO & SERVICOS LTDA (18.647.472/0001-04)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 12:14:55 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CAMISA MASC. E FEMI.	WS	1.300	20.150,00
Item: 0007 - Conjunto Escolar – Calça Camisa - composto por camisa e calça unissex para s meninos e camisa e short - Valor Referência: 112,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAAT SOLUCOES LTDA (27.143.706/0001-69)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 12:14:55 - Por: Fabiano Lopes Pereira	conjunto calça e camisa escolar	lojão da moda	600	13.794,00
Item: 0008 - A mochila de lona é confeccionada com lona pvc resistente à - Valor Referência: 115,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAAT SOLUCOES LTDA (27.143.706/0001-69)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 12:14:55 - Por: Fabiano Lopes Pereira	mochila lona	propria	1.200	65.988,00
Item: 0009 - bolsas personalizadas estilo necesserie - Valor Referência: 30,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
35.569.329 JAILSON MEDEIROS (35.569.329/0001-52)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 12:14:55 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NECESSAIRE	PRÓPRIA	300	4.497,00
Item: 0010 - BOLSA DE LONA PADRÃO FUNASA - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

EMPRESARIAL AMPLAMENTE - LTDA (35.719.570/0001-10)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 12:14:55 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BOLSA DE LONA	própria ou outros	35	2.450,00
Item: 0011 - BOLSA DE LONA, NA COR AZUL ESCURO - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPRESARIAL AMPLAMENTE - LTDA (35.719.570/0001-10)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 12:14:55 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BOLSA DE LONA,	própria ou outros	35	2.450,00
Item: 0012 - MOCHILA COM LOGO - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPRESARIAL AMPLAMENTE - LTDA (35.719.570/0001-10)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 12:14:55 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MOCHILA COM LOGO	própria ou outros	35	2.450,00
Item: 0013 - CAMISA UNISSEX GOLA E MANGA PoLO - Valor Referência: 46,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAAT SOLUCOES LTDA (27.143.706/0001-69)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 12:14:55 - Por: Fabiano Lopes Pereira	polo	lojão da moda	300	8.091,00
Item: 0014 - BOTINA ESPECIFICAÇÃO EDITAL - Valor Referência: 61,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 12:14:55 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BOTA	PTC	200	12.200,00
Item: 0015 - BONE NA COR AZUL CONFECCIONADO EM BRIM - Valor Referência: 21,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 12:14:55 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BONE	MF	50	800,00
Item: 0016 - PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA (20.307.891/0001-30)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 12:14:55 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROTETOR AUDITIVO 3m TIPO CONCHA		5	100,00
Item: 0017 - CHAPÉU SAFARI PARA OS (AGENTE DE ENDEMIAS, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE OU VIGILÂNCIA SANITÁRIA) - Valor Referência: 46,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCELO SIMONI (37.652.289/0001- 33)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 12:14:55 - Por: Fabiano Lopes Pereira	propria	propria	200	3.980,00
Item: 0018 - COLETE DE BRIM COM 02 BOLSOS FRONTAIS, NA ALTURA DO PEITO .(TAMANHO PP, P, M, G, GG, EG) - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 12:14:55 - Por: Fabiano Lopes Pereira	COLETE	MF	50	2.400,00
Item: 0019 - LUVAS DE VAQUETA CANO LONGO COM REFORÇO - Valor Referência: 42,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BARAOSEG LTDA (53.763.552/0001- 18)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 12:14:55 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CA 15467	CALSEG	110	2.318,80
Item: 0020 - BONÉ ÁRABE NA COR AZUL COM PROTEÇÃO DA CABEÇA AO PESCOÇO. - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 12:14:55 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BONE	MF	200	3.200,00
Item: 0021 - MACACÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DESCARTAVEL. - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BARAOSEG LTDA (53.763.552/0001- 18)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 12:14:55 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CA 39183	VOLK	100	2.348,00
Item: 0022 - CAMISAS PARA EVENTOS DIVERSOS EM ATÉ 4 CORES COM ATÉ 3 LOGOMARCAS PINTADAS OU SUBLIMADA, EM MALHA PENTEADA (100% ALGODÃO OU PV), NOS TAMANHOS:PP, P, M, G, GG E E GG - Valor Referência: 32,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOZILMA MARIA DE CARVALHO (04.805.345/0001-73)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 12:14:55 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CAMISAS PARA EVENTOS DIVERSAS	Marca própria	300	5.460,00
Item: 0023 - MACACÃO PADRAO SAMU EM RIP STOP OU BRIM PESADO LISO AZUL MARINHO,TAMANHOS: PP, P, M,G, XG E XGG - Valor Referência: 211,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 12:14:55 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MACACÃO	MF	30	6.330,00
Item: 0024 - LUVA DE SEGURANÇA BORRACHA NITRÍLICA - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCINETE NAYARA BERNARDINO LOPES DA COSTA 12103354419 (43.455.634/0001-41)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 12:14:55 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NOBRE	NOBRE	100	799,00
Item: 0025 - CAMISA MANGA LONGA NA COR AZUL ROYAL COM PROTEÇÃO SOLAR - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA (50.583.738/0001-05)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 12:14:55 - Por: Fabiano Lopes Pereira	propria	propria	150	5.998,50
Item: 0027 - CONJUNTO BRIM - Valor Referência: 120,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROSELMA VIEIRA SOARES (00.977.582/0001-60)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 12:14:55 - Por: Fabiano Lopes Pereira	proprio	proprio	150	13.500,00
Item: 0028 - MASCARA DESCARTÁVEL PFF2 COM VÁLVULA, RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL, CLASSE PFF2 - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCINETE NAYARA BERNARDINO LOPES DA COSTA 12103354419 (43.455.634/0001-41)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 12:14:55 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VONDER	VONDER	500	1.945,00
Item: 0029 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO, ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO - Valor Referência: 20,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCINETE NAYARA BERNARDINO LOPES DA COSTA 12103354419 (43.455.634/0001-41)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 12:14:55 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VONDER	VONDER	100	1.300,00
Item: 0030 - LUVAS DE RASPA 15 CM DE PUNHO AS LUVAS DE RASPA COM 15 CM DE PUNHO - Valor Referência: 20,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BARAOSEG LTDA (53.763.552/0001- 18)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 12:14:55 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CA 47806	TOTAL	200	4.018,00
Item: 0031 - LUVA DE SEGURANÇA LATEX MULTIUSO. - Valor Referência: 10,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BARAOSEG LTDA (53.763.552/0001- 18)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 12:14:55 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CA 44541	MEDIX	400	3.240,00
Item: 0032 - RESPIRADOR SEMI FACIAL - Valor Referência: 65,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROSELMA VIEIRA SOARES (00.977.582/0001-60)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 12:14:55 - Por: Fabiano Lopes Pereira	proprio	proprio	10	400,00
Item: 0033 - GARRAFA TERMICO 5 LITROS - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCINETE NAYARA BERNARDINO LOPES DA COSTA 12103354419 (43.455.634/0001-41)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 12:14:55 - Por: Fabiano Lopes Pereira	INVICTA	INVICTA	10	598,60
Item: 0034 - CAMISA BRIM MANGA LONGA - Valor Referência: 59,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

JOZILMA MARIA DE CARVALHO (04.805.345/0001-73)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 12:14:55 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CAMISA BRIM MANGA LONGA	Marca própria	150	7.552,50
Item: 0035 - CAMISA BRIM MANGA CURTA - Valor Referência: 40,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOZILMA MARIA DE CARVALHO (04.805.345/0001-73)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 12:14:55 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CAMISA BRIM MANGA CURTA	Marca própria	150	6.099,00
Item: 0036 - CALÇA BRIM PESADO AZUL ROYAL COM REFLETIVO - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOZILMA MARIA DE CARVALHO (04.805.345/0001-73)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 12:14:55 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CALÇA BRIM PESADO ROYAL COM REFLETI	Marca própria AZUL	200	10.000,00

FABIANO LOPES PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:82DF9F64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 004/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Barcelona					
Município Barcelona					
Registro de Preços Eletrônico - 004/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF=185/70/14 APLICAÇÃO: FIAT UNO - Valor Referência: 509,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:51:32 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PNEU 185/70R14 MGM153 88T	MAGNUM	24	7.248,00
Item: 0002 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF=175/65/14 APLICAÇÃO: FIAT MOBI E FIAT UNO - Valor Referência: 464,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:51:32 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PNEU 175/65R14 MGM52 82T	MAGNUM	40	11.880,00
Item: 0003 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF= 185/60/15 APLICAÇÃO: DOBLO - Valor Referência: 635,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:51:32 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PNEU 185/65R15 MGM M3 84H	MAGNUM	24	7.248,00
Item: 0004 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF=195/70/15 APLICAÇÃO: DOBLO - Valor Referência: 800,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:51:32 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MAXTREK	MAXTREK	24	9.309,60
Item: 0005 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF= 275/80/R22.5 APLICAÇÃO: ÔNIBUS ESCOLAR - Valor Referência: 2.250,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:51:32 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PNEU 275/80R22.5 CR976 149/146	TRAZANO	54	102.600,00
Item: 0006 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF= 750/16 APLICAÇÃO: ÔNIBUS ESCOLAR - Valor Referência: 845,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:51:32 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PNEU 750-16 CR852 122/118G 14L	WESTLKAKE	72	55.080,00
Item: 0007 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF= 235/75/R17.5 APLICAÇÃO: ÔNIBUS ESCOLAR - Valor Referência: 1.701,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:51:32 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PNEU 235/75R17.5 CR960 143/141	WESTLKAKE	18	16.488,00
Item: 0008 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF= 175/70/13APLICAÇÃO: PÁLIO - Valor Referência: 515,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:51:32 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PNEU 175/70R13 MH01 82T	DYNAMO	36	8.244,00
Item: 0009 - CÂMARA DE AR VEÍCULO AUTOMOTIVO COM SELO DO INMETRO, NOVO REF=750/16 APLICAÇÃO: ÔNIBUS ESCOLAR - Valor Referência: 126,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:51:32 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CÂMARA DE AR 750- 16 TR75	WESTLKAKE	72	3.564,00
Item: 0010 - PROTETOR PARA CÂMARA DE AR VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO REF=16 APLICAÇÃO: ÔNIBUS ESCOLAR - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:51:32 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROTETOR 16R `	ABC	72	1.908,00
Item: 0011 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM SELO DO INMETRO, NOVO REF= 185/65/14 APLICAÇÃO: VW GOL - Valor Referência: 460,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DELTA AUTOMACAO E COMERCIO LTDA (44.929.469/0001-85)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:51:32 - Por: Fabiano Lopes Pereira	pirelli	pirelli	20	6.339,80
Item: 0012 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM SELO DO INMETRO, NOVO REF= 215/75/16 APLICAÇÃO: FIAT/DUCATO- NOVA - Valor Referência: 1.230,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:51:32 - Por: Fabiano Lopes Pereira	113/111R RF09	ROADKING	16	9.887,20
Item: 0013 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM SELO DO INMETRO, NOVO REF= 225/70/16 APLICAÇÃO: FIAT/TORO - Valor Referência: 1.150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:51:32 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PNEU 225/70R16 SIERRA S6 107S	MAXTREK	16	9.120,00
Item: 0014 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM SELO DO INMETRO, NOVO REF= 175/70/14 APLICAÇÃO: FIAT/FIORINO- AMBULANCIA - Valor Referência: 476,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:51:32 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PNEU 175/70R14 ENZO B1 84T	SUNSET	12	3.504,00
Item: 0015 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM SELO DO INMETRO, NOVO REF= 265/70/16 APLICAÇÃO: L200 TRITON - Valor Referência: 1.236,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:51:32 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PNEU 265/70R16 SIERRA S6 112S	MAXTREK	6	4.662,00
Item: 0016 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM SELO DO INMETRO, NOVO REF=18.4-30 APLICAÇÃO: TRATOR - Valor Referência: 5.180,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:51:32 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SPEEDMAX	SPEEDMAX	6	25.200,00
Item: 0017 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM SELO DO INMETRO, NOVO REF=12.4-24 APLICAÇÃO: TRATOR - Valor Referência: 2.200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:51:32 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PNEU 12.4-24TT MGM 12L	MAGNUM	6	9.840,00
Item: 0018 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM SELO DO INMETRO, NOVO REF=12.4-28 APLICAÇÃO: TRATOR - Valor Referência: 2.493,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:51:32 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PNEU 12.4-28TT TM95 6L	PIRELLI	4	9.584,00
Item: 0019 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM SELO DO INMETRO, NOVO REF= 12.5/80-18 (DIANTEIRO) APLICAÇÃO: RETROESCAVADEIRA - Valor Referência: 2.600,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:51:32 - Por: Fabiano Lopes Pereira	12PR TL R-4 QH603	FORERUNNER	6	9.749,40
Item: 0021 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM SELO DO INMETRO NOVO, REF=14.00-24 APLICAÇÃO: MOTONIVELADORA PATROL - Valor Referência: 6.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:51:32 - Por: Fabiano Lopes Pereira	G-2/L-2 16PR - GRIP PIONEER	JUHENG	4	13.356,40
Item: 0022 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM SELO DO INMETRO, NOVO REF=G2/L2 APLICAÇÃO: MOTONIVELADORA PATROL - Valor Referência: 6.300,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WS FIGUEIREDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (57.109.103/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:51:32 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MTA01	Speedmax	4	14.000,00
Item: 0023 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM SELO DO INMETRO, NOVO REF=205/75R16C APLICAÇÃO: CAMINHÃO LIMPA FOSSAS - Valor Referência: 999,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:51:32 - Por: Fabiano Lopes Pereira	8PR 110/108R FM916	KPATOS	16	10.079,84
Item: 0024 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM SELO DO INMETRO, NOVO REF= 7.50-16 APLICAÇÃO: CAMINHÃO BASCULANTE - Valor Referência: 1.205,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:51:32 - Por: Fabiano Lopes Pereira	14PR 122/118K LP23	BBW	8	6.399,60
Item: 0025 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM SELO DO INMETRO, NOVO REF=20.5-25/L-3 APLICAÇÃO: PÁ CARREGADEIRA - Valor Referência: 12.175,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:51:32 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PNEU 20-5.25TL W2 E3/L3 20L	SUPERLAND	8	49.600,00
Item: 0027 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM SELO DO INMETRO NOVO, REF=275/80R22.5 (DIANTEIRO) APLICAÇÃO: CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - Valor Referência: 2.500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:51:32 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SPEEDMAX	SPEEDMAX	6	11.700,00
Item: 0028 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM SELO DO INMETRO NOVO, REF=1000/20 APLICAÇÃO: CAÇAMBA DE AREIA - Valor Referência: 2.441,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:51:32 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CHENGSHAN	CHENGSHAN	26	46.540,00
Item: 0029 - CÂMARA DE AR VEÍCULO AUTOMOTIVO COM SELO DO INMETRO, NOVO REF=1000/20 APLICAÇÃO: CAÇAMBA DE AREIA - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:51:32 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Camara de ar 1000-20	MGM	26	3.120,00
Item: 0030 - PROTETOR PARA CÂMARA DE AR VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO REF=20 APLICAÇÃO: CAÇAMBA DE AREIA - Valor Referência: 82,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:51:32 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Protetor 1000-20	Abc	26	1.892,80
FABIANO LOPES PEREIRA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5EA9A56D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 005/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Barcelona					
Município Barcelona					
Registro de Preços Eletrônico - 005/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G – 1% - CREME – 30G - Valor Referência: 35,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (53.555.490/0001-59)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	600	5.988,00
Item: 0002 - ACICLOVIR 200MG - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 -	CIMED	CIMED	2.400	504,00

(10.538.476/0001-34)	Por: Fabiano Lopes Pereira				
Item: 0003 - ACICLOVIR 50MG/G – 5% - 10G - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (53.555.490/0001-59)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	600	1.638,00
Item: 0004 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CPR	IMEC	24.000	720,00
Item: 0005 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDQUÍMICA	MEDQUÍMICA	12.000	3.240,00
Item: 0006 - ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML – 20ML - Valor Referência: 4,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FR	AIRELA	2.400	3.024,00
Item: 0007 - ÁCIDO ASCORBICO 500MG - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IDEATON	IDEATON	12.000	1.200,00
Item: 0008 - ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML – 30ML - Valor Referência: 13,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NATUFOLIC	NATUBRAS	1.200	4.848,00
Item: 0009 - ÁCIDO FÓLICO 5MG - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	30.000	1.200,00
Item: 0010 - ÁCIDO SALICÍLICO 50MG/G – 5% - 20G - Valor Referência: 44,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli (04.162.170/0001- 23)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ÁCIDO SALICÍLICO 50MG/G 13 5% - APRESEN	MARCA PROPRIA MED.MANIPULADO	1.200	23.880,00
Item: 0011 - ALBENDAZOL 400MG - Valor Referência: 1,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (53.555.490/0001-59)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	7.200	3.528,00
Item: 0012 - ALBENDAZOL 400MG – COMP. MASTIGÁVEL - Valor Referência: 1,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PRATI	PRATI	2.400	1.176,00
Item: 0013 - ALBENDAZOL 40MG/ML – SUSP. ORAL – 10ML - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FR	GEOLAB	720	907,20
Item: 0014 - ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CELLERA	CELLERA	6.000	1.920,00
Item: 0015 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ENDROSTAN	CELLERA	6.000	1.440,00
Item: 0016 - ALOPURINOL 100MG - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (53.555.490/0001-59)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDLEY	MEDLEY	2.400	360,00
Item: 0017 - ALOPURIONOL 300MG - Valor Referência: 1,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PRATI	PRATI	2.400	696,00
Item: 0018 - AMBROXOL 30MG/5ML – XAROPE PEDIATRICO – 120ML - Valor Referência: 9,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FARMACE	FARMACE	2.400	5.736,00
Item: 0019 - AMBROXOL 30MG/ML – XAROPE ADULTO – 120ML - Valor Referência: 11,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FARMACE	FARMACE	2.400	6.312,00
Item: 0020 - AMOXICILINA 500MG - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CP	UNICHEM	24.000	5.760,00
Item: 0021 - AMOXICILINA 50MG/ML – SUSP. ORAL – 60ML - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PRATI	PRATI	2.400	8.016,00
Item: 0022 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG - Valor Referência: 9,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA (08.882.699/0001-72)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	EMS	EMS	12.000	12.120,00
Item: 0023 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML – SUSP. ORAL – 70ML - Valor Referência: 81,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	E.M.S	E.M.S	600	10.128,00
Item: 0024 - ATENOLOL 100MG - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TENELON	VITAMEDIC	12.000	1.320,00
Item: 0025 - ATENOLOL 25MG - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	72.000	2.880,00

(15.218.561/0001-39)					
Item: 0026 - ATENOLOL 50MG - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CPR	EMS	24.000	1.200,00
Item: 0027 - AZITROMICINA 40MG/ML – SUSP. ORAL – 600MG - Valor Referência: 25,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FR	PHARLAB	600	4.416,00
Item: 0028 - AZITROMICINA 500MG - Valor Referência: 3,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NACIONAL	PHARLAB	24.000	19.200,00
Item: 0029 - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML – SUSP. ORAL – 120ML - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FR	EMS	600	3.294,00
Item: 0030 - BESILATO DE ANLODIPINO 10MG - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CPR	EMS	18.000	1.080,00
Item: 0031 - BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	EMS	EMS	12.000	360,00
Item: 0032 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML – SOL. P/ INALAÇÃO – 20ML - Valor Referência: 5,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	600	666,00
Item: 0033 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE – SOL. P/ INALAÇÃO – 20ML - Valor Referência: 32,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (53.555.490/0001-59)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	600	1.176,00
Item: 0034 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG/DOSE – SOL. AEOROSOL – SPRAY – 20ML - Valor Referência: 36,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BOEHRINGER	BOEHRING	600	16.848,00
Item: 0035 - BUDESONIDA 32MCG – SUSP. P/ INALAÇÃO – 60 DOSES - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FR	EMS	600	7.278,00
Item: 0036 - BUDESONIDA 50MCG – SUSP. P/ INALAÇÃO – 60 DOSES - Valor Referência: 68,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BUSONID	ACHE	600	20.688,00
Item: 0037 - BUDESONIDA 64MCG – SUSP. P/ INALAÇÃO – 60 DOSES - Valor Referência: 44,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	E.M.S	E.M.S	600	11.100,00
Item: 0038 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67MG/20ML+334,4MG/ML– BUSCOPAM SIMPLES – 20ML - Valor Referência: 19,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.400	13.200,00
Item: 0039 - BUTILPROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/20ML – BUSCOPAM SIMPLES – 20ML - Valor Referência: 20,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.200	7.824,00
Item: 0040 - CAPTOPRIL 25MG - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CIMED	CIMED	96.000	2.880,00
Item: 0041 - CAPTOPRIL 50MG - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CIMED	CIMED	60.000	4.200,00
Item: 0042 - CARBONATO DE CALCIO 500MG - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IDEATON	IDEATON	15.000	750,00
Item: 0043 - CARBONATO DE CALCIO 500MG+200UI VIT D - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IDEATON	IDEATON	7.200	432,00
Item: 0044 - CARBONATO DE CALCIO 500MG+400UI VIT D - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IDEATON	IDEATON	7.200	432,00
Item: 0045 - CARBONATO DE CALCIO 600MG+400UI VIT D - Valor Referência: 0,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IDEATON	IDEATON	7.200	432,00
Item: 0046 - CARVEDILOL 25MG - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CPR	EMS	18.000	2.340,00
Item: 0047 - CARVEDILOL 3,125MG - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CPR	EMS	18.000	1.440,00
Item: 0048 - CARVEDILOL 6,25MG - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 -	BIOLAB	BIOLAB	18.000	1.260,00

(10.538.476/0001-34)	Por: Fabiano Lopes Pereira				
Item: 0049 - CARVEVILOL 12,5MG - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CPR	EMS	18.000	1.440,00
Item: 0050 - CEFALEXINA 500MG - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TEUTO	TEUTO	24.000	15.840,00
Item: 0051 - CEFALEXINA 50MG/ML – SUSP. ORAL – 100ML - Valor Referência: 37,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TEUTO	TEUTO	600	5.118,00
Item: 0052 - CETOCONAZOL 200MG - Valor Referência: 0,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PRATI	PRATI	12.000	3.000,00
Item: 0053 - CETOCONAZOL 20MG/G – 30G - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.200	3.744,00
Item: 0054 - CETOCONAZOL 20MG/ML – 2% - 100ML - Valor Referência: 14,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NATIVITA	NATIVITA	240	1.286,40
Item: 0055 - CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA – 20MG/G+0,64MG/G+2,5MG/G –CREME- 30G - Valor Referência: 17,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BELFAR	BELFAR	600	3.066,00
Item: 0056 - CETOPROFENO 150MG - Valor Referência: 1,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (53.555.490/0001-59)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	EUROFARMA	EUROFARMA	6.000	3.660,00
Item: 0057 - CINARIZINA 25MG - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA (08.882.699/0001-72)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TEUTO	TEUTO/TEUTO	18.000	5.940,00
Item: 0058 - CINARIZINA 75MG - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA (08.882.699/0001-72)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TEUTO	TEUTO/TEUTO	18.000	7.740,00
Item: 0059 - CIPROFLOXACINO 500MG - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PRATI	PRATI	18.000	3.960,00
Item: 0061 - CLARITROMICINA 500MG - Valor Referência: 4,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	E.M.S	E.M.S	7.200	12.600,00
Item: 0062 - CLARITROMICINA 50MG/ML – SUSP. ORAL – 60ML - Valor Referência: 76,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	E.M.S	E.M.S	600	31.728,00
Item: 0063 - CLOPIDOGREL 75MG - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA (08.882.699/0001-72)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ACCORD	ACCORD/ACCORD	7.200	2.592,00
Item: 0066 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - Valor Referência: 1,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CPR	GEOLAB	7.200	2.952,00
Item: 0068 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CP	TEUTO	7.200	6.912,00
Item: 0069 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG – - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	cpr	NOVARTIS	18.000	7.200,00
Item: 0070 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG - - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	cpr	NOVARTIS	18.000	10.260,00
Item: 0071 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G – 2% - GEL -30G - Valor Referência: 10,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NACIONAL	PHARLAB	2.400	11.424,00
Item: 0072 - CLORIDRATO DE MEFTORMINA 850MG - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NACIONAL	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	108.000	12.960,00
Item: 0073 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CPR	TEUTO	108.000	12.960,00
Item: 0074 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CPR	BELFAR	7.200	432,00
Item: 0075 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML – SOL. ORAL – 10ML - Valor Referência: 4,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FR	AIRELA	600	876,00

Item: 0076 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG - COMP/ ORODISPERSÍVEL - Valor Referência: 2,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LEGRAND/E.M.S	LEGRAND/E.M.S	1.200	384,00
Item: 0077 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG - Valor Referência: 2,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (44.611.020/0001-74)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	COMPRIMIDO	GEOLAB	1.200	708,00
Item: 0078 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG - Valor Referência: 4,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LEGRAND-E.M.S	LEGRAND-E.M.S	1.200	420,00
Item: 0079 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
3L COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICO E DROGARIA LTDA (43.352.789/0001-52)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	1.0370.0691.002-1	TEUTO	9.600	1.632,00
Item: 0080 - CLORIDRATO DE PROPANOLOL 10MG - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (53.555.490/0001-59)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDLEY	MEDLEY	12.000	1.200,00
Item: 0081 - CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	36.000	1.440,00
Item: 0083 - CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10MG/G – 1% - POMADA OFTALMICA - 4G - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (53.555.490/0001-59)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CIFARMA	CIFARMA	600	14.388,00
Item: 0084 - CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG - Valor Referência: 0,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	9.600	4.800,00
Item: 0085 - CLOTRIMAZOL 10MG/G – 20G - CREME - Valor Referência: 18,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	EMS	EMS	600	2.502,00
Item: 0086 - COMPLEXO B - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IDEATON	IDEATON	12.000	360,00
Item: 0087 - COMPLEXO B – SOL. ORAL – 20ML - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NATUBRAS	NATUBRAS	1.200	4.344,00
Item: 0088 - COMPLEXO B – XAROPE – 100ML - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NATUBRAS	NATUBRAS	1.200	3.420,00
Item: 0089 - DEXAMETASONA 0,1MG/G – 1% - CREME – 10G - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PRATI	PRATI	1.200	2.064,00
Item: 0090 - DEXAMETASONA 0,1MG/G – 1% - POMADA OFTALMICA - 3,5MG - Valor Referência: 60,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BISN	NOVARTIS	600	21.000,00
Item: 0091 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML – ELIXIR – 100ML - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FARMACE	FARMACE	1.200	2.700,00
Item: 0092 - DEXAMETASONA 4MG - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TEUTO	TEUTO	7.200	1.296,00
Item: 0093 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GEOLAB	GEOLAB	24.000	1.920,00
Item: 0094 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GEOLAB	GEOLAB	24.000	1.440,00
Item: 0095 - DICLOFENACO RESINATO 15MG/10ML – SOL. ORAL – 20ML - Valor Referência: 7,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FR	CIMED	600	1.764,00
Item: 0096 - DIGOXINA 0,25MG - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
3L COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICO E DROGARIA LTDA (43.352.789/0001-52)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	1.0370.0458.003-0	TEUTO	12.000	1.440,00
Item: 0097 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CPR	EMS	12.000	3.360,00
Item: 0098 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CPR	BIOLAB	12.000	2.280,00
Item: 0099 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG - Valor Referência: 0,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CPR	ZYDUS	12.000	3.360,00

Item: 0100 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG – COMP. SUBLINGUAL - Valor Referência: 0,81

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CPR	EMS	12.000	3.240,00

Item: 0101 - DIPIRONA 500MG - Valor Referência: 0,61

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GREENPHARMA	GREENPHARMA	36.000	4.680,00

Item: 0102 - DIPIRONA 500MG/ML – 10ML - Valor Referência: 6,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NATULAB	NATULAB	2.400	2.736,00

Item: 0103 - DIPIRONA 50MG/ML – XAROPE 100ML - Valor Referência: 15,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	EMS	EMS	600	4.266,00

Item: 0104 - ESPIRONOLACTONA 100MG - Valor Referência: 1,24

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	24.000	14.880,00

Item: 0105 - ESPIRONOLACTONA 25MG - Valor Referência: 0,51

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (53.555.490/0001-59)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	E.M.S	E.M.S	24.000	3.840,00

Item: 0106 - ESPIRONOLACTONA 50MG - Valor Referência: 0,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CPR	EMS	24.000	6.480,00

Item: 0107 - ESTRIOL 1MG/G - CREME VAGINAL – 50G - Valor Referência: 34,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BNG	HIPOLABOR	2.400	28.008,00

Item: 0108 - FINASTERIDA 5MG - Valor Referência: 1,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	E.M.S	E.M.S	18.000	4.860,00

Item: 0109 - FLUCONAZOL 150MG - Valor Referência: 1,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FLUCOL	BELFAR	12.000	6.000,00

Item: 0110 - FOSFATO DE PREDNISOLONA 1MG/ML – SOL. ORAL - 120ML - Valor Referência: 20,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PRATI	PRATI	600	5.442,00

Item: 0111 - FOSFATO DE PREDNISOLONA 3MG/ML – SOL. ORAL – 120ML - Valor Referência: 25,24

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PRATI	PRATI	600	5.442,00

Item: 0112 - FOSFATO DE SODIO DIBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO - Valor Referência: 133,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AIRELA	AIRELA	120	759,60

Item: 0113 - FUROSEMIDA 40MG - Valor Referência: 0,14

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	36.000	2.160,00

Item: 0114 - GLIBENCLAMIDA 5MG - Valor Referência: 0,09

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GEOLAB	GEOLAB	72.000	2.880,00

Item: 0115 - GLICEROL 120MG/ML – SOL. RETAL - Valor Referência: 28,52

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AIRELA	AIRELA	600	4.560,00

Item: 0116 - GLICEROL 72MG – SUPOSITORIO RETAL - Valor Referência: 27,89

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GLICENIX	BRASTERAPICA	2.400	2.400,00

Item: 0117 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - Valor Referência: 0,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CIMED	CIMED	72.000	2.160,00

Item: 0118 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG - Valor Referência: 0,21

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	36.000	1.440,00

Item: 0119 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML – SUSP. ORAL – 100ML - Valor Referência: 6,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ALUMIMEC	IMEC	600	1.470,00

Item: 0120 - IBUPROFENO 300MG - Valor Referência: 0,57

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ALGY-FLANDERIL	VITAMEDIC	36.000	4.320,00

Item: 0121 - IBUPROFENO 50MG/ML – SUSP. ORAL – 100ML - Valor Referência: 12,05

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GEOLAB	GEOLAB	2.400	5.376,00

Item: 0122 - IBUPROFENO 600MG - Valor Referência: 0,43

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (53.555.490/0001-59)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VITAMEDIC	VITAMEDIC	48.000	7.200,00

Item: 0123 - IVERMECTINA 6MG - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	E.M.S	E.M.S	24.000	6.480,00
Item: 0124 - LACTULOSE 667MG/ML – XAROPE – 120ML - Valor Referência: 19,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MAYBEN	MAYBEN	1.200	4.740,00
Item: 0125 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25MG - Valor Referência: 3,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (34.707.920/0001-66)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROLOPA BD 125MG COMP FR C/30	ROCHE/ RECIPHARM	7.200	9.072,00
Item: 0126 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25MG CAPSULA - Valor Referência: 3,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	cpr	ACHE	7.200	13.536,00
Item: 0127 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50MG - Valor Referência: 4,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (34.707.920/0001-66)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROLOPA 250MG 30 COMP	ROCHE/ RECIPHARM	7.200	16.272,00
Item: 0128 - LEVOFLOXACINO 500MG - Valor Referência: 3,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	EUROFARMA	EUROFARMA	18.000	14.760,00
Item: 0129 - LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5MCG - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CPR	SANOFI	12.000	1.200,00
Item: 0130 - LEVOTIROXINA SÓDICA 32,5MCG - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SANOFI	SANOFI	12.000	4.800,00
Item: 0131 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CPR	MERCK	18.000	4.320,00
Item: 0132 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MERCK	MERCK	18.000	4.680,00
Item: 0133 - LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5MCG - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (53.555.490/0001-59)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MERCK	MERCK	12.000	3.480,00
Item: 0134 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MERCK	MERCK	12.000	3.480,00
Item: 0135 - LORATADINA 10MG - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CIMED	CIMED	12.000	840,00
Item: 0136 - LORATADINA 1MG/ML – XAROPE – 100ML - Valor Referência: 10,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PRATI	PRATI	600	1.920,00
Item: 0137 - LOSARTANA 50MG - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (53.555.490/0001-59)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDLEY	MEDLEY	120.000	3.600,00
Item: 0138 - MALEATO DE DESCLORFENIRAMINA 2MG - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	12.000	600,00
Item: 0139 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML – XAROPE – 120ML - Valor Referência: 5,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.400	4.584,00
Item: 0140 - MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CIMED	CIMED	24.000	960,00
Item: 0141 - MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CIMED	CIMED	36.000	1.800,00
Item: 0142 - MALEATO DE ENALAPRIL 5MG - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CIMED	CIMED	24.000	960,00
Item: 0143 - MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML – 0,25% - 5ML - Valor Referência: 21,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (53.555.490/0001-59)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	360	2.091,60
Item: 0144 - MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML – 0,5% - 5ML - Valor Referência: 8,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (53.555.490/0001-59)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	E.M.S	E.M.S	360	1.328,40
Item: 0145 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	E.M.S	E.M.S	7.200	576,00
Item: 0146 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG - Valor Referência: 0,85					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PRATI	PRATI	7.200	1.368,00
Item: 0147 - METILDOPA 250MG - Valor Referência: 1,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CPR	EMS	24.000	8.880,00
Item: 0148 - METILDOPA 500MG - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CPR	EMS	24.000	18.000,00
Item: 0149 - METRONIDAZOL 100MG/G – GEL VAGINAL – 50G - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PRATI	PRATI	2.400	14.472,00
Item: 0150 - METRONIDAZOL 250MG - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PRATI	PRATI	12.000	2.280,00
Item: 0151 - METRONIDAZOL 400MG - Valor Referência: 0,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	E.M.S	E.M.S	24.000	7.920,00
Item: 0152 - METRONIDAZOL+NISTATINA – CREME VAGINAL – 50G - Valor Referência: 30,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BNG	PRATI	2.400	24.240,00
Item: 0153 - MICONAZOL 20MG/G – 2% - CREME – USO TÓPICO – 28G - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	COLDAPAK	BELFAR	2.400	7.104,00
Item: 0154 - MICONAZOL 20MG/G – 2% - LOÇÃO – 30ML - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BELFAR	BELFAR	600	2.352,00
Item: 0155 - MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL – 80G - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NACIONAL	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	2.400	20.856,00
Item: 0156 - NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G – 10G - Valor Referência: 6,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BELFAR	BELFAR	3.600	7.704,00
Item: 0157 - NIFEDIPINO 10MG - Valor Referência: 0,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NEOQUÍMICA	NEOQUÍMICA	18.000	1.800,00
Item: 0158 - NIFEDIPINO 20MG - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.151.224/0001-28)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	BRAINFARMA	18.000	2.520,00
Item: 0159 - NIFEDIPINO RETARD 20MG - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NIFEDIPRESS RETARD	MEDQUIMICA	18.000	2.880,00
Item: 0160 - NIMESULIDA 100MG - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CIMED	CIMED	42.000	2.940,00
Item: 0162 - NIMESULIDA 50MG/ML – SOL. ORAL – 15ML - Valor Referência: 5,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NIMELIT	VITAMEDIC	1.200	1.788,00
Item: 0163 - NISTATINA 100.000UI/ML – SUSP. ORAL – 50ML - Valor Referência: 15,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PRATI	PRATI	1.200	5.736,00
Item: 0164 - NISTATINA 25.000UI/G – 50G + APLICADOR – CREME VAGINAL – 60G - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	2.400	15.456,00
Item: 0165 - NITROFURANTOÍNA 100MG - Valor Referência: 1,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TEUTO	TEUTO	7.200	1.872,00
Item: 0166 - NORFLOXACINO 400MG - Valor Referência: 0,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE	18.000	6.660,00
Item: 0167 - OLEO MINERAL - Valor Referência: 8,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IMEC	IMEC	12.000	36.960,00
Item: 0168 - OMEPRAZOL 20MG - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CIFARMA	CIFARMA	48.000	3.360,00
Item: 0169 - OMEPRAZOL 40MG - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CIFARMA	CIFARMA	36.000	6.840,00
Item: 0170 - PANTOPRAZOL 40MG - Valor Referência: 0,52					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CIMED	CIMED	24.000	4.080,00
Item: 0171 - PARACETAMOL 200MG/ML – SOL. ORAL – 10ML - Valor Referência: 2,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FR	FARMACE	2.400	2.832,00
Item: 0172 - PARACETAMOL 500MG - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BELFAR	BELFAR	36.000	2.520,00
Item: 0173 - PARACETAMOL 750MG - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	48.000	5.760,00
Item: 0174 - PIROXICAM 20MG - Valor Referência: 0,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (53.555.490/0001-59)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	E.M.S	E.M.S	12.000	2.640,00
Item: 0175 - PREDNISONA 20MG - Valor Referência: 0,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NEOQUÍMICA	NEOQUÍMICA	12.000	1.440,00
Item: 0176 - PREDNISONA 5MG - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	12.000	840,00
Item: 0177 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G – PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL - Valor Referência: 2,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IDEALITE	IDEATON	1.200	1.008,00
Item: 0178 - SECNIDAZOL 1G - Valor Referência: 4,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GLOBO	GLOBO	24.000	21.360,00
Item: 0179 - SIMETICONA 40MG - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PHARMASCIENCE	ENTEROFTAL	18.000	1.620,00
Item: 0180 - SIMETICONA 75MG/ML – SOL. ORAL – 15ML - Valor Referência: 5,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NATULAB	NATULAB	2.400	3.120,00
Item: 0181 - SINVASTATINA 20MG - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MULTILAB	MULTILAB	36.000	2.880,00
Item: 0182 - SINVASTATINA 40MG - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GLOBO	GLOBO	54.000	7.560,00
Item: 0183 - SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG - Valor Referência: 3,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BIOLAB	BIOLAB	7.200	4.752,00
Item: 0184 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.151.224/0001-28)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	ACCORD	30.000	10.500,00
Item: 0185 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BIOLAB	BIOLAB	30.000	15.300,00
Item: 0186 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G – 1% - CREME – 50G - Valor Referência: 16,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PRATI	PRATI	1.200	5.568,00
Item: 0187 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 40+8MG/ML – SUSP. ORAL – 100ML - Valor Referência: 8,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VITAMEDIC	VITAMEDIC	600	1.806,00
Item: 0188 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80MG - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VITAMEDIC	VITAMEDIC	18.000	3.060,00
Item: 0189 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/SE - SPRAY - Valor Referência: 36,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (20.918.668/0001-20)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AERODINI	TEUTO/SIMILAR CX C/1	600	6.720,00
Item: 0190 - SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML – SOL. P/ INALAÇÃO – 20ML - Valor Referência: 29,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GSK	GSK	600	12.960,00
Item: 0191 - SULFATO FERROSO 25MG/ML – SOL. ORAL – 20ML - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FR	AIRELA	2.400	2.424,00
Item: 0192 - SULFATO FERROSO 40MG - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AIRELA	AIRELA	48.000	1.920,00
Item: 0193 - SULFATO FERROSO 5MG/ML – XAROPE – 100ML - Valor Referência: 7,83					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NATUBRAS	NATUBRAS	1.200	3.528,00
Item: 0194 - TENOXICAM 20MG - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NEOQUÍMICA	NEOQUÍMICA	24.000	12.960,00
Item: 0195 - TIABENDAZOL 50MG/G – POMADA – 20G - Valor Referência: 17,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BELFAR	BELFAR	600	2.568,00
Item: 0196 - TIAMAZOL 10MG - - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TAPAZOL	BUILAB	6.000	3.840,00
Item: 0197 - TIAMAZOL 5MG - Valor Referência: 0,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TAPAZOL	BUILAB	6.000	1.860,00
Item: 0198 - TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G – 10G - Valor Referência: 11,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	EMS	EMS	1.200	3.984,00
Item: 0199 - VARFARINA SÓDICA 5MG - Valor Referência: 1,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (34.707.920/0001-66)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MAREVAN 5MG C/150 COMP	FARMOQUIMICA	14.400	2.016,00
Item: 0200 - SORBITOL + LAURISULFATO DE SÓDIO 714MMG/G+7,70MG/G - Valor Referência: 56,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 09:49:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CX	KLEY HERTZ	168	1.008,00

FABIANO LOPES PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E0A1F9B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 008/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Barcelona					
Município Barcelona					
Registro de Preços Eletrônico - 008/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE. - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO (16.590.717/0001-70)	Adjudicado em: 29/05/2025 - 09:08:59 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ÁGUA MINERAL NATURAL	GOTAS DE CRISTAL	3.500	15.925,00
Item: 0002 - VASILHAME COM ÁGUA MINERAL NATURAL - COMPLETO ÁGUA E VASILHAME -, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE - Valor Referência: 44,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
56.339.637 JOAO PAULO FRANCA DA SILVA (56.339.637/0001-61)	Adjudicado em: 29/05/2025 - 09:08:59 - Por: Fabiano Lopes Pereira	gotas de cristal	gotas de cristal	200	3.394,00
Item: 0003 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU DE FONTES ARTIFICIALMENTE CAPTADAS, INSÍPIDA, INODORA E INCOLOR, EM GARRAFAS PLÁSTICAS COM 500ML CADA ACONDICIONADAS EM FARDOS DE 12 UNIDADES - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO (16.590.717/0001-70)	Adjudicado em: 29/05/2025 - 09:08:59 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	GOTAS DE CRISTAL	332	6.640,00
Item: 0004 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM COPO DE POLIETILENO - AGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; EMBALAGEM PRIMARIA COPO DE POLIETILENO LACRADO COM TAMPA ALUMINADA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO ENVOLTO EM FILME PLÁSTICO RESISTENTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA470/99 (MME) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICARÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; CAIXA COM 48 COPOS DE NO MÍNIMO 200 MILILITRO - Valor Referência: 67,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO (16.590.717/0001-70)	Adjudicado em: 29/05/2025 - 09:08:59 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM COPO	STER BOM	186	10.230,00
Item: 0006 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 (TREZE) KG, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO SER DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO ANP. - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA (53.256.763/0001-64)	Adjudicado em: 29/05/2025 - 09:08:59 - Por: Fabiano Lopes Pereira	P13	COPAGAS/PETROBRAS 2.060		247.200,00
FABIANO LOPES PEREIRA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2C325975

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Barcelona
Município Barcelona
Registro de Preços Eletrônico - 001/2025
Resultado da Homologação
0001 - Camiseta: gola polo, modelos masculina, feminina e babylook, 100% algodão com bolso, tamanhosPP/EGG, conforme solicitação da Secretaria, com logotipos aplicado de acordo com a necessidade da secretaria. -

polo - Valor Referência: 60,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAAT SOLUCOES LTDA	26,09	11.740,50	Homologado em 21/02/2025 12:15:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0002 - Colete. Confeccionado em tecido de brim, 100 algodão, decote em V,fechamento com zíper, dois bolsos inferiores. - Brim - Valor Referência: 160,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
35.569.329 JAILSON MEDEIROS	48,80	2.440,00	Homologado em 21/02/2025 12:15:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0003 - Camiseta com sublimação total de acordo com a necessidade do evento realizado pela secretaria com a cor de acordo com a necessidade do evento, de tamanhos PP a EGG - CAMISETAS - Valor Referência: 60,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WS COMERCIO & SERVICOS LTDA	15,60	37.440,00	Homologado em 21/02/2025 12:15:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0004 - CONJUNTO DE UNIFORME MERENDEIRA: CAMISETA ADULTO em poliviscose 100%, gola redonda, manga curta, na cor branca, tamanhos variáveis P, M, G, GG e XG. CALÇA COMPRIDA na cor - Conjunto - Valor Referência: 139,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
35.569.329 JAILSON MEDEIROS	55,00	11.550,00	Homologado em 21/02/2025 12:15:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0005 - Conjunto Infantil Escolar - CONJUNTO INFANTIL - Valor Referência: 46,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WS COMERCIO & SERVICOS LTDA	22,00	11.000,00	Homologado em 21/02/2025 12:15:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0006 - Farda Escolar Camisa nos modelos masculinas, femininas - CAMISA MASC. E FEMI. - Valor Referência: 43,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WS COMERCIO & SERVICOS LTDA	15,50	20.150,00	Homologado em 21/02/2025 12:15:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0007 - Conjunto Escolar – Calça Camisa - composto por camisa e calça unissex para s meninos e camisa e short - conjunto calça e camisa escolar - Valor Referência: 112,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAAT SOLUCOES LTDA	22,99	13.794,00	Homologado em 21/02/2025 12:15:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0008 - A mochila de lona é confeccionada com lona pvc resistente à - mochila lona - Valor Referência: 115,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAAT SOLUCOES LTDA	54,99	65.988,00	Homologado em 21/02/2025 12:15:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0009 - bolsas personalizadas estilo necesserie - NECESSAIRE - Valor Referência: 30,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
35.569.329 JAILSON MEDEIROS	14,99	4.497,00	Homologado em 21/02/2025 12:15:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0010 - BOLSA DE LONA PADRÃO FUNASA - BOLSA DE LONA - Valor Referência: 70,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPRESARIAL AMPLAMENTE - LTDA	70,00	2.450,00	Homologado em 21/02/2025 12:15:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0011 - BOLSA DE LONA, NA COR AZUL ESCURO - BOLSA DE LONA, - Valor Referência: 70,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPRESARIAL AMPLAMENTE - LTDA	70,00	2.450,00	Homologado em 21/02/2025 12:15:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0012 - MOCHILA COM LOGO - MOCHILA COM LOGO - Valor Referência: 70,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPRESARIAL AMPLAMENTE - LTDA	70,00	2.450,00	Homologado em 21/02/2025 12:15:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0013 - CAMISA UNISSEX GOLA E MANGA PoLO - polo - Valor Referência: 46,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAAT SOLUCOES LTDA	26,97	8.091,00	Homologado em 21/02/2025 12:15:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0014 - BOTINA ESPECIFICAÇÃO EDITAL - BOTA - Valor Referência: 61,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	61,00	12.200,00	Homologado em 21/02/2025 12:15:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0015 - BONE NA COR AZUL CONFECCIONADO EM BRIM - BONE - Valor Referência: 21,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	16,00	800,00	Homologado em 21/02/2025 12:15:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0016 - PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA - PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	20,00	100,00	Homologado em 21/02/2025 12:15:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0017 - CHAPÉU SAFARI PARA OS (AGENTE DE ENDEMIAS, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE OU VIGILÂNCIA SANITÁRIA) - propria - Valor Referência: 46,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCELO SIMONI	19,90	3.980,00	Homologado em 21/02/2025 12:15:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0018 - COLETE DE BRIM COM 02 BOLSOS FRONTAIS, NA ALTURA DO PEITO .(TAMANHO PP, P, M, G, GG, EG) - COLETE - Valor Referência: 50,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	48,00	2.400,00	Homologado em 21/02/2025 12:15:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0019 - LUVAS DE VAQUETA CANO LONGO COM REFORÇO - CA 15467 - Valor Referência: 42,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BARAOSEG LTDA	21,08	2.318,80	Homologado em 21/02/2025 12:15:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0020 - BONÉ ÁRABE NA COR AZUL COM PROTEÇÃO DA CABEÇA AO PESCOÇO. - BONE - Valor Referência: 16,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	16,00	3.200,00	Homologado em 21/02/2025 12:15:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0021 - MACACÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DESCARTAVEL. - CA 39183 - Valor Referência: 35,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BARAOSEG LTDA	23,48	2.348,00	Homologado em 21/02/2025 12:15:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0022 - CAMISAS PARA EVENTOS DIVERSOS EM ATÉ 4 CORES COM ATÉ 3 LOGOMARCAS PINTADAS OU SUBLIMADA, EM MALHA PENTEADA (100% ALGODÃO OU PV), NOS TAMANHOS:PP, P, M, G, GG E E GG - CAMISAS PARA EVENTOS DIVERSAS - Valor Referência: 32,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	18,20	5.460,00	Homologado em 21/02/2025 12:15:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0023 - MACACÃO PADRAO SAMU EM RIP STOP OU BRIM PESADO LISO AZUL MARINHO,TAMANHOS: PP, P, M,G, XG E XGG - MACACÃO - Valor Referência: 211,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	211,00	6.330,00	Homologado em 21/02/2025 12:15:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0024 - LUVA DE SEGURANÇA BORRACHA NITRÍLICA - NOBRE - Valor Referência: 25,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCINETE NAYARA BERNARDINO LOPES DA COSTA 12103354419	7,99	799,00	Homologado em 21/02/2025 12:15:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0025 - CAMISA MANGA LONGA NA COR AZUL ROYAL COM PROTEÇÃO SOLAR - propria - Valor Referência: 40,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	39,99	5.998,50	Homologado em 21/02/2025 12:15:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0027 - CONJUNTO BRIM - proprio - Valor Referência: 120,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROSELMA VIEIRA SOARES	90,00	13.500,00	Homologado em 21/02/2025 12:15:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0028 - MASCARA DESCARTÁVEL PFF2 COM VÁLVULA, RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL, CLASSE PFF2 - VONDER - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCINETE NAYARA BERNARDINO LOPES DA COSTA 12103354419	3,89	1.945,00	Homologado em 21/02/2025 12:15:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0029 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO, ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO - VONDER - Valor Referência: 20,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCINETE NAYARA BERNARDINO LOPES DA COSTA 12103354419	13,00	1.300,00	Homologado em 21/02/2025 12:15:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0030 - LUVAS DE RASPA 15 CM DE PUNHO AS LUVAS DE RASPA COM 15 CM DE PUNHO - CA 47806 - Valor Referência: 20,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BARAOSEG LTDA	20,09	4.018,00	Homologado em 21/02/2025 12:15:22 Por: Fabiano Lopes Pereira

0031 - LUVA DE SEGURANÇA LATEX MULTIUSO. - CA 44541 - Valor Referência: 10,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BARAOSEG LTDA	8,10	3.240,00	Homologado em 21/02/2025 12:15:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0032 - RESPIRADOR SEMI FACIAL - proprio - Valor Referência: 65,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROSELMA VIEIRA SOARES	40,00	400,00	Homologado em 21/02/2025 12:15:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0033 - GARRAFA TERMICO 5 LITROS - INVICTA - Valor Referência: 70,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCINETE NAYARA BERNARDINO LOPES DA COSTA 12103354419	59,86	598,60	Homologado em 21/02/2025 12:15:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0034 - CAMISA BRIM MANGA LONGA - CAMISA BRIM MANGA LONGA - Valor Referência: 59,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	50,35	7.552,50	Homologado em 21/02/2025 12:15:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0035 - CAMISA BRIM MANGA CURTA - CAMISA BRIM MANGA CURTA - Valor Referência: 40,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	40,66	6.099,00	Homologado em 21/02/2025 12:15:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0036 - CALÇA BRIM PESADO AZUL ROYAL COM REFLETIVO - CALÇA BRIM PESADO AZUL ROYAL COM REFLETI - Valor Referência: 50,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	50,00	10.000,00	Homologado em 21/02/2025 12:15:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
FABIANO LOPES PEREIRA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E161A9AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Barcelona						
Município Barcelona						
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 002/2025						
Resultado da Homologação						
0001 - MEDICAMENTOS ETICOS - abc farma - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
JRB ATACAREJO DE MEDICAMENTOS LTDA	abc farma	1 Unidade	20,33 %	79,67	79,67	Homologado em 21/02/2025 12:16:15 Por: Fabiano Lopes Pereira
0002 - MEDICAMENTOS GENERICOS - abc farma - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
JRB ATACAREJO DE MEDICAMENTOS LTDA	abc farma	1 Unidade	72,01 %	27,99	27,99	Homologado em 21/02/2025 12:16:15 Por: Fabiano Lopes Pereira
0003 - MEDICAMENTOS SIMILAR - SIMILAR - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	SIMILAR	1 Unidade	55,51 %	44,49	44,49	Homologado em 21/02/2025 12:16:15 Por: Fabiano Lopes Pereira
FABIANO LOPES PEREIRA						
Autoridade Competente						

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D6CBF8E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Barcelona			
Município Barcelona			
Registro de Preços Eletrônico - 003/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, 0 km, ANO 2025 com tração 4x4, capacidade para 05 passageiros, com as seguintes características: câmbio automático, 04 (quatro) portas, potência mínima de 200 CV, capacidade do porta-malas a partir de 1.000 litros, a carga útil que o veículo deverá suportar é de no mínimo 1.100 kg, capacidade de tanque de combustível no mínimo de 70 litros, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, sistema de freios ABS, EBD, travas e vidros elétricos, movido à diesel, Quilometragem livre; Todos os equipamentos exigidos por lei; Seguro total, com rastreador veicular, com franquia por conta da contratada; Licenciamento e IPVA ou qualquer taxa no Detran por conta da Contratada Manutenção do veículo, inclusive peças e pneus, por conta da Contratada; Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Veículos tipo Hilux, S10, Frontier, Trinton etc. - N/C - Valor Referência: 12.050,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIA TURISMO E LOCACOES DE VEICULOS LTDA	10.250,00	123.000,00	Homologado em 07/04/2025 15:06:59 Por: Fabiano Lopes Pereira
0002 - VEÍCULO TIPO FIORINO OU SIMILAR PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A com capacidade mínima para 3 lugares, motor 1.3 ou superior, 0km, ANO 2025, cor branca, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, álcool gasolina. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, pneus, seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN RESPONSABILIDADE CONTRATADA. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre. Licenciamento e IPVA ou qualquer taxa no Detran por conta da Contratada. Obs.: Composto com rgua tripla para umidificador, fluxômetro e aspirador com frasco, suporte de fixação com cilindro de oxigênio de 16 litros e manmetro. Possuir maca retratil 1,90cm, equipada com colchonete de espuma revestido com couvin resistente e lavável, e possuir três conjuntos de cintos de segurança. Revestimento interno em fiberglass branca e lisa com isolamento termo acústico, resistente aos processos de limpeza e desinfecção comum superfícies hospitalares. Piso compensado de mínimo de 15mm de espessura. Vidros traseiros com película branca. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. - N/C - Valor Referência: 8.715,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS & FERNANDES LTDA	5.890,00	70.680,00	Homologado em 07/04/2025 15:07:19 Por: Fabiano Lopes Pereira
FABIANO LOPES PEREIRA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D9D63318

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Barcelona Município Barcelona
Registro de Preços Eletrônico - 004/2025

Resultado da Homologação
0001 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF=185/70/14 APLICAÇÃO: FIAT UNO - PNEU 185/70R14 MGM153 88T - Valor Referência: 509,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	302,00	7.248,00	Homologado em 28/04/2025 09:51:48 Por: Fabiano Lopes Pereira
0002 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF=175/65/14 APLICAÇÃO: FIAT MOBI E FIAT UNO - PNEU 175/65R14 MGM52 82T - Valor Referência: 464,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	297,00	11.880,00	Homologado em 28/04/2025 09:51:48 Por: Fabiano Lopes Pereira
0003 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF= 185/60/15 APLICAÇÃO: DOBLO - PNEU 185/65R15 MGM M3 84H - Valor Referência: 635,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	302,00	7.248,00	Homologado em 28/04/2025 09:51:48 Por: Fabiano Lopes Pereira
0004 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF=195/70/15 APLICAÇÃO: DOBLO - MAXTREK - Valor Referência: 800,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	387,90	9.309,60	Homologado em 28/04/2025 09:51:48 Por: Fabiano Lopes Pereira
0005 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF= 275/80/R22.5 APLICAÇÃO: ÔNIBUS ESCOLAR - PNEU 275/80R22.5 CR976 149/146 - Valor Referência: 2.250,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	1.900,00	102.600,00	Homologado em 28/04/2025 09:51:48 Por: Fabiano Lopes Pereira
0006 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF= 750/16 APLICAÇÃO: ÔNIBUS ESCOLAR - PNEU 750-16 CR852 122/118G 14L - Valor Referência: 845,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	765,00	55.080,00	Homologado em 28/04/2025 09:51:48 Por: Fabiano Lopes Pereira
0007 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF= 235/75/R17.5 APLICAÇÃO: ÔNIBUS ESCOLAR - PNEU 235/75R17.5 CR960 143/141 - Valor Referência: 1.701,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	916,00	16.488,00	Homologado em 28/04/2025 09:51:48 Por: Fabiano Lopes Pereira
0008 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF= 175/70/13APLICAÇÃO: PÁLIO - PNEU 175/70R13 MH01 82T - Valor Referência: 515,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	229,00	8.244,00	Homologado em 28/04/2025 09:51:48 Por: Fabiano Lopes Pereira
0009 - CÂMARA DE AR VEÍCULO AUTOMOTIVO COM SELO DO INMETRO, NOVO REF=750/16 APLICAÇÃO: ÔNIBUS ESCOLAR - CÂMARA DE AR 750-16 TR75 - Valor Referência: 126,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	49,50	3.564,00	Homologado em 28/04/2025 09:51:48 Por: Fabiano Lopes Pereira
0010 - PROTETOR PARA CÂMARA DE AR VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO REF=16 APLICAÇÃO: ÔNIBUS ESCOLAR - PROTETOR 16R ` - Valor Referência: 70,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	26,50	1.908,00	Homologado em 28/04/2025 09:51:48 Por: Fabiano Lopes Pereira
0011 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM SELO DO INMETRO, NOVO REF= 185/65/14 APLICAÇÃO: VW GOL - pirelli - Valor Referência: 460,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DELTA AUTOMACAO E COMERCIO LTDA	316,99	6.339,80	Homologado em 28/04/2025 09:51:48 Por: Fabiano Lopes Pereira
0012 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM SELO DO INMETRO, NOVO REF= 215/75/16 APLICAÇÃO: FIAT/DUCATO-NOVA - 113/111R RF09 - Valor Referência: 1.230,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	617,95	9.887,20	Homologado em 28/04/2025 09:51:48 Por: Fabiano Lopes Pereira
0013 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM SELO DO INMETRO, NOVO REF= 225/70/16 APLICAÇÃO: FIAT/TORO - PNEU 225/70R16 SIERRA S6 107S - Valor Referência: 1.150,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	570,00	9.120,00	Homologado em 28/04/2025 09:51:48 Por: Fabiano Lopes Pereira
0014 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM SELO DO INMETRO, NOVO REF= 175/70/14 APLICAÇÃO: FIAT/FIORINO- AMBULANCIA - PNEU 175/70R14 ENZO B1 84T - Valor Referência: 476,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	292,00	3.504,00	Homologado em 28/04/2025 09:51:48 Por: Fabiano Lopes Pereira
0015 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM SELO DO INMETRO, NOVO REF= 265/70/16 APLICAÇÃO: L200 TRITON - PNEU 265/70R16 SIERRA S6 112S - Valor Referência: 1.236,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	777,00	4.662,00	Homologado em 28/04/2025 09:51:48 Por: Fabiano Lopes Pereira
0016 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM SELO DO INMETRO, NOVO REF=18.4-30 APLICAÇÃO: TRATOR - SPEEDMAX - Valor Referência: 5.180,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	4.200,00	25.200,00	Homologado em 28/04/2025 09:51:48 Por: Fabiano Lopes Pereira
0017 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM SELO DO INMETRO, NOVO REF=12.4-24 APLICAÇÃO: TRATOR - PNEU 12.4- 24TT MGM 12L - Valor Referência: 2.200,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	1.640,00	9.840,00	Homologado em 28/04/2025 09:51:48 Por: Fabiano Lopes Pereira
0018 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM SELO DO INMETRO, NOVO REF=12.4-28 APLICAÇÃO: TRATOR - PNEU 12.4- 28TT TM95 6L - Valor Referência: 2.493,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	2.396,00	9.584,00	Homologado em 28/04/2025 09:51:48 Por: Fabiano Lopes Pereira
0019 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM SELO DO INMETRO, NOVO REF= 12.5/80-18 (DIANTEIRO) APLICAÇÃO: RETROESCAVADEIRA - 12PR TL R-4 QH603 - Valor Referência: 2.600,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	1.624,90	9.749,40	Homologado em 28/04/2025 09:51:48 Por: Fabiano Lopes Pereira
0021 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM SELO DO INMETRO NOVO, REF=14.00-24 APLICAÇÃO: MOTONIVELADORA PATROL - G-2/L-2 16PR - GRIP PIONEER - Valor Referência: 6.000,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	3.339,10	13.356,40	Homologado em 28/04/2025 09:51:48 Por: Fabiano Lopes Pereira
0022 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM SELO DO INMETRO, NOVO REF=G2/L2 APLICAÇÃO: MOTONIVELADORA PATROL - MTA01 - Valor Referência: 6.300,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WS FIGUEIREDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.500,00	14.000,00	Homologado em 28/04/2025 09:51:48 Por: Fabiano Lopes Pereira
0023 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM SELO DO INMETRO, NOVO REF=205/75R16C APLICAÇÃO: CAMINHÃO LIMPA FOSSAS - 8PR 110/108R FM916 - Valor Referência: 999,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	629,99	10.079,84	Homologado em 28/04/2025 09:51:48 Por: Fabiano Lopes Pereira
0024 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM SELO DO INMETRO, NOVO REF= 7.50-16 APLICAÇÃO: CAMINHÃO BASCULANTE - 14PR 122/118K LP23 - Valor Referência: 1.205,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	799,95	6.399,60	Homologado em 28/04/2025 09:51:48 Por: Fabiano Lopes Pereira
0025 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM SELO DO INMETRO, NOVO REF=20.5-25/L-3 APLICAÇÃO: PÁ CARREGADEIRA - PNEU 20-5.25TL W2 E3/L3 20L - Valor Referência: 12.175,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	6.200,00	49.600,00	Homologado em 28/04/2025 09:51:48 Por: Fabiano Lopes Pereira
0027 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM SELO DO INMETRO NOVO, REF=275/80R22.5 (DIANTEIRO) APLICAÇÃO: CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - SPEEDMAX - Valor Referência: 2.500,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	1.950,00	11.700,00	Homologado em 28/04/2025 09:51:48 Por: Fabiano Lopes Pereira
0028 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM SELO DO INMETRO NOVO, REF=1000/20 APLICAÇÃO: CAÇAMBA DE AREIA - CHENGSHAN - Valor Referência: 2.441,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	1.790,00	46.540,00	Homologado em 28/04/2025 09:51:48 Por: Fabiano Lopes Pereira
0029 - CÂMARA DE AR VEÍCULO AUTOMOTIVO COM SELO DO INMETRO, NOVO REF=1000/20 APLICAÇÃO: CAÇAMBA DE AREIA - Camara de ar 1000-20 - Valor Referência: 150,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	120,00	3.120,00	Homologado em 28/04/2025 09:51:48 Por: Fabiano Lopes Pereira
0030 - PROTETOR PARA CÂMARA DE AR VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO REF=20 APLICAÇÃO: CAÇAMBA DE AREIA - Protetor 1000-20 - Valor Referência: 82,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	72,80	1.892,80	Homologado em 28/04/2025 09:51:48 Por: Fabiano Lopes Pereira

FABIANO LOPES PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1A933BF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1233/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1233/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Nicolas Eduardo da S. Lima, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 27/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**27/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6638A945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1234/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1234/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edson Marcos de Brito, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 29/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**29/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A4907D03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1242/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1242/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 0F90
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Maria Marta de Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital São Lucas, em Natal/RN, no dia 02/09/2025.	
HORÁRIO DE SAÍDA:	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**02/09/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 02 de setembro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EACC626C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1243/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1243/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5B42
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Anne Cristina de Oliveira Santos, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 02/09/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**02/09/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 02 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C2710643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1244/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1244/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO:	Técnica de Enfermagem
MATRÍCULA:	15605
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5B42
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Anne Cristina de Oliveira Santos, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 02/09/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**02/09/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 02 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E6AC6929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147 /2025

O SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 4,0 (quatro diárias) ao (à):

SERVIDOR (A):	Judas Tadeu Alves dos Santos	
CARGO:	Prefeito	
MATRÍCULA:	1120379	
DOCUMENTOS:	**CPF:** XXX.598.714-XX	**RG:** X.580.XXX SSP/RN
LOTADO (A):	Gabinete	
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	07:00 h 22:00 h	
TIPO DE TRANSPORTE:	Aéreo	
OBJETIVO DA VIAGEM		
VIAGEM ADMINISTRATIVA A BRASÍLIA/DF, PARA CUMPRIMENTO DE AGENDA INSTITUCIONAL, DE 08 A 11 DE SETEMBRO DE 2025, JUNTO AOS MINISTÉRIOS, COM O OBJETIVO DE TRATAR DE QUESTÕES ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE CAICÓ. AS PAUTAS INCLUEM: MINISTÉRIO DO TURISMO, DESENVOLVIMENTO REGIONAL, SAÚDE E AGRICULTURA. ALÉM DE VISITAS INSTITUCIONAIS AOS GABINETES DOS PARLAMENTARES DO NOSSO ESTADO EM BUSCA DE MAIS RECURSOS PARA CIDADE.		
Conforme solicitação da Secretaria: Chefia de Gabinete		

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R$	V.TOTAL R$
4,0 diárias	Brasília-RN	08 de setembro de 2025 a 11 de setembro de 2025	C/pernoite 1.200,00	4.800,00

Importa a quantia de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 desetembro de 2025

Secretária Chefe de Gabinete
CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Mat: 1.993.631/1

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2B01AC47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148/2025

A SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 4,0 (quatro diárias) ao (à):

SERVIDOR (A):	Danilo de Brito Lopes			
CARGO:	Secretário Municipal de Articulação Institucional			
MATRÍCULA:	13492			
DOCUMENTOS:	**CPF:** XXX.034.254-XX	**RG:** X.633.XXX /RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Articulação Institucional			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	07:00 h 22:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Aéreo			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM ACOMPANHAR O PREFEITO MUNICIPAL EM VIAGEM ADMINISTRATIVA A BRASÍLIA/DF, PARA CUMPRIMENTO DE AGENDA INSTITUCIONAL, DE 08 A 11 DE SETEMBRO DE 2025, JUNTO AOS MINISTÉRIOS, COM O OBJETIVO DE TRATAR DE QUESTÕES ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE CAICÓ. AS PAUTAS INCLUEM: MINISTÉRIO DO TURISMO, DESENVOLVIMENTO REGIONAL, SAÚDE E AGRICULTURA. ALÉM DE VISITAS INSTITUCIONAIS AOS GABINETES DOS PARLAMENTARES DO NOSSO ESTADO EM BUSCA DE MAIS RECURSOS PARA CIDADE.				
Conforme solicitação da Secretaria: Chefia de Gabinete				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
4,0 diárias	Brasília-DF	08 de setembro de 2025 a 11 de setembro de 2025	C/pernoite 600,00	2.400.00

Importa a quantia de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2025

CINTHIA DE LELÍS SANTOS
Secretária Chefe de Gabinete
Mat:1.993.631/1

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C1E7E5F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 4,0 (quatro diárias) ao (à):

SERVIDOR (A):	Alan Dantas Rangel			
CARGO:	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
MATRÍCULA:	2.000253			
DOCUMENTOS:	**CPF:** XXX.526.494-XX	**RG:** X.090.XXX/SSP /RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	07:00 h 22:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Aéreo			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGVIAGEM ADMINISTRATIVA A BRASÍLIA/DF. NO PERIODO DE 08 A 11 DE SETEMBRO DE 2025, PARA ACOMPANHAR O SENHOR PREFEITO QUE IRÁ CUMPRIR AGENDA INSTITUCIONAL JUNTO AOS MINISTÉRIOS, INCLUSIVE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municpal de Agricultura Pecuária e Abastecimento				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
4,0 diárias	Brasília-DF	08 de setembro de 2025 a 11 de setembro de 2025	C/pernoite 600,00	2.400.00

Importa a quantia de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2025

CLEDINALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Sec Adj de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Mat:13.922

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B3C65CF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM,* na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária nº 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: compraspmcaraubas@gmail.com.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto do presente procedimento é a contratação de Pessoa Jurídica visando a locação de brinquedos para playground infantil em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social do município de Caraúbas/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: *compraspmcaraubas@gmail.com*, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP nº 59.780-000.
Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.
O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.
Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.
4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
4.1.2. Poderá, a critério da Administração, ser realizada negociação com os fornecedores que participaram da etapa de pesquisa de preços direta, conforme disposto do inciso IV, art. 23, da Lei nº 14.133/21, mesmo que estes tenham ofertados preços acima do melhor apresentado após término de prazo previsto neste instrumento, a fim de se obter a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.
4.1.2.1. Caso a negociação, conforme item anterior, apresente preços mais vantajosos, o fornecedor deverá ser selecionado e solicitado para o envio da proposta adequada ao valor negociado.
4.1.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis;
não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO
Os *documentos a serem exigidos para fins de habilitação*, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** *constam a seguir* e *serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.*
5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.1.5. Fica estabelecido que poderão ser apresentadas declarações complementares, quando necessárias, no campo específico do Termo de Referência, o qual se encontra como anexo a este aviso. Tais declarações visam complementar as informações e requisitos dispostos no referido documento, sendo consideradas parte integrante do processo e sujeitas às condições aqui estabelecidas.
5.1.6. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
5.1.7. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
5.1.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.1.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
5.1.10. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
Qualificação Econômico-financeira:
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.
É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO
Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* ***OU*** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:
a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimento na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos será automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 05 de setembro de 2025.

LIGYA JERMANNA DO NASCIMENTO DIAS
Secretária Municipal do Trabalho e da Assistência Social de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO
Contratação de Pessoa Jurídica visando a locação de brinquedos para playground infantil em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social do município de Caraúbas/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA INFANTIL** - brinquedo colorido, com dimensões de: 4.40m x 2,15m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	16		
02	**LOCAÇÃO DE FUTEBOL DE SABÃO** - brinquedo inflável, atendendo as normas de segurança, montado adequadamente, com dimensionado do produto (CxLxA): 8m x 4m x 2,50m, dimensões do gol (CxLxA): 1,20m x 1,60m x 2m. Recomendado a crianças a partir de 5 anos. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	04		
03	**LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA -** brinquedo atendendo todas as normas de segurança, com dimensionamento de (AxLxC): 1,80m x 4m x 4m. Com duração de 4 hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	10		
04	**LOCAÇÃO DE PULA-PULA INFANTIL/INFLÁVEL -** peso máximo suportado 105 kg, idade recomendada até 7 anos, produto com dimensão (CxLxA): 4.40mm x 2,70m x 1.90m. Com duração de 4 hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	16		
05	**LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFANTIL/INFLÁVEL** - peso máximo suportado 200kg, idade recomendada de 03 a 15 anos, produto com dimensões (CxLxA): 4.50m x 3m x 4m. Com duração de 4 hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	08		
06	**LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO INFANTIL** - peso máximo suportado 110kg, idade recomendada a partir de 5 anos com dimensões: de 5m x 5m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	02		

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
O Natal da Criança Feliz é um evento fundamental promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que visa proporcionar momentos de alegria e inclusão para as crianças em situação de vulnerabilidade social. Com o objetivo de garantir uma experiência enriquecedora e segura para todos os participantes, a contratação de serviços de locação de brinquedos para um playground infantil emerge como uma solução estratégica e vantajosa.
Primeiramente, a locação de brinquedos oferece uma ampla gama de opções que são essenciais para atender às diversas faixas etárias e necessidades das crianças. O evento, que busca alcançar um grande número de pequenos participantes, precisa de um ambiente que estimule a interação, o desenvolvimento motor e a criatividade. A locação possibilita a montagem de um playground com brinquedos variados, desde estruturas para escalar até equipamentos que incentivam o jogo simbólico. Essa variedade é crucial para garantir que todas as crianças, independentemente de suas preferências e habilidades, possam se envolver de forma ativa e divertida.
Além disso, a segurança é uma preocupação primordial em qualquer evento voltado para o público infantil. A locação de brinquedos oferece a garantia de que todos os equipamentos são modernos e atendem a rigorosos padrões de segurança. Esses brinquedos são submetidos a inspeções regulares e manutenção adequada, o que reduz significativamente os riscos de acidentes. A contratação de um serviço especializado na locação assegura que o playground estará equipado com brinquedos que não apenas estimulam o desenvolvimento das crianças, mas também oferecem um ambiente seguro para sua diversão.
A flexibilidade é outro ponto forte da locação de brinquedos. Os serviços de locação permitem adaptar o playground às necessidades específicas do evento e ao perfil dos participantes. Em vez de investir em equipamentos permanentes, que podem não ser utilizados frequentemente e demandam custos adicionais para manutenção e armazenamento, a locação oferece uma solução prática e econômica. Esse modelo permite que a Secretaria Municipal de Assistência Social aloque recursos financeiros para outras áreas do evento, como alimentação e atividades culturais, maximizando o impacto positivo do Natal da Criança Feliz.
Do ponto de vista logístico, a locação de brinquedos simplifica a organização do evento. A maioria dos serviços de locação inclui transporte, montagem e desmontagem dos brinquedos, o que reduz a carga de trabalho da equipe organizadora. Essa eficiência permite que a Secretaria se concentre em outras tarefas essenciais, garantindo que o evento transcorra de maneira fluida e sem contratempos.
Em suma, a contratação de serviços de locação de brinquedos para o playground infantil do Natal da Criança Feliz representa uma escolha acertada para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Com benefícios que incluem a segurança dos brinquedos, a flexibilidade na escolha e a eficiência de custos e logística, a locação assegura um evento que não apenas encanta, mas também contribui para o desenvolvimento e bem-estar das crianças atendidas. Portanto, a adoção desta solução permitirá que o Natal da Criança Feliz atinja seus objetivos de forma eficaz, oferecendo um ambiente festivo e seguro que celebra a alegria e a inclusão.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade temporal e não prolongada da Administração Pública Municipal.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO
4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.
5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23.
5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. As justificativas estão constadas em campo específico do Documento de Formalização de Demanda.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
6.1. A solução para atendimento da necessidade de promoção, planejamento, logística e execução de eventos para a Prefeitura Municipal de Caraúbas deve ser abrangente, englobando todas as etapas desde a concepção até a realização final do evento, bem como o pós-evento. Com base na análise de mercado e considerando o artigo 18 da Lei 14.133/2021, que orienta sobre a fase preparatória do processo licitatório caracterizada pelo planejamento, a solução contemplará:
a) Planejamento inicial, que inclui a compreensão dos objetivos específicos do evento Natal da Criança Feliz;
b) Elaboração de projetos detalhados que especifiquem todas as atividades a serem realizadas, alinhando-os com o escopo e os objetivos definidos por esta Secretaria Municipal;
c) Definição clara das responsabilidades e cronograma de execução, assegurando que todos os envolvidos compreendam suas tarefas e prazos para a execução eficiente;
d) Gestão e coordenação de todas as etapas do evento, garantindo que cada uma delas ocorra conforme planejamento;
e) Logística que engloba o transporte, segurança, limpeza e demais serviços que se façam necessários;
f) Atendimento às normativas de segurança, acessibilidade e conforto, em linha com o que é preconizado pela Lei 14.133/2021;
g) Mecanismos de controle e avaliação contínua, permitindo ajustes em tempo real e garantindo a adaptação a imprevistos e mudanças de cenário;
h) Adoção de práticas sustentáveis, incluindo possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras, em alinhamento com o desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela lei;

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
7.1. Sustentabilidade;
7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
7.2. Subcontratação;
7.2.1. Não será permitida a subcontratação.
7.3. Garantia da Contratação;
7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;
7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.
7.4. Da vistoria;
7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO
8.1. Condições de execução;
8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.
8.2. Local e horário da prestação dos serviços;
8.2.1. Os serviços serão prestados no município de Caraúbas. Caberá a Secretaria Municipal estabelecer a localização específica de acordo com o evento a ser promovido;
8.2.2. O horário seguirá o cronograma de eventos da Secretaria Municipal.
8.3. Materiais a serem disponibilizados;
8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO
9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
9.6. Fiscalização.
9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
9.6.2. Fiscalização Técnica;
9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
9.6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será em forma de parcela única e não continuada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data da Contratação ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Qualificação Técnica:

11.3.5.1. Apresentar, no mínimo, 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, ou documento equivalente, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.
11.3.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado deverá(ão) vir com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.
12.3.5.2. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.
12.3.5.3. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
12.3.5.4. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12.1. O custo estimado total da contratação constará no Termo de Referência Consolidado.
12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.
13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Ação: 2014 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Despesa: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2116 – Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS
Despesa: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2116 – Manutenção do Programa Criança Feliz
Despesa: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
14.1. Obrigações da Contratante:
14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
14.2. Obrigações da Contratada:
14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.
14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.
14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.
14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.
14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação dos serviços entregue na CONTRATAÇÃO DIRETA.
14.2.12.A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE
15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO
18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 8098
Responsável Pelo Termo De Referência

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B5F47843

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 141,
DE 05 de setembro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 05 de setembro de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**110.000,00**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**10.000,00**
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvime				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**90.000,00**
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				**90.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**10.000,00**
	2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turis				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**110.000,00**
02 .001 Secretaria de Governo					**1.035,00**
	2078 Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil				**1.035,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.035,00
04 .001 Controladoria Geral do Município					**5.210,00**
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				**5.210,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.175,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.035,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					**1.205,00**
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				**1.205,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.205,00
06 .001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvim					**13.346,00**
	2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D				**6.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2019 Desenvolvimento e aplicação de políticas públicas				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2020 Apoio a implantação do Distrito Industrial				**1.808,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.808,00
	2022 Capacitação e qualificação profissional para geração de emprego e renda				**4.038,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.538,00
07 .001 Secretaria Municipal de Finanças					**239,00**
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				**239,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	239,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**33.000,00**
	2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				**5.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
	2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município				**7.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2058 Incentivo ao desporto comunitário no município				**11.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**18.000,00**
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**12.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
	2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					**37.965,00**
	1082 Construção e Restauração de Rede de Adutoras				**4.085,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.085,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				**29.880,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.880,00
	2171 Incentivo e Apoio a Proteção de Animais				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:7E87153B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 137/2025
Pregão Eletrônico Nº 23/2024

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.805.649/0001-29, estabelecida a Avenida DEODORO DA FONSECA 755 PETROPOLIS NATAL - RIO GRANDE DO NORTE-RN.

Do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Do valor total: R$ 227.198,50

Descrição	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
ADESIVO 15X8 FORMATO RETANGULAR. PAPEL ADESIVO 120 GR/M².	610	un	R$ 0,30	R$ 183,00
ADESIVO 20X28 CM, PAPEL: ADESIVO BOPP BRANCO 180. IMPRESSÃO: 4X0 CORES.	110	un	R$ 3,40	R$ 374,00
ADESIVO 4 X 0 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORTE ESPECIAL, ADESIVO VINIL AUTOMOTIVO. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	150	m²	R$ 24,50	R$ 3.675,00
ADESIVO DE COR PARA VEÍCULO MEDINDO 30X65 CM	46	un	R$ 14,00	R$ 644,00
ADESIVO DE VINIL, SEM IMPRESSÃO, RECORTADA LETRAS OU DESENHOS NO PLOTTER, MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA SECRETARIA.	155	m²	R$ 100,80	R$ 15.624,00
ADESIVO EM GERAL-SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS, COM APLICAÇÃO VERNIZ, COM ARTE, INSTALADO NO LOCAL.	265	m²	R$ 78,50	R$ 20.802,50
ADESIVO IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO	65	m²	R$ 116,00	R$ 7.540,00
ADESIVO SEMI FOSCO, 33X26 CM, RECORTADO A LASER.	60	un	R$ 10,00	R$ 600,00
ADESIVO VINIL BRANCO, BRILHO OU FOSCO 90G, 4X0, CORTE RETO, ARTE A DEFINIR, TAMANHO A4.	145	m²	R$ 10,00	R$ 1.450,00
ADESIVO VINIL FOSCO IMPRESSO PARA PAREDE 4 X 0. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	145	m²	R$ 120,00	R$ 17.400,00
ADESIVO VINIL RETROVERSO 20 X 28 CM. PAPEL: ADESIVO BOPP BRANCO 180. IMPRESSÃO: 4X0 CORES.	80	un	R$ 9,20	R$ 736,00
AVULSO 1 – IDENTIFICAÇÃO DO DOMICÍLIO E DA FAMÍLIA- 03 FOLHAS FRENTE E VERSO OU SEJA, 06 LAUDAS.	800	un	R$ 0,80	R$ 640,00
AVULSO 2 – IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA – 04 FOLHAS FRENTE E VERSO OU SEJA, 08 LAUDAS	700	un	R$ 0,90	R$ 630,00
BANNER 125X200CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE	119	un	R$ 95,50	R$ 11.364,50
BANNER 150X80 CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE	114	un	R$ 103,50	R$ 11.799,00
BANNER 50X80 CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE	114	un	R$ 53,50	R$ 6.099,00
BANNER 60X90 CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE	110	un	R$ 40,00	R$ 4.400,00
BANNER 80X120CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE	120	un	R$ 40,00	R$ 4.800,00
BANNER EM LONA PERSONALIZADO, MEDIDAS 90X1,20M.	110	un	R$ 42,00	R$ 4.620,00
BANNER EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE - 100X80 CM	119	un	R$ 47,50	R$ 5.652,50
BANNER IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE (12 PASSADAS), TINTA ORIGINAL, 4 X 0 M EM LONA 400G COM APLICAÇÃO DE ILHÓS. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	185	m²	R$ 74,50	R$ 13.782,50
BANNER IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE (12 PASSADAS), TINTA ORIGINAL, 4 X 0 M EM LONA 400G. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	170	m²	R$ 69,50	R$ 11.815,00
BLOCO PARA EVENTO 15X21 20 FOLHAS PERSONALIZADO (COM ARTE DA SECRETARIA).	1250	un	R$ 3,00	R$ 3.750,00
BOLSA MODELO PASTA PADRONIZADA COM ALÇA COM LOGOMARCAS ESTAMPADA	60	un	R$ 9,50	R$ 570,00
CALENDÁRIO DE MESA 4X0 PERSONALIZADO	350	un	R$ 7,80	R$ 2.730,00
CANECA CILÍNDRICA EM CERÂMICA BRANCA - resinada com alça, para sublimação, medindo 9,5 X 11 cm, cilíndrica, capacidade mínima de 325 ml, Classe A, personalizada com sublimação colorida e arte a ser definida pela secretaria demandante.	100	un	R$ 19,40	R$ 1.940,00
CANECA PLÁSTICA ESFEROGRÁFICA COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA, PONTA CROMADA, SISTEMA GIRATÓRIO E CARGA NA COR AZUL.	500	un	R$ 3,50	R$ 1.750,00
CAPA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM LOGO DA PREFEITURA MUNICIPALO (MODELO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA) COM 1 VINCO – PLASTIFICADA PAPEL COUCHÉ BRILHO 32X 23 CM QUE ACEITA ESCRITA.	800	un	R$ 2,00	R$ 1.600,00
CARTILHA 1/2 A4 PAPEL COUCHET 70GR 15 PÁGINAS 4X4	500	un	R$ 7,00	R$ 3.500,00
CARTILHA 1/2 A4 PAPEL COUCHET 70GR 30 PÁGINAS 4X4	500	un	R$ 9,00	R$ 4.500,00
CRACHÁ 14X11CM PAPEL COUCHET 180GR 4X0	500	un	R$ 0,50	R$ 250,00
DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO ASSINADA PELO ENFERMEIRO - 1/2 A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	10	BL	R$ 5,50	R$ 55,00
ENCADERNAÇÃO (CAPAS PLÁSTICAS, FRENTE E TRÁS, E ESPIRAL)	1350	un	R$ 3,00	R$ 4.050,00
ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO DO SUAS	2000	un	R$ 1,00	R$ 2.000,00
ENVELOPE SACO OURO TIMBRADO 16X22CM 1X0	600	un	R$ 0,50	R$ 300,00
ENVELOPE SACO OURO TIMBRADO 17X25CM 1X0	600	un	R$ 0,50	R$ 300,00
ENVELOPE SACO OURO TIMBRADO 22X32CM 1X0	600	un	R$ 1,50	R$ 900,00
ENVELOPE TIMBRADO 200X 280 COM ARTE DA SECRETARIA (UNIDADES / IMPRESSÃO POLICROMIA ÚNICA FACE / COR 4 X 0 / ENVELOPE 90 G)	1600	un	R$ 0,90	R$ 1.440,00
ENVELOPE TIMBRADO 260 X 360 COM ARTE DA SECRETARIA (UNIDADES / IMPRESSÃO POLICROMIA ÚNICA FACE / COR 4 X 0 / ENVELOPE 90 G)	1600	un	R$ 1,30	R$ 2.080,00
FICHA DE REFERÊNCIA SUS RN - A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	10	BL	R$ 12,00	R$ 120,00
FICHA ODONTOLÓGICA - A4, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	5	BL	R$ 13,00	R$ 65,00
FLAG (WIND) BANNER PERSONALIZADO: FRENTE E VERSO (TECIDO DUPLA FACE FACE), HASTES E BASE, MODELO PENA, 2 METROS DE ALTURA.	6	un	R$ 339,50	R$ 2.037,00
FOLDER (FECHADO 13X30CM E ABERTO 13CMX64CM) PAPEL COUCHET 90GR FRENTE E VERSO	515	un	R$ 1,70	R$ 875,50
FOLDER (FECHADO 9X21CM E ABERTO A4) PAPEL COUCHÊ 90GR FRENTE E VERSO 4X4	1000	un	R$ 0,90	R$ 900,00
FORMULÁRIO PRINCIPAL DO CADASTRO ÚNICO - CADERNO VERDE COM 35 DE LAUDAS	1000	un	R$ 8,00	R$ 8.000,00
FORMULÁRIO SUPLEMENTAR 1 – VINCULAÇÃO A PROGRAMAS E SERVIÇOS – 02 FOLHAS FRENTE E VERSO OU SEJA, 04 LAUDAS.	1000	un	R$ 0,60	R$ 600,00
GARRAFA TIPO "SQUEEZE" EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO E FLEXÍVEL NA COR BRANCA COM VÁLVULA EM PVC ATÓXICO, TAMPA DE ROSCA, BICO RETRÁTIL COM VEDAÇÃO PERFEITA, COM CAPACIDADE DE 300 ML. COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA CORES.	300	un	R$ 5,50	R$ 1.650,00
KIT CRACHÁ INCLUINDO: *CRACHÁ EM MATERIAL PVC, MODELO VERTICAL (EM PÉ), IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, MEDIDA 86X54MM, ESPESSURA 0,76MM, SEM TARJA MAGNÉTICA. *PROTETOR PLÁSTICO TRANSPARENTE (MATERIAL RÍGIDO), FORMATO VERTICAL PARA PROTEGER CRACHÁ NA MEDIDA 86X54MM, ESPESSURA 0,76MM, SEM TARJA MAGNÉTICA. IDEAL PARA PROTEGER O CRACHÁ CONTRA RACHADURAS, UMIDADE ETC. *CORDÃO EM TECIDO POLIÉSTER PERSONALIZADO EM COR E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL EM LETRAS NA COR BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO X LARGURA: 85 CM (ABERTO) X 12 MM. COM CLIPS PRESILHA TIPO JACARÉ E FIXADOR EM METAL DE PRIMEIRA LINHA (NÃO ENFERRUJA). *A ARTE DO CRACHÁ DEVERÁ SER FEITA PELA	289	un	R$ 7,50	R$ 2.167,50

EMPRESA CONTRATADA, COMBINADA POSTERIORMENTE COM A CONTRATANTE. EXEMPLOS DE ITENS DE IDENTIFICAÇÃO PARA O CRACHÁ, QUE PODERÃO SER SOLICITADOS: BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS; FOTO; NOME; CARGO DE CADA SERVIDOR; E NOME DA SECRETARIA. *ANTES DA CONFECÇÃO DOS CRACHÁS, A ARTE DEVERÁ SER APROVADA.				
OUTDOOR LONA 1,0X5 EM FORMA DE CONCHA, PARA EVENTOS E OBRAS, COM ILHOS, INSTALADA NO LOCAL.	30	un	R$ 500,00	R$ 15.000,00
PANFLETOS PARA CAMPANHAS ESPECÍFICAS UNIDADE (FORMATO F-16 FRENTE / IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL COLCHE 115G.) - 10 MODELOS.	1400	un	R$ 0,45	R$ 630,00
PASTA PERSONALIZADA COM BOLSA 44 CM X 33 CM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO VERNIZ UV TOTAL - BRILHO OU FOSCO, COM BOLSA COLADA INTERNAMENTE	500	un	R$ 2,50	R$ 1.250,00
PLACA ADESIVA PVC 30 X 40	115	un	R$ 28,50	R$ 3.277,50
PLACA DE HOMENAGEM – em acrílico com corte a laser medindo: (10,0 x 10,5) cm, com impressão digital direto na peça e montada sobre base de acrílico. Arte a ser definida pela secretaria demandante.	30	un	R$ 24,50	R$ 735,00
PRONTUÁRIO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) – 28 FOLHAS FRENTE E VERSO OU SEJA, 56 LAUDAS	1000	un	R$ 10,50	R$ 10.500,00
REQUISIÇÃO DE EXAME DE LABORATÓRIO - 10X15CM, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	80	BL	R$ 3,50	R$ 280,00
SACOLA DE PAPEL KRAFT TAMANHO G (LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL).	150	un	R$ 7,00	R$ 1.050,00
SACOLA DE PAPEL KRAFT TAMANHO M (LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL).	150	un	R$ 5,00	R$ 750,00
SACOLA DE PAPEL KRAFT TAMANHO P (LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL).	150	un	R$ 4,00	R$ 600,00
SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE – APMC - 1/2 A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS	30	BL	R$ 5,50	R$ 165,00
TAGS EM FORMATOS DE ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAIS	250	un	R$ 0,80	R$ 200,00
Valor Total:				R$ 227.198,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Gestão/Unidade: 1.02.002.1 - GABINETE	
Dotação(ões):	
Código Reduzido	Código
1	02.002.04.122.0002.1003.4.4.90.52.1.500.0000
Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS	
Dotação(ões):	
Código Reduzido	Código
473	03.001.10.122.0007.2027.3.1.90.04.1.500.1002
Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
Dotação(ões):	
Código Reduzido	Código
651	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.30.1.660.0000
Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	
Dotação(ões):	
Código Reduzido	Código
120	02.009.12.122.0025.1049.4.4.90.52.1.500.1001

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 18/08/2025 a 30/11/2025

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

RIVALDO CESAR LUCENA SOARES
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C1724F4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico - 015/2025		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO A BAIXA TEMPERATURA DE BISTURÍ ELÉTRICO. - Valor Referência: 32,21		
Fornecedor	Situação	Valor Total
TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI (21.592.515/0001-06)	Adjudicado em: 05/09/2025 - 09:49:37 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	75.600,00
Item: 0002 - SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO A BAIXA TEMPERATURA DE TRAQUÉIA PARA CPAP. - Valor Referência: 32,21		
Fornecedor	Situação	Valor Total
TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI (21.592.515/0001-06)	Adjudicado em: 05/09/2025 - 09:49:37 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	1.008,00
MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:B325B2BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 088/2025 A INEXIGIBIDADE Nº 000/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN EMPRESA ROCCKO SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº:60.046.382/0001-16.

Pelo presente contrato celebram de um lado a MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: ROCCKO SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:60.046.382/0001-16, localizada na Avenida João da Escóssia, 1293, Bairro Nova Betânia, CEP: 59.607-330, Mossoró/RN, neste ato representado pelo Sr. VAGNO BASILIO WLADMIR BEZERRA LINHARES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 03495037110 DETRAN/RN e inscrito no CPF sob nº 052.495.174-80, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 108/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 048/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação do DJ ROCCKO no evento Dissé Independente 2025, no município de Governador Dix-sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Realização de Show Musical, com a apresentação artística do **DJ ROCCKO**, a se realizar no dia 07 de SETEMBRO de 2025, com duração de 3h:00m (três horas).	Serviço	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.23. Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:251019 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:251020 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 05 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Roccko Servicos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***VAGNO BASILIO WLADMIR BEZERRA LINHARES***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:DF749390

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025

PROCESSOnº 107001/2025

Pregão Eletrônico SRPnº 4/2025

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS-RN.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 27 de agosto de 2025 ate 27 de agosto de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **EJB EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA**		
CNPJ: **36.444.593/0001-22**	Telefone: **43999060222**	Email:
Endereço: **AV HORACIO RACCANELLO FILHO,ADVOGADO, 6326 PAVMTO2 SALA 02 SETOR 56, Zona 07, Maringá/PR, CEP: 87020-035**		
Representante: **ELSIO JUNIOR BARROS DA SILVA** - CPF: **041.489.639-47**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
74	0043918 - Máquina Lavar Roupa Tipo: Extratora , Capacidade: 30 KG, Aplicação: Industrial , Características Adicionais: Automática, Funções Lavar E Centrifugar , Material Gabinete: Aço Inoxidável , Material Cesto: Aço Inoxidável	TCK/TCK	Unidade	1,000000	45.000,000	45.000,00

Grossos/RN, 27 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
LEILIANE SOUZA DE MOURA
Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

EJB Equipamentos Hospitalar Para Lavanderia LTDA
ELSIO JUNIOR BARROS DA SILVA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:657D691C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025
PROCESSOnº 107001/2025

Pregão Eletrônico SRPnº 4/2025

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS-RN.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 27 de agosto de 2025 ate 27 de agosto de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**		
CNPJ: **54.322.844/0001-88**	Telefone: **51999108405**	Email:
Endereço: **R 434, 1603 CASA01, MORRETES, Itapema/SC, CEP: 88220-000**		
Representante: **RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG** - CPF: **957.968.000-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
52	0043911 - Lavadora ultrassônica até 15 litros, Equipamento com gabinete e cesto em aço inoxidável e tampa em plástico transparente ou similar, com sensor de segurança, painel de comando com timer e aquecimento digital, frequência do ultrassom: 40 kHz, temporizador eletrônico microprocessador; fusível de proteção; descarga para líquidos; ciclo de trabalho automático; controle de tempo de trabalho indicado por leds; cuba em aço inox com capacidade mínima de 5 litros.	alt	Unidade	1,000000	2.002,500	2.002,50
60	0043895 - Micromotor com localizador de apical, Equipamento sem fio, prático e portátil, Motor rotatório e reciprocante (esquerda e direita); Frequência: 50/60 Hz. Componentes: 1 Contra ângulo,1 Endomotor, 1 Cabo de dados para conexão ao Localizador Apical E-Pex. 1 Base,1 Bico de pulverização para lubrificação,1 Manga de isolamento, 1 Carregador Bivolts (110/220) e 1 Manual.	alt	Unidades	2,000000	3.994,990	7.989,98
63	0043896 - Oftalmoscópio - Oftalmoscópio Tipo: Direto , Tipo Luz: Luz Led , Tensão Alimentação: 2 Pilhas Médias , Características Adicionais: 5 Aberturas De Diafragma , Cor Filtros: Filtro Verde Livre De Vermelho , Aplicação: Campo Correção -20d Até +20d , Componentes: Cabo Metal Cromado E Plástico , Componentes Outros: 19 Lentes	gowllands	Unidades	2,000000	600,000	1.200,00
82	0043926 - Laringoscópio Tipo Lâmpada: De Fibra Ótica, Componentes: C/ 3 Lâminas, Componentes Adicionais: C/Cabo, Material 2: Em Aço Inoxidável, Tamanho Cabo: Adulto	dyasist	Unidades	2,000000	449,000	898,00

Grossos/RN, 27 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
LEILIANE SOUZA DE MOURA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Itapemed Importadora E Exportadora De Equipamentos Hospitalares LTDA
RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:9880C4F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025

PROCESSOnº 107001/2025

Pregão Eletrônico SRPnº 4/2025

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS-RN.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 27 de agosto de 2025 ate 27 de agosto de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI**		
CNPJ: **21.592.515/0001-06**	Telefone: **83986606164**	Email:
Endereço: **Rua Rodrigues Alves, 0 AP 208, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59611-060**		
Representante: **BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA** - CPF: **071.539.604-81**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0038874 - Armario vitrine com 2 porta aço ferro pintado com pintura eletrostática epóxi cor branca, altura 150cm, largura 50cm, profundidade 40cm, acompanha 3 prateleiras em vidro cristal 3mm, acompanha laterais e frente em vidro cristal 3mm, possuir 2 chave para tranca com fechadura cilíndrica, confeccionada em chapa de aço, fundo e teto em chapa de aço	TUBO MED	Unidades	20,000000	565,000	11.300,00
14	0038881 - Balança digital, adulto, portátil, capacidade de até 200kg.	G-TECH	Unidades	15,000000	80,000	1.200,00
24	0043906 - Estrutura construida em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto. proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ac conjunto; base com debrum antiderrapante que dispensa fixação no piso; caixa de ligação integrada que otimiza o espaço dentro do consultório: apresenta o botão on/off localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional: estofamento amplo com sistema easy fix que permite rapidez e facilidade na remoção do encosto para higienização; braço articulável de apoio para paciente, rebativel em 90°, com estrutura interna de metal: pedal de comandos padrão joystick com as seguintes as funções: volta à posição zero: posição de cuspir e retorno à última posição; bloqueio dos movimentos da cadeira; acionamento do refletor. sistema de elevação eletromecânico acionado por moto redutor bosch de baixa tensão com 24 volts: sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem com 24 volts; tensão de alimentação 127 ou 220v ~ 50/60hz: encosto da cabeça anatômico, removivel, biarticulável e com regulagem de altura, movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. equipo: composto por 01 seringa triplice, 02 terminais com spray para alta rotação; 01 terminal sem spray para micromotor pneumático; suporta até 06 pantas: braços articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral proporcionando liberdade aos movimentos: pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. seringa triplice bico giratório, removível e autoclavável, mangueiras arredondadas, leves e flexiveis, sem ranhuras ou estrias: suporte das pontas com acionamento pneumático individual: acompanha 2 bandejas; ampla área para acomodação do instrumental clinico: acompanha 2 bandejas que facilitam a organização do instrumental de t	DENTEMED	Unidades	7,000000	16.800,000	117.600,00
26	0038893 - Carro Curativo Hospitalar em Aço Inox com Balde e Bacia Inox	TUBO MED	Unidades	5,000000	500,000	2.500,00
27	0038894 - Carro multifuncional para limpeza, para transporte de produtos descartáveis, Bolsa para Coleta de no mínimo 90 litros, com tampa. Conjunto balde duplo de 25 litros aproximadamente cada, removível, com 4 organizadores para acessórios, rodízios fixos e giratórios	TUBO MED	Unidades	10,000000	960,000	9.600,00
35	0038902 - Escada 2 degraus em aço. Estrutura construída em tubos pintados 7/8" Dois degraus em chapa com piso antiderrapante. Pés com ponteiras de borracha Tratamento anti-ferruginoso Pintura eletrostática à pó.	TUBO MED	Unidades	10,000000	100,000	1.000,00
53	0038919 - Longarinas de 4 lugares: Estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30 longarina modelo New Iso 4 lugares, 4 Assentos modelo Iso em polipropileno, 4 Encostos modelo Iso em polipropileno, Parafusos 50 x 30, Acabamento dos pés: Ponteira plástica, Acabamento da Estrutura: pintura epóxi pó texturizado. 4 lugares: 201cmx72cmx40cm, Assento: 50cm x 48cm x 40cm, altura até o piso 50 cm, Encosto: 40cm x 29cm x 35cm, altura até o piso 87 cm	SO ÁÇO	Unidades	15,000000	340,000	5.100,00
55	0038921 - Maca divã para ambulatório em aço carbono de 1,2mm, pés com ponteiras de borracha. Leito com espuma de 5cm, revestida em courvin, cabeceira reclinável com cremalheiras. Pintura eletrostática. Altura: 80cm, largura: 60cm, Comprimento: 180cm	TUBO MED	Unidades	5,000000	540,000	2.700,00
56	0038922 - Mesa de Mayo inox. Armação tubular totalmente de inox, possui altura regulável por roseta com rodízios de 2", bandeja em aço inox. Dimensões da bandeja 43 cm de comprimento por 30,5 cm de largura. Altura mínima de 0,77 m e altura máxima de 1,25m	TUBO MED	Unidades	2,000000	110,000	220,00
58	0038924 - Mesa Ginecológica, com estrutura em tubos de 31,75mm totalmente esmaltada e com ponteiras. Leito fixo estofado, com articulação para regulagem de altura manual da cabeceira e peseira por meio de cramalheiras, medindo 50 m de largura, 180 cm de comprimento e altura de 80 cm	TUBO MED	Unidades	3,000000	520,000	1.560,00
77	0043921 - Edredom Solteiro - Material: Algodão; Acabamento: Percal; Tamanho: Tradicional; Cor: Diversa; Quantidade De Fios: 180.	CB	Unidades	15,000000	135,000	2.025,00
78	0043922 - POLTRONA RECLINÁVEL, COR AZUL, COMPONENTES ASSENTO,ENCOSTO,APOIO BRAÇOS E PÉS ARTICULADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO P/ PÉS ACOPLADO A POLTRONA, ACABAMENTO ESTOFADO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIN, LARGURA 74 CM, PROFUNDIDADE 74, ESTRUTURA TUBULAR, - POLTRONA RECLINÁVEL, COR AZUL, COMPONENTES ASSENTO,ENCOSTO,APOIO BRAÇOS E PÉS ARTICULADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO P/ PÉS ACOPLADO A POLTRONA, ACABAMENTO ESTOFADO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIN, LARGURA 74 CM, PROFUNDIDADE 74, ESTRUTURA TUBULAR, APLICAÇÃO HOSPITALAR, MODELO ENCOSTO E BRAÇO REGULÁVEL	TUBO MED	Unidades	15,000000	490,000	7.350,00
87	0043931 - Suporte De Soro Com 05 Rodizios Suporte De Soro Em Aco Inox, 05 Rodizios, Alturaminima: 1,70M, Altura Maxima 2,26M	TUBO MED	Unidades	15,000000	110,000	1.650,00

Grossos/RN, 27 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
LEILIANE SOUZA DE MOURA
Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

TM Solucoes Integradas EIRELI
BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:85919E19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025

PROCESSOnº 107001/2025

Pregão Eletrônico SRPnº 4/2025

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS-RN.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 27 de agosto de 2025 ate 27 de agosto de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **Vs Costa & Cia Ltda**		
CNPJ: **05.286.960/0001-83**	Telefone: **3133777500**	Email:
Endereço: **Rua Francelho,, 0 , Vila Nova, Arapongas/PR, CEP: 86707-040**		
Representante: **REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA** - CPF: **834.883.839-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
65	0038930 - Plastificadora A Vácuo Odontológica	BIOTRON-3- Plastificadora Supreme P303 /	Unidades	3,000000	1.280,000	3.840,00

Grossos/RN, 27 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
LEILIANE SOUZA DE MOURA
Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

VS Costa & Cia LTDA
REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:C5F30C08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 130/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R$ 127.739,53 (cento e vinte e sete mil e setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 127.739,53 (cento e vinte e sete mil e setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL			
783 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 26000000	R$ 11.266,27
784 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 16000000	R$ 17.826,16
786 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 16000000	R$ 6.000,00
Total da Ação:			**R$ 35.092,43**
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
94 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 15001002	R$ 764,60
98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001002	R$ 4.162,50

	785 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R$ 800,00
Total da Ação:			**R$ 5.727,10**
	2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
	671 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 83.500,00
Total da Ação:			**R$ 83.500,00**
	2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA		
	669 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 3.420,00
Total da Ação:			**R$ 3.420,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 127.739,53**

Valor total Suplementado: R$ 127.739,53

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R$ 127.739,53 (cento e vinte e sete mil e setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
	1.62 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE		
	642 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002	R$ 83.500,00
Total da Ação:			**R$ 83.500,00**
	2.101 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMILIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA		
	88 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 3.420,00
Total da Ação:			**R$ 3.420,00**
	2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
	729 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 26040000	R$ 11.266,27
Total da Ação:			**R$ 11.266,27**
	2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	356 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R$ 764,60
Total da Ação:			**R$ 764,60**
	2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
	690 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R$ 4.162,50
Total da Ação:			**R$ 4.162,50**
	2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
	87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 18.626,16
Total da Ação:			**R$ 18.626,16**
	2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL		
	101 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 6.000,00
Total da Ação:			**R$ 6.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 127.739,53**

Valor total da Anulação: R$ 127.739,53

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05/09/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:40AFFEF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 131/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento **2.107 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (ABS)** 749 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte: R$ 3.100,00 16050000 **Total da Ação: R$ 3.100,00**		
	2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
	698 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16050000	R$ 11.000,00
Total da Ação:			**R$ 11.000,00**
	2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA		
	697 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16050000	R$ 25.000,00
Total da Ação:			**R$ 25.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 39.100,00**

Valor total Suplementado: R$ 39.100,00
Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05/09/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:A14B6147

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 1.883.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 577 de 04 de novembro de 2024, Orçamento Geral do Município – (LOA 2025), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso lII, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 51, de 20 de dezembro de 2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.883.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 50, de 20 de dezembro de 2024 (Programação Financeira).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2025.

Jandaíra/RN, 05 de setembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.883.000,00**
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					**80.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**80.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**100.000,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	100.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**360.000,00**
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				**220.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	220.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - FUNDAMENTAL				**70.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	70.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**30.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	30.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					**70.000,00**
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				**70.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	70.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS					**240.000,00**
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS				**240.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	210.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**244.000,00**
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**140.000,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	140.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				**15.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	15.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				**7.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	7.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				**32.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	32.000,00
	2073 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				**50.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	50.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**189.000,00**
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**89.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	19.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				**100.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					**30.000,00**
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					**50.000,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**500.000,00**
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**500.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500.000,00
19 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					**20.000,00**
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2112 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC				**15.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					**1.883.000,00**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**30.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**990.000,00**
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				**720.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	720.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				**14.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - FUNDAMENTAL				**25.000,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	25.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				**26.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	19.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS				**60.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	60.000,00
	1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				**50.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	50.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - INFANTIL				**45.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	45.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					**70.000,00**
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				**70.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	70.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS					**309.000,00**
	1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				**55.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	25.000,00
	1036 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ÁREAS DE LAZER				**75.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	45.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				**100.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	45.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL				**40.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	10.000,00
	1084 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	30.000,00
	1088 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				**9.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					**150.000,00**
	1028 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE				**150.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	150.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**124.000,00**
	1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS				**39.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	39.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	10.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
	1056 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	15.000,00

	1057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA				**50.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**170.000,00**
	2038 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**47.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	12.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1047 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE DO SCFV				**8.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**65.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	1091 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS				**35.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					**20.000,00**
	1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**8.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGO RODOVIÁRIO				**8.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	1051 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GARAGEM PÚBLICA				**4.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
19 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					**20.000,00**
	2111 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:D3B77411

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 2.939.500,00, PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 577 de 04 de novembro de 2024, Orçamento Geral do Município – (LOA 2025), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso lII, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 51, de 20 de dezembro de 2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.939.500,00 (dois milhões, novecentos e trinta e nove mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 50, de 20 de dezembro de 2024 (Programação Financeira).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Jandaíra/RN, 05 de setembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.939.500,00**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**94.500,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**94.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					**30.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**500.000,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**500.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	300.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**305.000,00**

	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				**270.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	270.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**35.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	35.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					**150.000,00**
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				**150.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	150.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS					**845.000,00**
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS				**215.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	15.000,00
	1052 PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS				**630.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	630.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					**250.000,00**
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				**250.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	250.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**395.000,00**
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**210.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	110.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				**185.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	170.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	15.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**50.000,00**
	2038 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**5.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**35.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					**125.000,00**
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**125.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	65.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	60.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					**130.000,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				**130.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
19 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					**65.000,00**
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2112 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC				**25.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					**2.939.500,00**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**94.500,00**
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**18.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**76.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	24.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	4.500,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					**30.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**30.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**305.000,00**
	1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA				**9.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	9.000,00
	1007 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**9.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	9.000,00
	1009 CONCLUSÃO DE CRECHE MODELO PRO-INFÂNCIA				**9.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	9.000,00
	1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**4.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	4.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS				**4.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				**270.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	115.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					**150.000,00**
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				**150.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	150.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS					**295.000,00**
	1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				**16.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	1036 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ÁREAS DE LAZER				**24.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				**8.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	35.000,00

	1039 INSTALAÇÃO OU REFORMA DE COBERTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS				**45.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS				**120.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	95.000,00
	1081 AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS				**8.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	8.000,00
	1088 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				**24.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					**950.000,00**
	1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				**300.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	115.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	25.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E CICLOVIAS				**90.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	40.000,00
	1013 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA				**40.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	40.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				**180.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	45.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				**200.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	100.000,00
	1027 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO				**65.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	20.000,00
	1028 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE				**60.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20.000,00
	1078 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	15.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					**150.000,00**
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				**150.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**395.000,00**
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**100.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	60.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				**215.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	215.000,00
	1056 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	15.000,00
	1045 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	1090 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO HOSPITAL OU UNIDADES MISTAS				**55.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	55.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**250.000,00**
	1046 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				**2.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.500,00
	1047 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE DO SCFV				**2.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.500,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	15.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				**110.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	110.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO BLOGO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**18.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	1091 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS				**96.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	90.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					**125.000,00**
	1005 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				**40.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	40.000,00
	1029 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO				**25.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	25.000,00
	2063 TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO SERTÃO E MAR				**30.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	30.000,00
	2086 PROMOÇÃO DA FEIRA AGROPEC				**30.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					**130.000,00**
	1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**49.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	49.500,00
	1021 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGO RODOVIÁRIO				**18.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	18.000,00
	1051 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GARAGEM PÚBLICA				**8.000,00**

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	4.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				**5.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	5.500,00
	2088 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO				**42.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.000,00
19 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					**65.000,00**
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA				**18.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO JUNINO				**7.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.000,00
	2111 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:2ED46546

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 2.237.500,00, PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 577 de 04 de novembro de 2024, Orçamento Geral do Município – (LOA 2025), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso lII, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 51, de 20 de dezembro de 2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.237.500,00 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 50, de 20 de dezembro de 2024 (Programação Financeira).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Jandaíra/RN, 05 de setembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.237.500,00**
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**240.000,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**130.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	130.000,00
	2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				**110.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	110.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**385.000,00**
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				**200.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - FUNDAMENTAL				**75.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	60.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	2100 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FUNDAMENTAL				**50.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	50.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					**200.000,00**
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				**200.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	200.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS					**320.000,00**

	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS				**70.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
	1052 PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS				**250.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					**150.000,00**
	1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				**150.000,00**
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	150.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**365.000,00**
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**235.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				**130.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**107.500,00**
	2038 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**17.500,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	17.500,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**80.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					**250.000,00**
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**120.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17040000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
	2086 PROMOÇÃO DA FEIRA AGROPEC				**130.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					**60.000,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				**60.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	60.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**50.000,00**
	2066 MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**100.000,00**
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	100.000,00
19 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					**10.000,00**
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA				**10.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**2.237.500,00**
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**210.000,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**145.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				**50.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	22.000,00
	2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				**15.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	15.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**185.000,00**
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				**60.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60.000,00
	1007 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**4.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	4.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				**4.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	4.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - FUNDAMENTAL				**6.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	6.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	30.000,00
	1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**14.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	14.000,00
	1004 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL				**16.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	8.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				**9.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	9.000,00
	1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				**33.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	19.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - INFANTIL				**9.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	4.500,00
06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					**200.000,00**
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				**200.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	200.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS					**180.000,00**
	1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				**4.000,00**

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				**4.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL				**8.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1039 INSTALAÇÃO OU REFORMA DE COBERTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS				**8.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS				**102.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.000,00
	1081 AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS				**4.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	1084 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO				**4.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1086 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PISTAS DE SKATE NO MUNICÍPIO				**4.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA				**8.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.000,00
	2064 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADES ESPORTIVAS				**9.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	1088 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				**13.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.000,00
	1089 INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS OU REDES DE PROTEÇÃO EM ÁREAS ESPORTIVAS				**9.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	1052 PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					**480.000,00**
	1022 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				**60.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	30.000,00
	1002 CONSTRUÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E/OU RODOVIAS				**420.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	290.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	130.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**365.000,00**
	1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS				**40.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	10.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**17.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				**40.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	40.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				**16.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				**146.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	146.000,00
	1056 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO				**8.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.000,00
	1057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA				**38.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	30.000,00
	1059 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE POSTOS DE SAÚDE				**16.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	8.000,00
	1060 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SUS MUNICIPAL				**8.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.000,00
	1045 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES				**8.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	8.000,00
	2089 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE				**20.000,00**
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**107.500,00**
	2038 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**16.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	11.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				**6.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	1047 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE DO SCFV				**1.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**14.500,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	4.500,00
	2037 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS				**1.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00

	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				**10.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	2042 MANUTENÇÃO DO BLOGO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF				**7.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2084 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				**12.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2068 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**3.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	1064 SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS				**4.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	1091 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS				**9.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	9.500,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					**250.000,00**
	1033 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				**4.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	1005 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				**18.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.000,00
	1029 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO				**4.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	1030 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO MERCADO CENTRAL				**26.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**46.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
	1041 REFORMA, ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE DO MUNICÍPIO				**18.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	1053 PROMOÇÃO DO CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO				**53.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	45.000,00
	1083 RECUPERAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO MUNICÍPIO				**8.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	2063 TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO SERTÃO E MAR				**18.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	18.000,00
	2086 PROMOÇÃO DA FEIRA AGROPEC				**55.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	55.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					**50.000,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	25.000,00
19 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					**210.000,00**
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA				**145.500,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	140.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
	2109 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO JUNINO				**4.500,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	2111 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS				**60.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	60.000,00

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:B64B50FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 577 de 04 de novembro de 2024, Orçamento Geral do Município – (LOA 2025), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 51, de 20 de dezembro de 2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2025.

Jandaíra/RN, 05 de setembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**290.000,00**
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					**50.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					**95.000,00**
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				**95.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	95.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS					**10.000,00**
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**97.000,00**
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**97.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	47.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**38.000,00**
	2038 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**3.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**35.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**290.000,00**
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					**50.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**50.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					**95.000,00**
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				**95.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	95.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS					**10.000,00**
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**97.000,00**
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**97.000,00**
		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	18.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	5.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**38.000,00**
	2038 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**35.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	25.000,00

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:50376CA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 577 de 04 de novembro de 2024, Orçamento Geral do Município – (LOA 2025), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 51, de 20 de dezembro de 2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Jandaíra/RN, 05 de setembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**655.000,00**
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**170.000,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**170.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	170.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**50.000,00**
	2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - FUNDAMENTAL				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	15.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**30.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					**70.000,00**
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	20.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**72.000,00**
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**15.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	15.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA				**7.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	7.000,00
	2073 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				**50.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	50.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**63.000,00**
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				**5.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	5.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				**18.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	30.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					**200.000,00**
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**200.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	100.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17040000	0001	100.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**10.000,00**
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
19 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					**20.000,00**
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**655.000,00**
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**170.000,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**170.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	170.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**50.000,00**
	2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - FUNDAMENTAL				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	15.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**30.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	30.000,00

08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					**70.000,00**
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**72.000,00**
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**15.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	15.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA				**7.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.000,00
	2073 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				**50.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	50.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**63.000,00**
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**10.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				**18.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	30.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					**200.000,00**
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**200.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	95.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**10.000,00**
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
19 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					**20.000,00**
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:D5B56086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 577 de 04 de novembro de 2024, Orçamento Geral do Município – (LOA 2025), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 51, de 20 de dezembro de 2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Jandaíra/RN, 05 de setembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**660.000,00**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**10.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					**93.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**93.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	48.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**251.000,00**
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				**28.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	28.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - FUNDAMENTAL				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				**30.000,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**125.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	65.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA				**48.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	48.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS					**25.000,00**
	1052 PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS				**25.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					**20.000,00**
	2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	20.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**50.000,00**
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**5.000,00**
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					**120.000,00**
	2086 PROMOÇÃO DA FEIRA AGROPEC				**120.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**4.000,00**
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**67.000,00**
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**67.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
19 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					**15.000,00**
	2111 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS				**15.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					**660.000,00**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**10.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					**93.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**93.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	48.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**251.000,00**
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				**28.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	28.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - FUNDAMENTAL				**20.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	11.100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	2.100,00
	2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**125.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	17.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	8.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA				**48.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	48.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS					**25.000,00**
	1052 PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	8.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					**20.000,00**
	2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	20.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**50.000,00**
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**5.000,00**
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					**120.000,00**
	2086 PROMOÇÃO DA FEIRA AGROPEC				**120.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	60.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**4.000,00**
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**67.000,00**
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**67.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	45.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

19 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					**15.000,00**
	2111 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:4C0A7DC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.133, DE 28 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228,Centro –CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com
DECRETO N° 2.133, DE 28 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçameto do município de Jardim do Seridó, no valor de R$ 1.657.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil reais) para os fins que se especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;
CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar n° 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;
CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.446 de 17 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual);
CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2025) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R$ 1.657.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil reais).
I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo).**
Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.657.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução).**
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2025.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de Julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR						**Elaboração de Credito**		
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
163	01/07/2025	728091/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	01/07/2025	DECRETO: 2.133	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.657.000,00**
02.001 Gabinete Civil					**81.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				**66.000,00**
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	36.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL				**15.000,00**
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	15.000,00
04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento					**23.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP				**23.000,00**
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	3.000,00
		JURÍDICA			
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					**80.000,00**
	2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS				**20.000,00**
Nº Solic.: 27 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	20.000,00
	2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				**60.000,00**
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	16000000	0001	40.000,00

		DETERMINADO			
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					**480.000,00**
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**325.000,00**
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	300.000,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15001001	0001	20.000,00
		JURÍDICA			
	2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				**15.000,00**
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	10.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)				**30.000,00**
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	30.000,00
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				**110.000,00**
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**606.000,00**
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE				**8.000,00**
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2302 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA				**13.000,00**
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	13.000,00
	2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS				**585.000,00**
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
163	01/07/2025	801041/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	01/07/2025	DECRETO: 2.133	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					**280.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				**85.000,00**
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				**175.000,00**
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2133 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL				**20.000,00**
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Esportes					**5.000,00**
	2369 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS				**5.000,00**
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					**51.000,00**
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS				**25.000,00**
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**26.000,00**
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					**51.000,00**
	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				**25.000,00**
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2555 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				**26.000,00**
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
				Total:	**1.657.000,00**
Anexo II (Redução)					**1.657.000,00**

02.001 Gabinete Civil					**81.000,00**
	2021 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL				**20.000,00**
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2111 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SESED/RN				**1.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
163	01/07/2025	828005/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	36.000,00	01/07/2025	DECRETO: 2.133	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	1.000,00
	2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				**30.000,00**
Nº Solic.: 13 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	5.000,00
	2335 CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA				**15.000,00**
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2616 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				**15.000,00**
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento					**23.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP				**3.000,00**
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC				**9.000,00**
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO				**11.000,00**
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					**80.000,00**
	2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR				**20.000,00**
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				**30.000,00**
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
	2333 MEDICAMENTOS E INSUMOS PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS				**20.000,00**
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
	2666 AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS				**10.000,00**
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					**480.000,00**
	1026 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				**115.000,00**
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	115.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**210.000,00**
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	210.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR				**20.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
163	01/07/2025	813006/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/07/2025	DECRETO: 2.133	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				**5.000,00**
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	5.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)				**40.000,00**
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	30.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				**80.000,00**
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	75.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME				**10.000,00**
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	10.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**106.000,00**
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				**10.000,00**

	MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
Nº Solic.: 10 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE				**64.000,00**
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	13.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	15.000,00
	2288 APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ				**15.000,00**
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2302 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA				**5.000,00**
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
	2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS				**7.000,00**
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	15000000	0001	7.000,00
		GRATUITA			
	2368 MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DOS CANAIS ABERTOS DE TV				**5.000,00**
Nº Solic.: 10 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					**280.000,00**
	1002 OBRAS ESTRUTURAIS PARA O SEAME				**125.000,00**
Nº Solic.: 15 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	50.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1159 CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA				**50.000,00**
Nº Solic.: 19 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
163	01/07/2025	801041/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	01/07/2025	DECRETO: 2.133	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				**25.000,00**
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	10.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO				**70.000,00**
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
	2133 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL				**10.000,00**
Nº Solic.: 18 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Esportes					**505.000,00**
	1011 REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS				**500.000,00**
Nº Solic.: 4 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	500.000,00
	1054 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO				**5.000,00**
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					**51.000,00**
	1031 PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DAS CASAS DE TAIPA POR ALVENARIA - PROCATAL				**18.000,00**
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS				**7.000,00**
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	7.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				**10.000,00**
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2132 REFORMA EM RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE				**10.000,00**
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	2201 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL				**6.000,00**
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					**51.000,00**
	1057 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				**15.000,00**
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	1058 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				**10.000,00**
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO				**10.000,00**
Nº Solic.: 4 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1075 REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO				**10.000,00**

Nº Solic.: 4 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2555 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				**1.000,00**
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2789 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL				**5.000,00**
Nº Solic.: 5 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
				Total:	**1.657.000,00**

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:F47F93E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.134, DE 28 DE JULHO DE 2025.

SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228,Centro –CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO N° 2.134, DE 28 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2025 – Lei nº 1.446/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;
CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar n° 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;
CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 1.446 de 17 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual);
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, previstapelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.446, de 17 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO que a a Administração Pública não é capaza de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;
CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazidopelo dispositivo legal citado anteriormente.
D E C R E T A:
Art. 1º. Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesas Orçamentária especificada conforme detalhamento em anexo a este decreto.
I – A criação de novas naturezas de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.
II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificada no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo).**
III – As Naturezas de Despesas que serão utilizada como fonte para criação, estará identifica no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.
Art. 2º. Os valores correspondentes a criação de Novas Naturezas de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2025.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2025.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de Julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							**Elaboração de Credito**	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
143	01/07/2025	807028/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	28.000,00	01/07/2025	DECRETO: 2.134	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**35.640,13**
02.001 Gabinete Civil					**28.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				**28.000,00**
Nº Solic.: 15 Criar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	28.000,00
04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento					**2.000,00**
	2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO				**2.000,00**
Nº Solic.: 5 Criar		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
12.003 Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso					**5.640,13**
	2118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO				**5.640,13**
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17590000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17590000	0001	2.640,13
Total:					**35.640,13**
Anexo II (Redução)					**35.640,13**
02.001 Gabinete Civil					**28.000,00**

	1001 REESTRUTURAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ				**28.000,00**
Nº Solic.: 15 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	20.000,00
04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento					**2.000,00**
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC				**2.000,00**
Nº Solic.: 5 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
12.003 Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso					**5.640,13**
	2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO				**3.640,13**
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.140,13
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	17590000	0001	500,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO				**2.000,00**
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
Total:					**35.640,13**

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:16B80860

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024 (PROCESSO ADM. Nº 31050001/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N°026/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA**,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.197.842/0001-13; OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS, VALOR GLOBAL R$ 200.957,65 (duzentos mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - **FEMURN**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

I Gestão/Unidade	
03.003	Secretaria Municipal de Administração;
06.006	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;
07.007	Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
09.009	Secretaria Municipal de Saúde;
10.010	Fundo Municipal de Assistência Social;
11.011	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
08.008	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
Fonte de Recursos:	
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
15000000	Recursos não Vinculados a Impostos
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997:
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
Programa de Trabalho	
0002	Gestão Administrativa Superior
0003	Administração E Planejamento
0004	Administração Tributaria
0012	Educação Para Todos
0015	Desenvolvimento Infra-Estrutura Urbana
0010	Saúde Para Todos
0008	Assistência Social A Todos

0018	Respeito E Proteção Ao Meio Ambiente
0020	Promoção A Produção Agrícola E Pecuária
0023	Incentivo Ao Turismo Regional
Elementos de despesas	
339030	Material De Consumo
449051	Obras E Instalações
Projeto/Atividade:	
2003	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Administração
2006	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Finanças
2008	Manutenção Dos Serviços De Secretaria De Obras,Viação E Serviços Urbanos
2028	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente
2011	Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico
2013	Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico - Fundeb 30
2202	Manut. Das Atividades Das Unidades Escolares Com Rec.Salario Educação
2035	Manutenção Do Ensino Pré-Escolar -Fundeb 30
2049	Manutenção Do Ensino Pré - Escolar 10
2218	Manutenção Do Ensino Creche - Fundeb 30
2220	Manutenção Do Ensino Creche 25%
2219	Manutenção Do Ensino Eja -Fundeb 30
2223	Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica
2030	Manutenção Do Centro De Atenção Psicosocial
2048	Manut. Prog. Media E Alta Complexidade Ambulatorial
2046	Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica
2064	Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial De Media
2118	Manutenção Do Fundo De Assistência Social
2102	Concessão E Oferta De Benefícios Eventuais De Assistência Social
2015	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Esporte E Lazer
2097	Manutenção Do Conselho Municipal De Assistência Social

SUBSCRITORES: Paula Mércia Medeiros De Souza Torres – pelo Contratante e Fernando Azevedo Medeiros– pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de agosto de 2025.

PAULA MÉRCIA MEDEIROS DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:81D9BF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024 (PROCESSO ADM. Nº 31050001/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N°026/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME**,** Inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.807.945/0001-55; OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS, VALOR GLOBAL R$ 46.767,06 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta e sete reais e seis centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - **FEMURN**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

I Gestão/Unidade	
03.003	Secretaria Municipal de Administração;
06.006	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;
07.007	Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
09.009	Secretaria Municipal de Saúde;
10.010	Fundo Municipal de Assistência Social;
11.011	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
08.008	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
Fonte de Recursos:	
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
15000000	Recursos não Vinculados a Impostos
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997:
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
Programa de Trabalho	
0002	Gestão Administrativa Superior
0003	Administração E Planejamento
0004	Administração Tributaria
0012	Educação Para Todos
0015	Desenvolvimento Infra-Estrutura Urbana
0010	Saúde Para Todos
0008	Assistência Social A Todos
0018	Respeito E Proteção Ao Meio Ambiente
0020	Promoção A Produção Agrícola E Pecuária
0023	Incentivo Ao Turismo Regional
Elementos de despesas	
339030	Material De Consumo
449051	Obras E Instalações
Projeto/Atividade:	
2003	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Administração
2006	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Finanças
2008	Manutenção Dos Serviços De Secretaria De Obras,Viação E Serviços Urbanos
2028	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente
2011	Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico
2013	Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico - Fundeb 30
2202	Manut. Das Atividades Das Unidades Escolares Com Rec.Salario Educação
2035	Manutenção Do Ensino Pré-Escolar -Fundeb 30
2049	Manutenção Do Ensino Pré - Escolar 10
2218	Manutenção Do Ensino Creche - Fundeb 30
2220	Manutenção Do Ensino Creche 25%
2219	Manutenção Do Ensino Eja -Fundeb 30
2223	Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica
2030	Manutenção Do Centro De Atenção Psicosocial
2048	Manut. Prog. Media E Alta Complexidade Ambulatorial
2046	Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica
2064	Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial De Media
2118	Manutenção Do Fundo De Assistência Social
2102	Concessão E Oferta De Benefícios Eventuais De Assistência Social
2015	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Esporte E Lazer
2097	Manutenção Do Conselho Municipal De Assistência Social

SUBSCRITORES: Paula Mércia Medeiros De Souza Torres – pelo Contratante e Francisco Caninde T De Oliveira– pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 02 de setembro de 2025.

PAULA MÉRCIA MEDEIROS DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:037E9CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024 (PROCESSO ADM. Nº 31050001/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N°026/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA**,** Inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.511.009/0001-35; OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS, VALOR GLOBAL R$ R$ 273.005.82 (duzentos e setenta e três mil e cinco reais e um centavo). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - **FEMURN**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

I Gestão/Unidade	
03.003	Secretaria Municipal de Administração;
06.006	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;
07.007	Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
09.009	Secretaria Municipal de Saúde;
10.010	Fundo Municipal de Assistência Social;
11.011	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
08.008	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
Fonte de Recursos:	
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
15000000	Recursos não Vinculados a Impostos
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997:

17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
Programa de Trabalho	
0002	Gestão Administrativa Superior
0003	Administração E Planejamento
0004	Administração Tributaria
0012	Educação Para Todos
0015	Desenvolvimento Infra-Estrutura Urbana
0010	Saúde Para Todos
0008	Assistência Social A Todos
0018	Respeito E Proteção Ao Meio Ambiente
0020	Promoção A Produção Agrícola E Pecuária
0023	Incentivo Ao Turismo Regional
Elementos de despesas	
339030	Material De Consumo
449051	Obras E Instalações
Projeto/Atividade:	
2003	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Administração
2006	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Finanças
2008	Manutenção Dos Serviços De Secretaria De Obras,Viação E Serviços Urbanos
2028	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente
2011	Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico
2013	Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico - Fundeb 30
2202	Manut. Das Atividades Das Unidades Escolares Com Rec.Salario Educação
2035	Manutenção Do Ensino Pré-Escolar -Fundeb 30
2049	Manutenção Do Ensino Pré - Escolar 10
2218	Manutenção Do Ensino Creche - Fundeb 30
2220	Manutenção Do Ensino Creche 25%
2219	Manutenção Do Ensino Eja -Fundeb 30
2223	Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica
2030	Manutenção Do Centro De Atenção Psicosocial
2048	Manut. Prog. Media E Alta Complexidade Ambulatorial
2046	Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica
2064	Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial De Media
2118	Manutenção Do Fundo De Assistência Social
2102	Concessão E Oferta De Benefícios Eventuais De Assistência Social
2015	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Esporte E Lazer
2097	Manutenção Do Conselho Municipal De Assistência Social

SUBSCRITORES: Paula Mércia Medeiros De Souza Torres – pelo Contratante e Fabia Paloma Costa de Almeida – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 02 de setembro de 2025.

PAULA MÉRCIA MEDEIROS DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:1C84EDD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 048/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01080002/2025)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 137/2025,** que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** na hipótese **do art. 75, II (demais compras e serviços**), nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.
E-mail para envio da proposta e documentação: cotacoesdispensas@hotmail.com

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DE CORRIDA, INCLUINDO ESTRUTURA, MATERIAISDE APOIO E DE PREMIAÇÃO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

A adjudicação do objeto é **MENOR VALOR POR LOTE**

O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência **ao Processo Administrativo nº 01080002/2025 – Dispensa nº 048/2025.**

O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **11 de setembro de 2025, às 17 h.**

DA HABILITAÇÃO
Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

A Proposta de Preços deverá:conter as especificações detalhadas do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**;
ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;

Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

DA CONTRATAÇÃO
Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **DECRETO Nº 776/2023, ART 9º, § 1º:**
Não há previsão dos serviços no PCA 2025;
o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e**o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2025**, **subclasse CNAE:** *93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.*

No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens "a" e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo- lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Valores Máximos de Referência; ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços; ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 05 de setembro de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 01080002/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA
DEFINIÇÃO DO OBJETO
Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DE CORRIDA, INCLUINDO ESTRUTURA, MATERIAIS DE APOIO E DEPREMIAÇÃO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED.	QUANT
1	Assessoria, organização e orientações técnicas em geral (Corrida de rua). Apuração através de cronometragem manual que possibilitam melhor compreensão do resultado pelo participante através de equipamentos eletrônicos no controle de largada e de chegada, e no percurso de 5km + Antenas aéreas + tapete + Relógio digital (cortesia). Composição de 150 (cento e cinquenta) kits personalizados – arte com limite de até 5,50cm de largura: números de peito tam. 19,5cm x 14,5cm inserido o nome do evento, nome do participante, logomarcas do evento e conjunto de 04 (quatro alfinetes de segurança). Identificados com dados da inscrição. Certificado de Conclusão de prova personalizado (nome, prova, tempo e classificação). Entrega informatizada de kits com Computador e tela e Inscrições online.	UND	1
2	Medalhas em aço metal tamanho 8cm e com fita personalizada.	UND	150

Os Serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6° inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.
O prazo de vigência inicial da **contratação** é de sessenta (60) dias, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de evento esportivo de corrida, cujo objetivo é fomentar a prática de atividades físicas, incentivar o esporte em suas diversas modalidades e promover a integração social e comunitária.
A promoção de atividades esportivas encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, que estabelece, em seu art. 6º, o direito social ao lazer, e, em seu art. 217, o dever do Estado em fomentar práticas desportivas formais e não formais.
A execução de um evento esportivo dessa natureza demanda planejamento técnico especializado e fornecimento de estrutura complexa, compreendendo logística de segurança, sinalização do percurso, apoio médico, fornecimento de kits, sistema de cronometragem e premiação. Tais elementos ultrapassam a capacidade administrativa e operacional direta do ente público, justificando-se, assim, a contratação de empresa especializada.
Ademais, a realização do evento contribui para o fortalecimento de políticas públicas de saúde e lazer, incentivando práticas esportivas que promovem a qualidade de vida da população, o bem-estar coletivo e a inclusão social.
A opção pela contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de garantir a segurança e integridade física dos participantes, bem como pela exigência de serviços técnicos específicos, que demandam experiência comprovada e equipe qualificada.
Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária, oportuna e vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público e garantindo a execução eficiente e segura do evento esportivo proposto.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A solução possível é uma contratação de empresa especializada na organização de eventos esportivos de corrida, incluindo estrutura, materiais de apoio e de premiação que será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE**, nos termos do Art. 75, inciso II, conforme explanado a seguir:
"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;(art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 12.343 de 30/12/2024).

A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.
Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Não é admitida a subcontratação do objeto.
Não haverá exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.
CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no Termo de Referência.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:
Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

EXECUÇÃO DO OBJETO
O prazo de início da execução do serviço deverá ser no máximo 24 horas (vinte e quatro horas), contados a partir do recebimento da nota de empenho/ Ordem de Execução de Serviços. A execução do objeto contratado será realizada pela empresa vencedora, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no aviso de contratação e no Contrato a ser firmado;
A contratada se responsabilizará pelos serviços que seguem:
A contratada deverá apresentar à Administração, junto com a proposta, um **plano de execução detalhado**, contendo:
– Cronograma das atividades a serem desenvolvidas;
– plano de logística e segurança do evento;
– plano de gerenciamento de riscos e contingências;
– relação dos equipamentos e materiais a serem utilizados;
– equipe técnica responsável, com respectivas funções.
Compete à contratada:
– realizar todo o planejamento e execução do evento, de acordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
– fornecer todos os materiais, serviços, estrutura física e logística necessários para a realização do evento esportivo;
– assegurar a segurança e integridade dos participantes, da equipe de apoio e do público;
– cumprir integralmente os prazos definidos no cronograma aprovado;
– garantir a adequada prestação dos serviços médicos e de primeiros socorros;
– entregar relatório final de execução, com registro fotográfico e comprovação da realização de todas as etapas.
Responder por qualquer dano causado ao patrimônio público ou de terceiros, decorrente de falha na execução dos serviços ou do uso inadequado de materiais e estruturas;
Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela contratante, sob pena de penalidades previstas no contrato.
O referido evento será realiza no dia 21 de setembro de 2025 às 5:00 horas.

GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O Município de Jucurutu/RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.**
O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os **serviços** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo

(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os **serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco

(05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo- se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE.**

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Deverá verificar também o direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

Essa verificação tem por fim apurar:

A origem e o objeto do que se deve pagar;

A importância exata a pagar;

A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando- se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo- se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX(X)	(1)
TX = 6% - Percentual da Taxa Anual	(2)
6 □ = 100= 0,00016438 365	(3)

Forma de pagamento
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR LOTE**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
8.2.1 Habilitação jurídica:
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal,** se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o prestador seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:
a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

Qualificação Técnica Operacional:
a. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível com os serviços elencados neste objeto.

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação:
a. Sim.
Regionalização:
a. Sim.
Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **situadas no âmbito local e Regional 02**, conforme Art. 2º, inciso VII, que determina a regionalização com limites geográficos da Região do Seridó, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e **que envolvem as cidades de Caicó, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jucurutu, São Fernado, São João do Sabugi, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batistas**, para os itens cujo valor total for até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.113/2024.
A presente contratação tem como objeto a realização de evento esportivo de corrida, cujas características demandam a adoção de medidas que assegurem maior eficiência logística, economicidade e fortalecimento do desenvolvimento regional.
Considerando a necessidade de fomentar a economia local e de garantir a efetiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) nos processos licitatórios, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da isonomia, faz-se necessária a adoção de critério de exclusividade às empresas situadas no âmbito geográfico definido.

A previsão legal para tal medida encontra amparo na Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), regulamentada pela Lei nº 14.133/2021, que estabelecem instrumentos de tratamento diferenciado e favorecido para ME/EPP em contratações públicas, inclusive mediante a regionalização das licitações.
Nos termos do Art. 2º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a regionalização é admitida como instrumento de fomento ao desenvolvimento local, permitindo a limitação geográfica das contratações, desde que fundamentada no interesse público e no atendimento às políticas públicas de incentivo à economia regional.
Tal medida justifica-se pelo fato de que empresas sediadas nessa região possuem maior capacidade de resposta logística, conhecimento das peculiaridades locais e redução dos custos de deslocamento e transporte, o que assegura vantajosidade à Administração e maior eficiência na execução contratual.
Ademais, a adoção deste critério contribui diretamente para o fortalecimento das economias locais, em consonância com as políticas públicas de desenvolvimento regional e inclusão socioeconômica, além de assegurar a participação competitiva de empresas de menor porte, atendendo aos objetivos constitucionais e legais que norteiam as contratações públicas.
Não havendo empresa local ou regional que cote o item cujo valor total for até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este será CLASSIFICADO, após a publicidade dos licitantes arrematantes, para as demais empresas interessadas participantes do **processo de apuração da DISPENSA**.

ESTIMATIVA DO PREÇO
O valor estimado para a contratação foi levantado tendo por base cotação com prestador do ramo, ficando para tanto, a importância global de **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
Fontes de Recursos:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
Programa de Trabalho:27 - DESPORTO E LAZER
Elemento de Despesa:3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Projeto/Atividade:2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Não há no momento no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de **2025** diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

No entanto, o presente **serviço** goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal n° 1039/2021, através da **FUNÇÃO**: 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo; **AÇÕES**: 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.
Jucurutu/RN, 28 de agosto de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Portaria nº 294/2025
(Assinado Eletronicamente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora **- Joelma de Fátima Lopes de Medeiros – Secretaria Municipal de Planejamento.**

ANEXO II
VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA (VALOR MÍNIMO A SER ADJUDICADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED.	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Assessoria, organização e orientações técnicas em geral (Corrida de rua). Apuração através de cronometragem manual que possibilitam melhor compreensão do resultado pelo participante através de equipamentos eletrônicos no controle de largada e de chegada, e no percurso de 5km + Antenas aéreas + tapete + Relógio digital (cortesia). Composição de 150 (cento e cinquenta) kits personalizados – arte com limite de até 5,50cm de largura: números de peito tam. 19,5cm x 14,5cm inserido o nome do evento, nome do participante, logomarcas do evento e conjunto de 04 (quatro alfinetes de segurança). Identificados com dados da inscrição. Certificado de Conclusão de prova personalizado (nome, prova, tempo e classificação). Entrega informatizada de kits com Computador e tela e Inscrições online.	UND	1	3.300,00	3.300,00
2	Medalhas em aço metal tamanho 8cm e com fita personalizada.	UND	150	16,87	2.530,50
	Valor total				5.830,50

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora **- Gisele Viana Pereira de Medeiros – Pesquisadora Oficial.**

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Processo Administrativo nº /2025 – Dispensa nº /2025

Srª. Agente de Contratação

A Empresa sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº , propõe ao **Município de Jucurutu/RN**, **a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED.	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
	Assessoria, organização e orientações técnicas em geral (Corrida de rua). Apuração através de				

1	cronometragem manual que possibilitam melhor compreensão do resultado pelo participante através de equipamentos eletrônicos no controle de largada e de chegada, e no percurso de 5km + Antenas aéreas + tapete + Relógio digital (cortesia). Composição de 150 (cento e cinquenta) kits personalizados – arte com limite de até 5,50cm de largura: números de peito tam. 19,5cm x 14,5cm inserido o nome do evento, nome do participante, logomarcas do evento e conjunto de 04 (quatro alfinetes de segurança). Identificados com dados da inscrição. Certificado de Conclusão de	UND	1		
	prova personalizado (nome, prova, tempo e classificação). Entrega informatizada de kits com Computador e tela e Inscrições online.				
2	Medalhas em aço metal tamanho 8cm e com fita personalizada.	UND	150		
	Valor total				

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. , Carteira de identidade nº , CPF nº , (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: .

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na..... , por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO**:
- vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

- que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente, Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA .....

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, , e o(a) empresa..... ,*inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na..... , em* ..... doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por*..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DE CORRIDA, INCLUINDO ESTRUTURA, MATERIAIS DE APOIO E DE PREMIAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED.	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Assessoria, organização e orientações técnicas em geral (Corrida de rua). Apuração através de cronometragem manual que possibilitam melhor compreensão do resultado pelo participante através de equipamentos eletrônicos no controle de largada e de chegada, e no percurso de 5km + Antenas aéreas + tapete + Relógio digital (cortesia). Composição de 150 (cento e cinquenta) kits personalizados – arte com limite de até 5,50cm de largura: números de peito tam. 19,5cm x 14,5cm inserido o nome do evento, nome do	UND	1		

	participante, logomarcas do evento e				
	conjunto de 04 (quatro alfinetes de segurança). Identificados com dados da inscrição. Certificado de Conclusão de prova personalizado (nome, prova, tempo e classificação). Entrega informatizada de kits com Computador e tela e Inscrições online.				
2	Medalhas em aço metal tamanho 8cm e com fita personalizada.	UND	150		
	Valor total				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Autorização de Contratação Direta;
A Proposta do contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
2.1- O prazo de vigência inicial da **contratação** é de sessenta (60) dias, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... ( ).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **de 2025**.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
i.O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade:
08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
- Fontes de Recursos:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
- Programa de Trabalho:
27 - DESPORTO E LAZER
- Elemento de Despesa:
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
– Projeto/Atividade:
2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92,
§1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

P/ Contratante	P/ Contratada

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:6263A9A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representado pela sua Gestora, a Sra. **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, inscrita no CPF nº ***.667.154-**, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro, Bom Jesus/RN, CEP: 59.270-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 78/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2025**, homologado em 03/09/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos farmacológicos para atender as necessidades dos pacientes da rede pública municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ/MF Nº: 40.377.382/0001-91	**TELEFONE:** (84) 2136-3321
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE SARMENTO, 1132, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.032-400	
E-MAIL: natalcleandistribuidora@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA	
CPF/MF Nº: ***.697.114-**	

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO ACETIL SALICILICO COMPRIMIDO 500MG	EMS	COMPRIMIDO	1.000	0,87	870,00
2	ÁCIDO ACETIL SALICILICO COMPRIMIDO 100 MG	IMEC	COMPRIMIDO	10.000	0,10	1.000,00
3	ÁCIDO FOLICO COMPRIMIDO 5MG	NATULAB	COMPRIMIDO	10.000	0,12	1.200,00
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	EMS	COMPRIMIDO	1.000	2,65	2.650,00
5	ACICLOVIR 200MG	SANDOZ	COMPRIMIDO	2.000	0,92	1.840,00
6	ACICLOVIR 400 MG	LEGRAND	COMPRIMIDO	500	3,41	1.705,00
7	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	2.000	1,81	3.620,00
8	ALBENDAZOL SUSP. 40MG 100ML	GEOLAB	FRASCO	500	3,09	1.545,00
9	ALEDRONATO COMPRIMIDO 70MG	EMS	COMPRIMIDO	5.000	0,69	3.450,00
10	AMBROXOL XAROPE 100MG ADULTO	FARMACE	FRASCO	700	7,32	5.124,00
11	AMBROXOL XAROPE 100MG INFANTIL	NATIVITA	FRASCO	700	4,60	3.220,00
12	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	2.000	1,04	2.080,00
13	AMOCIXILINA 500MG	UNICHEM	COMPRIMIDO	10.000	0,46	4.600,00
14	AMOCIXILINA SUSP.50MG/ML 60ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	1.000	6,49	6.490,00
15	ALODIPINO 10MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	10.000	0,23	2.300,00
16	ALODIPINO 5MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	10.000	0,10	1.000,00
17	ATENOLOL 100MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	10.000	0,24	2.400,00
18	ATENOLOL 25MG	LEGRAND	COMPRIMIDO	20.000	0,12	2.400,00
19	ATENOLOL 50MG	LEGRAND	COMPRIMIDO	20.000	0,17	3.400,00
20	AZITROMICINA 40MG 15ML	PHARLAB	FRASCO	1.000	18,52	18.520,00
21	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG	CIMED	COMPRIMIDO	5.000	1,73	8.650,00
22	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓPICA	IFAL	FRASCO	100	14,97	1.497,00
23	BENZOATO DE BENZILA SABONETE 60G	GLOBO	UNIDADE	200	11,27	2.254,00
24	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML C/20ML	HIPOLABOR	UNIDADE	600	4,34	2.604,00
25	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO ORAL 0,2MG/ML FR/20ML	HIPOLABOR	UNIDADE	200	9,05	1.810,00
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA MONOIDRATADA	NATULAB	FRASCO	1.000	13,78	13.780,00
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA COMPRIMIDO	BELFAR	COMPRIMIDO	10.000	0,82	8.200,00
28	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	HIPOLABOR	FRASCO	1.000	20,01	20.010,00
29	BRUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	BRANFARMA	COMPRIMIDO	5.000	2,05	10.250,00
30	CAPTOPRIL 25MG	CIMED	COMPRIMIDO	20.000	0,09	1.800,00
31	CAPTOPRIL 50MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	15.000	0,27	4.050,00
32	CARBOCISTEINA XAROPE 20MG/ML100ML	NATIVITA	FRASCO	500	9,64	4.820,00
33	CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO 50MG/ML100ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	500	12,63	6.315,00
34	CARBOCISTEINA XAROPE INFANTIL 20MG/ML 100ML	NATIVITA	FRASCO	500	9,64	4.820,00
35	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG	GERMED	COMPRIMIDO	10.000	0,22	2.200,00
36	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25MG	GERMED	COMPRIMIDO	10.000	0,33	3.300,00
37	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125MG	EMS	COMPRIMIDO	20.000	0,23	4.600,00
38	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25MG	EMS	COMPRIMIDO	20.000	0,19	3.800,00
39	CEFALEXINA COMPRIMIDO 500MG	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	10.000	1,51	15.100,00
40	CEFALEXINA SUSP. 250MG 100ML	ABL	FRASCO	1.000	15,87	15.870,00
41	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200MG	GLOBO	COMPRIMIDO	5.000	0,72	3.600,00
42	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30G DERMATLÓGICO	HIPOLABOR	BISNAGA	500	8,10	4.050,00
43	CETOCONAZOL CREME GINECOLÓGICO	GEOLAB	BISNAGA	200	14,97	2.994,00
44	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	500	0,67	335,00
45	CIPROFLOXACINO INFUSÃO 2MG/ML 100ML	ISOFARMA	FRASCO	200	22,15	4.430,00
46	CLOBETASOL CREME 0,05% 30G	NEO QUÍMICA	BISNAGA	200	17,62	3.524,00
47	CLOPIDOGREL 75MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	5.000	1,32	6.600,00
48	COLAGENASE 30G C/CLORANFENICOL	CRISTALIA	UNIDADE	1.000	52,63	52.630,00
49	COMPLEXO B COMPRIMIDO	AIRELA	COMPRIMIDO	20.000	0,19	3.800,00
50	COMPLEXO B GOTAS	ARTE NATIVA	FRASCO	1.000	6,24	6.240,00
51	COMPLEXO B XAROPE 100ML	BELFAR	FRASCO	1.000	10,15	10.150,00
52	CETOPROFENO 150MG	NOVA QUÍMICA	COMPRIMIDO	1.000	1,74	1.740,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 305.237,00**	

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DEXAMETASONA ACETADO DE CREME 0,1% BISNAGA C/ 10G	PRATI DONADUZZI	TUBO	1.000	4,20	4.200,00
2	DEXAMETASONA ELIXIR 120ML	FARMACE	FRASCO	1.000	14,88	14.880,00

3	DEXAMETASONA ELIXIR FR C/ 100ML	FARMACE	FRASCO	1.000	4,37	4.370,00
4	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG	EMS	COMPRIMIDO	5.000	0,71	3.550,00
5	DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	10.000	0,20	2.000,00
6	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO 0,4G/ML 100ML	NATULAB	FRASCO	1.000	3,93	3.930,00
7	DICLOFENACO POTÁSSICO	GEOLAB	COMPRIMIDO	10.000	0,23	2.300,00
8	DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO 50MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	10.000	0,22	2.200,00
9	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	10.000	0,63	6.300,00
10	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	GLOBO	COMPRIMIDO	5.000	2,28	11.400,00
11	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	EMS	COMPRIMIDO	20.000	0,29	5.800,00
12	DIPIRONA COMPRIMIDO 1G	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	10.000	0,78	7.800,00
13	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 10ML	FARMACE	FRASCO	3.000	2,76	8.280,00
14	DOXICILINA 100 MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	1.000	1,53	1.530,00
15	ERITROMICINA SUSP. 250MG 50ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	300	17,37	5.211,00
16	ESPIRAMICINA 500MG	SANOFI	COMPRIMIDO	1.000	12,17	12.170,00
17	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	COMPRIMIDO	12.000	0,41	4.920,00
18	ESPIRONOLACTONA 50MG	EMS	COMPRIMIDO	10.000	0,69	6.900,00
19	ESPIRONOLACTONA 100MG	EMS	COMPRIMIDO	5.000	2,45	12.250,00
20	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G 50G	HIPOLABOR	BISNAGA	300	30,98	9.294,00
21	FENOTEROL GOTAS 5MG/ML 20ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	500	6,22	3.110,00
22	FLUCONAZOL 150MG	BELFAR	COMPRIMIDO	2.000	1,21	2.420,00
23	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	20.000	0,13	2.600,00
24	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	20.000	0,10	2.000,00
25	GLICERINA 12% 500MG	EQUIPLEX	FRASCO	100	24,38	2.438,00
26	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CIMED	COMPRIMIDO	10.000	0,21	2.100,00
27	HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25MG	NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	30.000	0,09	2.700,00
28	HIDROCORTISONA CREME 10MG/G 30G	EMS	BISNAGA	200	21,36	4.272,00
29	HIDROXIDO DE ALUMINIO+HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP.100ML	AIRELA	FRASCO	5.000	7,52	37.600,00
30	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML	AIRELA	FRASCO	1.000	6,37	6.370,00
31	IBUPROFENO COMPRIMIDO REVESTIDOS DE 300MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	20.000	0,25	5.000,00
32	IBUPROFENO COMPRIMIDO REVESTIDOS DE 600MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	10.000	0,46	4.600,00
33	IBUPROFENO GOTAS DE 50MG/ML	GEOLAB	FRASCO	1.000	5,54	5.540,00
34	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	NATULAB	FRASCO	500	40,25	20.125,00
35	ISOSSORBIDA 20MG	EMS	COMPRIMIDO	5.000	0,36	1.800,00
36	IVERMECTINA 6MG	EMS	COMPRIMIDO	3.000	0,69	2.070,00
37	LINDOCAÍNA 2%S/VASO 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	500	10,21	5.105,00
38	LINDOCAÍNA GELEIA 2% 30G	PHARLAB	UNIDADE	1.200	13,68	16.416,00
39	LOSARTANA POTASSICA 50MG	EMS	COMPRIMIDO	20.000	0,09	1.800,00
40	LOSARTANA POTASSICA 100MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	10.000	0,62	6.200,00
41	LORATADINA 10MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	3.000	0,16	480,00
42	LORATADINA 1MG/100ML	AIRELA	FRASCO	500	7,36	3.680,00
43	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 10MG	BELFAR	COMPRIMIDO	20.000	0,09	1.800,00
44	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 20MG	BELFAR	COMPRIMIDO	20.000	0,13	2.600,00
45	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 5MG	BELFAR	COMPRIMIDO	10.000	0,13	1.300,00
46	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	BELFAR	FRASCO	10.000	0,89	8.900,00
47	METFORMINA COMPRIMIDO 850MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	20.000	0,30	6.000,00
48	METFORMINA SULCADO 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	20.000	0,26	5.200,00
49	METFORMINA SULCADO 850MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	15.000	0,30	4.500,00
50	METILDOPA 250MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	5.000	1,53	7.650,00
51	METILDOPA 500MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	5.000	2,26	11.300,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 316.961,00**	

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML 10ML	AIRELA	FRASCO	3.000	3,42	10.260,00
2	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	500	29,37	14.685,00
3	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	3.000	0,36	1.080,00
4	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 50G C/APLICADOR	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	500	22,40	11.200,00
5	METRONIDAZOL SUSP. 40MG/ML100ML	BELFAR	FRASCO	200	21,68	4.336,00
6	MICONAZOL CREME 28G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	500	7,70	3.850,00
7	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G 80G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	500	20,51	10.255,00
8	MICONAZOL LOÇÃO 20MG	EMS	FRASCO	500	14,67	7.335,00
9	NEOMICINA+ BACITRACINA POMADA 10G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	500	5,85	2.925,00
10	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10MG	NEO QUÍMICA	COMPRIMIDO	10.000	0,27	2.700,00
11	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20MG	NEO QUÍMICA	COMPRIMIDO	10.000	0,34	3.400,00
12	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100MG	CIMED	COMPRIMIDO	20.000	0,16	3.200,00
13	NIMESULIDA GOTAS 15ML	GLOBO	FRASCO	1.000	4,14	4.140,00
14	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	500	15,93	7.965,00
15	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML 60G	PRATI DONADUZZI	FRASCO	1.000	13,80	13.800,00
16	NITAZOXANIDA 20MG/ML	EUROFARMA	FRASCO	200	44,80	8.960,00
17	NITAZOXANIDA 500MG	NEO QUÍMICA	COMPRIMIDO	500	5,70	2.850,00
18	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400MG	GLOBO	COMPRIMIDO	5.000	1,40	7.000,00
19	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	TIROL	FRASCO	500	14,80	7.400,00
20	ÓLEO MINERAL 100ML	AIRELA	FRASCO	500	7,47	3.735,00
21	OMEPRAZOL COMPRIMIDO 40MG	BELFAR	COMPRIMIDO	15.000	0,46	6.900,00
22	OMEPRAZOL COMPRIMIDO 20MG	BELFAR	COMPRIMIDO	20.000	0,17	3.400,00
23	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	20.000	0,20	4.000,00
24	PARACETAMOL COMPRIMIDO 750MG	BELFAR	COMPRIMIDO	20.000	0,38	7.600,00
25	PARACETAMOL GOTAS 10ML	FARMACE	FRASCO	3.000	2,11	6.330,00
26	PASTA D' ÁGUA 120G	FARMAX	UNIDADE	200	14,76	2.952,00
27	PREDNISOLONA 20MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	2.000	0,55	1.100,00
28	PREDNISOLONA 40MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	2.000	3,56	7.120,00
29	PREDNISOLONA SOLUÇÃO 3MG/ML 60ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	1.000	11,40	11.400,00
30	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	8.000	0,46	3.680,00
31	PROPANOLOL 40MG	OSORIO	COMPRIMIDO	15.000	0,09	1.350,00
32	PERMETRINA 5% LOÇÃO	NATIVITA	FRASCO	300	8,28	2.484,00
33	RIVAROXABANA 20MG	EMS	COMPRIMIDO	5.000	0,62	3.100,00
34	SABUTAMOL SOLUÇÃO INALÁTORIO 5MG/ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	300	54,15	16.245,00

35	SALBUTAMOL SPRAY 100MG 200 DOSES	PHAMASCIENCE	FRASCO	500	31,71	15.855,00
36	SABULTAMOL XAROPE 100ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	500	14,26	7.130,00
37	SIMETICONA GOTAS 10ML	HIPOLABOR	FRASCO	2.000	3,19	6.380,00
38	SIMETICONA 40MG	BELFAR	COMPRIMIDO	5.000	0,30	1.500,00
39	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40MG	GLOBO	COMPRIMIDO	20.000	0,46	9.200,00
40	SINVASTATINA COMPRIMIDO 10MG	GLOBO	COMPRIMIDO	10.000	0,36	3.600,00
41	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG	GLOBO	COMPRIMIDO	30.000	0,11	3.300,00
42	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,9G	NATULAB	ENVELOPE	3.000	1,69	5.070,00
43	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G	NATIVITA	BISNAGA	500	11,73	5.865,00
44	SULFADIAZINA DE PRATA 2% POMADA 500GR	NATIVITA	POTE	200	116,11	23.222,00
45	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	BELFAR	COMPRIMIDO	10.000	0,43	4.300,00
46	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG + 40MG SUSPE.	BELFAR	FRASCO	1.000	11,17	11.170,00
47	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG SUSPE.	BELFAR	FRASCO	500	11,91	5.955,00
48	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 800MG + 160MG	EMS	COMPRIMIDO	5.000	1,41	7.050,00
49	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	AIRELA	COMPRIMIDO	15.000	0,14	2.100,00
50	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	NATULAB	FRASCO	2.000	2,51	5.020,00
51	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML	NATULAB	FRASCO	1.000	9,59	9.590,00
52	VITAMINA C COMPRIMIDO 500MG	NATULAB	UNIDADE	20.000	0,33	6.600,00
53	VITAMINA C GOTAS 200MG 20ML	AIRELA	FRASCO	2.000	3,57	7.140,00
54	VITAMINA D GOTAS	ARTE NATIVA	FRASCO	500	33,47	16.735,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 365.519,00**	

Perfazendo o valor global registrado de **R$ 987.717,00 (novecentos e oitenta e sete mil setecentos e dezessete reais).**

2.2. Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de setembro de 2025.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4D25AF3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1553/2025, 05 DE SETEMBRO DE 2025

Decreto Nº. 1553/2025 Lucrécia/ RN, 05/09/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 26.161,40 (vinte e seis mil e cento e sessenta e um reais e quarenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 26.161,40 (vinte e seis mil e cento e sessenta e um reais e quarenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 05/09/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
		2.177 - Programa Gestão de Resíduos Sólidos		
		948 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 25.940,90
Total da Ação:				**R$ 25.940,90**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 25.940,90**
	19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO			
		2.200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO		
		927 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 220,50
Total da Ação:				**R$ 220,50**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 220,50**

Valor total Suplementado: R$ 26.161,40

Redução

	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
		2.191 - Programa Residência Administrativa		
		841 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 26.161,40
Total da Ação:				**R$ 26.161,40**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 26.161,40**

Valor total Reduzido: R$ 26.161,40

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:880C5CCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N. º 248, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 248, DE 08 DE SETEMBRO de 2025.

Convalida a nomeação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n. º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizados por meio das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de nº 205, de 23 de julho de 2025, de nº 216, de 04 de agosto de 2025, de nº 228, de 13 de agosto de 2025, de nº 235, de 20 de agosto de 2025 e de nº 243, de 28 de agosto de 2025.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 67 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convalidada a posse nos cargos de provimento efetivo dos aprovados do Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, nomeados mediante as Portarias da Secretaria Municipal de Administração de nº 205, de 23 de julho de 2025, de nº 216, de 04 de agosto de 2025, de nº 228, de 13 de agosto de 2025, de nº 235, de 20 de agosto de 2025 e de nº 243, de 28 de agosto de 2025, dos servidores indicados no Anexo desta Portaria, conforme documentos juntados nos autos dos respectivos processos administrativos, os quais serão lotados inicialmente na secretaria igualmente especificadas no Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO INICIAL	DATA DA POSSE
Jeziel Martins Pereira	Coveiro	Secretaria municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	22/08/2025
Deyvid Hugo Santiago Bezerra	Professor Fundamental II – Geografia	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.	22/08/2025
Wanessa Wislayne da Silva Souza	Nutricionista	Secretaria municipal de Saúde	25/08/2025
Luiz Guilherme Mesquita Pinheiro	Professor Fundamental II – Ciências	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	01/09/2025
Márcia Guedes de Sena Paiva	Professora de Educação Infantil	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	01/09/2025
Andreia Batista de Oliveira	Professora Fundamental I – Anos Iniciais	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	01/09/2025

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:F15C3273

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Maxaranguape/RN, em 05 de setembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até o dia 11/09/2025, às 12:00h (meio dia)

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasilia - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

saaemax@yahoo.com.br

Observação: O participante poderá protocolar a sua Proposta na sede da Prefeitura municipal de Maxaranguape/RN, na sala de Licitações e Contratos Administrativos, na Rua Quinze de Novembro, nº. 45, Centro, Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000, no caso de impossibilidade do envio, via e-mail.

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com sede na Rua Joaquim Duarte, nº. 85, Centro, Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.465.908/0001-82, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **GLOBAL, por MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACESSO À INTERNET COM 400 MB IP FIXO + LINHA TELEFÔNICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.
VALOR DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	INTERNET 4OOMB IP FIXO + LINHA TELEFÔNICA com ligações interurbanas ilimitadas. O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER: SUPORTE TÉCNICO EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS APÓS OCORRÊNCIA ABERTA; BANDA GARANTIDA DOWLOAD E UPLOAD; LINK ENTREGUE VIA FIBRA ÓPTICA COM ROTEADOR GIGA NA BORDA; MONITORAMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DA REDE.	MÊS	12	R$ 306,27	R$ 3.675,24
valor total					**R$ 3.675,24**

***três mil, seiscentos e setenta e cinco reais, vinte e quatro centavos.**

Maxaranguape/RN, 05 de setembro de 2025.

SETOR DE COMPRAS
SAAE DE MAXARANGUAPE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025

REGÊNCIA LEGAL
As contratações realizadas por meio de **dispensa de licitação** no âmbito do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Maxaranguape/RN** são regidas pelos seguintes dispositivos legais:
a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

OBJETO
O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACESSO À INTERNET COM 400 MB IP FIXO + LINHA TELEFÔNICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.**

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 - TCU Plenário);
Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: publicação para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS UTÉIS,** contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.
A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: saaemax@yahoo.com.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025.**

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
Preços de acordo com os praticados no mercado, dento do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista
Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicilio ou sede do interessado;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicilio ou sede do interessado;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011".
Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida;
b) Os atestados deverão referir-se a serviços ou fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
C) Registro na Anatel, quando aplicável, pois provedores devem estar autorizados conforme a legislação de telecomunicações (Lei nº 9.472/1997).
d) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO
Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal n° 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS
Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.
HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de **MAXARANGUAPE**, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de falo superveniente, devidamente justificado.
A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de **MAXARANGUAPE** poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal.
Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Maxaranguape/RN, 05 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Setor de Compras
SAAE DE MAXARANGUAPE/RN

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:64190AC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN".** O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 05 de setembro de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS
A senhora,
Heloísa Cristina de Souto Silva
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	DX7-1820(1800*2000) Padrão: 1. Inteligência da lâmina 2. Com sistema de resfriamento de faca 3. Com dispositivo de segurança 4. Com adsorção de vácuo de frequência variável 5. Móvel com o sistema de deslocamento de trilho 2pcs X6M trilho com motor e mangueira de ar, cabos de energia 6. Caixas de madeira / Estrutura de ferro inclinado para largura de 1,9-2,3M	UND	2		
2	Espalhador: 2,0mts largura, braço de máquina em alumínio pintura azul para 2 lados 2 faces, sistema versão portuguesa, com Plataforma plataforma de passeio para operador, com pegador	Unidade	2		
3	Mesa de ar - 2,23x1,20 Conjunto completo de bloco de mesa de ar tamanho 2,23x1,20 mts, com turbina de sopro de 2,2 kv para cada 3 blocos, com todos os acessórios correspondentes. A mesa tem esses microfuros. com 3 pequenos furos na placa de plástico. 20 peças cada linha. Os acessórios conforme abaixo	Unidade	66		
4	Barramento de carrinho; (3m cada peça, 4 linhas, 3 peças de linha de cobre, 1 peça de linha de aterramento é shell) 3P/300V/60A 60m=20m*3 peças(20m/peças=3m*6 peças+2m/peça) número de peças: DGH6133	Unidade	17		
5	Trolley; 3P,300v,20A parts no.: DGH6067	Unid	4		
6	Grampo de cabide com suporte em L número de peças: DGH6111	Unidade	48		
7	Unidade de alimentação final; 3P, 300 V, 60 A número de peças: DGH6172	Unid	2		
8	Tampa final, 3P, 300 V, 60 A número de peças: DGH6112	Unidade	2		
9	Plugue de energia (macho e fêmea) mesa de ar-plugue de energia	Unidade	2		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( )MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( )NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2025.

_____
Responsável

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:AD759146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 2.082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 202/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2.082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 202/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS**.

Data da Assinatura: 26/08/2025.

Vigência: 26/08/2025 até 26/08/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Orgão participante: Fundo municipal de assistência social, do trabalho e da habitação e do esporte
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **A MEDEIROS DANTAS**
CNPJ: n° 70.146.345/0001-33
Representante: Aldenora Medeiros Dantas
CPF: **792.***.***-06**.

Item	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
0088	0000672 - FERROLHO TARJETA 2 1/2 ".	UND	110	R$ 2,30	R$ 253,00
0090	0000674 - FERROLHO TARJETA 3"	UND	110	R$ 2,70	R$ 297,00
0144	0024503 - PICARETA COM CABO DE 71 CM	UND	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
0167	0024510 - ROLO DE ESPUMA 4 CM COM SUPORTE EM PLÁSTICO	UND	100	R$ 2,85	R$ 285,00
Valor Total (R$): R$ 6.335,00 (Seis mil trezentos e trinta e cinco reais)					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:0B06A7D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 2.082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 203/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2.082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 203/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS**.

Data da Assinatura: 26/08/2025.

Vigência: 26/08/2025 até 26/08/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Orgão participante: Fundo municipal de assistência social, do trabalho e da habitação e do esporte
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **DECOR & PISO LTDA**
CNPJ: n° 24.622.067/0001-26
Representante: Daiana Nascimento de Azevedo
CPF: **108 .***.***-96**.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0002	0007300 - ABRAÇADEIRA NYLON BR/PT (3,6X150MM) , PCT COM 100 UNID.	PC	190	R$ 5,80	R$ 1.131,00
0003	0007301 - ABRAÇADEIRA NYLON BR/PT (4,8X300MM) , PCT COM 100 UNID.	PC	190	R$ 8,50	R$ 1.615,00
0004	0007302 - ABRAÇADEIRA NYLON BR/PT (4,8X400MM) , PCT COM 100 UNID.	PC	190	R$ 14,00	R$ 2.660,00
0005	0000550 - ADESIVO ARALDITE 75G	UND	132	R$ 5,00	R$ 660,00
0007	0007303 - ADESIVO FIXCUBA (380 GR)	UND	96	R$ 17,00	R$ 1.632,00
0008	0007304 - ADESIVO IST 793 BICO ANTIENTUPIMENTO (20GR)	UND	122	R$ 7,50	R$ 915,00
0009	0007305 - ADESIVO MULTIUSO PU FIX BRANCO CARTUCHO 387G/280ML	UND	111	R$ 9,00	R$ 999,00
0010	0007306 - ADESIVO MULTIUSO PU FIX CINZA CARTUCHO 387G/280ML.	UND	112	R$ 9,00	R$ 1.008,00
0013	0000551 - ALICATE Nº 08	UND	105	R$ 17,00	R$ 1.785,00
0015	0000553 - ARAME FARPADO 500 M	RL	125	R$ 180,00	R$ 22.500,00
0016	0000554 - ARAME GALVANIZADO 14	KG	430	R$ 12,00	R$ 5.160,00
0017	0000555 - ARAME GALVANIZADO 16	KG	430	R$ 12,50	R$ 5.375,00
0018	0024473 - ARAME RECOZIDO Nº. 18	KG	450	R$ 9,00	R$ 4.050,00
0019	0000557 - ARCO PARA SERRA	UND	38	R$ 10,50	R$ 399,00
0022	0024474 - ARGAMASSA COM 15 KG AC-II (CONFORME NBR 14081-10)	SCO	2.000	R$ 7,00	R$ 14.000,00
0023	0024475 - ARGAMASSA COM 20 KG ACIII (CONFORME NBR 14081-10)	SCO	2.500	R$ 11,00	R$ 27.500,00
0025	0000563 - BARROTE 3 X 3 MADEIRA (ANGELIM VERMELHO OU MAÇARANDUBA)	M	2.900	R$ 9,50	R$ 27.550,00
0026	0018724 - BOTA DE COURO, NUMERAÇÃO DIVERSA.	PAR	370	R$ 29,00	R$ 10.730,00
0027	0024477 - BOTA SETE LEGUA EM PVC, CANO LONGO, COR BRANCA (NUMERAÇÃO A SOLICITAR)	PAR	130	R$ 27,50	R$ 3.575,00
0028	0024500 - BRITA	M³	1800	R$ 75,00	R$ 135.000,00
0047	0000578 - CADEADO Nº 45	UND	155	R$ 13,00	R$ 2.015,00
0052	0024482 - CAL (LATA DE 18L)	LT	360	R$ 14,50	R$ 5.220,00
0053	0000588 - CÂMARA DE AR 3.25-8 /3.00-8 CARRINHO DE MÃO ARO 8	UND	83	R$ 10,00	R$ 830,00
0055	0000620 - CHIMBANQUE COM CABO	UND	95	R$ 60,00	R$ 5.700,00
0056	0000623 - CIMENTO C/ 50 KG	SCO	9.100	R$ 25,00	R$ 227.500,00
0057	0024483 - CISCADOR DE FERRO (MODELO TIPO JARDIM COM 14 DENTES)	UND	75	R$ 14,00	R$ 1.050,00
0061	0019454 - COLA DE SILICONE TRANSPARENTE ACÉTICO 280G	UND	155	R$ 10,00	R$ 1.550,00
0062	0000626 - COLA DE SILICONE, EMBALAGEM 50 G	UND	90	R$ 4,00	R$ 360,00
0066	0019456 - CORDA SEDA 12MM	KG	135	R$ 11,00	R$ 1.485,00
0067	0019457 - CORDA SEDA 16MM	KG	135	R$ 11,00	R$ 1.485,00
0068	0019458 - CORDA SEDA 22MM	KG	135	R$ 14,20	R$ 1.917,00
0069	0019455 - CORDA SEDA 8MM	KG	135	R$ 14,00	R$ 1.890,00
0070	0005033 - DISCO DE CORTE DE 7 POLEGADAS	UND	315	R$ 3,00	R$ 945,00
0075	0024485 - ELETRODO 6013 3,25 MM	KG	210	R$ 7,50	R$ 1.575,00
0073	0024486 - ELETRODO 6013 4 MM	KG	210	R$ 14,00	R$ 2.940,00
0077	0024484 - ELETRODO REVESTIMENTO EM 48 3,25 MM	KG	210	R$ 29,00	R$ 6.090,00
0078	0024488 - ENXADA COM CABO DE MADEIRA TIPO LARGA 2,5 DE LÂMINA	UND	123	R$ 30,00	R$ 3.690,00
0079	0024489 - ESPÁTULA DE FERRO, 10 CM DE LÂMINA E CABO DE PLÁSTICO	UND	125	R$ 3,00	R$ 375,00
0083	0000661 - FECHADURA C/ TRINCO EXTERNA	UND	425	R$ 29,00	R$ 12.325,00
0086	0000664 - FECHADURA DE TRINCO INTERNA	UND	355	R$ 19,00	R$ 6.745,00
0091	0003895 - FITA ZEBRADA SEM ADESIVO 70MMX100MM	UND	190	R$ 6,00	R$ 1.140,00
0092	0024493 - FOICE TIPO ROÇADEIRA COM CABO DE 50 CM	UND	75	R$ 28,00	R$ 2.100,00
0093	0024494 - FORCADO 10 DENTES COM CABO DE 1,45 M	UND	35	R$ 27,00	R$ 945,00
0096	0024496 - GONZO PARES COM ESPESSURA DE 5/8	UND	130	R$ 4,00	R$ 520,00
0097	0024497 - GRAMPO PARA CERCA EM AÇO GALVANIZADO	KG	70	R$ 8,00	R$ 560,00
0098	0000694 - IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3600 ML	GAL	385	R$ 15,50	R$ 5.967,50
0100	0021762 - LIMA CHATA MURÇA DE 6 POLEGADAS COM CABO	UND	65	R$ 12,00	R$ 780,00

0106	0000750 - LIXA DE FERRO Nº 40	UND	360	R$ 0,70	R$ 252,00
0107	0000751 - LIXA DE FERRO Nº 50	UND	360	R$ 0,70	R$ 252,00
0108	0000748 - LIXA FERRO Nº 100	UND	360	R$ 1,50	R$ 540,00
0114	0000758 - LUVA DE COURO 20 CM	PAR	155	R$ 9,99	R$ 1.548,45
0115	0003903 - LUVA DE MALHA COM BORRACHA VULCANIZADA	PAR	100	R$ 6,99	R$ 699,00
0116	0000973 - LUVA DE PANO PIGMENTADO	PAR	120	R$ 1,00	R$ 120,00
0118	0005041 - LUVA DE PVC, COM PALMA ASPERA ANTIDERRAPANTE DE 70 CM.	PAR	80	R$ 7,90	R$ 632,00
0119	0021761 - LUVA POLILATEX PALMA PT/PT	PAR	150	R$ 2,00	R$ 300,00
0121	0007271 - MADEIRITE Nº 10 MM (1,60 X 2,20 = 3,52 M²/PÇ)	UND	380	R$ 140,00	R$ 53.200,00
0122	0024515 - MALHA POP EM AÇO CA-50 10 X 10, FERROS EM 4.2 MM, MEDINDO 2 X 3 M	UND	310	R$ 136,00	R$ 42.160,00
0123	0000976 - MARRETA DE 1 KG	UND	77	R$ 16,00	R$ 1.232,00
0128	0000372 - OCULOS P/ PROTEÇÃO	UND	220	R$ 2,50	R$ 550,00
0129	0024501 - PÁ DE BICO METÁLICA COM CABO DE 71 CM	UND	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
0130	0024502 - PÁ QUADRADA METÁLICA COM CABO DE 71 CM	UND	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
0131	0007282 - PARAFUSO 1/2X 2.1/2	UND	410	R$ 0,70	R$ 287,00
0135	0000780 - PARAFUSO DE FIQUESAS SANITÁRIO 12	UND	290	R$ 1,50	R$ 435,00
0136	0019465 - PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO C/ PORCA 1/2 X 1". CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	622	R$ 110,00	R$ 68.420,00
0137	0019466 - PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO C/ PORCA 1/2 X 1/2". CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	622	R$ 110,00	R$ 68.420,00
0138	0019468 - PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO C/ PORCA 1/2 X 2/5". CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	622	R$ 110,00	R$ 68.420,00
0139	0019469 - PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO C/ PORCA 1/2 X 3". CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	622	R$ 140,00	R$ 87.080,00
0145	0000787 - PINCEL BROCHA RETANGULAR 18X8.	UND	3.135	R$ 4,00	R$ 12.540,00
0146	0024504 - PISCA-PISCA LED ESTÁTICO (COR BRANCO)	UND	195	R$ 5,00	R$ 975,00
0149	0000794 - PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	103	R$ 20,00	R$ 2.060,00
0150	000991 - PONTEIRO DE AÇO (ALTURA 30CM)	UND	50	R$ 15,00	R$ 750,00
0151	0024507 - PONTEIRO DE AÇO GROSSO (ALTURA 40 CM)	UND	55	R$ 20,00	R$ 1.100,00
0157	0007286 - PREGO 1 1/4" X 1 1/4"	KG	180	R$ 14,00	R$ 2.520,00
0158	0000797 - PREGO 1 1/4" X 14	KG	180	R$ 14,00	R$ 2.520,00
0159	0007285 - PREGO 18X27	KG	180	R$ 12,00	R$ 2.160,00
0161	0000798 - PREGO 2 1/2" X 10	KG	180	R$ 12,00	R$ 2.160,00
0162	0000799 - PREGO 3 X 8	KG	180	R$ 12,00	R$ 2.160,00
0163	0024509 - REJUNTE PARA CERÂMICA (COR A DEFINIR)	KG	1650	R$ 3,00	R$ 4.950,00
0164	0000818 - RIPA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO	M	8560	R$ 1,80	R$ 15.408,00
0165	0000820 - ROLO DE ESPUMA 23 CM	UND	105	R$ 6,00	R$ 630,00
0166	0000821 - ROLO DE ESPUMA 23 CM, COM GARFO	UND	105	R$ 11,00	R$ 1.155,00
0168	0024511 - ROLO DE ESPUMA 9 CM COM SUPORTE EM PLÁSTICO	UND	100	R$ 2,30	R$ 230,00
0169	0000824 - SELADOR ACRÍLICO LATÃO 18 LITROS	UND	600	R$ 44,00	R$ 26.400,00
0170	0001007 - SELADOR ACRÍLICO, 3600 ML	GAL	280	R$ 13,00	R$ 3.640,00
0171	0000829 - SOLVENTE PARA TINTA A ÓLEO	L	415	R$ 13,00	R$ 5.395,00
0173	0024516 - TELA EM FERRO 4.2 MM EM ESPAÇAMENTO 10 X 10 CM, MEDINDO 2,40 X 6 M	UND	320	R$ 158,75	R$ 50.800,00
0174	0024512 - TELHA CERÂMICA: 1ª QUALIDADE. (MODELO COLONIAL)	MLR	336	R$ 365,00	R$ 122.640,00
0175	0007359 - TELHA ONDULADA TRANSLÚCIDA	UND	1230	R$ 12,00	R$ 14.760,00
0176	0007358 - TELHA PLÁSTICA ONDA ALTA 2,44 X 1,10	UND	770	R$ 57,00	R$ 43.890,00
0177	0000846 - TEXTURA LATÃO 18 LITROS	TAL	215	R$ 76,00	R$ 16.340,00
0178	0007291 - THINER 101 5 LTS	UND	255	R$ 35,00	R$ 8.925,00
0179	0024513 - TIJOLO CERÂMICO 19CM X 19CM X 9CM. (1ª. QUALIDADE)	MLR	188	R$ 445,00	R$ 83.660,00
0180	0000850 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1000 ML	UND	285	R$ 21,00	R$ 5.985,00
0181	0000851 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600 ML	UND	425	R$ 43,00	R$ 18.275,00
0182	0000853 - TINTA LÁTEX 3600 ML PARA EXTERIOR	GAL	405	R$ 23,00	R$ 9.315,00
0183	0000855 - TINTA LATEX EXTERNA LATÃO 18 LITROS	TAL	355	R$ 102,00	R$ 36.210,00
0184	0000856 - TINTA LATEX INTERNA LATÃO 18 LITROS	TAL	365	R$ 46,00	R$ 16.790,00
0185	0005518 - TINTA PARA PISO (LATÃO C/18L)	TAL	385	R$ 123,00	R$ 47.355,00
0186	0000857 - TINTA PARA PISO 3,6 LTS	GAL	340	R$ 39,00	R$ 13.260,00
0187	0024519 - TRELIÇA COM 6M TIPO TG 12	UND	610	R$ 34,00	R$ 20.740,00
0188	0019470 - TRENA DE 10MT	UND	72	R$ 19,00	R$ 1.368,00
0189	0003891 - TRENA DE 30M	UND	90	R$ 21,00	R$ 1.890,00
0190	0003892 - TRENA DE 50M	UND	87	R$ 27,00	R$ 2.349,00
0197	0006063 - TUBO PATENTE - 1" (2,00MM)	UND	70	R$ 110,00	R$ 7.700,00
0198	0019194 - VASSOURA DE JARDIM ARAME (RASTELO) COM CABO	UND	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
0199	0000891 - VASSOURÃO 40CM PIAÇAVA COM CABO	UND	140	R$ 21,00	R$ 2.940,00
0200	0024514 - VERGALHÃO CA-50 16 MM	KG	2100	R$ 5,50	R$ 11.550,00
0201	0000666 - VERGALHÃO CA-50, 1/2" (1KG/M).	KG	2360	R$ 6,90	R$ 16.284,00
0202	2 0000667 - VERGALHÃO CA-50, 1/4" (0,25KG/M).	KG	1300	R$ 6,50	R$ 8.450,00
0203	0000668 - VERGALHÃO CA-50, 3/8" (0,625 KG/M).	KG	5800	R$ 6,35	R$ 36.830,00
0204	0000671 - VERGALHÃO CA-50, 5/16" (0,4 KG/M)	KG	4300	R$ 4,50	R$ 19.350,00
0205	0000669 - VERGALHÃO CA-60, 4.2 (0,11 KG/M).	KG	1300	R$ 7,00	R$ 9.100,00
0206	0000670 - VERGALHÃO CA-60, 5.0 (0,155 KG/M).	KG	3300	R$ 7,00	R$ 23.100,00
0207	0000894 - VERNIZ FILTRO SOLAR, 1000 ML	UND	170	R$ 38,00	R$ 6.460,00
0208	0000896 - VERNIZ FILTRO SOLAR, 3600 ML	UND	190	R$ 109,00	R$ 20.710,00
0209	0000893 - VERNIZ INCOLOR, 1000 ML	UND	180	R$ 28,00	R$ 5.040,00
0210	0007294 - ZARCÃO 3,6 LTS - COR:CINZA	UND	125	R$ 39,00	R$ 4.875,00
0211	0000900 - ZINCO - CHAPA ZINCADA EM ROLO P/ USO GERAL- 60 CM	M	300	R$ 18,00	R$ 5.400,00
0212	0000901 - ZINCO - CHAPA ZINCADA EM ROLO P/ USO GERAL- 100 CM	M	300	R$ 30,00	R$ 9.000,00
0213	0018716 - ZINCO - CHAPA ZINCADA EM ROLO P/ USO GERAL- 50 CM	M	300	R$ 15,40	R$ 4.620,00
214	0005311 - ZINCO - CHAPA ZINCADA EM ROLO P/ USO GERAL- 70 CM	M	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00
0215	0001009 - ZINCO - CHAPA ZINCADA EM ROLO P/ USO GERAL- 80 CM	M	300	R$ 24,90	R$ 7.470,00
0217	0024576 - TELHA CERÂMICA QUADRADA (1ª. QUALIDADE)	MLR	133	R$ 329,00	R$ 43.757,00
Valor Total (R$): R$ 1.822.831,95 (Um milhão oitocentos e vinte e dois mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:25BA1196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 2.082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 204/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2.082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 204/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS**.

Data da Assinatura: 26/08/2025.

Vigência: 26/08/2025 até 26/08/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Orgão participante: Fundo municipal de assistência social, do trabalho e da habitação e do esporte
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ: n° 06.267.047/0001-00
Representante: Juscelino Câmara de Lima
CPF: **271.***.***-91**.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0029	0007318 - BROCA VIDEA 6.0 P/ CONCRETO.	PC	190	R$ 5,80	R$ 1.131,00
0036	0007321 - BUCHA P/ FIXAÇÃO (TIJOLO FURADO) N° 10.	PC	190	R$ 8,50	R$ 1.615,00
0038	0007323 - BUCHA P/ FIXAÇÃO DE NYLON N° 08.	PC	190	R$ 14,00	R$ 2.660,00
0039	0007325 - BUCHA P/ FIXAÇÃO DE NYLON N° 12	UND	132	R$ 5,00	R$ 660,00
0216	0007324 - BUCHA P/ FIXAÇÃO DE NYLON N° 10	UND	96	R$ 17,00	R$ 1.632,00
Valor Total (R$): R$ 1.725,20 (Um mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:EA8DF798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 2.082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 206/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2.082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 206/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS**.

Data da Assinatura: 26/08/2025.

Vigência: 26/08/2025 até 26/08/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Orgão participante: Fundo municipal de assistência social, do trabalho e da habitação e do esporte
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **JAQUIEL OLIVEIRA E SILVA**
CNPJ: n° 45.291.852/0001-13
Representante: Jaquiel Oliveira e Silva
CPF: **080.***.***-78**.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0001	0007299 - ABRAÇADEIRA NYLON BR/PT (2,5 X 100MM) , PCT COM 100 UNID.	PC	195	R$ 1,90	R$ 370,50
0006	0000652 - ADESIVO EPOXI MASSA 100G, SIMILAR A DUREPOX..	UND	112	R$ 6,20	R$ 694,40

0011	0007307 - ADESIVO PLASTICO (175G)	UND	115	R$ 6,30	R$ 724,50
0012	0007308 - ADESIVO VEDA CALHA (280G) ALUMÍNIO	UND	100	R$ 9,50	R$ 950,00
0014	0024472 - AQUISIÇÃO DE FIO DE NYLON DESTINADOS A MAQUINDA ROÇADEIRA, TIPO: 3,0MM DE ESPESSURA E PERFIL REDONDO. BOBINA COM 248M. ENTREGA INCLUSA. (COR PRETA	UND	67	R$ 14,50	R$ 971,50
0020	0024517 - AREIA MÉDIA DE RIO (CAÇAMBA COM 15 M³)	UND	660	R$ 200,00	R$ 132.000,00
0021	0024518 - AREIA TIPO MAÇAME (CAÇAMBA COM 15 M³)	UND	610	R$ 200,00	R$ 122.000,00
0024	0024476 - BALDE FERRO - B (CAPACIDADE 18L)	UND	75	R$ 15,50	R$ 1.162,50
0030	0007319 - BROCA VIDEA 8.0 P/ CONCRETO	UND	410	R$ 3,50	R$ 1.435,00
0031	0007316 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 10MM	UND	410	R$ 5,00	R$ 2.050,00
0032	0007317 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 12MM	UND	410	R$ 6,50	R$ 2.665,00
0033	0007313 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 4.0 DIN 8039	UND	410	R$ 2,50	R$ 1.025,00
0034	0007314 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 5.0 DIN 8039	UND	410	R$ 2,50	R$ 1.025,00
0035	0007315 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 8.0 DIN 8039	UND	410	R$ 5,80	R$ 2.378,00
0037	0007322 - BUCHA P/ FIXAÇÃO DE NYLON N° 06	UND	320	R$ 0,15	R$ 48,00
0040	0007320 - BUCHA P/ FIXAÇÃO EM GESSO 9,5 X 25 MM	UND	510	R$ 0,20	R$ 102,00
0041	0006036 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UND	120	R$ 6,50	R$ 780,00
0042	0024478 - CABO DE MADEIRA PARA PÁ COM 71 CM	UND	145	R$ 6,50	R$ 942,50
0043	0024479 - CABO DE MADEIRA PARA PICARETA COM 71 CM.	UND	120	R$ 9,50	R$ 1.140,00
0044	0000576 - CADEADO Nº 25	UND	155	R$ 8,50	R$ 1.317,50
0045	0000575 - CADEADO Nº 30	UND	155	R$ 9,50	R$ 1.472,50
0046	0000577 - CADEADO Nº 35	UND	155	R$ 12,50	R$ 1.937,50
0048	0000579 - CAIBRO DE MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO	M	4160	R$ 5,00	R$ 20.800,00
0049	0024481 - CAIXA DE PORTA 070 X 2,10 (EM MADEIRA CUMARU)	UND	145	R$ 92,50	R$ 13.412,50
0050	0024480 - CAIXA DE PORTA 0,80 X 2,10 (EM MADEIRA CUMARU)	UND	195	R$ 92,50	R$ 18.037,50
0051	0024520 - CAIXA DE PORTA 0,90 X 2,10 (EM MADEIRA CUMARU)	UND	165	R$ 99,00	R$ 16.335,00
0054	0007270 - CARRO DE MÃO CHAPA Nº 18	UND	93	R$ 108,00	R$ 10.044,00
0058	0000624 - COLA BRANCA, EMBALAGEM 1000 ML	UND	115	R$ 6,00	R$ 690,00
0059	0000625 - COLA BRANCA, EMBALAGEM 500 G	UND	90	R$ 6,20	R$ 558,00
0060	0003800 - COLA DE SILICONE ALTA TEMPERATURA VERMELHA 50G	UND	175	R$ 6,40	R$ 1.120,00
0064	0000628 - COMPENSADO 4 MM (1,50 X 2,20 = 3,52M²/PÇ)	M²	340	R$ 27,00	R$ 9.180,00
0065	0000629 - CORDA SEDA 10MM	KG	160	R$ 10,50	R$ 1.680,00
0071	0005032 - DISCO DE DESBASTE DE 7 POLEGADAS	UND	135	R$ 4,30	R$ 580,50
0072	0000650 - DOBRADIÇA DE CANTO 4 "	PAR	155	R$ 5,40	R$ 837,00
0073	0000651 - DOBRADIÇA DE CRUZ 3 1/2	PAR	135	R$ 5,40	R$ 729,00
0074	0024487 - ELETRODO 6013 2,5 MM	KG	210	R$ 7,00	R$ 1.470,00
0081	0024491 - ESPÁTULA DE FERRO, 8 CM DE LÂMINA E CABO DE PLÁSTICO	UND	100	R$ 3,89	R$ 389,00
0082	0024492 - FACÃO 30 POLEGADAS EM AÇO TEMPERADO	UND	49	R$ 3,89	R$ 1.053,50
0085	0000663 - FECHADURA COMUM	UND	175	R$ 21,50	R$ 1.732,50
0089	0000673 - FERROLHO TARJETA 2"	UND	110	R$ 9,90	R$ 202,40
0094	0024495 - FORRA DE ALMOFADA 0,80 X 2,10 (EM MADEIRA CUMARI)	UND	130	R$ 1,84	R$ 12.935,00
0095	0000981 - FORRA DE FICHA ROLADA 0,80	UND	140	R$ 99,50	R$ 13.930,00
0099	0000695 - IMPERMEABILIZANTE LATÃO 18 L	UND	285	R$ 99,50	R$ 14.107,50
0101	0000745 - LINHA 3 X 4 MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO	M	2410	R$ 49,50	R$ 44.585,00
0102	0000746 - LINHA 3 X 5 POLEGADAS, MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO.	M	2310	R$ 18,50	R$ 49.665,00
0103	0000747 - LINHA 3 X 6 MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO	M	2110	R$ 21,50	R$ 51.695,00
0104	0019459 - LINHA PARA PEDREIRO COM 100 METROS	UND	45	R$ 24,50	R$ 135,00
0111	0000753 - LIXA PARA MASSA Nº 50	UND	490	R$ 3,00	R$ 485,10
0117	0006680 - LUVA DE PVC, COM PALMA ASPERA ANTIDERRAPANTE DE 36 CM	PAR	90	R$ 0,99	R$ 540,00
0124	0000774 - MASSA ACRÍLICA 3600 ML	GAL	460	R$ 6,00	R$ 4.830,00
0125	0000773 - MASSA ACRÍLICA, 18 LITROS	TAL	670	R$ 33,50	R$ 22.445,00
0126	0000775 - MASSA CORRIDA GALÃO, 3.600 ML	GAL	460	R$ 10,00	R$ 4.600,00
0127	0000776 - MASSA CORRIDA LATÃO, 18 LITROS	TAL	670	R$ 20,00	R$ 13.400,00
0140	0019461 - PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X1". CAIXA COM 100 UNID	CX		R$ 20,00	R$ 12.440,00
0147	0024506 - PISO CERÂMICO 46 X 46, CLASSE A, PEI 5, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. BORDAS RETIFICADAS. (COR CONFORME SOLICITAÇÃO	M²		R$ 12,00	R$ 37.440,00
0148	0024505 - PISO CERÂMICO 75 X 75, CLASSE A, PEI 5, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. BORDAS RETIFICADAS (COR CONFORME SOLICITAÇÃO)	UND		R$ 29,50	R$ 61.950,00
0152	0000795 - PORTA 0,70 M X 2,10 M LAMINADA	UND		R$ 79,00	R$ 24.095,00
0153	0000796 - PORTA 0,80 M X 2,10 M LAMINADA	UND		R$ 79,00	R$ 24.095,00
0154	0024508 - PORTA DE ALMOFADA 0,80 X 2,10 (EM MADEIRA CUMARU)	UND		R$ 250,00	R$ 77.500,00
0155	0000980 - PORTA DE FICHA ROLADA 0,80	UND		R$ 139,00	R$ 36.140,00
0156	0007312 - PORTA ELETRODO 1100A	UND		R$ 13,90	R$ 847,90
0160	0007287 - PREGO 1X3	KG		R$ 12,80	R$ 2.048,00
0191	0000992 - TRENA DE 5MT	UND		R$ 7,50	R$ 540,00
0192	0000874 - TRINCHA 2"	UND		R$ 3,10	R$ 217,00
0193	0000875 - TRINCHA 3"	UND		R$ 6,30	R$ 441,00
0194	0000876 - TRINCHA DE 1 1/2"	UND		R$ 3,20	R$ 224,00
0195	0000877 - TRINCHA DE 1"	UND		R$ 2,20	R$ 154,00
0196	0000878 - TRINCHA DE 2 1/2"	UND		R$ 4,00	R$ 280,00
Valor Total (R$): R$ 887.806,80 (Oitocento e oitenta e sete mil oitocentos e seis reais e oitenta centavos)					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:66915AFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 2.802/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 192/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2.802/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 192/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS**.

Data da Assinatura: 20/08/2025.

Vigência: 20/08/2025 até 20/08/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA**
CNPJ: n° 17.570.889/0001-45
Representante: Luzia Pinheiro Fernandes Malheiro
CPF: **455.***.***-68**.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0008	0002791 - LAVADORA DE ROUPA CAPACIDADE 10 KG. CONSUMO(KW/H) 0,31 KW/H CICLO, ROTAÇÃO DO MOTOR(RPM) 800, COM FILTRO, ALÇAS LATERAIS, NIVEL AUTOMÁTICO DE ÁGUA, PAINEL MECÂNICO, TAMPA COM VISOR TRANSPARENTE, TRAVA DE SEGURANÇA, VOLTAGEM 220 V, DIMENSÕES: 100,5 CM X 59	UND	22	R$ 900,00	R$ 19.800,00
0009	0002796 - VENTILADOR PRETO DE PAREDE COM 3 PÁS NA HÉLICE 50 CM COM 3 VELOCIDADES POTÊNCIA 127W E VOLTAGEM 220W.	UND	59	R$ 185,00	R$ 10.915,00
0034	0019505 - FOGÃO 4 BOCAS. COM 4 QUEIMADORES, SENDO 2 TAMANHO FAMÍLIA, O FORNO COM 56 LITROS DE CAPACIDADE. COR: BRANCA. DIMENSÕES: ALTURA: 85,5 CM; LARGURA: 51 CM; PROFUNDIDADE: 57,3 CM	UND	2 3	R$ 750,00	R$ 17.250,00
0041	0022625 - BALANÇA DIGITAL 40KG - RECARREGAVELCAPACIDADE: 40 KGVOLTAGEM 100 - 220 VOLTS ~ 50/60 HZMEMÓRIA INTEGRADA COM TECLAS M1 ATÉ M7DISPLAY INTEGRADOS, RETROILUMINADOS PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOSBATERIA INTERNA, RECARREGÁVELCARACTERÍSTICAS POSSUI SENSOR DE ALTA PRECISÃO DE 1/3000 F.S - FUNÇÃO DE TARA - DESLIGA DE FORMA AUTOMÁTICA APÓS ALGUM TEMPO DE INATIVIDADEPESO BRUTO 2818 GRAMASDIMENSÕES EMBALAGEM: 35.5 X 10.4 X 33.8 CMINCLUI CABO DE ALIMENTAÇÃO - MANUAL	UND	25	R$ 480,00	R$ 12.000,00
Valor Total (R$): R$ 59.965,00 (Cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais)					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:F802479E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 2.802/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 193/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2.802/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 193/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS**.

Data da Assinatura: 20/08/2025.

Vigência: 20/08/2025 até 20/08/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **EMPRESA K J DE M ANDRADE LTDA**
CNPJ: n° 49.385.374/0001-61
Representante: Katia Jeane de Medeiros Andrade
CPF: **087.***.***-60**.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0001	0002768 - AR CONDICIONADO 24.000 (2 X 12.000) BTU/H MULTI-SPLIT, COR BRANCO. 220V, FUNÇÕES SWING, TURBO,SLLEP, 3 MODOS DE VENTILAÇÃO, BAIXO, MÉDIO, ALTO E AUTOMÁTICO, DESIGN MODERNO, CONSUMO 2.470W,DIMENSÕES UNID. INTERNA 790X265X195 MM (LXAXP), DIMENSÕES UNID. EXT	UND	53	R$ 3.700,00	R$ 196.100,00
0002	0002769 - AR-CONDICIONADO 36.000 BTU/H (3X12.000), COR BRANCO, MULTI-SPLIT, FRIO 220V. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO:3 X 12.000BTU/H,OPERAÇÃO:ELETRONICO,FUNÇÃO SWING,TURBO, SLEEP.3 MODOS DE FUNIONAMENTO:RESFRIA,DESUMIDIFICA,VENTILA.4 MODOS DE VENTILAÇÃO: BAIXO,MÉDIO, ALTO E AUTOMÁTICO.	UND	16	R$ 7.490,00	R$ 119.840,00
0010	0002822 - GRILL/SANDUICHEIRA, CHAPA ONDULADA, BANDEJA REMOVÍVEL. LUZ	UND	19	R$ 112,50	R$ 2.137,50

	INDICADORA,PORTA FIO, COR INOX/PRETO, BANDEJA COLETORA INCLUSO, CONSUMO DE ENERGIA 0,8KW/H, 220 V, PESO 2,7 KG, POTÊNCIA 800 W, ALTURA 136 MM, LARGURA 275MM E PROFUNDIDADE 270 MM				
0024	0007928 - GELADEIRA FROST FREE 2 PORTAS 500 LITROS BRANCA 220V.	UND	17	R$ 4.999,00	R$ 84.983,00
0027	0007932 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS INOX 220V.		15	R$ 1.499,00	R$ 22.485,00
0035	0019506 - FOGÃO 02 BOCAS BRANCO A GÁS. FOGÃO BAIXA PRESSÃO 02 BOCAS BRANCO. COR BRANCA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL DE FERRO. BRANCO DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 06CM LARGURA: 44 CM COMPRIMENTO: 22CM		7	R$ 461,17	R$ 3.228,19
0044	0022751 - SMARTPHONE III - TIPO DE CHIP: NANO CHIP, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID, VERSÃO S.O: 12.0, TIPO DE TELA: SUPER AMOLED PLUS, TAMANHO DO DISPLAY: 6.7, RESOLUÇÃO: 1080 X 2400 (FHD+), MULTICHIP: DUAL CHIP, CÂMERA FRONTAL: 32MP, CÊMERA TRASEIRA: , FILMADORA: UHD 4K, PROCESSADOR: OCTACORE 2.4GHZ, MEMÓRIA RAM: 8GB, MEMÓRIA INTERNA: 128GB, CONEXÕES: WI-FI,3G,4G E 5G, ALIMENTAÇÃO, TIPO DE BATERIA: BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO DE 5000MAH BIVOLT, EXPANSIVO ATÉ: MICROSD ATÉ 1TB, COR: PRETO, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: APARELHO CELULAR, CABO USB, EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUÁRIO.		36	R$ 1.660,00	R$ 59.760,00
Valor Total (R$): R$ 488.533,69 (Quatrocentos e oitentae oito mil quinhentos e trinta e três mil e sessenta e nove reais)					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:E8A70017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 2.802/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 197/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2.802/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 197/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS**.

Data da Assinatura: 20/08/2025.

Vigência: 20/08/2025 até 20/08/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI**
CNPJ: n° 21.613.975/0001-65
Representante: Gustavo Bagatoli
CPF: **118.***.***-20**.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0015	0005999 - BEBEDOURO INDUSTRIAL. DESCRIÇÃO: CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATÓRIO. ATENDE ATÉ 400 PESSOAS/HORA. 04 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS. APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P OU AÇO INOX, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÔXICO. ISOLAMENTO TÊRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. GÁS ECOLÓGICO R 134 A. MOTOR HERMÉTICO. TENSÃO 127V OU 220V. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA..	UND	18	R$ 2.638,90	R$ 47.500,20
0032	0007942 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO COPO 8 LITROS INOX 220V..	UND	23	R$ 693,51	R$ 15.950,73
Valor Total (R$): R$ 63.450,93 (Sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos)					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:FD131082

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 004/2025 - RESULTADO PARCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025 - RESULTADO PARCIAL.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 torna público o resultado parcial dos candidatos inscritos, conforme pontuação obtida, em atendimento às disposições do Edital nº 004/2025. Os candidatos aprovados estão listados dentro do número de vagas e os demais compõem o cadastro reserva.

Cargo: Operador de máquina

Nome do Candidato(a)	Pontuação	Situação
GILVAN TRAJANO DAMASCENO	80	**aprovado (a)**
GILVENCIO TRAJANO DAMASCENO	70	**aprovado (a)**
VITOR MANOEL DE ARAUO ABREU	60	**aprovado (a)**
ERICO ALVES DOS SANTOS	50	cadastro reserva
FRANCISCO ALISSON DOS SANTOS	50	cadastro reserva
ROBENILSON BERLARMINO RAMOS	50	cadastro reserva
JOSÉ ADSON DE MEDEIROS	20	cadastro reserva

Cargo: Coveiro

Nome do Candidato(a)	Pontuação	Situação
JOSÉ GALDINO SILVA	80	**Aprovado (a)**
FRANCISCO DAS CHAGAS	45	cadastro reserva
JOÃO DAMIÃO FIRMINO COSTA	20	cadastro reserva
MANOEL FELIPE DA SILVA	20	Cadastro reserva

Cargo: Pedreiro

Nome do Candidato(a)	Pontuação	Situação
ADRIANO DOS SANTOS	60	Aprovado (a)
FRANCISCO JOSIMAR SILVA	60	Aprovado (a)
JOÃO BASTISTA FREITAS	55	Cadastro reserva
FRANCISCO DE ASSIS DE FRANÇA	30	Cadastro reserva
ROMÃO GOMES COSTA	40	Cadastro reserva

Cargo: Psicólogo

Nome do Candidato(a)	Pontuação	Situação
THAMIRES CUNHA ARAUJO	75	**aprovado (a)**
ADRIANA CARLA CONSTANCIO	75	**aprovado (a)**
HERICA RAIANE DA PAZ AVELINO	70	**Aprovado (a)**
THALYTA MIRELLI OLIVEIRA	70	**Aprovado (a)**
ALANA ADRYENE VIEIRA DOMINGOS	60	**Cadastro reserva**

Cargo: Entrevistador do Cadastro Único.

Nome do Candidato(a)	Pontuação	Situação
LAVINIA BEATRIZ OLIVEIRA	70	**aprovado (a)**
MATEUS A. DA SILVA QUEIROS	65	**aprovado (a)**
CLAUDIO HENRIQUE O. FELIX	50	cadastro reserva
ALICE HEMIRNIO DE FRANÇA	40	cadastro reserva
DEISIANNY YONARA PEREIRA ROCHA	40	cadastro reserva
TAMALA CRISTINA SILVA	30	cadastro reserva
FRANCISCO SALES JUNIOR	20	cadastro reserva
JUMA FREITAS CARNAUBA	20	cadastro reserva
MIKAELLY SIMONE COSTA	30	cadastro reserva
JOSÉ DOUGLAS DA SILVA	20	cadastro reserva
FELIPE MATHEUS DE LIRA	20	cadastro reserva
EDUARDA GALVÃO LOPES	20	cadastro reserva

Cargo: Porteiro /Vigia

Nome do Candidato(a)	Pontuação	Situação
ERLANDIO PEREIRA DE ARAUJO	90	**aprovado (a)**
ERIVAN LOPES DE SOUZA	75	**aprovado (a)**
JANDERSON DENIS F. GREGORIO	75	**aprovado (a)**
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	70	**aprovado (a)**
JOÃO BATISTA BARACHO	70	**aprovado (a)**
GUSTAVO SERGIO DA SILVA	65	**aprovado (a)**
CAIO MAX BEZERRA	65	**aprovado (a)**
JOSE JUSCELINO DE OLIVEIRA	60	**aprovado (a)**
CARLOS GABRIEL ANDRADE	60	**aprovado (a)**
JOSE NONATO DA ROCHA	50	cadastro reserva
DARLAN CAMARA ANTAS FILHO	45	cadastro reserva
ANTONIO ALEX SILVA	40	cadastro reserva
ANTONIO RAIMUNDO BASILIO	35	cadastro reserva
RHUAN RODOLFO SILVA	35	cadastro reserva
JOÃO MARIA LISBOA JUNIOR	30	cadastro reserva
KLEBER DE SOUZA	30	cadastro reserva
FRANCISCO ADEMIR JUNIOR	30	cadastro reserva
JOSEFA EDUARDA ARAUJO	30	cadastro reserva
BRENO ALISSON CAMARA	30	cadastro reserva
FRANCISCO GEOFRAN LEANDRO	20	cadastro reserva
MARICELIA VICENTE	20	cadastro reserva
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	10	cadastro reserva
PAULO FERNANDES VARELA	20	cadastro reserva
ANTONIO LUCAS MEDEIROS	20	cadastro reserva
MARILENILZA MARTINS FRANCA	20	cadastro reserva
ALDENISIO GEAN DE FRANÇA	20	cadastro reserva
LENISLON RIBEIROS DANTAS	20	cadastro reserva
PRISCILA JESSICA PEREIRA	20	cadastro reserva
AILSON CLEITON DE ASSIS	10	cadastro reserva

GUSTAVO FELIPE ABREU	10	cadastro reserva
NADJA CARLA DA COSTA	10	cadastro reserva
JOÃO VICTOR PEREIRA BRAZ	10	cadastro reserva
IDALLISSON ENIO MEDEIROS	10	cadastro reserva
KAUÃ KLEBER EVANGELISTA	10	cadastro reserva
JOÃO MARIA SABINO LIMA	10	cadastro reserva
CARLOS HENRIQUE ALVES	10	cadastro reserva
WELLINGTON LUCIANO GOMES	10	cadastro reserva
JOSÉ ARIMATEIA DE OLIVEIRA	10	cadastro reserva
GLEYDSON DA SILVA ALVES	10	cadastro reserva
AUGUSTO CESAR MELO DANTAS	10	cadastro reserva
PEDRO MANOEL ARAUJO	10	cadastro reserva
IAGO SAOUZA DE MELO	10	cadastro reserva
JOSE MARTILIANO JUNIOR	10	cadastro reserva
ALEXSANDRO ERNESTO DA COSTA	10	cadastro reserva
JOÃO BATISTA NETO	10	cadastro reserva
JOSIVAN JUSTINO ALVES	10	cadastro reserva
MATHEUS DA SILVA ARAUJO	10	cadastro reserva
JOSIFRAM DANTAS PEREIRA FILHO	0	cadastro reserva
FRANCISCO HERMINIO DE FRANÇA	10	cadastro reserva
PAULA JOSENILDA DA SILVA	0	cadastro reserva
JOYANDERSON ALEXANDRE MORAIS	10	cadastro reserva
FABIO GOMES BILRO DA SILVA	0	cadastro reserva
IRANILDO HERMINIO DE FRANÇA	10	cadastro reserva
LEONARDO MATHEUS CAMARA	0	cadastro reserva

Cargo: Recepcionista

Nome do Candidato	**Pontuação**	**Situação**
KATIA SUELY BEZERRA TEODORO	70	**aprovado (a)**
MILENA ALVES MIRANDA	70	**aprovado (a)**
WEKSILEY MARTINS DA SILVA	70	**aprovado (a)**
RENATA BEATRIZ DA SILVA	55	cadastro reserva
JAKELINE LEANDRO	50	cadastro reserva
ANA KELY ARAUJO MELO	55	cadastro reserva
JOANA DARC XAVIER	50	cadastro reserva
OZILENE MARIA DOS SANTOS	50	cadastro reserva
ILANA LUCILA CAMARA	50	cadastro reserva
GEAN CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	50	cadastro reserva
RONARA LORRANE SILVA	45	cadastro reserva
ADRIENE SALVELINA DE MEDEIROS	45	cadastro reserva
ROSA DE LIMA B SILVA	40	cadastro reserva
ROSILINE GOMES	40	cadastro reserva
MARIA DAS GRAÇAS SOUZA	40	cadastro reserva
LARISSA STEFANI PEREIRA	40	cadastro reserva
JESSYCA KALIANE DA SILVA	40	cadastro reserva
SAYARA DA SILVA PEREIRA	40	cadastro reserva
JANAINA JOICE CARMELI SILVA	40	cadastro reserva
RENATO FLÁVIO FRANÇA	40	cadastro reserva
CARLA ROBERTA SOUZA	40	cadastro reserva
ANDRIELLY WISLLEY DOS SANTOS	40	cadastro reserva
MARCICLEIDE PATRICIO MACHADO	40	cadastro reserva
FRANCISCA RAIANE DA COSTA	40	cadastro reserva
MEIRIELLE CRISTINA DA SILVA	40	cadastro reserva
IVANETE SUELI COSTA	30	cadastro reserva
ANNY MELISSA BEZERRA	30	cadastro reserva
ANA BEATRIZ DA SILVA SANTOS	30	cadastro reserva
MARIZETE BRITO FARIA	30	cadastro reserva
VERUSKA DYANE MATOS	30	cadastro reserva
SUZILENE MARTINS TRINDADE	30	cadastro reserva
LUIZA LÚCIA COSTA CÂMARA	30	cadastro reserva
JULIA MARIA TRINDADE SILVA	30	cadastro reserva
MAYCON RONALTH DA SILVA	30	cadastro reserva
KETILLY NAIARA BEZERRA	30	cadastro reserva
PAULA GOMES M. DANTAS	30	cadastro reserva
CLAUDETE BEZERRA DE LIMA	20	cadastro reserva
DEBORA TAYNA GOMES NASCIMENTO	20	cadastro reserva
TAYNAH MARIA DA SILVA	20	cadastro reserva
ISABELE JAQUELINE DA SILVA	20	cadastro reserva
LETICIA DARLANY DA SILVA	10	cadastro reserva
EDNARA SILVA DO NASCIMENTO	10	cadastro reserva
MARIA HELENA AQUINO	10	cadastro reserva
IZYA RAFAELLE BARBOSA CAMARA	10	cadastro reserva
FÁTIMA LAYZE DA SILVA	10	cadastro reserva
MARIONARA DEMILI B. MEDEIROS	10	cadastro reserva
ANA THAMIRES DE SOUZA	10	cadastro reserva
GINA RAFAELA COSTA SILVA	10	cadastro reserva
LARISSA CRISTINA GOMES	10	cadastro reserva
MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	10	cadastro reserva
LINDALVA MARIOA MILITÃO	10	cadastro reserva
JAMILY DA SILVA BEZERRA	10	cadastro reserva
JOSINEIDE SOUZA DE MELO	10	cadastro reserva
EDCLÉCIA GOMES D SILVA	10	cadastro reserva
EDCLÉSIA MARIA COSTA	10	cadastro reserva
ESTEFANIA MELO BARBOSA	0	cadastro reserva

Cargo: Visitador do programa Criança Feliz

Nome do candidato	Pontuação	Situação
PATRICIIO AUGUSTO ROSA R. MELO	100	**aprovado (a)**
FRANCISCA DALIANE DA SILVA	90	**aprovado (a)**
MILENA CARLA R. SOUZA	75	**aprovado (a)**
ANA CRISTINA DE FRANÇA	70	**aprovado (a)**
ROBERTA LEMOS MIRANDA	50	cadastro reserva
MARIA LUIZA NUNES DA SILVA	50	cadastro reserva
FRANCISCA SANDRA S. COSTA	50	cadastro reserva
JOANA DARC XAVIER	50	cadastro reserva
ROSILENE GOMES	40	cadastro reserva
MARIA DA CONCEÇÃO G. MACEDO	40	cadastro reserva
RAQUEL RAFAELA DE FRANÇA	40	cadastro reserva
MARIA DAS GRAÇAS NUNES SOUZA	40	cadastro reserva
MARIA EDUARDA M MEDEIROS	40	cadastro reserva
MARIA ANYELLE DE ARAUJO MELO	30	cadastro reserva
MANUELA DE OLIVEIRA QUERINO	30	cadastro reserva
MARIA RAIMUNDA LUCAS D. SILVA	30	cadastro reserva
AMANDA SOARES	30	cadastro reserva
RENATA FLAVIA DE FRANÇA	20	cadastro reserva
JULIA FERNANDA DOS SANTOS TEIXEIRA	20	cadastro reserva
SIMONE SUELEIDE DE FRANÇA	20	cadastro reserva
MARIANA CAMARA CARNEIRO	20	cadastro reserva
JENNIFER B. S. CAMARA	20	cadastro reserva
KAMYLLA LYNNE SILVA DE OLIVEIRA	20	cadastro reserva
ALDENIRA MARIA DA SILVA	20	cadastro reserva
MARIA FRANCISCA TEIXEIRA	10	cadastro reserva
EDNALVA SILVA DO NASCIMENTO	10	cadastro reserva
ARIANE TAIS CABRAL DE MACEDO	10	cadastro reserva
KALYANA THAMIRYS BARBOSA	10	cadastro reserva
MARIA JOSE NASCIMENTO FERREIRA	10	cadastro reserva

Cargo: Operador de dessalinizador

Nome do candidato	Pontuação	Situação
FRANCISCO ROBERTO DA SILVA	100	**aprovado (a)**
PAULO BRUNO DA SILVA BARBOSA	100	**aprovado (a)**
NLSON PINTO BARBOSA	100	**aprovado (a)**
MAURO SERGIO DE FRANÇA	60	**aprovado (a)**
DAMIANA FERNANDES MACIEL	60	**aprovado (a)**

Conforme previsto no Edital nº 004/2025, os(as) candidatos(as) poderão apresentar recursos contra o Resultado Parcial no período de 11/09/2025 a 12/09/2025.

Pedro Avelino- RN, 05 de setembro de 2025.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
Portaria N° 402/2025, de 18 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:55109D5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025.

O **Município de Poço Branco**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado à Av. Poço Branco, nº 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Grupo, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto a aquisição de insumos e instrumentos odontológicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
CNPJ: 27.029.083/0001-06					
END.: AV. JOÃO XXIII N° 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.140-690					
REPRESENTANTE: MILENA PINHEIRO FERREIRA **CPF:** 090.462.344-01					
E-MAIL: ODONTOMASTERRN@GMAIL.COM **TEL.:** (84) 2010-7333 / 2010-9666					
GRUPO 001					
DISCRIMINAÇÃO	**MARCA**	**UND.**	**QUANT.**	**VL. UNIT. (R$)**	**VL. TOTAL (R$)**
BROCAS Nº 1011	FAVA	UN	400	2,88	1.152,00
BROCAS Nº 1012	FAVA	UN	400	2,88	1.152,00
BROCAS Nº 1013	FAVA	UND	400	2,88	1.152,00
BROCAS Nº 1014	FAVA	UND	400	2,87	1.148,00
BROCAS Nº 1015	FAVA	UND	400	2,87	1.148,00
BROCAS Nº 1032	FAVA	UN	400	2,87	1.148,00
BROCAS Nº 1033	FAVA	UND	100	2,88	288,00
BROCAS Nº 1034	FAVA	UND	100	2,87	287,00
BROCAS Nº 1090, CAIXA C/ 10 UNIDADES	FAVA	CX	10	28,62	286,20
BROCAS Nº 1092	FAVA	UN	100	2,87	287,00
BROCAS Nº 1093	FAVA	UN	100	2,87	287,00
BROCAS Nº 1098	FAVA	UND	100	2,87	287,00
BROCAS Nº 704	ANGELUS	UND	100	7,49	749,00
BROCAS TIPO SHOUFU ESFÉRICA	AMERICAN BURRS	UN	130	13,88	1.804,40
BROCAS TIPO SHOUFU EM CHAMA/LANÇA	AMERICAN BURRS	UND	130	13,88	1.804,40
BROCAS CIRÚRGICAS ZECRYA	ANGELUS	UND	100	18,36	1.836,00
TOTAL DO GRUPO 001					**14.816,00**
GRUPO 003					
DISCRIMINAÇÃO	**MARCA**	**UND.**	**QUANT.**	**VL. UNIT. (R$)**	**VL. TOTAL (R$)**
RESINA FLÚIDA FLOW A1 COM 2,4GR	DENTSCARE	UND	60	13,11	786,60
RESINA FLÚIDA FLOW A2 COM 2,4GR	DENTSCARE	UN	60	13,11	786,60
RESINA FLÚIDA FLOW A3 COM 2,4GR	DENTSCARE	UN	60	13,11	786,60
RESINA FLÚIDA FLOW A 3,5 COM 2,4GR	DENTSCARE	UN	60	13,11	786,60
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 A1	3M DO BRASIL	UN	70	51,91	3.633,70
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 A2	3M DO BRASIL	UND	70	51,91	3.633,70
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 A3	3M DO BRASIL	UND	70	51,91	3.633,70
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 A 3,5	3M DO BRASIL	UN	80	51,91	4.152,80
RESINA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A,1	DENTSCARE	UND	80	13,07	1.045,60
RESINA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A,2	DENTSCARE	UND	120	13,07	1.568,40
RESINA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A,3	DENTSCARE	UN	120	13,07	1.568,40
RESINA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A3,5	DENTSCARE	UN	90	13,07	1.176,30
RESINA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES B,1	DENTSCARE	UND	90	13,07	1.176,30
TOTAL DO GRUPO 003					**24.735,30**

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e
3.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.
3.4 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.
3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1 - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, todos os quantitativos licitados serão renovados.
4.1.2- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto naalínea “d” do inciso II docaputdo art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
5.1.3 - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa registrada fará jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
5.2- Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LITITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo
justificado;
6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3 - Na o aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1 - Por razão de interesse público;
6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
8.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, 1° de setembro de 2025.

Município De Poço Branco/RN
EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Empresa Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude LTDA
CNPJ nº 27.029.083/0001-06
Responsável:
MILENA PINHEIRO FERREIRA
CPF: 090.462.344-01
Pela contratada

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:4740E24C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 021/2025

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN****, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, n° 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito:* ***JOÃO BASÍLIO NETO****, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e*

domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição n° 3582 de 17/07/2025, processo administrativo n.º 070/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG (REFIL) E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 008/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **A. FARIA LIMA COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 29.742.797/0001-84**, END: RUA AMELIO DE AZEVDO CRUZ, SN, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, RIACHUELO/RN, CEP: 59.470-000, EMAIL: anderson.faria018@gmail.com - Telefone / fax: (84) 996013157/ (84) 32347951, neste ato representado pelo(a) Sr(a): **ANDERSON LUAN DE FARIA LIMA, CPF nº 016.797.134-42.**					
	Especificação	***Unidade***	**Quantidade**	**Marca / Fabricante**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - Recarga de Gás de Cozinha GLP (gás liquefeito de petróleo), em botijões de aço com capacidade de 13 kg, obedecendo as normas de qualidade. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Tipo-A-granel comercial, suas condições deverão estar de acordo com a (port. 47 de 24/03/99 ANP), obedecendo as normas de qualidade e especificações da ABNT.	UND	400	LIQUIGAZ	R$ 127,10	R$ 50.840,00
2	Água mineral natural, potável, não gasosa e acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, com tampa protetora descartável e lacre de segurança. Respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, Resolução nº 23/2006 da ANVISA, além das demais legislações vigentes.	UND	7000	FONTEPURA	R$ 4,79	R$ 33.530,00
3	Água mineral natural sem gás de copo 300ml de polietileno com lacre de segurança aluminada, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, Resolução nº 23/2006 da ANVISA, além das demais legislações vigentes.	UND	10000	STERBOM	R$ 0,60	R$ 6.000,00
4	Água mineral natural sem gás acondicionada em garrafas de plástico descartáveis e transparentes, com capacidade de 500ml e tampa de rosca. Respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, Resolução nº 23/2006 da ANVISA, além das demais legislações vigentes.	UND	3000	STERBOM	R$ 1,02	R$ 3.060,00
5	Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafa plástica de 1,5L. Rótulo contendo dados de origem da água mineral como: data de envasilhamento e validade do produto. Respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, Resolução nº 23/2006 da ANVISA, além das demais legislações vigentes.	UND	2000	STERBOM	R$ 2,89	R$ 5.780,00
VALOR TOTAL DA ATA: NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS						R$ 99.210,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Município do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Riachuelo/RN, 04 de setembro de 2025.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

A. FARIA LIMA COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME
ANDERSON LUAN DE FARIA LIMA
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:8B724DC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

Processo Administrativo nº 423070/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas letreiros, adesivos e painéis, incluso a instalação, para compor o sistema de comunicação visual das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos do município de santa cruz/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **52.513.494 ADILMA QUEIROZ DOS SANTOS**		
CNPJ: **52.513.494/0001-01**	Telefone: **84996106159**	Email:
Endereço: **RUA ARISTON BERTINO DE CARVALHO, 598 GALPÃO, BROTAS, Salvador/BA, CEP: 40285-360**		
Representante: **ADILMA QUEIROZ DOS SANTOS** - CPF: **005.566.205-69**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0041342 - LETRAS EM AÇO INOX ESCOVADO DE 2mm (N 304, chapa 22), tipo caixa alta de 1,5cm, com fixação na alvenaria, com pinos rosqueados e galvanizados não aparentes. Dimensões de 20 a 30 cm.	Própria	UND	250,000000	219,900	54.975,00
3	0041343 - LETRAS EM AÇO INOX ESCOVADO DE 2mm (N 304, chapa 22), tipo caixa alta de 1,5cm, com fixação na alvenaria, com pinos rosqueados e galvanizados não aparentes. Dimensões de 40 a 60 cm.	Própria	UND	100,000000	470,900	47.090,00
4	0041344 - LETRAS EM AÇO INOX ESCOVADO DE 2mm (N 304, chapa 22), tipo caixa alta de 1,5cm, com fixação na alvenaria, com pinos rosqueados e galvanizados não aparentes. Dimensões de 70 a 90 cm.	Própria	UND	50,000000	477,770	23.888,50
8	0041348 - PLACA LATERAL DE PORTA EM BRAILE - Placa tátil, (Braille em alto-relevo aplicado pelo método Raster) para portas, em PVC rígido de no mínimo 3mm, caracteres recortado em polietileno de 2mm, esferas para leitura em Braile em alumínio, laterais arredondadas, em conformidade com a NBR9050; diagramação do braille deve estar de acordo com a norma; altura da instalação 1,50 do pisos acabado, na parede adjacente à maçaneta da porta. Fixação com fita dupla face. Dimensões 30X8 cm.	Própria	UND	100,000000	101,950	10.195,00
16	0045506 - PORTA AVISO EM ACRILICO - para exibir comunicados, avisos diversos e informações. Em acrílico cristal de 3,00 mm, tamanho A4 na posição vertical e/ou horizontal. Dimensões 210X297. Fixado na parede e/ou outra superfície com fita dupla face.	Própria	UND	250,000000	27,770	6.942,50

Importa a presente em R$ **143.091,00 (cento e quarenta e três mil e noventa e um reais)**.
VIGÊNCIA: **01 de setembro de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **01 de setembro de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **52.513.494 ADILMA QUEIROZ DOS SANTOS**. CNPJ Nº **52.513.494/0001-01** CPF de número **005.566.205-69** cargo **REPRESENTANTE LEGAL** – Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:C4EB28AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Santa Maria					
Prefeitura Municipal de Santa Maria					
Pregão Eletrônico - 011/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - VEÍCULO 0 KM TIPO VAN SEM ACESSIBILIDADE -Ano/modelo: mínimo 2025/2025 ou superior; Combustível: Diesel S-10; Motorização: mínimo de 2.0 cilindros, potência mínima de 135 cv e torque mínimo de 330 Nm; Transmissão: manual com, no mínimo, 6 marchas; Direção: assistida (hidráulica ou elétrica); Capacidade de passageiros: mínimo de 16 (dezesseis) lugares, além do motorista; Dimensões aproximadas: comprimento mínimo de 5,9 m; largura mínima de 2,2 m; altura mínima de 2,6 m; entre-eixos mínimo de 4 m; Peso Bruto Total (PBT): mínimo de 3.800 kg;Tanque de combustível: mínimo de 90 litros; Porta-malas: capacidade mínima de 1.000 litros; Segurança: airbags frontais (motorista e passageiro), cintos de segurança retráteis de 3 pontos para todos os assentos, freios ABS, controle de estabilidade (ESP), controle de tração (ASR) e assistência de partida em rampa (Hill Holder); Conforto e utilidades: ar-condicionado dianteiro e suplementar no salão de passageiros, vidros e travas elétricas, bancos reclináveis e revestidos em tecido, isolamento termoacústico, iluminação interna em LED, computador de bordo, piloto automático, tomada/entrada USB para carregamento de dispositivos; Outros itens obrigatórios: tacógrafo digital, sensor de estacionamento traseiro, aviso sonoro de ré, rodas com pneus adequados (mínimo 225/75 R16), estepe em tamanho normal, martelos de segurança, portas traseiras com abertura mínima de 270°, porta lateral corrediça; Garantia: mínima de 12 (doze) meses, conforme condições de fábrica; Cor: branca ou padrão de fábrica. INCLUSO: JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CARTER, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, MANUAL DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, CHAVE RESERVA, O VEÍCULO DEVE TER SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS MANTIDAS, NÃO PODENDO NENHUMA ALTERAÇÃO OU ADAPTAÇÃO SER REALIZADA DE MODO A COMPROMETER O DESEMPENHO ORIGINAL DE FÁBRICA. ADESIVO DO TIPO VINIL COM A LOGOMARCA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOGOMARCA DA - Valor Referência: 399.375,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (70.166.350/0001-08)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 11:30:33 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	DUCATO MINIBUS LUXO 16L 2.2 DIESEL 25/26	FIAT	1	363.000,00
RANIERY SOARES CÂMARA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:29F7DF39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Registro de Preços Eletrônico - 012/2025
Resultado da Adjudicação
Item: 0001 - VEÍCULO 0 KM TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO carroceria hatchback, 04 portas, motor flex – Ano/modelo: mínimo 2025 (ou fabricação do ano vigente, modelo igual ou superior);Carroceria: tipo hatchback, 04 portas, 05 lugares;Motorização: 1.0 flex, com potência mínima de 70 cv a gasolina e 72 cv a etanol;Torque mínimo: 9,0 kgfm a partir de 3.000 rpm;Direção: hidráulica ou elétrica; Transmissão: manual de 5 marchas;Freios: ABS com EBD;Airbags: frontais (motorista e passageiro);Sistema de partida: eletrônica (sem necessidade de tanque auxiliar de partida a frio);Capacidade do porta-malas: mínima de 200 litros;Tanque de combustível: mínima de 45 litros;Altura mínima do solo: 170 mm;Itens de segurança: controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), assistente de partida em rampa (Hill Holder), cintos de 3 pontos para todos os ocupantes, encostos de cabeça para todos os assentos;Itens de conforto: ar-condicionado, direção assistida, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, banco traseiro rebatível, computador de bordo, tomada 12V, luz diurna de rodagem (DRL); Rodas e pneus: rodas de aço 14" com pneus 175/65 R14 (ou equivalentes), com sistema de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS); Outros: repetidores de seta nos retrovisores, limpador e desembaçador traseiro, brake light, preparação ISOFIX para cadeirinhas infantis; Garantia mínima: 3 anos de fábrica ou 100.000 km Cor: branca ou padrão de fábrica. INCLUSO: JOGO DE TAPETES DE

BORRACHA, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CARTER, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, MANUAL DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, CHAVE RESERVA, O VEÍCULO DEVE TER SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS MANTIDAS, NÃO PODENDO NENHUMA ALTERAÇÃO OU ADAPTAÇÃO SER REALIZADA DE MODO A COMPROMETER O DESEMPENHO ORIGINAL DE FÁBRICA. ADESIVO DO TIPO VINIL COM A LOGOMARCA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, INFORMAÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, COM AS TAXAS DE EMPLACAMENTO, LICE - Valor Referência: 103.383,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (70.166.350/0001-08)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 11:31:10 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MOBI LIKE 1.0 2025/2026	FIAT	2	158.000,00
RANIERY SOARES CÂMARA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:EFDE7310

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Registro de Preços Eletrônico - 012/2025

Resultado da Homologação			
0001 - VEÍCULO 0 KM TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO carroceria hatchback, 04 portas, motor flex – Ano/modelo: mínimo 2025 (ou fabricação do ano vigente, modelo igual ou superior);Carroceria: tipo hatchback, 04 portas, 05 lugares;Motorização: 1.0 flex, com potência mínima de 70 cv a gasolina e 72 cv a etanol;Torque mínimo: 9,0 kgfm a partir de 3.000 rpm;Direção: hidráulica ou elétrica; Transmissão: manual de 5 marchas;Freios: ABS com EBD;Airbags: frontais (motorista e passageiro);Sistema de partida: eletrônica (sem necessidade de tanque auxiliar de partida a frio);Capacidade do porta-malas: mínima de 200 litros;Tanque de combustível: mínima de 45 litros;Altura mínima do solo: 170 mm;Itens de segurança: controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), assistente de partida em rampa (Hill Holder), cintos de 3 pontos para todos os ocupantes, encostos de cabeça para todos os assentos;Itens de conforto: ar-condicionado, direção assistida, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, banco traseiro rebatível, computador de bordo, tomada 12V, luz diurna de rodagem (DRL); Rodas e pneus: rodas de aço 14" com pneus 175/65 R14 (ou equivalentes), com sistema de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS); Outros: repetidores de seta nos retrovisores, limpador e desembaçador traseiro, brake light, preparação ISOFIX para cadeirinhas infantis; Garantia mínima: 3 anos de fábrica ou 100.000 km Cor: branca ou padrão de fábrica. INCLUSO: JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CARTER, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, MANUAL DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, CHAVE RESERVA, O VEÍCULO DEVE TER SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS MANTIDAS, NÃO PODENDO NENHUMA ALTERAÇÃO OU ADAPTAÇÃO SER REALIZADA DE MODO A COMPROMETER O DESEMPENHO ORIGINAL DE FÁBRICA. ADESIVO DO TIPO VINIL COM A LOGOMARCA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, INFORMAÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, COM AS TAXAS DE EMPLACAMENTO, LICE - MOBI LIKE 1.0 2025/2026 - Valor Referência: 103.383,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	79.000,00	158.000,00	Homologado em 03/09/2025 11:31:16 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

RANIERY SOARES CÂMARA
Autoridade Competente

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:78EFBBDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO 15052/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15052/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E EMPRESA PANIFICADORA SÃO MIGUEL LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ n. 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PANIFICADORA SÃO MIGUEL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **09.374.422/0001-00**, com sede na Rua Cel. Baracho, 16 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Wilson José Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH sob nº ***90529*** – DETRAN/RN, inscrito no CPF sob nº ***.833.674-**, residente na Rua Anisio de Souza, 2600, apto 401 – Candelária – CEP: 59.064-330, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO DESTINADO À AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE ITENS DE PANIFICAÇÃO e as prorrogações contratuais.

1.2. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 15052/2024 por mais 03(três) meses, a partir de 22 de agosto de 2025 até 22 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0002	Pão de forma; massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/ açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos	Marca Própria	pacote	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00(dois mil reais)						

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária:
02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração;
02.005.12.122.0008.2017 – Manutenção do Fundo da Educação;
03.001.10.301.0009.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
04.001.08.245.0015.2337 – Bloco da Proteção Social Básica;
Elemento de despesa:
33.90.30 – Material de Consumo;
Fontes:
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;
1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
1.500.1002 **–** Identificação das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 22 de agosto de 2025.

Município de Santana do Matos
CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Representante Legal do Contratante

Panificadora São Miguel
CNPJ sob o nº 09.374.422/0003-63
WILSON JOSÉ FERREIRA
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:5D4D44E8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO 15053/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15053/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E EMPRESA PANIFICADORA SÃO MIGUEL LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ n. 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PANIFICADORA SÃO MIGUEL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **09.374.422/0001-00**, com sede na Rua Cel. Baracho, 16 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Wilson José Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH sob nº ***90529*** – DETRAN/RN, inscrito no CPF sob nº ***.833.674-**, residente na Rua Anisio de Souza, 2600, apto 401 – Candelária – CEP: 59.064-330, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO DESTINADO À VISANDO À AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE ITENS DE PANIFICAÇÃO e as prorrogações contratuais.

1.2. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 15053/2024 por mais 03(três) meses, a partir de 22 de agosto de 2025 até 22 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0003	Pão de queijo pesando no mínimo 25 gramas acondicionado em embalagem com 100 unidade	Própria	Cento	214	R$ 36,90	R$ 7.896,60

VALOR TOTAL: R$ 7.896,60(sete mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária:
02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração;
02.005.12.122.0008.2017 – Manutenção do Fundo da Educação;
03.001.10.301.0009.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
04.001.08.245.0015.2337 – Bloco da Proteção Social Básica;

Elemento de despesa:
33.90.30 – Material de Consumo;

Fontes:
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;
1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
1.500.1002 **–** Identificação das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 22 de agosto de 2025.

Município de Santana do Matos
CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89
CLAYLTON ÃNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Representante Legal do Contratante

Panificadora São Miguel
CNPJ sob o nº 09.374.422/0003-63
WILSON JOSÉ FERREIRA
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D8C6E8B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0872/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 38.690,00 (trinta e oito mil e seiscentos e noventa reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
	2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB			
		443 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R$ 23.990,00
Total da Ação:				**R$ 23.990,00**
	2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB			
		469 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400000	R$ 7.400,00
Total da Ação:				**R$ 7.400,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 31.390,00**
	21001 - Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos			
	2.149 - Manutencao dos serviços da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos			
		850 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 4.300,00
Total da Ação:				**R$ 4.300,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 4.300,00**
	22001 - Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência			
	2.148 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Idoso e da Pessoa com Deficiência			
		840 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 3.000,00
Total da Ação:				**R$ 3.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 3.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
	5001 - Sec. Mun. de Finanças			
	1.4 - Aquis. Maqui. Equip. Sec. Finanças			
		301 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 4.300,00
Total da Ação:				**R$ 4.300,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 4.300,00**
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
	1.29 - Const. Amp. Ref. Equip. Educ. Basica 40% FUNDEB			
		431 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15400000	R$ 3.000,00
Total da Ação:				**R$ 3.000,00**
	2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB			
		451 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15400000	R$ 1.030,00
		452 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	R$ 6.000,00
Total da Ação:				**R$ 7.030,00**
	2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB			
		468 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15400000	R$ 800,00
		471 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15400000	R$ 1.050,00
		474 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15400000	R$ 2.110,00
		475 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	R$ 10.000,00
Total da Ação:				**R$ 13.960,00**
	2.38 - Prog . Educ .Jovens Adultos - EJA 40 % FUNDEB			
		511 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15400000	R$ 2.100,00
		512 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400000	R$ 2.200,00
		513 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15400000	R$ 3.100,00
Total da Ação:				**R$ 7.400,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 31.390,00**
	22001 - Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência			
	2.148 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Idoso e da Pessoa com Deficiência			
		842 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 3.000,00
Total da Ação:				**R$ 3.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 3.000,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 05 de setembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:93CAF14D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024 PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 25424797-2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico 14-2024 / Ata de Registro De Preço n°14/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

O Município de São Tomé, através de seu Prefeito Municipal, toma público que em face de pareceres emitidos nos altos e em conformidade com o artigo. 90 § 2 da Lei 14.133 de Abril de 2021. Convoca o licitante remanescente, do certame Pregão Eletrônico 04/2024, fica assim a empresa herdando o item citado.

MARIA A DA PAIXAO CNPJ N° 07.941.557/0001-76						
Código	Produto	Modelo	Marca /Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	*ADESIVO VINIL BRILHO DE ALTA QUALIDADE COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E INSTALAÇÃO NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO ARTE A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA MEDINDO12X12CM.*	*CONVENCIONAL*	*CONVENCIONAL*	*2.000*	*R$ 0,37*	*R$ 740,00*
02	*ADESIVO VINIL BRILHO DE ALTA QUALIDADE COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E INSTALAÇÃO NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO ARTE A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA MEDINDO12X16CM.*	CONVENCIONAL	CONVENCIONAL	*2.000*	*R$ 0,58*	*R$ 1.160*
021	ENCADERNAÇÃO PARA 100 FOLHAS	CONVENCIONAL	CONVENCIONAL	*1.000*	*R$ 1,50*	*R$ 1.500*
021	ENCADERNAÇÃO PARA 100 FOLHAS	CONVENCIONAL	CONVENCIONAL	*1.000*	*R$ 1,50*	*R$ 1.500*
022	ENCADERNAÇÃO PARA 200 FOLHAS	CONVENCIONAL	CONVENCIONAL	*1.000*	*R$ 2,50*	*R$ 2.500*
038	PASTA PERSONALIZADA PARA ADMINISTRADORAS E ESCRITÓRIOS TAMANHO ABERTA: 48X31CM,TAMANHO FECHADA: (22,5X31CM, IDEAL PARA O USO DE FOLHAS TAMANHO A4).PRODUZIDA EM POLIPROPILENO ACABAMENTO CORTE RETO LOMBADA DE 3CM (3 VINCOS) E DOIS FUROS NA PARTE DE TRÁS E COM GRAMPO	CONVENCIONAL	CONVENCIONAL	*2.000*	*R$ 3,00*	*R$ 6.000*
039	ENVELOPE TIMBRADO NA COR BRANCA TAMANHO A5 176MMX250MM	CONVENCIONAL	CONVENCIONAL	*500*	*R$0,50*	*R$ 250,00*
052	SELO DE INSPEÇÃO ADESIVO REDONDO MEDINDO 18 CENTÍMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA.	CONVENCIONAL	CONVENCIONAL	*150*	*R$ 0,80*	*R$ 120,00*

A contratação se dará nas mesmas condiçoes propostas elo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 90
§ 2°, da lei de Contratos e Licitações.
Desde já, solicitamos a aquiesciência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.
Caso não aceite, será convocado o classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela renovação da licitação.

São Tomé - RN 05 de Setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E012CE97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 05-2025 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN
Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69, Centro - Senador Elói de Souza/RN CEP: 59250000
PORTARIA Nº 5, DE 05 de maio de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária n° 473/2024 vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 2.750.363,04 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e três reais e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao mês de maio, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 05 de maio de 2025

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.750.363,04**
03 .001 Sec.Munic. de Administração e Finanças					**266.327,87**
	1055 Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS				**36.491,58**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	36.491,58
	1056 Amortização da Divida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal				**48.291,58**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	48.291,58
	1057 Amortização da Dívida e Juros, junto aos				**57.000,00**

	Precatórios				
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	57.000,00
	2007 Contribuição á AMLAP, FERMURN E A CNM				**29.100,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	29.100,00
	2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração, Finanças e Tributação				**95.444,71**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.444,71
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
05 .001 Sec.Munic.de Educação e Cultura					**657.954,98**
	2012 Manut. Açoes da Secretaria de Educação				**28.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2013 Manut. das Açoes do Ensino Fundamental - Fundeb 70%				**164.387,22**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	57.499,55
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	106.887,67
	2014 Manut. das Açoes do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.000,00
	2017 Manutenção das Ensino Infantil-PRÉ-ESCOLAR				**45.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	45.000,00
	2019 Manutenção das Açoes do Ensino Fundamental				**145.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	110.000,00
	2023 Manutenção das Açoes do Ensino Infantil-CRECHE				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2073 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 30%				**30.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	30.000,00
	2074 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%				**7.567,76**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	3.517,84
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	4.049,92
	2075 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.000,00
	2077 Programa do Transporte Escolar - PETERN				**80.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	30.000,00
	2096 Programa do Transporte Escolar Ensino Médio - PETERN				**98.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	30.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**1.282.694,60**
	1050 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica				**356.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16213210	0001	356.000,00
	2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**414.600,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	121.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	203.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2032 Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO				**160.577,30**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	577,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	50.000,00
	2034 Manut.das Ações da Saúde da Familia-PSF				**128.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	35.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	8.000,00
	2035 Manut.das ações Agentes Comunitário Saúd e - PACS				**35.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	35.000,00
	2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC				**168.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	78.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	30.000,00
	2045 Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				**4.917,30**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.917,30
	2095 Contribuição a Consórcios de Saúde				**5.600,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	5.600,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					**17.700,00**
	2050 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais				**12.200,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.200,00
	2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				**5.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.500,00
08 .001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.					**176.000,00**
	2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras				**109.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2060 Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica				**67.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
10 .001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente					**63.000,00**
	2063 Manut.de Açoes da Sec. de Agricultura				**43.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.000,00
	2069 Manut.das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
13 .001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Politica					**10.685,59**
	2070 Manut.Sec.Munic.do Gabnete do Prefeito				**10.685,59**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.485,59
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.200,00
17 .001 Sec.Munic.de Segurança Publica e Transpo					**276.000,00**
	2100 Manut.da Sec.de Segurança Publica e Tran				**276.000,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063110	0001	276.000,00
Anexo II (Redução)					**2.750.363,04**
03 .001 Sec.Munic. de Administração e Finanças					**266.327,87**
	1003 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				**12.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
	1004 Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura				**5.751,47**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.751,47
	1053 Amortização da Dívida e juros, Junto a Cosern				**3.605,50**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	3.605,50
	1054 Amortazição da Divida e Juros, Junto à CAERN				**8.556,49**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	456,49
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	8.100,00
	1055 Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS				**7.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	7.000,00
	1056 Amortização da Divida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal				**28.391,58**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	28.391,58
	1057 Amortização da Dívida e Juros, junto aos				**1.934,61**

	Precatórios				
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	1.934,61
	2006 Contribuição para Formação do PASEP				**3.300,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	3.300,00
	2007 Contribuição á AMLAP, FERMURN E A CNM				**4.543,51**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.543,51
	2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração, Finanças e Tributação				**191.244,71**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	11.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.400,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.344,71
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	21.100,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	16.100,00
		4.6.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.600,00
05 .001 Sec.Munic.de Educação e Cultura					**731.954,98**
	1008 Const. Amp. e Reforma de Quadra Esporte na Unidade de Ensino				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	1060 Construção do Mercado de Artesanato				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	2012 Manut. Açoes da Secretaria de Educação				**25.200,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2013 Manut. das Açoes do Ensino Fundamental - Fundeb 70%				**258.937,14**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	80.089,33
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	10.410,67
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	168.437,14
	2014 Manut. das Açoes do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				**120.240,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	47.040,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	17.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	23.200,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400000	0001	10.000,00
	2019 Manutenção das Açoes do Ensino Fundamental				**70.200,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	5.600,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	4.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.400,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	3.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	2.700,00
	2021 Manut.das Ações do Setor do Ensino Spec ial				**46.400,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	23.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	23.200,00
	2022 Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil-CRECHE				**31.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	6.000,00
	2023 Manutenção das Açoes do Ensino Infantil-CRECHE				**33.200,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS	15001001	0001	13.200,00

		FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001001	0001	10.000,00
	2024 Manut. do Ensino Jovem e Adultos- EJA				**23.200,00**
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001001	0001	23.200,00
	2072 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%				**10.300,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	10.300,00
	2074 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%				**3.517,84**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	3.517,84
	2075 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	10.000,00
	2077 Programa do Transporte Escolar - PETERN				**25.960,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.460,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	13.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2096 Programa do Transporte Escolar Ensino Médio - PETERN				**23.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	23.000,00
06 .001 Secretaria de Saúde e Saneamento					**218.100,00**
	1036 Ampliação Sistema de Saneamento Básico				**129.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16350000	0001	63.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	33.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	33.100,00
	1038 Construção de Unidades Sanitárias				**88.200,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16350000	0001	33.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	55.100,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**1.208.694,60**
	1012 Construção e Ampliação e Instalação de Unidade de Saúde				**92.400,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	22.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	23.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	46.700,00
	1018 Reforma e Ampliação de Unidades Saude				**46.300,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	46.300,00
	1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete				**104.300,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	34.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	46.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	23.200,00
	1071 Aquisição de Equipamento e Material Perm (Proposta MS/FNS: 11911.029000/1210-03)				**5.300,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.300,00
	1072 Aquisição de Equipamento e Material Perm (Proposta MS/FNS: 11911.029000/1210-02)				**5.300,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.300,00
	2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**282.496,30**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	21.188,36
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	33,31
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	5.900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	26.790,48
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.300,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	15.100,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	2.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	37.936,12
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	7.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	5.900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	5.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL	15001002	0001	2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	69.317,30
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.622,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	5.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	5.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.329,73

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	5.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	18.079,00
	2032 Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO				**91.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	12.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	25.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	14.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2034 Manut.das Ações da Saúde da Familia-PSF				**115.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	35.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	12.300,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	11.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	13.100,00
	2035 Manut.das ações Agentes Comunitário Saúd e - PACS				**80.600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	11.600,00
	2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB				**34.821,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	14.821,00
	2039 Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ				**60.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	34.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	22.100,00
	2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC				**194.477,30**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	11.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	62.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	22.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	1.577,30
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	57.900,00
	2045 Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				**79.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	12.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	37.300,00
	2095 Contribuição a Consórcios de Saúde				**16.900,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	16.900,00
07 .001 Sec.Munic.de Trab.Habitação, Asssist. Social e Cid					**57.900,00**
	2055 Manut. Conselho Municipal de Assistencia Social				**57.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	57.900,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					**17.700,00**
	2050 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais				**12.200,00**

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				**5.500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
08 .001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.					**176.000,00**
	2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras				**84.770,83**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.396,97
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.239,95
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	5.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.733,91
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.900,00
	2059 Adequação e Modernação da Feira livre				**19.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.600,00
	2060 Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica				**19.570,49**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.426,14
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.144,35
	2091 Revitalização de Açudes Públicos				**26.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.600,00
	2092 Manutenção do Aterro Sanitário				**24.655,65**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.655,65
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2094 Instalação do sistema de Monitoramento em Áreas Públicas				**1.003,03**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.003,03
10 .001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente					**63.000,00**
	2063 Manut.de Açoes da Sec. de Agricultura				**7.321,38**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	341,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	580,10
	2064 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente				**26.478,62**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.778,62
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.900,00
	2065 Manutenção das Ações doPrograma Agroamigo				**21.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.300,00
	2069 Manut.das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				**8.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.200,00
13 .001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Politica					**10.685,59**
	2070 Manut.Sec.Munic.do Gabnete do Prefeito				**5.200,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.200,00
	2003 Manutenção das Açoes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**5.485,59**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.485,59

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:B9E1E332

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 16/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte			
Municipio de Serra Negra do Norte			
Registro de Preços Eletrônico - 16/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 0009219 - ACESSO À BANDA LARGA 24 HORAS - Valor Referência: 89.347,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FIBERNET HOME SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA	58.999,80	58.999,80	Homologado em 05/09/2025 11:29:07 Por: Acácio Sânzio de Brito
ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:C2022B44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 0734/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 0734/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Tibau/RN, 05 de setembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o**PROJETO DE LEI MUNICIPALNº 0734/2025**, de iniciativa do**PODER EXECUTIVO** e aprovado por maioria, em 1ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2025, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a**LEI MUNICIPAL N° 0734 de 05 de setembro de 2025**, ora sancionada, em apenso, que:**"*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 05 de setembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 0734/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lidiane Marques da Costa – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 20213), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a **"Criação de Natureza de Despesa e de Fonte de Destinação de Recurso"**, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0031	Cadastro Único e Programa Bolsa Família				
Ação	2205	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R$	25.000,00
Total do Crédito Especial (R$)						**25.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R$	25.000,00
Total do Crédito Anulado (R$)						**25.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 05 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:F933569D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 0735/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 0735/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Tibau/RN, 05 de setembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o**PROJETO DE LEI MUNICIPALNº 0735/2025**, de iniciativa do**PODER EXECUTIVO** e aprovado por maioria, em 1ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2025, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a**LEI MUNICIPAL N° 0735 de 05 de setembro de 2025**, ora sancionada, em apenso, que:**"*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*".**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 05 de setembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 0735/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lidiane Marques da Costa – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a **"Criação de Natureza de Despesa e de Fonte de Destinação de Recurso"**, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15500000	R$	100.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15500000	R$	47.000,00
Valor do Crédito Anulado (R$)						47.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15500000	R$	53.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**53.000,00**
Total dos Créditos Anulados (R$)						**100.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 05 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:C5EB7AF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF de nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2025, processo administrativo n. 117/2025,RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, conforme **especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 117/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **CAPITAL NEGOCIOS LTDA**		
CNPJ: **56.776.401/0001-92**	Telefone: **62981258880**	Email: **joaoaureliodiniz@hotmail.com**
Endereço: **Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz, 1260 LOJA CAPITAL, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59619-087**		
Representante: **JOÃO AURÉLIO DINIZ** - CPF: **369.836.244-91**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0036986 - Veículo utilitário tipo PICK-UP 4X2 FLEX Cabine simples, 0 km, capacidade para 2 passageiros, potência mínima de 116 cv, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, mínimo 05 marchas, combustível flex, com ar condicionado, ano 2024 e modelo de 2025, na cor branca, emplacamento por conta da contratada o veículo deverá ser novo "zero quilometro".	Saveiro Robust CS volwagens	UND	3,000000	104.140,000	312.420,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. O veículo deverá ser entregue, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame,bem como o emplacamento por conta da vencedora, quanto à marca/fabricante, modelo e cor, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OBS.: Pela interpretação literal do §3° do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados1.

Assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1AMORIM, Victor. A adesão de ata de registro de preços municipais na nova Lei de Licitações: por uma necessária interpretação conforme à Constituição do §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Disponível em: <https://www.novaleilicitacao.com.br/2021/07/14/a-adesao-de-ata-de-registro-de-precos-municipais-na-nova-lei-de- licitacoes-por-uma-necessaria-interpretacao-conforme-a-constituicao-do-%C2%A73o-do-art-86-da-lei-no-14-133- 2021/>. Acesso em: 30.09.2023.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.
6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do

item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e

a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1 A entrega deverão ser feitas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;
10.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal do Município por e-mail.
10.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;
10.2 O veiculo serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
10.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
10.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal solicitante;

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformeas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens
10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
11.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 25 de agosto de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Representante Legal do Órgão Gerenciador

JOÃO AURÉLIO DINIZ
Capital Negocios LTDA
Representante Legal do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:9ED0903E

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF de nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2025, processo administrativo n. 117/2025,RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIBAU DO SUL/RN, conforme **especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência,**
anexo do edital de Licitação nº 117/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**		
CNPJ: **40.757.908/0001-69**	Telefone: **(84) 4006-1590**	Email: **rommel.duarte@pontanegra.com.br**
Endereço: **AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE , 701 , CAPIM MACIO , NATAL/RN, CEP: 59082-400**		
Representante: **GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO**- CPF: **438.941.004-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0036987 - Veículo tipo automóvel de passeio o km- motorização mínima 1.0 flex, cor branca, ano modelo de fabricação 2024, 04 portas capacidade mínima para 05 passageiros; ar condicionado, cinto de segurança, laterais retrateis de 3 pontos e central fixo 2 pontos, direção hidráulica/ elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, protetor de motor, combustível flex; ar condicionado; tanque de combustível mínimo de 48 litros, Tração dianteira, cambio com 5 marchas a frente e uma ré, Sistema de freios conforme exigido pela legislação . Todos os equipamentos de segurança	FIAT/FIAT	UND	2,000000	82.990,000	165.980,00

	exigidos por lei; garantia mínima de 12 (doze) meses, para defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem.					

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. O veículo deverá ser entregue, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame,bem como o emplacamento por conta da vencedora, quanto à marca/fabricante, modelo e cor, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.
3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL
4.1 será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
OBS.: Pela interpretação literal do §3° do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados1.
Assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e
4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1AMORIM, Victor. A adesão de ata de registro de preços municipais na nova Lei de Licitações: por uma necessária interpretação conforme à Constituição do §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Disponível em: <https://www.novaleilicitacao.com.br/2021/07/14/a-adesao-de-ata-de-registro-de-precos-municipais-na-nova-lei-de- licitacoes-por-uma-necessaria-interpretacao-conforme-a-constituicao-do-%C2%A73o-do-art-86-da-lei-no-14-133- 2021/>. Acesso em: 30.09.2023.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do

item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e

a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1 A entrega deverão ser feitas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;
10.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal do Município por e-mail.
10.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;
10.2 O veiculo serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
10.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
10.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal solicitante;

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformeas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens
10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

11.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Tibau do Sul/RN, 25 de agosto de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Representante Legal do Órgão Gerenciador

GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO
Pontanegra Automoveis LTDA
Representante Legal do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:66662EE8

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF de nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2025, processo administrativo n. 117/2025,RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIBAU DO SUL/RN, conforme **especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência,**
anexo do edital de Licitação nº 117/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **E.F. SCOGNAMIGLIO - FABRICACAO DE MANUTENCAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA**		
CNPJ: **18.649.080/0001-76**	Telefone: **1981656130**	Email:
Endereço: **ESTRADA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS, 0 SITIO SANTA LUZIA, ALAMBARI DO MEIO, Rio das Pedras/SP, CEP: 13399-899**		
Representante: **FERNANDO SCOGNAMIGLIO** - CPF: **282.681.608-02**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0036989 - Triturador de Galhos e Podas Urbana o km. Motor : Gasolina 35 HP, 2 cilindros; Sistema de corte: Rotor/Disco com 2 facas afiáveis e reversíveis; Capacidade de corte: Até 160 mm de diâmetro; Produção estimada: Até 6 m³/h (produção variável conforme o material a ser triturado); Sistema de alimentação: Rolo tracionador de grande dimensão com gerenciamento eletrônico "NO-STRESS"; Caixa de alimentação (A x L): 160 mm x 200 mm; Calha de descarga: Giro de 360° com defletor ajustável; Peso total: Aproximadamente 830 kg; Rebocável.	mafem	UND	1,000000	170.440,000	170.440,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. O veículo deverá ser entregue, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame,bem como o emplacamento por conta da vencedora, quanto à marca/fabricante, modelo e cor, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.
3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
OBS.: Pela interpretação literal do §3° do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados1.
Assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e
4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1AMORIM, Victor. A adesão de ata de registro de preços municipais na nova Lei de Licitações: por uma necessária interpretação conforme à Constituição do §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Disponível em: <https://www.novaleilicitacao.com.br/2021/07/14/a-adesao-de-ata-de-registro-de-precos-municipais-na-nova-lei-de- licitacoes-por-uma-necessaria-interpretacao-conforme-a-constituicao-do-%C2%A73o-do-art-86-da-lei-no-14-133- 2021/>. Acesso em: 30.09.2023.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. <u>VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>
5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. <u>DO CADASTRO RESERVA</u>
6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.
6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do

item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e

a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1 A entrega deverão ser feitas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

10.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal do Município por e-mail.

10.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;
10.2 O veiculo serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
10.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
10.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal solicitante;

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformeas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens
10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
11.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Tibau do Sul/RN, 25 de agosto de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Representante Legal do Órgão Gerenciador

FERNANDO SCOGNAMIGLIO
E.F. Scognamiglio - Fabricacao de Manutencao de Maquinas Industriais LTDA
Representante Legal do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:EB2427EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 032, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 032, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 121.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 01 DE AGOSTO DE 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**121.000,00**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**121.000,00**
	1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				**60.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	60.000,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				**61.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	61.000,00
Anexo II (Redução)					**121.000,00**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**121.000,00**
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				**121.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	121.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F86E1DBC

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 33/2025

DECRETO Nº 33/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.994.374,32, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.994.374,32 (dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2025

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.994.374,32**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**30.000,00**
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				**30.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	30.000,00
02 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**2.000,00**
	2140 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**2.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					**100.000,00**
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				**100.000,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					**160.000,00**
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				**160.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**3.563,00**
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				**2.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	17040000	0001	1.000,00
	2078 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS				**13,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	13,00
	2084 APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO				**1.550,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.550,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**40.000,00**
	2107 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**1.019.166,67**
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				**9.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.500,00
	1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				**78.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	78.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				**167.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	67.000,00
	1055 REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				**764.666,67**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	764.666,67
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**507.683,00**
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**196.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	96.000,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA				**100.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	100.000,00
	2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				**211.683,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	211.683,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					**1.131.961,65**
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				**130.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				**186.576,65**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	186.576,65
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**815.385,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	814.385,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					**2.994.374,32**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**30.000,00**
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**2.000,00**
	2140 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**2.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					**150.000,00**
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				**150.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	150.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**3.563,00**
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				**2.013,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13,00
	2028 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS				**1.550,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.550,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**40.000,00**
	2116 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**40.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**1.318.885,00**
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				**9.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.046,30
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.453,70
	1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	50.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO				**140.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15730000	0001	100.000,00
	2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**991.385,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	924.385,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15730000	0001	67.000,00
	1055 REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				**78.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	78.000,00
08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**624.666,67**
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				**441.644,66**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	381.644,66
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	50.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				**103.022,01**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	103.022,01
	2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				**80.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	70.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	10.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**507.683,00**

	2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**190.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
	2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				**9.100,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.100,00
	2146 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL				**12.583,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.583,00
	2026 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS				**296.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16350000	0001	296.000,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					**317.576,65**
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				**131.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS				**26.576,65**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.576,65
	1022 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO				**120.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	80.000,00
	1057 CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER				**40.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	40.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FBCE48CB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 579/2025

PORTARIA Nº 579/2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 2.086.899,84 (dois milhões, oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2025

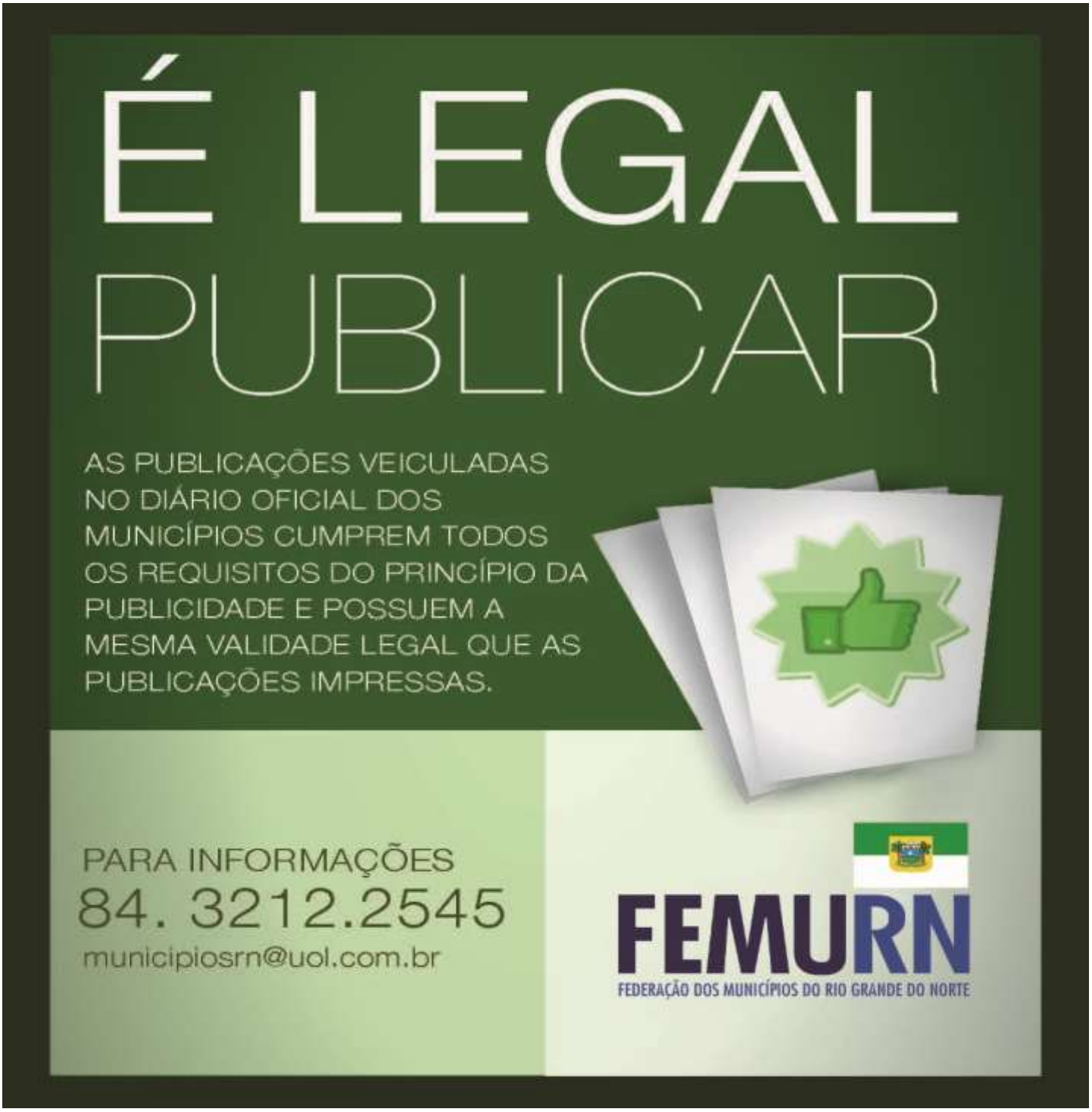
RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.086.899,84**
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					**28.000,00**
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**8.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	17040000	0001	1.000,00
	1056 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					**27.307,48**
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				**22.803,80**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.803,80
	2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				**4.503,68**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.503,68
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					**30.000,00**
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**156.859,30**
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				**62.164,30**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.164,30
	2069 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CATA VENTOS				**23.695,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.695,00
	2078 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS				**11.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	11.000,00
	2084 APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO				**60.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	58.450,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**16.524,83**
	2107 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**10.524,83**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.289,83
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	235,00
	2116 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**1.331.752,43**

	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				**11.494,93**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15520000	0001	11.494,93
	2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO				**1.200.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200.000,00
	2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**104.557,50**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	64.557,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	40.000,00
	2066 APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL				**15.700,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.700,00
08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**45.250,00**
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				**45.250,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	45.250,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**227.286,55**
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**36.569,35**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.569,35
	2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**56.656,90**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	43.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	12.906,90
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				**18.643,30**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	18.643,30
	1038 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE				**88.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	88.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				**27.417,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	27.417,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					**223.919,25**
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				**32.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				**124.319,25**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	124.319,25
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**60.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
	2145 APOIO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE UPANEMA				**7.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.600,00
Anexo II (Redução)					**2.086.899,84**
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					**23.000,00**
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**3.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
	1056 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					**27.307,48**
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				**22.803,80**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.024,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	12.779,40
	2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				**4.503,68**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.503,68
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					**30.000,00**
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**156.859,30**
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				**62.164,30**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.164,30
	2069 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CATA VENTOS				**23.695,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	21.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	1.795,00
	2078 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS				**11.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2084 APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO				**60.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	60.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**16.524,83**
	2107 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**10.524,83**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.289,83
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	235,00
	2116 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**1.336.752,43**
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				**5.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				**11.494,93**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	11.494,93
	2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO				**1.200.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.200.000,00
	2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**104.557,50**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	24.557,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	80.000,00
	2066 APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL				**15.700,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.700,00
08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**45.250,00**
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				**45.250,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	45.250,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**227.286,55**
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**36.569,35**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.569,35
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	10.000,00
	2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**27.417,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	27.417,00
	1038 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE				**88.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	88.000,00
	2026 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS				**31.550,20**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	31.550,20
	2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				**43.750,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	43.750,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					**223.919,25**
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				**32.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00
	1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				**124.319,25**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	124.319,25
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**60.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	60.000,00
	2145 APOIO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE UPANEMA				**7.600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.600,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:676161BE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 21, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 100.374,93, PARA O EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 577 de 04 de novembro de 2024, Orçamento Geral do Município – (LOA 2025), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;
Considerando o Decreto Municipal nº 51, de 20 de dezembro de 2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R$ 100.374,93 (cem mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, conforme às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II deste Decreto - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 50, de 20 de dezembro de 2024 (Programação Financeira).
Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditado no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo GESTÃO DO SUS – Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da enfermagem, cuja classificação da receita é 1713505102 - Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem, Fonte de Recursos: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.
JANDAÍRA/RN, 05 de setembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100.374,93**
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**100.374,93**
	2073 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				**100.374,93**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	20.374,93

ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura
JULHO/2025
Fonte de Recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	8.472,92	1.712,30	1.382,18	1.286,12	1.482,98	1.604,50	1.553,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.021,61	-548,69
1713505102 - Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	61.527,08	0,00	0,00	38.749,58	41.377,64	41.536,18	39.689,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.353,32	-99.826,24
Total	70.000,00	1.712,30	1.382,18	40.035,70	42.860,62	43.140,68	41.243,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.374,93	-100.374,93

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo

1 - Receita Prevista Inicial :	70.000,00
2 - Receita Arrecadada até o período :	170.374,93
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-100.374,93
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	0,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	**100.374,93**

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:4E91C3BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 22, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 500.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 577 de 04 de novembro de 2024, Orçamento Geral do Município – (LOA 2025), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;
Considerando o Decreto Municipal nº 51, de 20 de dezembro de 2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, conforme às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II deste Decreto - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 50, de 20 de dezembro de 2024 (Programação Financeira).
Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditado no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo da Atenção Primária, cuja classificação da receita é 1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária – Principal, Fonte de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.
JANDAÍRA/RN, 05 de setembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**500.000,00**
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**500.000,00**
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				**500.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	500.000,00

ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura															
JULHO/2025															
Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010107 - Remuneração de	49.000,00	685,77	1.061,47	1.546,58	2.063,42	2.859,19	10.115,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.332,06	30.667,94

Depósitos Bancários - SAÚDE															
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	583.333,33	140.789,58	126.928,39	129.928,39	136.620,15	169.745,23	2.028.602,49	140.824,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.873.438,50	-2.290.105,17
1713501199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	101.536,75	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	101.336,75
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	105.000,00	11.853,36	11.853,36	0,00	11.853,36	11.853,36	11.853,36	11.853,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.120,16	33.879,84
1713502199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	47.468,75	0,00	0,00	11.853,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.853,36	35.615,39
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	46.666,67	3.471,60	3.378,48	3.378,48	12.801,72	3.378,48	3.378,48	9.378,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.165,72	7.500,95
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	40.833,33	0,00	4.265,30	4.265,30	4.265,30	4.265,30	4.265,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.326,50	19.506,83
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	46.015,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.015,67
1713511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	408.333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408.333,33
1713513100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	40.833,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.833,33
Total	1.469.021,16	157.000,31	147.487,00	150.972,11	167.603,95	192.101,56	2.058.215,26	162.056,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.035.436,30	-1.566.415,14
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															

1 - Receita Prevista Inicial :	1.469.021,16
2 - Receita Arrecadada até o período :	3.035.436,30
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-1.566.415,14
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	0,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	**1.566.415,14**

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:7E064B8F